

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0108100-65.2004.5.02.0313

PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/06/2004

Valor da causa: R\$ 0,00

Partes:

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

ADVOGADO: JOAO SANFINS

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA

ADVOGADO: Vagner Peres dos Santos Lobo

RECLAMADO: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

RECLAMADO: JULIO MARIA FERREIRA ADVOGADO: ERICK WILLIAM DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: ROBERTO DA SILVA FERREIRA

TERCEIRO INTERESSADO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA

ISABEL/SP

TERCEIRO INTERESSADO: Padaria Padoka

TERCEIRO INTERESSADO: Construlíder - Material de Construção



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 003ª Vara do Trabalho de Guarulhos

TERMO DE ABERTURA DE EXECUÇÃO

Nesta data, faço o cadastro CCLE do processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313.

Certifico que as partes foram intimadas da conversão dos autos do meio físico para o eletrônico e os autos físicos foram arquivados.

São Paulo, 21/12/2019







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 003ª Vara do Trabalho de Guarulhos 0108100-65.2004.5.02.0313

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Nesta data, procedo à juntada do(s) referidos(s) documento(s) que segue(m) em anexo.

São Paulo, 01/02/2020







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região 003ª Vara do Trabalho de Guarulhos

Proc. 0108100-65.2004.5.02.0313

AÇÃO TRABALHISTA AÇÃO TRABALHISTA (SUMARÍSSIMO)

Observações:

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL - Rito Sumaríssimo.

Processo distribuído e autuado em 04/06/2004, às 17:50:05

Autor : CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

End: R 50, 175

, PO RODRIGO BARRETO,

SP - CEP: 07400-000

Adv: JOAO SANFINS

OAB: 88214/SP-D End: AV PAULO FACCINI, 72A

SALA 7 MACEDO

· GUARULHOS

SP - CEP: 07111-000

Réu : SANTA FE PANIFICADORA LTDA End: AV MUNICIPAL, 10

RODRIGO BARRETO

ARUJA

SP - CEP: 07400-000

Adv: OSVALDO CRUZ SEBER

Montagem dos autos:

OAB: 124203/SP -A

End: R. DAS FIGUEIRAS, 881 - 3º ANDAR

SÃO PAULO

SP - CEP: 09080-370

Réu :TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA e outro(s) 1

Audiência designada: 10/09/2004, 17h:25min - Julgamento Distribuído eletronicamente: Maria Aparecida de Souza Costa Unidade de Atendimento de Guarulhos Autuação Centralizada de 1ª Instância

Volumes:

Documentos:

Pacotes:

FIs:







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL Justiça do Trabalho - 2ª Região



04/06/2004 - 17:50:53 R.TERDIS - Pag. 1

Distribuição dos Feitos em Guarulhos

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO 04/06/2004, 17:50:05

Processo nº 01081200431302007

Autor(a) : CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Ré(u) : SANTA FE PANIFICADORA LTDA

RITO SUMARISSIMO

Audiência : 25/06/2004 / 14:50 - Una - RS

Vara: 3ª Vara do Trabalho

Certifico que o autor ficou ciente quanto ao dia, hora e local da audiência acima designada.

Nada mais.

Distribuição Eletrônica - Maria Aparecida de Souza Costa







EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA ____ ^a VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS/SP.

CHARLES FABIO DOS REIS SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/02/1978, Copeiro, portador da CTPS n.º 44.072 – série 00056ª BA, do RG n.º 35.756.445-5 SSP/BA, do CIC n.º 284.831.778-70, PIS n.º 127.17579933, residente e domiciliado na Rua 50, n.º 175 – Parque Rodrigo Barreto – Arujá/SP, CEP 07400-000, por seus advogados (procuração anexa), vem, mui respeitosamente, 'a presença de V. Exa., apresentar RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, contra ARUJÁ SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.604.838/0001-57, estabelecida na Avenida Municipal, 10 – Parque Rodrigo Barreto – Arujá/SP, CEP 07400-000, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

<u>I - PRELIMINARMENTE</u>

A - Primeiramente, requer que as intimações e notificações sejam emitidas e publicadas em nome do DR. JOÃO SANFINS, inscrito na OAB/SP sob n.º 88.14.

B - Deixa o Reclamante de juntar a Certidão da Comissão de Conciliação Prévia, determinada pela Lei 9.958 de 12 de Novembro de 2.000, com espeque na Súmula 2/2002 editada pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

C - Quando da admissão do Reclamante na Reclamada, o proprietário da mesma Sr. Júlio Maria Ferreira, utilizou o nome do Reclamante para abertura em seu nome da Empresa J. T. GAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA –ME, que posteriormente foi transferida para os filhos do Sr. Júlio Maria Ferreira. O Reclamante nunca teve qualquer participação nos lucros desta Empresa ou recebeu qualquer valor desta, bem como jamais trabalhou para mesma.

II - MÉRITO

D – O Reclamante foi admitido aos serviços da Reclamada em 02/04/2.001, para exercer às funções de Copeiro. Todavia, somente foi registrado em 02/05/2.002.







E – A partir do dia 02/01/2.002, o Reclamante além de trabalhar na Reclamada de Segunda à Segunda-feira no horário das 04:30 às 13hs00, elaborava nos mesmos dias da semana no período das 14hs00 às 22:00/23:00 na PANIFICADORA SANTA CLARA DE ARUJÁ LTDA., de propriedade do mesmo grupo empresarial da Reclamada. Exercia a função de Copeiro e recebia das mãos do proprietário da Reclamada Sr. Júlio Maria Ferreira a importância de R\$ 230,00.

 $\mathbf{F} = \mathrm{Em} \ 06/06/2.002$, o Reclamante pediu demissão da Reclamada. Quando percebia o salário mensal de R\$ 230,00.

G – Tendo pedido demissão no dia 06/06/2.002, a Reclamada deveria Ter lhe pago suas verbas rescisórias até o dia 14/06/2.002, o que não fez até o presente data. Destarte, faz jus o Reclamante a multa capitulada no §8º do art. 477 da CLT.

H – A Reclamada não lhe pagou o 13° salário referente ao

I-Não recebeu, tampouco gozou, as férias do período aquisitivo de 2001/2002.

J – DA DIFERENÇA SALARIAL

Durante todo o período que laborou para a Reclamada o salário mensal do Reclamante foi R\$ 230,00; valor este inferior ao preconizado nas Normas Coletivas de Trabalho de sua categoria profissional, em anexo. O salário normativo previsto na Cláusula Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho de 2000/2001, é de R\$ 340,93. A Cláusula Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho de 2001/2002 prevê salário normativo no valor de R\$ 371,61.

Sendo assim, a Reclamada deverá ser compelida a pagar ao Reclamante as diferenças salariais oriundas da inobservância das Cláusulas Normativas, e, conseqüentes, reflexos nos DSR's, 13° salários, férias +1/3 e FGTS.

L – DA JORNADA DE TRABALHO

Durante todo o pacto laboral, a jornada de trabalho do Reclamante na Reclamada era de Segunda à Segunda-feira, no horário das 04hs30 às 13hs00, com intervalo de apenas 00:15 minutos para descanso e refeições.

A partir do dia 02/01/2.002, além de trabalhar nos horários e dias preditos na Reclamada, o Reclamante elaborava nos mesmos dias na PANIFICADORA SANTA CLARA DE ARUJÁ LTDA. no horário das 14hs00 às 22hs00, com somente 00:15 minutos para refeição.





ano de 2.001.

4-A

No período de 02/02/2.002 até a demissão, cumpriu a seguinte jornada na Panificadora Santa Clara: de Segunda à Quarta-feira trabalhava como Copeiro das 14hs00 às 22hs00. E de Quinta à Domingo das 14hs00 às 18hs00 trabalhava como Copeiro e no horário das 18hs00 às 23hs00 exercia a função de Entregádor de Pizzas.

Elaborando na jornada acima declinada, o Reclamante fazia em média: no período da admissão a 01/01/02, 21:20 horas extras diurnas por mês; no período de 02/01/2.002 até a demissão, 52:00 horas extras diurnas por mês; no período de 02/02/02 até a demissão, 14:08 horas extras noturnas reduzidas. A Reclamada nunca lhe pagou estas horas. Portanto, deverá ser compelida ao pagamento das horas extras no percentual de 55% estabelecido na Cláusula 19ª das Convenções Coletivas de

L-1 - O Reclamante também elaborou em todos os domingos e nos feriados dos dias: 13/04, 21/04, 01/05, 14/06, 09/07, 07/09, 12/10, 02/ e 15/11 de 2.001, 29/03, 21/04 e 01/05/2.002, nos mesmos horários preditos. Contudo, não gozava de folga compensatória ou recebia as horas trabalhadas em dobro.

Trabalho de 2.000/2.001 e 2.001/2.002, e, consequentes, reflexos nos DSR's, férias +

1/3, 13° salário e FGTS.

M – DO ADICIONAL NOTURNO

Por laborar em horário noturno, o Reclamante deveria perceber o respectivo adicional noturno no percentual de 30% previsto na Cláusula 34ª das Normas Coletivas de Trabalho de 2000/2001 e 2001/2002. Entretanto, nunca lhe foi pago referido adicional.

N – Diante do acima exposto pleiteia:

Retificação da data do registro constante da CTPS do Reclamante, constando como data de admissão 02/04/2.001, e pagamento de:
(2) Saldo de salário 6 dias, Junho/2002, com acréscimo Adicional Noturno
30%R\$ 75,22
(3) 13° salário 2001 prop. 9/12 avos, com acréscimo Adicional Noturno
30%
(4) 13° salário prop. 5/12 avos, com acréscimo do Adicional Noturno
✓ 30%R\$ 156,71
Férias Vencidas + 1/3 período aquisitivo de 2001/2002, com acréscimo
Adicional Noturno
30%R\$ 501,48
(6) Férias + 1/3 prop. 2/12 avos, com acréscimo Adicional Noturno
~ 30%
7) Pagamento de 451:20 horas extras prestadas de Segunda a Sábados, à 55%, de
todo o período trabalhadoR\$ 1.173,12





8) Integr. horas extras prestadas de Segunda à Sábados nos DSR's, à 55%, média
216:56 horas
9) Integr. horas extras prestadas de Segunda à Sábados no 13º salário de 2.001
prop. 9/12 avos, à 55%, média 16:30 horas
10) Integr. horas extras prestadas de Segunda à Sábados no 13º salário de 2.002
prop. 5/12 avos, à 55%, média 22:06hs
11) Integr. horas extras prestadas de Segunda à Sábados nas férias vencidas + 1/3, à
55%, média 29:30 horas
12) Integr. horas extras prestadas de Segunda à Sábados nas férias prop. 2/12 avos
+ 1/3, à 55%, média 10:24 horas
13) Pagamento 60:14 horas extras noturnas reduzidas prestadas entre 02/02/2.002
até a demissão, à 55%
14) Integr. horas extras noturnas reduzidas prestadas entre 02/02/2.002 até a
demissão nos DSR's, à 55%, média 10:09 horas
15) Integr. horas extras noturnas reduzidas prestadas entre 02/02/2.002 até a
demissão no 13° salário prop. 4/12 avos, à 55%, média 05:335 horasR\$ 18,02
16) Integr. horas extras noturnas reduzidas prestadas entre 02/02/2.002 até a
demissão nas férias prop. 2/12 avos + 1/3, à 55%, média 05:35 horasR\$ 24,02
17) Pagamento 678:00 horas trabalhadas aos domingos e feriados à 100%, de todo o
período trabalhado
18) Integr. horas trabalhadas aos domingos e feriado no 13º salário de 2.001 prop. 9/12 avos, à 100%, média 30:11 horas
19) Integr. horas trabalhadas aos domingos e feriados no 13° salário 2.002, prop.
5/12 avos à 100%, média 27:06 horas
20) Integr. horas trabalhadas aos domingos e feriados nas férias vencidas + 1/3 à
100%, média 48:50 horas
21) Integr. horas trabalhadas aos domingos e feriados nas férias prop. 2/12 avos +
1/3 à 100%, média 07:06 horas
22) Pagamento 24:08 horas noturnas reduzidas trabalhadas aos domingos e feriados
à 100%, no período entre 02/02/02 até demissão
23) Integr. horas noturnas reduzidas trabalhadas aos domingos e feriados à 100%,
no 13° salário prop. 4/12 avos, média 02:00 horas
24) Integr. horas noturnas reduzidas trabalhadas aos domingos e feriados à 100%,
nas férias prop. 2/12 avos + 1/3, média 02:00 horas
25) FGTS s/ itens acima
26) FGTS, de todo o período trabalhado s/ registro, a ser recolhido pela
Reclamada
Diferença Salarial de todo o período trabalhado, com acréscimo do Adicional
Noturno 30%
(28) Multa do art. 477 § 8° da CLT
Subtotal_ R\$ 11.317,59
- Menos valores recebidos do proprietário da Reclamada
TOTALR\$ 10.167,59







- Oficios à DRT, INSS E CEF;
- Requer que a Reclamada apresente em primeira audiência os comprovantes de pagamento de todo o período trabalhado, os livros de ponto, acordo de compensação de horas e acordo de prorrogação de horas, sob pena de confissão quanto a matéria.
- Outrossim, requer sejam concedidos ao Reclamante os beneficios da Justiça Gratuita, nos termos das Leis n.º 1.060/50 e 5584/70, por ser pobre na acepção jurídica do termo (declaração anexa).

Pede mais, seja a Reclamada notificada para comparecer à audiência de instrução e julgamento, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, prosseguindo-se nos ulteriores atos e termos do processo até final sentença, para o fim condená-la ao pagamento do principal, juros de mora, correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente pelo depoimento pessoal da Reclamada, inquirição de testemunhas, juntada de documentos e demais que se fizerem necessárias.

Dá-se a presente o valor de R\$ 10.167,59 (Dez Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).

Termos em que, P. Deferimento.

Guarulhos, 04 de Junho de 2.004.

JOÃO SANFINS OAB/SP 88.214

DANTE A ANES SANFINS

OAB/SP 212.519





CUNHA & SANFINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

CHARLES FABIO DOS REIS SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/02/1978, Coopeiro, portador da CTPS n.º 44.072 - Série 00056ª BA, da RG n.º 35.756.445-5 SSP/BA e do CIC n.º 284.831.778-70, residente e domiciliado na Rua 50, n.º 175 - Parque Rodrigo Barreto - Arujá/SP, CEP 07400-000. Pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados Drs. JOÃO SANFINS, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (O.A.B), Secção de São Paulo, sob o n.º 88.214; MARIANA PEREIRA CUNHA, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (O.A.B), Seccão de São Paulo, sob o n.º 163.065, BÁRBARA SANTOS MELO, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (O.A.B), Secção de São Paulo, sob o n.º 187.322, DANIELA ANES SANFINS, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (O.A.B), Secção de São Paulo, sob o n.º 212.519, todos com escritório à Av. Paulo Faccini, 72 - sala 06, Macedo, Guarulhos - SP., CEP. 07111-000, Fone 209.7341 - 6461.5453, a quem confere amplos poderes para o foro geral, Instância ou Tribunal, podendo propor contra, quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos especiais para confessar, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber citação inicial, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que funda a ação, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta para um outro com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo bom, firme e valioso, especialmente para propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra ARUJÁ SANTA PANIFICADORA LTDA.

Guarulhos, 08 de Março de 2.004.

CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

AVENIDA PAULO FACCINI, 72 - SALA 06 - MACEDO - GUARULHOS-SP CEP. 07111-000 FONE/FAX: 209-7341 - 6461-5453 E-MAIL: CUNHASANFINS@IG.COM.BR











MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL **PAT / SAC JEQUIE**

44072 Série 00056-BA

ASSINATURA DO PORTADOR



and the state of t	The state of the s
and the state of	
	The second secon
QUALIFICAÇ	ÇÃO CIVIL
Nome CHARLES FABIO	POS REIS SILVA
Loc. Nasc. JEQUIE Est.	3AH1A Data 01 / 02 / 78
Filiação DERMEVAL JUST MARIA LUZIA DO	25 REIS = SILVA. :
·	5 VO70 LIV 049 64 POZ 02 94
Chegada ao Brasil em/ Doc. Id	Section 1
Exp. em / / Estado *** Obs. Z VIA VIPE* PA6	130.00
Data Emissão 3/1.03 1.00	ORT BAHLA
Assinatura de I	Ju Costa Julio
A	itonio Bemardo da Costa Júnior Cod. 2541
	Bearing the provider of the second





Fls.: 14



	- 13
	160408890001-57
	ALIÁ SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA.
CGC/MF	Av. Municipal N.º 10
Rua Municípi	q. Rodrigo Barreto - CEP 07400-000 Est. Stabelecimento
Cargo	opero
Data adm	CBO nº 5003260 issão 2 de Maio de 2002 nº livio 01 Fls./Ficha 15
Remunera	ação especificada 75 230, 00
40	nis.
ARUJÁ	SANTAPEPANIFICADORA ETDA.
Data said	Apagy sunho de 2002
ARUJA	SANTA EPANISICADORALIDA.
Com-pist	Mary Paris
	A STATE OF THE STA









-. LEI Nº 10.60 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1950.

CHARLES FABIO DOS REIS SILUA BRASILEIRO PORTADOR DO CIC Nº 28H.831.778-70 E DO RG: Nº 35.756. MM5-5. MORO NA RUA: 23A Nº 62 NO BARREO: PARQUE PODRIGO BARRETO.

DRUTA' SAO PAULO (EP 07 HOO.000

DECLARO SOBE PENA DA LEI 1060 150

ESPECIALMENTE PARA FAZER PARTE EN PROSSO

TRABATISTA QUE SOU POBRE SENTIDO LEGAL PO

TERMO: (NPO TEN CONDICAS PARA PODER DESFAZER

SUSTENTO E DE SUR FAMILHA.

HES PONSABILITA-SE O INFRA DESINADO PELO QUE DOL SELVE PECLARACAT CIENTE DO EN CASO DE FALSIBADI POR CLAREZA EOS PEUIPOS FINS DE DIREITO, FIRMO A PRESENTE RECLARACAS.

ARUTA TE MARGO DE 204

Charles Fabre dos Rus Silve.





1,33 (46)

01/11/00 = 31/10/01





SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.1935 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.br



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Entre as partes, de um lado, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SANTO ANDRÉ; FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; de outro lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GUARULHOS; JUNDICATO, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, fica estabelecida a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, na forma dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das leis do Trabalho (CLT), mediante as cláusulas que seguem:

1" - REAJUSTE SALARIAL

Sobre os salários de 01/novembro/99, após corrigido pela segunda parcela de reajuste concedida em março/2000 (2,90%), será aplicado a partir de 01/novembro/2000 o percentual total de 8% (oito por cento), descontando-se eventuais antecipações.

Com relaçõe a aplicação do reajuste acima nos meses de novembro e dezembro de 2000, bem como no 13° salário de 2000, estas diferenças deverão ser pagas em folha suplementar até o dia 20.01.2.001

As empresas representadas pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, abrangidas pela presente Convenção, devem aplicar o mesmo reajuste acima referido, sendo que eventuais diferenças dos meses de novembro e dezembro de 2.000, bem como 13º salário de 2.000, e nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2.001, deverão ser pagas em folha suplementar juntamente com o salário do mês de Marco de 2.001.

2º SALÁRIO NORMATIVO

Fica assegurado para os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva, um saláno normativo que obedecerá os seguintes critérios:

a) Para as empresas que contavam em 31/10/2000 com até 60 (sessenta) empregados, o salário normativo, a partir de 01/11/2000 será de R\$ 340,93 (trezentos e quarenta reais e noventa e três centavos), por mês ou R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), por hora.

b) Para as empresas que contavam em 31/10/2000 com mais de 60 (sessenta) empregados, o salário normativo, a partir de 01/11/2000 será de R\$ 368,21(trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) ou R\$ 1,68(um real e sessenta e oito centavos) por hora.

c) Vale lembrar que aos menores aprendizes na forma da lei não é assegurado a garantia do salário

3 COMPENSAÇÕES

A) Serão compensados todos os reajustes, antecipações e aumentos, espontâneos ou compulsórios, concedidos no período de 01.11.99 até 31.10.2000, exceto a parcela de 2,90% concedida em março/2000 pela Convenção Coletiva de 99/2000.





1





SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.1935 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.br

S PAULO E

 B) Não serão compensados os aumentos decorrentes de promoção, transferência, término de aprendizagem, equiparação salarial e aumentos reais.

4 ADMITIDOS APÓS 01.11.99

Aos empregados admitidos após 01/novembro/1999, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) No salário dos admitidos em funções com paradigma (Paradigma é aquele que exerce função idêntica a de outro, porém, com tempo inferior a dois anos daquele admitido após a data base), será aplicado o mesmo percentual de reajuste salarial, concedido ao paradigma e previsto na CONVENÇÃO COLETIVA.

Em se tratando de função sem paradigma e para as empresas constituídas após 01/novembro/99, serão aplicados os percentuais indicados na tabela abaixo, por mês trabalhado, entendendo-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias., incidentes sobre os salários de admissão, observadas as compensações de eventuais antecipações salariais efetuadas no periodo, bem como respeitando-se o piso salarial da categoria, acima informado.

PARA O REAJUSTE - NOVEMBRO/2000.

MÊS DE ADMISSÃO

PERCENTUAL DEVIDO

Novembro/99	8,00%
Dezembro/99	7,30955%
Janeiro/2000	6,62352%
Fevereiro/2000	5,94187%
Marco/2000	5,26458%
Abril/2000	4,59162%
Maio/2000	3,92296%
Junho/2000	3,25858%
Julho/2000	2,59845%
Agosto/2000	1,94254%
Setembro/2000	1,29082%
Outubro/2000	0,64341%

PARA OS EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS 31/10/2000, NÃO SERÁ CONCEDIDO NENHÙM DOS REAJUSTES ACIMA REFERIDOS. RESPEITANDO-SE TÃO SÓMENTE OS SALÁRIOS NORMATIVOS, ASSIM COMO O PARADIGMA.

2









SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFETTARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07. 1935 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.bg/

5 - EMPREGADO ACIDENTADO

Ao empregado afastado do serviço por acidente do trabalho, percebendo o respectivo beneficio previdenciário, será garantido o emprego 12 (doze) meses apos a cessação do auxilio-doença acidentário, enquanto vigorar a Lei n. 8.213/91.

6 - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Garantia ao empregado admitido para a mesma função de outro dispensado sem justa causa, de igual salário ao menor salário pago a função, sem considerar as vantagens pessoais, ficando excluídas desta garantia as funções individualizadas, ou seja administrativas, de gerência e de supervisão, esta última não abrangendo os trabalhadores da produção.

7 - GESTANTES

Fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto.

8 - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter eventual, o substituto receberá o salário do substituído, excluídas as vantagens pessoais.

Entrega, contra-recibo, de carta-aviso de dispensa ao empregado demitido sob a acusação de prática de falta grave.

10 - EMPREGADO EM IDADE MILITAR

Estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação do serviços militar, desda o seu alistamento até a incorporação e nos 30 (trinta) dias após o desligamento de unidade militar ou tiro de guerra, salvo nas hipóteses de contrato a prazo determinado, inclusive de expenência, rescisão por justá) [causa, pedido de demissão.





Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 01/02/2020 16:49:16 - 4ee8446 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139 Número do processo: 0108100-65.2004.5.02.0313 ID. 4ee8446 - Pág. 17 Número do documento: 20020116293100000000166885050







SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.1935 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.br

11' - UNIFORMES

Fomecimento gratuito, pelo empregador, de uniformes, fardamentos e demais peças de vestimentas, sempre que exigido para a execução do trabalho ou, por Lei.

12 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Fornecimento de comprovantes de pagamento contendo a identificação do empregador e, discriminadamente, a natureza e o valor das importâncias pagas e descontos efetuados, inclusive os recolhimentos do FGTS.

13 - ATESTADOS MÉDICOS

Aceitação compulsória dos atestados médicos e odontológicos passados pelo ambulatório das entidades dos trabalhadores, enquanto mantiverem convênio com a Previdência Social.

14 - HOMOLOGAÇÕES

Homologação das rescisões no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do último dia de trabalho ou da notificação da dispensa imotivada, sem cumprimento do aviso prévio trabalhado, sob pena de pagamento da multa prevista na Lei n. 7.855/89, ressalvadas as hipóteses de culpa do órgão homologador, do banco depositário do FGTS ou do não comparecimento do empregado.

15' - FORNECIMENTO DE ATESTADO E AFASTAMENTO DE SALÁRIO.

Por ocasião das quitações dos contratos de trabalho, salvo na hipótese de rescisão por justa causa, as empresas fornecerão, contra recibo, o AAS para fins previdênciários, devidamente preenchido e assinado.

Ocorrendo desligamento sob a alegação de prática de falla grave o AAS será entregue, mediante solicitação por escrito do empregado.

16 - FÉRIAS

A) O início das férias será sempre no primeiro dia do mês de sua concessão, salvo se o empregado vier a solicitar o seu início em outro dia ou, ainda, se coincidir com o seu dia de folga ou descanso, caso em que o início fica transferido para o primeiro dia imediatamente posterior ao da sua folga ou descanso.

An







SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.1935 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.b

B) Caso as férias já comunicadas ao empregado sejam canceladas por ato do empregador, este indenizará ao empregado as despesas comprovadamente realizadas com a compra de passagens e reservas de estadia.

17 - MENSALIDADES ASSOCIATIVAS

Obrigatoriedade das empresas descontarem as mensalidades associativas, desde que notificadas pelas entidades sindicais dos trabalhadores, as quais cumprirá remeter às empresas os recibos, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias anteriores ao desconto. Efetuado o desconto, a empresa procederá ao recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, ao banco indicado pela respectiva entidade sindical que, necessariamente, deverá ser escolhido dentre aqueles que possuam o maior números de agências bancárias no Estado de São Paulo, especial na cidade em que se situar a empresa.

18 - ESTUDANTE

Abono de falta ao estudante, para a prestação de exames escolares, mediante prévia comunicação ao empregador e posterior justificação.

19' - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias serão pagas com o acréscimo de 55% (cinqüenta e cinco por cento), sobre o valor da hora normal.

20' - QUADRO DE AVISOS

As empresas colocarão á disposição da entidade sindical um quadro de avisos destinados a fixação de comunicados e informações de interesses dos trabalhadores, os quais serão assinados por diretor da entidade, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja, bem como a que contrarie a legislação vigente.

Parágrafo único – As empresas afixarão, igualmente, no quadro de avisos previsto nesta cláusula, matéria alusiva ás campanhas de sindicalização das entidades profissionais.

21°. - PRÊMIO DO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA.

Ao empregado que for dispensado sem justa causa e estiver a um máximo de 12 (doze) meses da aquisição do direito à aposentadoria, assim como conte um mínimo de 4 (quatro) anos na mesma empresa, fica assegurado o reembolso das contribuições comprovadamente por ele feitas à Previdência Social, com base no último salário reajustado, até o limite de 12 (doze) meses, caso não consiga outro emprego dentro desse prazo.

gr







Número do documento: 20020116293100000000166885050





SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.1935 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.by

Parágrafo Único - Para se beneficiar deste direito o empregado deverá comunicar à empresa, por escrito, a sua intenção, até 30 (trinta) dias após a dispensa.

22 - TRABALHO EM DIAS DE REPOUSO

As horas trabalhadas em dias de repouso, quando não houver a concessão de folga compensatória, serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento), independentemente do pagamento do repouso adquirido.

23° - ADIANTAMENTO SALARIAL (VALE)

Mantidas as condições atuais mais favoráveis, as empresas, nos 15 (quinze) dias posteriores ao pagamento do salário do mês anterior, concederão aos seus empregados que assim optarem, adiantamento salarial (vale) de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração mensal, desde que o empregado a ele já tenha jus no período correspondente.

24 - INTERVALO INTER-JORNADAS

Fica garantido aos empregados o intervalo mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso, entre duas jornadas de trabalho.

25' - AUXÍLIO-FUNERAL

Na ocorrência de morte, a empresa pagará aos dependentes do empregado falecido um auxílio-funeral equivalente a 2 (dois) salários normativos previstos nesta Convenção, desde que o empregado, ao falecer, esteja a serviço da empresa, pelo menos, há 1 (hum) ano.

Não se aplica esta cláusula à empresa que adote o sistema de seguro de vida em grupo.

26 - EXTRATO DO FGTS

Rescindindo o contrato de trabalho, as empresas fornecerão ao empregado, no ato da homologação da rescisão do contrato, o extrato de sua conta vinculada no FGTS.

6





Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 01/02/2020 16:49:16 - 4ee8446

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020116293100000000166885050

Número do processo: 0108100-65.2004.5.02.0313

ID. 4ee8446 - Pág. 20

Número do documento: 20020116293100000000166885050





SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFETTARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07, 1935 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.br

27 - RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES (RAIS)

As empresas remeterão as respectivas entidades sindicais dos trabalhadores cópias da RAIS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a sua entrega na repartição competente.

28 - CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS

As empresas deverão manter em local apropriado, e de fácil acesso, caixa de primeiros socorros, a qual deverá conter os medicamentos básicos.

29 - ANOTAÇÕES NA CTPS

Os empregados contratados para exercerem funções qualificadas ou quando para tanto promovidos, terão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a anotação específica da função em suas carteiras (CTPS)...

30 - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Os empregados poderão faltar ao serviço e terão suas ausências abonadas, sem qualquer desconto salarial, inclusive sem repercussão no DSR, nas férias e no 13. Salário, nas hipóteses previstas no artigo 473 da CLT e por 1 (hum) dia, nos casos de falecimento de sogro ou sogra, desde que apresente, posteriormente, a respectiva certidão de óbito.

31 - OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS.

O empregado não sofrerá desconto do DSR correspondente, quando sua ausência se fundamentar em obtenção de documentos estritamente pessoais, mediante a devida comprovação.

32 - MÃO DE OBRA DE TERCEIROS

Na execução dos serviços da sua atividade produtiva, as empresas não poderão se valer senão dos trabalhadores por elas contratados sob o regime da CLT, salvo nos casos definidos na Lei n. 6.019, de 03 de Janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas.

277-4513











SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.1935 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.br

33 - VALE TRANSPORTE

As empresas, nos termos da legislação vigente (Leis n. 7.418/85 e 7.619/87, bem como o Decreto n. 95.247/87), obrigam-se a fornecer a seus empregados, quando for o caso, o imprescindivel vale-transporte.

Parágrafo Único: As empresas poderão efetuar o pagamento do vale transporte em dinheiro, que constitui uma faculdade da empresa, não descaracterizando a natureza jurídica da verba que será totalmente livre de incidência de quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, mantendo-se, no mais, as disposições legais atinentes à espécie inclusive quanto ao desconto da parcela do empregado.

34 - ADICIONAL NOTURNO

No período notumo, compreendido entre as 22:00 horas de um dia ás 05:00 horas do outro dia, incidirá o adicional notumo 30% (trinta por cento), calculado sobre a hora normal do trabalho diumo.

35 - ADOTANTES

As empresas concederão licença remunerada de 30 (trinta) dias para as empregadas que, comprovadamente, vierem a adotar crianças na faixa etária de até 6 (seis) meses.

36' - CONTRIBUIÇÃO ASSISTÊNCIAS E CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS.

A) Para os trabalhadores representados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA DE SÃO PAULO:

As empresas descontarão do salário reajustado de todos os trabalhadores abrangidos por esta Convenção, associados ou não, conforme decisão da Assembléia da categoria, uma Contribuição Assistêncial e/ou Confederativa, a ser recolhida até o dia 08(oito) do mês seguinte ao do desconto, na rede bancária ou até o dia 10 (dez) na sede do sindicato, saber:

1,5 % (hum e meio por cento) por mês, de cada empregado.

Fica assegurado ao trabalhador o direito de oposição a ser exercido conforme comunicado públicado no jornal Diário Popular, na edição de 27.12.2000, folha 5.

O rateio destinado á Federação e a Confederação, fica a cargo exclusivo do Sindicato dos Trabalhadores.

As importâncias descontadas nos termos desta cláusula, deverão ser recolhidas a favor do sindicato de trabalhadores, através de guias próprias em conta vinculada sem limite, ao BANCO DO BRASIL, ou estabelecimento bancário que vier a ser indicado, até a data prevista.













SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.1935 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.br

O recolhimento da contribuição supra, isenta as empresas do recolhimento de qualquer outra contribuição semelhante, devendo ser descontada apenas uma, sem que ocorra superposição, exceto o desconto da contribuição sindical a ser efetuada em março de 2001 ou da contribuição associativa, quando o trabalhador for sócio do sindicato ou da contribuição que vier a ser fixada por lei.

- B) Para os trabalhadores representados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS-DE ALIMENTAÇÃO DE GUARULHOS será descontada a seguinte contribuição assistêncial/confederativa, recolhida até o dia 10(dez) do mês seguinte ao do desconto:
 - 1% (hum por cento) por mês, de cada empregado.

As importâncias descontadas nos termos desta cláusula, deverão ser recolhidas a favor do sindicato dos trabalhadores, através de guias próprias em conta vinculada sem limite, ao BANCO DO BRASIL, ou estabelecimento bancário que vier a ser indicado, até a data prevista.

Fica garantida a manifestação dos empregados aos descontos da referida contribuição, sendo que o integrante da categoria profissional poderá opor-se de forma individual no mês do primeiro desconto, na conformidade da legislação vigente e da jurisprudência que rege a matéria.

Fica estabelecido que o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de alimentação de Guarulhos destinará 5% (cinco por cento) do montante à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo, através de guias próprias de recolhimento, a serem fornecidas pelo aludido sindicato, já impresso o código.

O recolhimento da contribuição supra isenta as empresas do recolhimento de qualquer outra contribuição semelhante, devendo ser descontada apenas uma, sem que ocorra superposição, exceto o desconto da contribuição sindical a ser efetuado em março de 2001, da contribuição associativa, quando o trabalhador for sócio do sindicato, ou da contribuição que vier a ser fixada por lei.

C) Para os trabalhadores representados pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo e pelos Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiaí, será descontada a seguinte contribuição Assistencial, do salário já reajustado de todos os trabalhadores abrangidos por esta convenção, associados ou não, na forma adiante, com exceção dos empregados admitidos além das datas previstas, que serão descontados no primeiro mês completo de trabalho, devendo as empresas procederem ao recolhimento da contribuição a respectiva entidade sindical dos trabalhadores até o dia 14 (quatorze) do mês seguinte ao descontado, a saber:

5% em Março/2001, recolhida até 14/04/2001.

5% em julho/2001, recolhido até 14/08/2001.

Fica garantida a manifestação dos empregados aos descontos da referida contribuição, sendo que o integrante da categoria profissional poderá opor-se de forma individual no mês do primeiro desconto, na conformidade da legislação vigente e da jurisprudência que rege a matéria.

Nas homologações feitas no sindicato dos empregados, além dos documentos exigidos por Lei, fica obrigatório a apresentação das guias das contribuições recolhidas previstas em acordo, tanto as do sindicato dos empregados, como dos empregadores para total efetivação da homologação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As contribuições descontadas na forma desta clausula deverão ser recolhidas aos sindicatos dos trabalhadores nas datas acima fixadas sob pena de multa por inadimplemento de 10,5% (meio por cento) do salário normativo previsto neste instrumento e vigente na época da infração, portago











SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.1935 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.br

empregado. A multa ora avençada será a <u>ÚNICA</u>que incidirá sobre a presente clausula, não se aplicando, portanto, a multa prevista na clausula <u>Quadragésima</u> adiante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas homologações feitas em todos os sindicatos dos empregados acima referidos, além dos documentos exigidos por Lei, fica obrigatório a apresentação das guias das contribuições recolhidas previstas em acordo, tanto as do sindicato dos empregados, como dos empregadores parta total efetivação da homologação.

37° - CONTRIBUIÇÃO ASSISTÊNCIAL/CONFEDERATIVA DAS EMPRESAS.

1- As empresas pertencentes á categoria econômica representada pelo SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO recolherão em favor do mesmo, uma contribuição confederativa, de conformidade com os nossos seguintes critérios:

EMPRE	ESAS	A RECOLHER POR TRIMESTRE
Até	10 nessoas trabalhando	13 UFESP
De	11 a 20 pessoas trabalhando	17 UFESP
De	21 a 30 pessoas trabalhando	20 UFESP
De	31 a 50 pessoas trabalhando	26 UFESP
De	51 a 100 pessoas trabalhando	36 UFESP
De	100 a 500 pessoas trabalhando	80 UFESP
Mais	de 500 pessoas trabalhando	400 UFESP

- A) Para efeito de recolhimento das contribuições supra citadas, tomar-se-a por base o número de empregados constante das folhas de pagamento do mês anterior ao do respectivo recolhimento.
- B) O recolhimento para o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO deverá ser feito da seguinte forma: em relação a NOVEMBRO/2000, FEVEREIRO/2001, MAIO/2001, AGOSTO/2001, respectivamente até os dias 10/12/2000, 09/03/2001, 08/06/2001, 10/09/2001 em conta vinculada sem limite, mediante guias próprias a serem oportunamente formecidas, destinado o valor dos depósitos a atividade em prol da categoria.
- C) A falla do recolhimento nas épocas próprias sujeitará as empresas ao pagamento de uma multa de 10%(dez por cento) sobre o débito e mais 1% (hum por cento) de juros ao mês além da correção pela UFESP, calculada sobre o valor não recolhido, no dia do pagamento.
- 2 As empresas pertencentes à categoria econômica representada pelo SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SANTO ANDRÉ, recolherão, trimestralmente, uma contribuição confederativa, vencendo-se a primeira parcela em 29 de dezembro de 2000, a segunda em 10 de março de 2001, a terceira em 10 de junho de 2001 e a quarta em 10 de setembro de 2001, de conformidade com os seguintes critérios:

10





Número do documento: 20020116293100000000166885050





SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.1935

Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001

Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.br



EMPRESAS

A RECOLHER NA PRIMEIRA PARCELA

Até			05 pessoas trabalhando			04 UFESP
De	06	a	10 pessoas trabalhando			06 UFESP
De	11	а	20 pessoas trabalhando			10 UFESP
De	21	а	30 pessoas trabalhando			13 UFESP
De	31	а	50 pessoas trabalhando			18 UFESP
De	51	а	100 pessoas trabalhando	•		25 UFESP
De	101	а	200 pessoas trabalhando			60 UFESP
De	201	а	500 pessoas trabalhando			80 UFESP
Mai	s	de	500 pessoas trabalhando			200 UFESP

EMPRESAS

RECOLHER NA 2*, 3* E 4* PARCELAS

Até			05 pessoas trabalhando	06 UFESP
De	06	а	10 pessoas trabalhando	10 UFESP
De	11	а	20 pessoas trabalhando	15 UFESP
De	21	а	30 pessoas trabalhando	18 UFESP
De	31	a	50 pessoas trabalhando	23 UFESP
De	51	а	100 pessoas trabalhando	30 UFESP
De	101	a		80 UFESP
De	201	a		200 UFESP
Mai			-500 pessoas trabalhando	300 UFESP

- A) Para efeito de recolhimento das contribuições citadas na tabela supra, tomar-se-á por base o número de empregados constante da folha de pagamento do mês anterior ao do respectivo recolhimento.
- B) O recolhimento deverá ser feito em relação aos trimestres de NOVEMBRO/2000, FEVEREIRO/2001, MAIO/2001 e AGOSTO/2001, respectivamente até os dias 10/12/2000, 09/03/2001, 08/06/2001 e 10/09/2001, em conta vinculada sem limite, mediante guias próprias a serem oportunamente fornecidas, destinado o valor dos depósitos a atividade em prol da categoria.
- C) A falta de recolhimento nas épocas próprias acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não recolhido, acrescido da correção monetária pela UFESP diária incidente sobre o total do débito, na data em que vier a ser recolhido.
- 3- As empresas representadas pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, abrangidas pela presente Convenção, deverão recolher uma única vez à referida Federação patronal, uma contribuição assistencial, de acordo com os seguintes critérios:

CAPIT	FAL SOCIAL EM REAIS			VALOR D REAIS	A CONTRIBU	IÇÃO EM
Até	750,00				95,00	(11)
De	750,01	а	1.500,00		140,00	110/
De	1.500.01	a	15.000,00		200,00	\\\/\/
De	15.000,01	a	50,000,00		270,00	<i>-</i> /
De	50.000,01	а	150.000,00		350,00	(
De	150.000.01	а	400.000,00	1	500,00	
_	400.000.01	a	700,000,00		650,00	
De	700.000.01	a	1.100.000.00		900,00	. 1
De	1 100 000.01	a	1.500.000,00		1.000,00	\mathcal{N}_{22}
De	1.100.000.01	a	1.000.000,00			- 7.2°

8.000.000,00

8.000.000,00



2.000,00

4.000,00





De

De

Acima de

1,100,000,01

1.500.000,01





SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.1935 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001

Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.br

A contribuição em apreço deverá ser recolhida, através de boleto bancário, em conta especial, no Banco do Brasil S/A, a favor da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, até o dia 30 de abril de 2.001.

38 - COMPROVAÇÃO DOS PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO "ASSISTENCIAL/CONFEDERATIVA"

As empresas abrangidas por esta convenção deverão, quando exigidas pelas entidades sindicais Patronal e de Empregados, comprovar os pagamentos da Contribuição "Assitencial/Confederativa" de empregadores e de empregados.

39ª - ABRANGÊNCIA

As condições ajustadas na presente Convenção Coletiva aplicam-se em sua totalidade aos empregados que prestam serviços no âmbito das empresas abrangidas pelas entidades convenentes, independentemente das funções por eles exercidas, respeitadas as categorias diferenciadas.

40' - MULTA

Multa de 2% (dois por cento) do salário normativo previsto neste instrumento e vigente na época da infração, por empregado, por violação das obrigações de fazer contidas na presente Convenção Coletiva de Trabalho, revertida a favor da parte prejudicada. A presente multa não se aplica nos casos da clausula trigésima sexta

41° - PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA OU REVOGAÇÃO

O processo de revogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial da presente Convenção Coletiva, ficará subordinado ás normas estabelecidas pelo art. 615 da CLT.

42° - DIVERGÊNCIA

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências na aplicação da presepte Convenção Coletiva de Trabalho.

43 - VIGÊNCIA

As Cláusulas e condições da presente Convenção vigorarão de 01 de Novembro de 2000 a 31 de Outubro de 2001.

RECOMENDAÇÃO SOBRE O DIA DO TRABALHADOR DA CATEGORIA

Recomenda-se ás empresas lembrarem como data do trabalhador em panificação e confeitaria, o DIA 13 de JUNHO.

Pôr estarem justas e acertadas, bem como para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, assinam as partes a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, em 07 vias, de igual teor e forma, comprometendo-se, consoante dispõe o artigo 614 da consolidação das Leis do Trabalho, a promover o





Número do documento: 20020116293100000000166885050





Rua Santo Amaro 11 Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001
Tel : (111) 3106 9867 - http://www.sis.ti.

rux: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.tx 00 14

depósito de uma via da mesma, para fins de registro e arquivo, na delegacia regional do Trabalho de São Paulo.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO
E CONFEITARIA DE SÃO PAÚLO.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO
E CONFEITARIA DE SANTO ANDRÉ

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GUARULHOS

PO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAI

PO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAI

PO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAI

PO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAI

PO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAI

PO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAI

PO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAI

PO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAI

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO EST. S.PAULO





Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 01/02/2020 16:49:16 - 4ee8446

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020116293100000000166885050

Número do processo: 0108100-65.2004.5.02.0313

ID. 4ee8446 - Pág. 27

Número do documento: 20020116293100000000166885050

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Delegacia Regional do Trabalho e Emprego em São Paulo O presente instrumento de Convenção Coletiva de Trabalho, foi depositado na DRTE/SP sob protocolo nº 10.16.5 de registrado na Seção de Mediação, da Divisão de Relações do Trabalho, sob nº 10.16.16 de Relações do Trabalho, sob nº 10.16.16 de Portaria GMT/MTb nº 865/95 (D.O.U. 15/09/95).

São Paulo 18. de MAQUO... de AU

Assinatura

NEUTON MARTINS DE ARAUJO Assistente Sindical Metricula 257 916

ATENÇÃO

> Delegacia Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo Divisão de Relações do Trabalho Seção de Mediação

CÓPIA DO INSTRUMENTO DEPOSWADO ATRAVES DO PROCESSO 18825 01-1

18825 101-B

Carimbo des funcios à dical

Matricula 257 916.

14







A Santo Amaria 114 - Control São Part A CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.1935

Rua Santo Amaro (14 Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001

гы: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org/tie 10 Гада

Organia DO HANNAND OF THE STATE OF THE STATE

depósito de uma via da mesma, para fins de registro e arquivo, na delegacia regional do Trabalho de São Paulo.

Sau Paulo,			
- Freder	eo. f	Lond	
SINDI GATO DA Î NDÛSTF E CONFEITARIA DE SÃO	RIA DE PANIFICAÇÃO PAÚLO.	SINDICATO DOS TRAB INDÚSTRIAS DE PANII TARIA DE SÃO PAULO	FICAÇÃO, CONFFI
SINDICATO DA INDÚSTR E CONFEITARIA DE SAN	ILS INC. LIA DE PANIFICAÇÃO TO ANDRÉ	SINDICATO DOS TRA	
	Mu az de for RAÇÃO DAS INDÚSTRIAS	GUARULHOS Ware & 0.93/5/20	, 59052
FEDE	RAÇÃO DAS INDÚSTRIAS	DO ESTADO DE SÃO PAL	ILO O
Mels	inde IK	>	
PA SINDICATO DOS T	RABALHADÓRES NAS INI	DÚSTRIAS DE ALIMENTAÇ	ÃO DE JUNDIAÍ
	1 - 6 - 1/1-	_	

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES/NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO EST. S.PAULO

13











SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.1935 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.br

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

E0017 -20021

Entre as partes, de um lado, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANÍFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANÍFICAÇÃO, CONFEITARIA, DOCES E CONSERVAS ALIMENTICIAS CAMPINAS E REGIÃO; de outro lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANÍFICAÇÃO, CONFEITARIA DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GUARULHOS; SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ARAÇATUBA, ARARAS, CAMPINAS, CAPIVARI, ITAPIRA, JAÚ, JUNDIAÍ, LIMEIRA, MOCOCA, MOGI MIRIM, OLÍMPIA, PIRACICABA, PIRAJUÍ, PORTO FERREIRA, RIO CLARO, TAPIRATIBA; FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, fica estabelecida a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, na forma dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante as cláusulas que seguem:

1º - REAJUSTE SALARIAL

Sobre os salários de 01/novembro/2000, será aplicado a partir de 01/novembro/2001 o percentual total de 9% (nove por cento), descontando-se eventuais antecipações.

2" SALÁRIO NORMATIVO

Fica assegurado para os empregados abrangidos por esta Convenção Coletivá, um salário normativo que obedecerá os seguintes critérios:

a) Para as empresas que contavam em 31/10/2001 com até 60 (sessenta) empregados, o salário normativo, a partir de 01/11/2001 será de R\$ 371,61 (trezentos e setenta e um reais e sessenta e um

centavos), por mês ou R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos), por hora.
b) Para as empresas que contavam em 31/10/2001 com mais de 60 (sessenta) empregados, o salário normativo, a partir de 01/11/2001 será de R\$ 401,34(quatrocentos e um reals e trinta e quatro centavos) ou R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos) por hora.

c) Vale lembrar que aos menores aprendizes na forma da lei não é assegurado a garantia do salário normativo.

3' COMPENSAÇÕES

- A) Serão compensados todos os reajustes, antecipações e aumentos, espontâneos ou compulsórios, concedidos no período de 01.11.2000 até 31.10.2001.
- B) Não serão compensados os aumentos decorrentes de promoção, transferência, término de aprendizagem, equiparação salarial e aumentos reais.





Número do documento: 20020116293100000000166885050







SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.1935 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9667 - http://www.sindipan.org.br

4 ADMITIDOS APÓS 01.11.2000

Aos empregados admitidos após 01/novembro/2000, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) No salário dos admitidos em funções com paradigma (Paradigma é aquele que exerce função identica a de outro, porém, com tempo inferior a dois anos daquele admitido após a data base), será aplicado o mesmo percentual de reajuste salariat, concedido ao paradigma e previsto na CONVENÇÃO COLETIVA.

Em se tratando de função sem paradigma e para as empresas constituídas após 01/novembro/2000, serão aplicados os percentuais indicados na tabela abaixo, por mês trabalhado, entendendo-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias., incidentes sobre os salários de admissão, observadas as compensações de eventuais antecipações salariais efetuadas no período, bem como respeitando-se o piso salarial da categoria, acima informado.

PARA O REAJUSTE - NOVEMBRO/2001.

PERCENTUAL DEVIDO

	9,0000%
Novembro/2000	8,2199%
Dezembro/2000	7,4454%
Janeiro/2001	6.6765%
Fevereiro/2001	5,9131%
Março/2001 .	5.1551%
Abril/2001	4,4026%
Maio/2001	3,6554%
Junho/2001	2,9136%
Julho/2001	2,1778%
Agosto/2001	1,4459%
Setembro/2001	0,7208%
Outubro/2001	0,720070

PARA OS EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS 31/10/2001, NÃO SERÁ CONCEDIDO NENHUM DOS REAJUSTES ACIMA REFERIDOS. RESPEITANDO-SE TÃO SÓMENTE OS SALÁRIOS NORMATIVOS, ASSIM COMO O PARADIGMA.













SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFERIARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.1935 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01345-001 Tel: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-5367 - http://www.sindipen.org.bc

5' - EMPREGADO ACIDENTADO

Ao empregado afastado do serviço por acidente do trabalho, percebendo o respectivo beneficio previdenciário, será garantido o emprego 12 (doze) meses após a cessação do auxílio-doença acidentário, enquanto vigorar a Lei n. 8.213/91.

6 - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Garantia ao empregado admitido para a mesma função de outro dispensado sem justa causa, de igual salário ao menor salário pago a função, sem considerar as vantagens pessoais, ficando excluídas desta garantia as funções individualizadas, ou seja administrativas, de gerência e de supervisão, esta última não abrangendo os trabalhadores da produção.

7' - GESTANTES

Fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto.

8' - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter eventual, o substituto receberá o salário do substituído, excluídas as vantagens pessoais.

9' - CARTA-AVISO

Entrega, contra-recibo, de carta-aviso de dispensa ao empregado demitido sob a acusação de prática de falta grave.

10 - EMPREGADO EM IDADE MILITAR

Estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação do serviços militar, desde o seu alistamento até a incorporação e nos 30 (trinta) dias após o desligamento de unidade militar ou tiro de guerra, salvo nas hipóteses de contrato a prazo determinado, inclusive de experiência, rescisão por justa causa, pedido de demissão.











SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.193 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.br

11' - UNIFORMES

Fornecimento gratuito, pelo empregador, de uniformes, fandamentos e demais peças de vestimentas, sempre que exigido para a execução do trabalho ou, por Lei.

12 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Fornecimento de comprovantes de pagamento contendo la identificação do empregador e, discriminadamente, a natureza e o valor das importâncias pagas e descontos efetuados, inclusive os recolhimentos do FGTS.

13 - ATESTADOS MÉDICOS

Aceitação compulsória dos atestados médicos e odontológicos passados pelo ambulatório das entidadecidos trabalhadores, enquanto mantiverem convênio com a Previdência Social.

14 - HOMOLOGAÇÕES

Homologação das rescisões no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do último dia de trabalho ou da notificação da dispensa imotivada, sem cumprimento do aviso prévio trabalhado, sob pena de pagamento da multa prevista na Lei n. 7.855/89, ressalvadas as hipóteses de culpa do órgão homologador, do banco depositário do FGTS ou do não comparecimento do empregado.

15 - FORNECIMENTO DE ATESTADO E AFASTAMENTO DE SALÁRIO.

Por ocasião das quitações dos contratos de trabalho, salvo na hipótese de rescisão por justa causa, as empresas fornecerão, contra recibo, o AAS para fins previdenciários, devidamente preenchido e assinado.

Ocorrendo desligamento sob a alegação de prática de falta grave o AAS será entregue, mediante solicitação por escrito do empregado.

16 - FÉRIAS

A) O início das férias será sempre no primeiro dia do mês de sua concessão, salvo se o empregado vier a solicitar o seu início em outro dia ou, ainda, se coincidir com o seu dia de foiga ou descanso, caso em que o início fica transferido para o primeiro dia imediatamente posterior ao da sua folga ou descanso.





Número do documento: 20020116293100000000166885050





SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.1935 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.br

B) Caso as férias já comunicadas ao empregado sejam canceladas por ato do empregador, este indenizará ao empregado as despesas comprovadamente realizadas com a compra de passagens e reservas de estadia.

17' - MENSALIDADES ASSOCIATIVAS

Obrigatoriedade das empresas descontarem as mensalidades associativas, desde que notificadas pelas entidades sindicais dos trabalhadores, as quais cumprirá remeter às empresas os recibos, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias anteriores ao desconto. Efetuado o desconto, a empresa procederá ao recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, ao banco indicado pela respectiva entidade sindical que, necessariamente, deverá ser escolhido dentre aqueles que possuam o maior números de agências bancárias no Estado de São Paulo, especial na cidade em que se situar a empresa.

18' - ESTUDANTE

Abono de falta ao estudante, para a prestação de exames escolares, mediante prévia comunicação ao empregador e posterior justificação.

19 - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias serão pagas com o acréscimo de 55% (cinqüenta e cinco por cento), sobre o valor da hora normal.

20' - QUADRO DE AVISOS

As empresas colocarão á disposição da entidade sindical um quadro de avisos destinados a fixação de comunicados e informações de interesses dos trabalhadores, os quais serão assinados por diretor da entidade, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja, bem como a que contrarie a legislação vigente.

Parágrafo único – As empresas afixarão, Igualmente, no quadro de avisos previsto nesta cláusula, matéria alusiva ás campanhas de sindicalização das entidades profissionais.

21. - PRÊMIO DO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA

Ao empregado que for dispensado sem justa causa e estiver a um máximo de 12 (doze) meses da aquisição do direito à aposentadoria, assim como conte um mínimo de 4 (quatro) anos na mesma empresa, fica assegurado o reembolso das contribuições comprovadamente por ele feitas à Preyidência Social, com base no último salário reajustado, até o limite de 12 (doze) meses, caso não consida outra emprego dentro desse prazo.

Número do documento: 20020116293100000000166885050





Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - Ót/02/1020 16:49: 16 - 4ee8/446 / VVP3

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020116293100000000166885050

Número do processo: 0108100-65.2004.5.02.0313

ID. 4ee8/446 - Pág. 34







SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFÍCAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07, 193 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.br

Parágrafo Único - Para se beneficiar deste direito o empregado deverá comunicar à empresa, por escrito, a sua intenção, até 30 (trinta) dias após a dispensa.

22° - TRABALHO EM DIAS DE REPOUSO

As horas trabalhadas em dias de repouso, quando não houver a concessão de folga compensatória, serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento), independentemente do pagamento do repouso adquirido.

<u>ADIANTAMENTO SALARIAL (VALE)</u>

Mantidas as condições atuais mais favoráveis, as empresas, nos 15 (quinze) dias posteriores ao pagamento do salário do mês anterior, concederão aos seus empregados que assim optarem, adiantamento salarial (vale) de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração mensal. desde que o empregado a ele já tenha jus no período correspondente.

24 - INTERVALO INTER-JORNADAS

Fica garantido aos empregados o intervalo mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso, entre duas jornadas de trabalho.

25" - AUXILIO-FUNERAL

Na ocorrência de morte, a empresa pagará aos dependentes do empregado falecido um auxílio-funeral equivalente a 2 (dois) salários normativos previstos nesta Convenção, desde que o empregado, ao falecer, esteja a serviço da empresa, pelo menos, há 1 (hum) ano.

Não se aplica esta cláusula à empresa que adote o sistema de seguro de vida em grupo.

26" - EXTRATO DO FGTS

Rescindindo o contrato de trabalho, as empresas fornecerão ao empregado, no ato da homologação da rescisão do contrato, o extrato de sua conta vinculada no FGTS.

27 - RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES (RAIS)

As empresas remeterão as respectivas entidades sindicais dos trabalhadores oppias da RAIS prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a sua entrega na repartição competente.









SINDICATO DA INDÓ FRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFETTARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07 1935 Rua Santo Amaro, 3 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001

Tel.: (11) 3105-516 Fax: (11) 3106-9867 http://www.sindipan.org.br

26 CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS

As empresas deverão mante sem tocal apropriado, e de fácil acesso, caixa de primeiros socorros, a qual deverá conter os medicame tos básicos.

29' - ANOTAÇÕES NA CTPS

Os empregados contratados sara exercerem funções qualificadas ou quando para tanto promovidos, terão no prazo máximo de 48 🛶 renta e oito) horas, a anotação específica da função em suas carteiras (CTPS).

30' - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

- Os empregados poderão 1 - ar ao serviço e terão suas ausências abonadas, sem qualquer desconto satárial, inclusive sem repercuesão no DSR, nas férias e no 13. Salário, nas hipóteses previstas no artigo 473 da CLT e por 1 (hum) día, nos casos de falecimento de sogro ou sogra, desde que apresente, posteriormente, a respectiva certidão de óbito.

31° - OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS.

O empregado não sofrerá desconto do DSR correspondente, quando sua ausência se fundamentar em obtenção de documentos estritamente pessoais, mediante a devida comprovação.

32 - MÃO DE OBRA DE TERCEIROS

Na execução dos serviços da sua atividade produtiva, as empresas não poderão se valer senão dos trabalhadores por elas contratados sob o regime da CLT, salvo nos casos definidos na Lei n. 6.019, de 03 de Janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas.

33 - VALE TRANSPORTE

As empresas, nos termos da legislação vigente (Leis nº. 7.418/85 e 7.619/87, bem como o Decreto nº. 95.247/87), obrigam-se a fornecer a seus empregados, quando for o caso, o imprescindível valetransporte.

Parágrafo Único: As empresas poderão efetuar o pagamento do vale transporte em dinheiro, que constitue uma faculdade da empresa, não descaracterizando a natureza jurídica da verba que será totalmente ficrativo de incidência de quaisquer encargos trabalhistas e previdenciános, mantendo-se, no mais as disposições de serie ententes a especia inclusive quanto ao desconto da parcela do empregado





Número do documento: 20020116293100000000166885050



SINDICATO DA INDÉISTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.191 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.br

34" - ADICIONAL NOTURNO

No período noturno, compreendido entre as 22:00 horas de um dia às 05:00 horas do outro dia, incidirá o adicional notumo de 30% (trinta por cento), calculado sobre a hora normal do trabalho diurno.

35' - ADOTANTES

As empresas concederão licença remunerada de 30 (trinta) dias para as empregadas que, comprovadamente, vierem a adotar crianças na faixa etária de até 6 (seis) meses.

36 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTÊNCIAL E CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS.

- A) Para os trabalhadores representados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA DE SÃO PAULO:
 - Acrempresas descontarão do salário reajustado de todos os trabalhadores abrangidos por esta Convenção, associados ou não, conforme decisão da Assembléia da categoria, uma Contribuição Assistêncial e/ou Confederativa, a ser recolhida até o dia 08(oito) do mês seguinte ao do desconto, na rede bancária ou até o dia 10 (dez) na sede do sindicato, saber:
 - 1,5 % (hum e melo por cento) por mês, de cada empregado.

Fica assegurado ao trabalhador o direito de oposição a ser manifestado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação, por escrito, individual e pessoalmente na sede do Sindicato. A divulgação será feita através de boletim a ser amplamente distribuído nos locais de trabalho.

O rateio destinado à Federação e a Confederação, fica a cargo exclusivo do Sindicato dos Trabalhadores.

As importâncias descontadas nos termos desta cláusula, deverão ser recolhidas a favor do sindicato dos trabalhadores, através de guias próprias em conta vinculada sem limite, ao BANCO DO BRASIL, ou estabelecimento bancário que vier a ser indicado, até a data prevista.

- O recolhimento da contribuição supra, isenta as empresas do recolhimento de qualquer outra contribuição semelhante, devendo ser descontada apenas uma, sem que ocorra superposição, exceto o desconto da contribuição sindical a ser efetuada em março de 2002 ou da contribuição associativa, quando o trabalhador for sócio do sindicato ou da contribuição que vier a ser fixada por lei.
- B) Para os trabalhadores representados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GUARULHOS será descontada a seguinte contribuição assistêncial/confederativa, recolhida até o dia 10(dez) do mês seguinte ao do desconto:
 - 1,5% (hum por cento) por mês, de cada empregado.

As importâncias descontadas nos termos desta cláusula, deverão ser recolhidas a favor do sindicato dos trabalhadores, através de guias próprias em conta vinculada sem limite, ao BANCO DO BRASIL, ou estabelecimento bancário que vier a ser indicado, até a data prevista.









SINDICATO DA INDO CRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFETTÁRIA DE SÃO PACILO - Fundado em 06 07.193 Rua Santo Amaro, 343 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-004 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.br

Fica garantida a manifestação dos empregados aos descontos da referida contribuição, sendo que o integrante da categoria profissional poderá opor-se de forma individual no mês do primeiro desconto, na conformidade da legislação vigente e da jurisprudência que rege a matéria.

Fica estabelecido que todos es Sindicatos dos Trabalhadores destinarão 15% (quinze por cento) do montante à Federação dos 1: balhadores nas indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo, através de guias próprias de recolhimento, a serem fornecidas pelo aludido sindicato, já impresso o código.

O recolhimento da contribuição supra isenta as empresas do recolhimento de qualquer outra contribuição semelhante, devendo ser descontada apenas uma, sem que ocorra superposição, exceto o desconto da contribuição sindical a ser efetuado em março de 2002, da contribuição associativa, quando o trabalhador for sócio do sindicato, ou da contribuição qué vier a ser fixada por lei.

C) Para os trabalhadores representados pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do São Paulo e pelos Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias de Atimentação de Araçatuba Araras, Campinas, Capivari, Itapira, Jaú, Jundiai, Limeira, Mococa, Mogi Mirim, Olímpia, Piracicaba, Pirajuí, Porto Ferreira, Rio Claro, Tapiratiba, será descontada a seguinte contribuição Assistencial, do satário já reajustado de todos os trabalhadores abrangidos por esta convenção, associados ou não, na forma adiante, com exceção dos empregados admitidos além das datas previstas, que serão descontados no primeiro mês completo de trabalho, devendo as empresas procederem ao recolhimento da contribuição a respectiva entidade sindical dos trabalhadores até o dia 14 (quatorze) do mês seguinte ao descontado, a saber:

5% em Dezembro/2001, recolhida até 14.01.2002.

5% em abril/2002, recolhido até 14.05.2002.

Fica garantida a manifestação dos empregados aos descontos da referida contribuição, sendo que o integrante da categoria profissional poderá opor-se de forma individual no mês do primeiro desconto, na conformidade da legislação vigente e da jurisprudência que rege a matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As contribulções descontadas na forma desta claúsula deverão ser recolhidas aos sindicatos dos trabalhadores nas datas acima fixadas sob pena de multa por inadimplemento de 0,5% (meio por cento) do salário normativo previsto neste instrumento e vigente na época da infração, por empregado. A multa ora avençada será a <u>ÚNICA</u> que incidirá sobre a presente claúsula, não se aplicando, portanto, a multa prevista na claúsula <u>Quadranésima</u> adiante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas homologações feitas em todos os sindicatos dos empregados acima referidos, além dos documentos exigidos por Lei, fica obrigatório a apresentação das guias das contribuições recolhidas previstas em acordo, tanto as do sindicato dos empregados, como dos empregadores para total efetivação da homologação.

37" - CONTRIBUIÇÃO ASSISTÊNCIAL/CONFEDERATIVA DAS EMPRESAS.

1- As empresas pertencentes á categoria econômica representada pelo SINDICATO DA INDÚSTRIA RESPENSADA DE SÃO PAULO recolherão em favor do mesmo, uma contribuiçãos confederativa, de conformidade com os nossos seguintes critérios:









SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.193 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3105-9867 - http://www.sindipan.org.br

EMPRESAS

A RECOLHER PÓR TRIMESTRE

Até	10 pessoas trabalhando			13 UFESP
De	11 a 20 pessoas trabalhando			17 UFESP
De	21 a 30 pessoas trabalhando		'	20 UFESP
	31 a 50 pessoas trabalhando			26 UFESP
De			1	36 UFESP
De	51 a 100 pessoas trabalhando			80 UFESP
De	100 a 500 pessoas trabalhando		1	
Mais	de 500 pessoas trabalhando	•		400 UFESP

- A) Para efeito de recolhimento das contribuições supra citadas, tomar-se-á por base o número de empregados constante das folhas de pagamento do mês anterior ao do respectivo recolhimento.
- B) O recolhimento para o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO deverá ser feito da seguinte forma: em relação a NOVEMBRO/2001, FEVEREIRO/2002, MAIO/2002, AGOSTO/2002, respectivamente até os dias 10/12/2001; 10/03/2002; 10/06/2002, 10/09/2002 em conta vinculada sem limite, mediante guias próprias a serem oportunamente fornecidas, destinado o valor dos depósitos a atividade em prol da categoria.
- C) A falta do recolhimento nas épocas próprias sujeitará as empresas ao pagamento de uma multa de 10%(dez por cento) sobre o débito e mais 1% (hum por cento) de juros ao mês além da correção pela UFESP, calculada sobre o valor não recolhido, no dia do pagamento.
- 2 As empresas pertencentes à categoria econômica representada pelo SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE CAMPINAS E REGIÃO recolherão em favor do mesmo, associados ou não, uma contribuição assistencial de conformidade com os seguintes critérios :

EMPRESAS

A RECOLHER POR TRIMESTRE

Até	10 pessoas trabalhando	13 UFESP
De	11 à 20 pessoas trabalhando	18 UFESP
De	21 à 30 pessoas trabalhando	24 UFESP
De	31 à 50 pessoas trabalhando	30 UFESP
De	51 à 100 pessoas trabalhando	45 UFESP
Maia	de 100 nessons trabalhando	60 UFESP

Parágrafo Único: O recolhimento deverá ser efetuado em duas oportunidades, ou seja, em março/2002 e julho/2002, em conta vinculada sem limite, mediante guías próprias a seram oportunamente fornecidas, destinado o valor dos depósitos às atividades em proi da categoria, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito (artigo 600 da CLT, amparado pelo artigo 8° da CF/88), acrescidos de juros, protesto e cobrança judicial. Na pontualidade as empresas sócias deste Sindicato serão beneficiadas com um desconto de 50% (cinqüenta por cento) no pagamento desta contribuição, após o vencimento será desconsiderado este beneficio.

A contribuição em apreço, deverá ser recolhida através de guia própria (ficha de compensação bancária), em conta especial, na Caixa Econômica Federal, a favor das respectivas entidades sindicais dos empregadores, até 14 de março e julho/2002.

4











SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07 1935 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.br

38° - COMPROVAÇÃO DOS PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO "ASSISTENCIAL/CONFEDERATIVA"

As empresas abrangidas por esta convenção deverão, quando exigidas pelas entidades sindicais. Patronal e de Empregados, comprovar os pagamentos da Contribuição "Assitencial/Confederativa" de empregadores e de empregados.

39ª - ABRANGÊNCIA

As condições ajustadas na presente Convenção Coletiva aplicam-se em sua totalidade aos empregados que prestam serviços no âmbito das empresas abrangidas pelas entidades convenentes, independentemente das funções por eles exercidas, respeitadas as categorias diferenciadas.

40" - MULTA

Multa de 2% (dois por cento) do salário normativo previsto neste instrumento e vigente na época da infração, por empregado, por violação das obrigações de fazer contidas na presente Convenção Coletiva de Trabalho, revertida a favor da parte prejudicada. A presente multa não se aplica nos casos da claúsula trigésima sexta

41° - PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA OU REVOGAÇÃO

O processo de revogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial da presente Convenção Coletiva, ficará subordinado ás normas estabelecidas pelo art. 615 da CLT.

42 - DIVERGÊNCIA

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

43° - VIGÊNCIA

As Cláusulas e condições da presente Convenção vigorarão de 01 de Novembro de 2001 a 31 de toutubro de 2002











SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFIĈAÇÃO E CONFETTARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.1935 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.br

RECOMENDAÇÃO SOBRE O DIA DO TRABALHADOR DA CATEGORIA

Recomenda-se ás empresas lembrarem como data do trabalhador em panificação e confeitaria, o DIA

Pór estarem justas e acertadas, bem como para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, assinam as partes a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, em 06 vias, de igual teor e forma, comprometendo-se, consoante dispõe o artigo 614 da consolidação das Leis do Trabalho, a promover o depósito de uma via da mesma, para fins de registro e arquivo, na Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo.

São Paulo, 14 de novembro de 2001.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CÓNFEITARIA DE SÃO PAULO. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEI TARIA DE SÃO PAULO

SIZO TRAB. INO. PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E AFINS DE S. PAULO

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIF CONF. DOC. E CONS. ALIMENTÍCIAS CAMPINAS E REGIÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GUARULHOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE

ARAÇATUBA

CAMPINAS

) ARARAS

V. -O.

CAPIVARI









SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO - Fundado em 06.07.1935 Rua Santo Amaro, 313 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01315-001 Tel.: (11) 3105-5101 - Fax: (11) 3106-9867 - http://www.sindipan.org.br



Mococa

Mococa

Mococa

Mococa

Mogiminim

Minera

Mococa

Mococa

Mogiminim

Mococa

Mo

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES MAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO EST. S.PAULO







MINISTÈRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Delegacia Regional da Frabalho e Emprego em São Paulo O presente instrumento de Convenção Coletiva de Trabalho foi deposição na IPSF/SP sob protocolo nº 30000 de registradona Seção de Mediação, da Divisão do Relagio y do Trabalho, sob nº 45 de São do Art. 1º, da Portaria GMT/MTb nº 805/43 (D.O.1), 15/09/95).

São Paulo 31 de Janel 10 de 2001

ATENÇÃO

Delegacia Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo
Divisão de Relações do Trabalho
Seção de Mediação
COPIA DO INSTRUMENTO DEPOSITADO ATRAYES DO
PROCESSO
Data
NEUTON MARTINS DE ARAUJO
Carimbo do Fundassateria

AH







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL Justiça do Trabalho - 2ª Região



3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROC. 01081200431302007 INT/CIT.Nº 2326/2004 RELAÇÃO Nº

× 41/2004

Destinatário: SANTA FE PANIFICADORA LIDA

Endereço : AV MUNICIPAL, 10

RODRIGO BARRETO

CEP/Cidade : 07400-000 - ARUJA-SP

Autor: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA Réu : SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Fica V. Sa. CITADO(A) quanto aos termos da AÇÃO aqui identificada, conforme cópia em anexo, bem como NOTIFICADO(A) para comparecer à AUDIÊNCIA ONICA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, abaixo designada, perante o(a) MM.(a) Juiz(a) do Trabalho, ocasião em que apresentará a defesa cabívol (preferencialmente por escrito) , acompanhada dos documentos que julgar necessários, devendo, ainda , fazer-se acompanhar por até duas testemunhas dos fatos, que não serão intimadas, salvo se a parte comprovar tê-las convidado e

estas não se fizerem presentes (Art. 852-H, § 32, da CLT).

Audiência Una - RS para 25/06/2004 às 14:50 horas

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos , bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência, ou a não apresentação de defesa e documentos em tal oportunidade, poder-lhe-á acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo Autor e constantes da Petição Inicial inclusa, nos termos do Art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim, que em se tratando de pessoa jurídica, sugere-se apresentar com a defesa cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social).

Distribuío	do em 04/06/200	04			
Local	: RUA LUIZ FA CENTRO	ACCINI, 132 -	2º ANDAR		-)
CEP/Ci.da.de	e : 07110-000	- GUARULHOS		Shad)
Em 05/06/2	ne is home to represent the state of the sta				
Postado en	p/ Diretona: 08/06/2004	r – Itamar No	gueira Ucho	a wy	J
PROCESSO Nº 010812	200431302007 II	NT/CIT. Nº 2	326/2004 R	elação nº	41/2004
de Vara do Trabatho	de Guarulhos		10	ontrato - E	CT/DR/SP
RUA LUIZ FACCINI, 13		•		Х	
CENTRO	,			TRT - 2ª R	EG1ÃO ¦
)7110-000 - GUARULHO	DS-SP			. 	,+
DESTINATARIO		<u> </u>	•		
SANTA FE PANIFIC	CADORA LTDA		1		
AV MUNICIPAL, 10)	1			
RODRIGO BARRETO	,				
07400-000 - ARU	JA-SP				
Recebido em/	/ por:_				
Vão Recebido: () 1	Mudou-se () Desconhecid			
()]	Recusado () Nº Inexiste	() End	ereço Insuf	iciente





2326/2004 RELAÇÃO Nº 41/2004 +		Rindaran Tarris Quedely		
PROCESSO Nº 01081200431302007 INT/CIT. Nº 2326/2004 REMETENTE: 9% Vara do Trabalho de Guarulhos RUA LUIZ FACCINI, 132 - 2º ANDAR CENTRO 07110-000 - GUARULHOS-SP	DESTINATARIO SANTA FF PANIFICADORA LIDA AV MUNICIPAL, 10 RODRIGO BARRETO 07400-000 - ARUJA-SP	Recebido em (9/06/04 por: Andres do Silvo 3	in data. Par	THE SOR ALL
			Wasta of	00









AUDIÊNCIA PROC N°1081200431302007

Aos vinte e cinco dias do mês de junho, do ano de dois míl e quatro, às 15:12 horas, na sala de audiências da Egrégia 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP, presente a MMa. Juíza do Trabalho, exma. Sra. Dra.MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, foram, por sua ordem, apregoados os litigantes: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA, recte e SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA, recda.

Comparece o recte assistido pelo dra. Barbara Santos Melo OAB/SP 187322. Comparece a recda através do sócio sr. Julio Maria Ferreira, assistido pelo(a) dr.(a) Osvaldo Cruz seber OAB/SP 124203, que ora junta contrato social e procuração.

Conciliação rejeitada.

Neste ato evidencia o Juízo que a petição inicial não encontra-se completa, eis que a fl. 04 não acompanhou esta, o que foi observado ainda pela exibição da contrafé por parte da reclamada.

Por esses fundamentos para efetiva prestação jurisdicional bem como para o exercicio da defesa o reclamante exibe ao Juízo o original da petição inicial, fornecendo cópia ao patrono da reclamada.

Desta feita, prejudicada a realização

presente audiência.

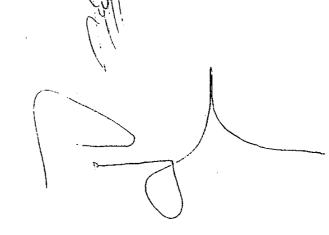
Proceda a secretaria a juntada cópia ofertada, de fls. 05, renumerando os autos, a partir mediante certidão.

Fica redesignada audiência UNA para 02.09.2004 às 15;10 horas, quando o recte deverá compareder para depoimento pessoal, sob pena de arquivamento e a recda sob/ pena de revelia e confissão, sendo que as testemunhas deverão independentemente de notificações, pena de preclusão. Cientes. Nada Mais.

Dra. MARIA DE FATIMA DA SILVA JUÍZA DO TRABALHO

> MATILDE BAR DIRETORA DE SECRETARIA

thank fols ob Pa Sil:







1 - OF - 1 - 2



PROCURAÇÃO AD-JUDICIA " ET EXTRA "

Pelo presente instrumento particular de procuração, ARUJÁ SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA., estabelecida na cidade de Arujá - SP, na avenida Municipal, no. 10, Parque Podrigo Barreto, Cep. 07400-000, inscrita no CNPJ/MF sob no. 01.604.838/0001-57, neste ato representada por seu sócio abaixo assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado: DR. OSVALDO CRUZ SEBER, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o no. 124.203.A, com escritório na rua Tabatinguera, no. 140 $\,-\,16^{\circ}$ andar – sala 1610 – Centro – São Paulo - SP - CEP 01020-000, fone/fax: (11) 6885-0950/3104-1681, com fim especial de defender os interesses da outorgante, em reclamação trabalhista, proposta por CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA, para o que confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, tanto para a primeira quanto para superior instância, inclusive os da clausula "ad-judicia", e tudo o mais para o bom desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer.

Arujá, 25 de Junho de 2004.

SANTA FÉ PANIFICADORA LIDA.

JÚLIÓ MARIA FERREIRA





181110 Clarati



JUCESP PROTOCOLO

110643/04-5

ARUJÁ SANTA FÉ PANIFICAD C.N.P.J. (MF) n. ° 01.604.838/0001-57 ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. ° 1.

JULIO MARIA FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.898.431-SSP/SP e C.P.F(MF) sob n.º 941.047.278-49; natural de Tarumirim – M.G., e TERFZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 20.946.253 – SSP/SP e C.P.F.(MF) sob n.º 987.793.708-53; natural de Itaúna do Sul – P.R., residentes e domiciliados no Município de Arujá – Estado de São Paulo na Rua Tsungye Imanisse, n.º 41 – Bairro Center Ville CEP 07400-000,

Únicos sócios da empresa denominada ARUJÁ SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA. C.N.P.J. (MF) sob n.º 01.604.838/0001-57, com sede na Avenida Municipal nº 10 – Bairro Parque Rodrigo Barreto, Município de Arujá – Estado de São Paulo, CEP 07400-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35214190721, em sessão de 16/12/1.996, resolvem assim consolidar seu contrato social:

Clausula -I

A sociedade gira sob o nome empresarial de ARUJÁ SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA., e terá sede e domicilio na Avenida Municipal, n. °10 – Bairro Parque Rodrigo Barreto – Município de Arujá – Estado de São Paulo – CEP 07400-000

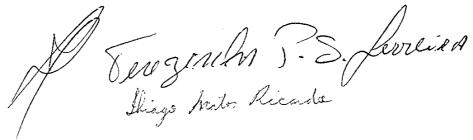
Clausula - II

O Capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas em moeda corrente do Pais pelos sócios, e assim subscritas:

JULIO MARIA FERREIRA	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA		
	•	1

Clausula - III

O objeto social é a exploração do ramo de Padaria e Confeitaria em geral.







0



Clausula - IV

A sociedade iniciou suas atividades am 16 de dezembro de 1.996 e seu prazo é indeterminado

Clausula - V

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda formalizando — se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA VII

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, com poderes de atribuições de assinar, endossar, dar quitação, exercer sozinho, todos e qualquer ato pertinente a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas aos interesses social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VIII

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas a sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA X

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.





Elle 31MM P.S. Serreines Slings muter Ricado





CLÁUSULA XI

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore observadas as disposições regulamêntares pertinêntes.

CLÁUSULA XII

O falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação os seus sócios.

CLÁUSULA XIII

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra relação de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV

Fica eleito o foro desta Comarca de Arujá - Sp., para dirimir qualquer controvérsia societária diante deste contrato

E assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas,

Arujá - Sp., 19 de Novembro de 2.003

JULIO MARIA FEREIRA

TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

TESTEMUNHAS

CARLOS ROBERTO RICARDO R.G. 15.802.408 – SSP/SP THIAGO MATOS RICARDO R.G. 41.814.841-7 - SSP/SP







Número do documento: 20020116293100000000166885050





AUDIÊNCIA PROC N°1081200431302007

Aos dois dias do mês de setembro, do ano de dois mil e quatro, às 16:54 horas, na sala de audiências da Egrégia 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP, presente a MMa. Juíza do Trabalho, Exma. Sra. Dra. ANNETH KONESUKE foram, por sua ordem, apregoados os litiquates: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA, recte e SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA, recda.

Comparecem as partes na forma da audiência

anterior.

Conciliação rejeitada.

Contestação escrita com 08 documentos.

Manifestando-se sobre a defesa e documentos, o

recte reporta-se aos termos da petição inicial.

DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE : que iniciou na reclamada em 02.04.2001; que foi contratado pelo sr. Julio Maria, sócio da recda; que trabalhava das 4:30 Às 13 horas, com 15 minutos de intervalo; que a partir de janeiro de 2002 passou a trabalhar também em outra padaria de nome Santa Clara, no bairro JOrdanópolis, do mesmo proprietário, das 14 às 22 horas, com 15 minutos de intervalo; que de quinta a domingo saía às 23 ou 23:30 horas; que não recebeu qualquer acrésdcimo salarial pelo trabalho na padaria Santa Clara; que apenas recebia R\$ pizza entregue; que nunca usufruiu de folga; que após a a CTPS deixou de trabalhar nas 2 padarias. NADA CTPS deixou de trab baixa MAIS >

DEPOIMENTO PESSOAL DA RECLAMADA: que o recte iniciou na reclamada em 02.05.2002, tendo trabalhado apenas 1 mês; que o depoente é proprietário de uma unica padaria e desconhee panificadora Santa Clara; que o reclamante trabalhava das 5 Ås 12 horas, de segunda a sabado com intervalo de uma hora; que aos domingoso serviço do reclamante fera executado pelo filho do depoente; NADA MAIS

TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: VALÉRIA MARIA DA SILVA, RG 43248566-1, residente À Rua Dois, 301, Pq. Rodrigo Barreto, Arujá. Advertido e compromissado respondeu que: exibida a CTPS da depoente verifica-se Às fls. 13 que esta trabalhou na reclamada de 01.03.2001 a 21.11.2001 na fubção de balconista; que trabalhava das 13 as 21:30 horas; que encontrava-se com o reclamante no inicio de sua jornada; que o reclamante foi contratado aproximadamente 1 mes depois da contratação da depoente; que a depoente e reclamante trabalhavam todos os dias sem folgas; que todos os dias o reclamante trabalhava até as 13 horas; que já foi até a Panificadora Santa Clara e ao que sabe esta era de propriedade do sócio Julio, da reclamada; que a depoente fazia 15 minutos de intervalo; que não sabe dizer qual era o intervalo do reclamante; que não continuou frequentando a reclamada após seu desligamento; que o reclamante era balconista e copeiro; que tem recordação que o reclamante foi contratado em março ou abril de 2001; trtam suas próprias que recordações. MAIS

2º TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: ITAMAR DONIZETTI DE SOUZA, RG 17861068-9, residente à Av. D, 574, Pq. Rodrigo Barreto, Arujá, SP. Contraditada a testemunha por ser sócio de uma empresa. Indeferido por falta de amparo legal. Advertido e compromissado respondeu que: trabalhou na reclamada no final de 2002 por 5 meses, tendo sido registrado por 1 mês; que na Panificadora Santa Clara trabalhou de 12.10.2000 a 12.08.2002, sendo registrado após 4 meses; que trabalhou junto com o reclamante na panificadora Santa Clara; que o depoente trabalhava como











confeiteiro e padeiro e cumpria jornada das 3:30 Às 15:30/16 horas, sem folgas; que de fevereiro a julho/2002 o depoente retornava as 18 hroas para preparar pizzas e saída as 23 ou 24 horas, de quinta a domingo; que acha que o reclamante começou a trabalhar em janeiro de 2002; que o reclamante fazia entrega das pizzas e trabalhava das 14 as 22 horas; que de quinta a domingo o reclamante saía as 23 ou 24 horas; que a padaria fechava as 22 horas; que o depoente não via o reclamante saindo de segunda a quarta feira; que a padaria Santa Clara pertencia aos srs. Julio e Teresa; que no contrato social desta padaria constam como sócios os filhos de Julio e Teresa; que o reclamante saiu antes do depoente, não se recordando quanto tempo; que quando o depoente foi trabalhar na padaria Santa Fé o reclamante ainda trabalhou por um periodo; que antes de trabalhar na Santa Clara o reclamante já trabalhava na Panificadora Santa Fé; que o recte passou a trabalhar nas 2 padarias; que depoente e reclamante faziam 15 minutos de intervalo; que o recte também não tinha folgas; que melhor esclarecendo o reclamante não mais trabalhava na reclamada no final de 2002; NADA MAIS

reclamada confirma que padaria Santa Clara pertence aos seus filhos.

A reclamada não possui testemunhas presentes.

Com a expressa concordância das partes, não havendo outras provas, fica encerrada a instrução processual.Razões finais remissivas. Para julgamento, designa-se o dia 10.09.2004 às 17 horas, cuja decisão as partes serão notificadas pelo En. 197 do C. TST. Cientes. Nada mais.

JUÍZA DO TRABALHO

MATILDE BARBOSA
DIRETORA DE SECRETARIA







OSVALDO CRUZ SEBER

advogado



EXMO(A). SR(A). DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA MM. 3' VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS - SP.

Processo no. 01081200431302007

ARUJÁ SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA.,

inscrita no CNPJ (MF) sob no. 01.604.838/0001-57, com endereço na avenida Municipal, no. 10, Parque Rodrigo Barreto, Arujá, CEP. 07400-000, neste ato sendo representado pelo sócio gerente, qualificado no anexo contrato social e instrumento de procuração, nos autos da reclamação trabalhista, que lhe move CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA, por seu advogado que a esta subscreve, a presença de V. Exa. oferecer CONTESTAÇÃO, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

Alega o reclamante na inicial que foi admitido pela reclamada em <u>02.04.2001</u>, todavia, registrado em 02.05.2002, para exercer a função de copeiro, percebendo ultimamente a remuneração de R\$ 230,00, por mês, que trabalhava de Segunda à Segunda, das 04:30 às 13:00, com intervalos de 00:15 minutos para descanso e refeição, que durante o período trabalhado trabalhou em todos os domingos e feriados, sem tê-los recebidos corretamente, pede por diferenças e

ソ

Rua Tabatinguera, no. 140 - 16" andar - sala 1610 - Centro - Fone/Fax: (11) 3104.1681 São Paulo - SP - CEP 01020-000 E-MAIL: osvaldo.seber@aasp.org.br







OSVALDO CRUZ SEBER advogado



reflexos das horas extras e domingos e feriados trabalhados e não pagos e ou não remunerado corretamente, bem como tos registros e anotações na CTPS, e ainda, diferenças dos pagamentos efetuados abaixo do piso profissional. Diferenças pleiteadas sobre as verbas de natureza salarial e contratual. Pediu a expedição de oficios denunciadores, em síntese é o que pleiteia, porem:

O reclamante, falta totalmente com a verdade em suas afirmações, tornando carecedor do direito de ação, senão vejamos,

PRELIMINARMENTE - DA CARENCIA DE AÇÃO

O Reclamante no pedido reclama por direitos supostamente lesados em uma Empresa denominada Panificadora Santa Clara de Arujá Ltda., que seria de propriedade do proprietário da Reclamada, primeiramente, seçuer denuncia esta Empresa no polo ativo da presente Ação, a demais mistura fato que teriam ocorridos em uma e outra empresa sem deixar claro em qual cas duas empresas seus direitos teriam sido lesados. Tornando todo o pedido feito inepto, pela falta de causa de pedir, além do que, a empresa citada é estranha a lide em todos os aspectos. A reclamada não tem e nunca teve qualquer vínculo com a Empresa citada pelo Reclamante.

DO INICIO/TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO E DAS CONDIÇOES CONTRATADAS DE TRABALHO

O Reclamante foi admitido pela Reclamada em 02 de Maio de 2002, exerceu a função de Copeiro, mediante o salário fixo mensal de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), cumpria jornada diária das 05:00 às 13:20 horas, com intervalos de 60 minutos para descanso e refeição, de segunda á sábado, com folgas regulares aos domingos, raramente quando trabalhou nos domingos, teve folga compensatória na semana calendário. Impugna-se, qualquer que seja, a data alegada de admissão, por não ser verdade, a Reclamada faz anotações e registros de todos os seus funcionários tão logo iniciem seus contratos de trabalho. No caso do Reclamante, este foi admitido em 02.05.2002 e solicitou demissão em 06.06.2002. Livro de Registro de funcionários e Termo de

Rua Tabatinguera, no. 140 – 16° andar - sala 1610 – Centro - Fone/Fax: (11) 3104.1681 São Paulo – SP - CEP 01020-000 E-MAIL: osvaldo.seber@aasp.org.br





OSYALDO CRUZ SEBER advogado



Rescisão Contratual em anexo. Na jornada acima declinada e que efetivamente fora cumprida pelo Reclamante, não existe prestação de horas extraordinárias. A Reclamada nunca manteve mais que 08 funcionários em seu quadro.

A Reclamada não possui qualquer vínculo com a empresa citada, PANIFICADORA SANTA CLARA DE ARUJÁ LTDA.

DOS VENCIMENTOS PERCEBIDOS

O argumento de que recebia a menor salários por haver diferença entre o valor efetivamente pago e o convencionado pela sua categoria profissional deve ser considerado nulo, pois, sequer junta documento hábil no sentido de provar suas afirmações, as cópias juntadas como sendo da Convenção da Categoria Profissional da qual pertenceria o Reclamante não atende ao requisitos legais quanto a sua veracidade e autenticidade, portanto, deve ser considerado documento estranho. Impugna-se porém, o valor mensal lançado pelo Reclamante como o devido, em razão de piso salarial estipulado em convenção, pois os documentos juntados, como sendo convenção da categoria profissional da qual pertencia o Reclamante, não possui autenticidade e além de estar fora do prazo de abrangências.

<u>DAS DIFERENÇAS DE SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40%, 13°</u> <u>SALÁRIOS, ADICIONAL NOTURNO E OUTRAS</u>

O Reclamante trabalhou no período entre 02.05.2002 até 06.06.2003, o término do contrato se deu em razão da vontade do Reclamante, no entanto, seus haveres foram pagos corretamente e lançados no recibo rescisório, assinado pelo Reclamante. É inepto os argumentos que reclama por diferenças salariais por diferenças nas férias +1/3, FGTS + 40%, 13 salário, adicional noturno e redução de horas noturnas, horas extras e reflexos, domingos e feriados trabalhados e outros reflexos, tendo em vista a falta CAUSA DE PEDIR e PEDIDO de fatos reclamados. Não existindo nenhum período anterior ou posterior aos lançados no livro de registro, CTPS e TRCT. Indevido a multa do art. 477 da CLT, as verbas rescisórias foram pagas dentro do prazo legal, inclusive, confirma o recebimento

Rua Tabatinguera, no. 140 - 16° andar - sala 1610 - Centro - Fone/Fax: (11) 3104.1681 São Paulo - SP - CEP 01020-000 E-MAIL: osvaldo.seber@aasp.org.br







OSVALDO CRUZ SEBER advogado

de R\$ 1.150,00 (pedido item 29....menos valores recebidos pelo proprietário da Reclamada...).

Os fatos e pedidos reclamados contradiz com uma realidade verdadeira, e ainda, existe a falta de causa de pedir e os pedidos aos fatos reclamados, portanto, pede-se, primeiramente, o acolhimento da preliminar suscitada e, subsidiariamente, o reconhecimento da inépcia à fatos e as confusões dos pedidos reclamados, impugnando também o valor dado à causa. A Reclamada não cometeu nenhuma irregularidade, portando, nenhum oficio denunciador deve ser enviado, inclusive, por ainda não se ter uma decisão definitiva.

Protesta-se provar o alegado por todos os meios de prova admitidos, especialmente, oitiva de testemunhas, depoimento pessoal das partes, juntadas de novos documentos, sob pena de confissão, e outras que se fizerem necessárias para a firme convicção julgadora.

Termos em que, p. deferimento. Guarulhos, 02 de Setembro de 2004.

OSVALDO CRUZ SHBER advogado - OAB/SP 124.03.A





Fls.: 60

TÊRMO DE ABERTURA

Aeuja Santa Fé Panificadoez Uda
estabelecido ou domiciliado à <u>PV: MVN:Cipal</u>
n.o. Ω Ω Ω Ω nesta cidade, com o negócio de
Tadaria e Confeitaria inscrito no INPS
sob o n.o. C.S.C. O! 604.838 0001-5£ registra o` presente
livro n.o. ∞ com ∞ folhas numeradas tipogràficamente
de n.o. 001 a n.o. 050 no
(Serviço de emprêgo da DRT local ou órgão autorizado)
em cumprimento do disposto nos artigos 41 e 42 da CLT, declarando outrossim, que
foi apresentada, na oportunidade, como prova o livro anterior n.o
Aeyc-se 03 de Journbro de 19.92
• /////
ASSINATURA DO EMPREGADOR

OBS.: Modêlo de Acôrdo com a Portaria Nº 195 de 10/5/68 - D. O. 15/5/68





50 FOLHAS CÓD. 10.276





REGIST

. Cartao do Pis

PREGADO

0	1	5	Fls.:	6	1
		10			

4	
\sim	/
-101	- 1

Característicos físicos

Cor. 13 Carca
Cabelo Castan tues clares
Olhos Castanles clares
Altura
Peso
Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

C B 0 => 53260

sur aucou - yur eno 2002

" charles Fabio des reis sieu	portador da C. T. F. S.
00 44072 Série 00056. 130. C.T.P	
P. F. / CIC n.o. 284. 83). 778-7 Qitulo de Eleitor 90861776405-	
6. n. 060 18040-4098 80/nita an 02 de mau	de 19. Z. O.O.Z para exercer a função de
Corpeiro	com o salário de RS Z30,00
" Dujuries e Truito Mais.	11
or no seguinte horário de trabalho: das O.S.L.O.O	
the first the second of the se	and the state of t
ntervalo para repouso e alimentação. DI FULGO UNO SUUMOUNO - ICOUCY CIRCLE	0-
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO	TEMPO DE SERVIÇO
E Optanie:	a retratação Banco depositário
Min	06 142002 Cairo E. Fedua
Vacionalidade	RO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
ilho de 60 Gèneral qual Carreira modelo 19 n.o	
da sieva	
de maria huzia ales No Registo Geral	dep. no Banco
Rui suiva	
nascido em lque UF B.A. Casado(a) c/ brasileira(o)?	endereço
a. Ol de F. Eurruru de 19:3-8 Nome do conjuge	
Estado civil	Banco
Nome do conjuge	Códigos
Tem filhos brasileiros?	Agência
Grau de instrução. pare un ario Celupa quadra?	endereço da agência
Data da chagada ao Brasil.	
CALALI POCAL GO DOVOGO	de 13 Obs:
CTUOL OO Série	
Cert. Militar n.o.22.59.99.00 Série Naturalizado Decreto n.o.	
rieficiários: J. R —) S. F —)	<u> </u>
Cantedia al Grandisca 45	<u> </u>
5.60 21 36	
arujo, sp. 02 de mais	de 192.00 Z





assinatura do empregado

(Polegar direito)

	ação de sala	ário	Mês)					(Hora	- Dia - Mês)		
Em. O.1 /	06/40	∠ . R\$∂	230,00por	u	ēs	Em/	/ 19) R\$.		por	
Em/	19	R\$	por.			Em/	/ 19	i R\$.		por	
			por.		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Em/	/ 19	R\$		por	
Em/		·.,R\$	por.			Em//	19	R\$		por	
Em/	/ 19	R\$	por,			Em//	/ 19	R\$	······································	por	
Em/	/ 19	R\$	por.			Em/		R\$		por	
Em/,	/ 19	R\$	por.			Em/	/ 19	i R\$		por	
£m/	/ 19	R\$	por.			Em/	/ 19	n R\$		por	
Em/	/ 19	R\$	por.			Em//	/ 19) R\$		por	
Em/	/ 19	R\$	por.			Em/	19	R\$		por,	
Data		Alter	ração de Carg	0		Data			Alteração	de Cargo	, ,
						Ť					I
					. •				,		
	Con	tribuição S	 Sindical				Acide	ntes ou do	enças pr	ofissional	s .
Guia n.o	Data		Sindicato						-		1
F 6 F	50-00	Aur	ستنصت	cla r	eces		,	/ 10			
											/ 19
											/ 19
		1									
		-									/ 19
								/ 10 A			/ 19
										*	/ 19
<u> </u>		1.						A			/ 18
				Féri	as Co	ncedidas				······································	
de/	/	a	1	refer	ente ao p	período de	/	/	a	1	/
de/,.	//	a	1		17	11 1)	/	/	a	1	
de/		a	1		**	" "			a	//	/
de/		a			,,	n n	/	/	a	1	/
					**		1	/	a	1	/
	//	a									
de/					.,		/	//	a		/
de/	//	a	1								
de/ de/ de/		aa				1) 11	/		a	/	
de/ de/ de/		aa				1) 11			a		1





Iduil

ID. 4ee8446 - Pág. 59

Fls.: 63

Aruja, 58 06 de Junho de 2.002.

De: Charles Fabio dos Reis Silva

Para: Aruja Santa Fé Panificadora Ltda - M.e

Ref: PEDIDO DE DEMISSAO ANTECIPADA NO CONTRATO EXPERIENCIA

Atraves desta e por motivo de orem particular, venho por meio desta, em carater definitivo e irrevogavel, solicitar o meu pesdido de demissao por minha livre expontanea vontade do cargo que ocupo nesta Empresa como Copeiro desde o dia 02 de Maio de 2002, em carater de Experiencia pelo prazo de 45 Dias.A Empresa.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

Charles Fabio dos Reis Silva - Ciente.





151200514-4231										.======================================
i see	um u uci	(can do cominado de traduc)	70			MA-Peri Vil	i és 252	×41.044	rte.	á
02 Esservider		41 Calies				Mi-Carista	da 532	 !		·
MANA SANTA FE PANIF	ICABERA LIBA -					2		.232/00	81-47	•
04 kadereja						2 45034 544				
anenisa: muncipal ,	212 444							NINI CIP		
or cer de Ceiera		07 Mericipia		報鉴		à ~·		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	, ys	
33440-000 PAR 1	CONTON BARRETO	4002A		57		2 20	r noan	Th 21/17	FID 200	
07 Barca		10 Agencia/W		11 024. 4				22-222		
402		<i>‡</i>			-,,	- 			 	
ll legregida				11 Cart	rise de	Trabalka (1	a . Sa	eie s 4	Fl	:
CHARLES FACIO DOS DE	is silu				1277/222°		,	.,	•	
14 PIG/PAGEP 15	Caliga da Esper	eşide . Lá dieti de Mississes	42 23	i dele de d	Hairria	12 Iuli de	237.22	17 2:1	: 42 48	este ss ete :
127.17139.33.3		91/92/1978		02/05/200		02/05/20	-		26/2222	
20 Aziar Bemaseran I	l taice Presis	22 Prasia Alimatic	i2 21	Carsa 4fa	ista na ta	ż		24 Cad	iga da	Seese i
124,24	1.1	2,	M.	42-24442	i de desi				•	,
		·				-k				
Il ludenizacio	2-20	0,40 à 16 Seléa Sel.	4,20	dies	44,22	à 27 FG75 au	lie Wi	2,2	2 .	2,22
28 tuise breate	2	2,40 2 27 Outross	2,44	;	2,22	2 22 12144 8	2278	2,2		45,194
Il II.o Seletia	21 /12	17,17 à 22 Non Entres	4,22	l heres	2,22	4	<u></u>			
II il.a Sel.ladra	99/12	0,00 à 14 Gratificacas	2,22	}	2,42	à II Previde	Alia	3,2	2	2,34
In Sal Familie	8 4422	2,40 à 11 Mailmail.P44	1221.		2,22	2 22 Pres. 1	1.2	2,2	2	1,54
19 Feries West.	0,00	2,80 à 40 Mr.Minne	4,24	}	2,22	à 41 Mints	### (8°E	2,2	2	0,00
feeies desp.	40/17	0,00 à 41	2,00	}	2,22	à 44 1995		2,2	8	0,00
188 Sal Feries	2,22	2,00 à 44 Outres Preu.	2,44	}	0,00	à 47 Setres	Hu.	2,2	ş	22,42
49 Sel Helespiele	8 4:22	2,00 à 47 FGIS ress./en	£ 441		2,22	2 52 121# E	1001200	2,2	2	22,13
						-kk	~		k	
Il Mantagerin & II C	erieda e defin	LIA:BANTA:FE:PANI	FICA	DORA L	TDA.	ž.	SI Digi	121 12	214 2	lişiləl də i
12/44/2007 4						1	6437	eşite	è 2	erg. Legali
				e in a Super prije ,	,				₹	á
II Assidatara de Engra	i i i i					â	-		è	ŧ
							ŧ		*	;
							•		2	:
la dicioclare de Arrys	klawai lagai					â			ê.	
		•				â	:		2	:
S7 Caristo e Assinator	. d. Farence.	***************************************					50 A.1	JP.	k	
	a as capter						: 24	** ** **	1491-56	pris Since
						· .	•			
						•				
St Sacator - House						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•			;
IS INCENCS - MONE						4				;
			, .			ž.				
		laras e Carrecca Maneleria								
	314# & & 4	neras a carracan monerarra		12 18142 84	· zaver			ista di	myene a	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	*		- 2≧ 			á 	.			
it Bişitəl de 265 Bişi		•				 :	r L			:
işin sağırısı da inişin Fi gərə di Abiyaraşı		1221846864 86 Belébbi				â	-			
i de la	e attiges is					á	-			
. "	£									
A	3 17 1	beefelfinge da Barananii 1	a.e 3							
	2474	kssimeture da Arspansenri i	****			á	_			
<u>à</u>	2 47 4 2 4	kssimitera da Arapaeserri l	44 23			å 	_			

A ASSISTENCIA NA RESCISAD CONTRATUAL E CRATULIA TOUTOAGS

Fls.: 64









3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº 1.081/04

Aos dez dias de setembro de 2.004, às 17h, na sala de audiências desta Vara, sob a presidência da MMª. Juíza do Trabalho, Dra. ANNETH KONESUKE, foram apregoados os litigantes: CHARLES FÁBIO DOS REIS DA SILVA, reclamante e SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA., reclamada, os quais estavam ausentes, restando prejudicada a proposta conciliatória. Submetido o processo a julgamento, proferi a seguinte:

SENTENCA

1) Encontram-se presentes as condições de ação: legitimidade processual, interesse de agir e possibilidade jurídica do pedido, pelo que, não há falar-se em carência de ação.

O interesse de agir desdobra-se em dois fatores: necessidade e adequação. No presente caso, a intervenção do Poder Judiciário é necessária para que o demandante possa obter a prestação almejada, em razão da resistência oferecida pelas rés, sendo certo que o provimento pretendido é adequado. O interesse de agir, de natureza processual, não se confunde com o interesse material que pode ou não vir a ser acolhido. O que importa, para a configuração do interesse processual, é a resistência a uma pretensão possível, em tese, de ser acolhida.

Por outro lado, a pretensão é juridicamente viável eis que não encontra óbice intransponível em nosso ordenamento que impeça a sua apreciação, pelo que não há falar-se em impossibilidade jurídica do pedido.

Finalmente, legítima é a parte demandada, ou seja, é a titular, em tese, para responder pelas postulações deduzidas. Basta o fato da reclamada ter sido indicada pela reclamante como devedora da relação jurídica material para legitimá-la a figurar no polo passivo da relação processual. Quanto a ser devedora ou não, é matéria entrelaçada ao mérito, devendo com este ser apreciada.

A preliminar de carência de ação é rejeitada.

2) Afirma o reclamante que foi contratado em 02.04.01, mas somente foi registrado em 02.05.02. A contestante sustenta que o contrato de trabalho perdurou tão somente de 02.05.02 até 06.06.02.

A prova oral confirma o período sem registro. Com efeito, a primeira testemunha, cujo depoimento não foi infirmado por qualquer elemento de prova e que foi admitida em 01.03.01, disse que o reclamante foi contratado um mês depois, ou seja, em março ou abril/01. Destarte, procede o pedido de nº 1 a ser providenciado, pela reclamada, em dez dias do trânsito em julgado, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.

3) As impugnações ofertadas pela ré à documentação juntada pela reclamante é meramente formal e não pode prevalecer. A disposição contida no art. 830 da CLT visa









a garantia da autenticidade do documento e do conteúdo, sendo certo que a impugnação que se prende a mera formalidade sem atacar o teor do documento não merece acolhida. Além disso, as normas coletivas da categoria cuidam-se de documentos comuns às partes, não podendo prevalecer a alegação da demandada no sentido de que as normas coletivas juntadas com a inicial não atendem os requisitos quanto a veracidade e autenticidade. Nesse sentido a Orientação Jurisprudencial nº 36 da Seção de Dissídios Individuais do Col. TST.

A reclamada alega que as norma coletiva encartadas com a inicial não dizem respeito à categoria do reclamante, mas não diz qual seria a categoria correta nem junta qual a norma coletiva entende aplicável.

A norma coletiva trata-se de negócio jurídico bilateral que surte efeito apenas para as partes contratantes e não pode alcançar categoria representada por sindicato que nela não figurou como parte. Nossa legislação prevê o enquadramento de acordo com a atividade predominante da empresa, exceção feita às categorias diferenciadas ou profissionais liberais. A reclamada tem como objeto social a exploração do ramo de padaria e confeitaria em geral. As normas coletivas encartadas com a inicial foram celebradas pelos sindicatos representantes da categoria profissional e patronal das partes envolvidas na presente lide, pelo que são aptas para regular o contrato de trabalho havido entre os litigantes.

De acordo com os instrumentos normativos juntados aos autos o piso da categoria a partir de 01.11.00 (norma coletiva de fls. 11//24, vigente de 01.11.00 a 31.10.01) é de R\$ 340,93 e a partir de 01.11.01 (norma coletiva de fls. 25/38, vigente de 01.11.01 a 31.10.02) é de R\$ 371,61. Tendo em vista que o salário do autor era de R\$ 230,00, procede o pedido de diferenças salariais, inclusive atinentes ao período sem registro acima reconhecido.

- 4) Em relação ao período sem registro (de 01.04.01 a 01.05.02), devido o pagamento de 9/12 de décimo terceiro salário proporcional/01, 4/12 de décimo terceiro salário proporcional/02, férias vencidas + 1/3 do período 01/02, 1/12 de férias proporcionais + 1/3 e indenização equivalente ao FGTS + deste período, a ser recolhido em conta vinculada, eis que o demandante é demissionário.
- 5) O documento de fls. 54 sequer contém a assinatura do trabalhador. Além disso, considerando-se o período sem registro não há falar-se em rescisão antecipada do contrato de experiência conforme documento de fls. 53. Sendo assim, condeno a reclamada no pagamento das verbas rescisórias remanescentes, quais sejam: 6 dias de saldo de salário de junho/02, 1/12 de décimo terceiro salário proporcional e 1/12 de férias proporcionais + 1/3.
- 6) Tendo em vista que as verbas rescisórias não foram quitadas no prazo legal, defiro o pedido de multa de que trata o parágrafo 8º do art. 477 da CLT.
- 7) Afirma o reclamante que trabalhava de segunda a sexta-feira das 4h30min às 13h, com intervalo de 15 minutos, sendo que a partir de 02.01.02, passou também a trabalhar na Panificadora Santa Clara de Arujá Ltda., nos mesmos dias, das 14h às 22h, também com intervalo de 15 minutos. A partir de 02.02.02, cumpriu a seguinte jornada na Panificadora Santa Clara de segunda a quarta-feira, como copeiro, das 14h às 22h e de quinta-feira a domingo, das 14h às 18h, como copeiro e como entregador de pizza das 18h às 23h.









A reclamada alega que a jornada era de segunda-feira a sábado das 5h às 13h20min, com intervalo de uma hora.

A primeira testemunha do reclamante prova que o reclamante saía às 13h todos os dias, bem como a ausência de folga durante a semana. Não provou, no entanto, nem o horário de entrada, nem o intervalo alegados na inicial. Já a outra testemunha do demandante confirma que ele realmente trabalhou na Panificadora Santa Clara, por determinação da reclamada a partir de janeiro/02. Esta testemunha disse que o reclamante cumpria jornada nessa outra padaria das 14h às 22h e de quinta-feira a domingo até 23h ou 24h, com intervalo de 15 minutos, sem folgas. Esclarece, finalmente, que a padaria Santa Clara pertence aos filhos do sócio da reclamada, mas na prática é o sócio da reclamada que é o real proprietário.

O sócio Júlio confirma que a Panificadora Santa Clara pertence aos seus filhos. Sopesada a prova coligida aos autos, reconheço que o reclamante trabalhou durante todo o contrato de trabalho das 5h às 13h, sem folgas, com intervalo de uma hora. A partir de janeiro/02, além do horário retro reconhecido, também passou a trabalhar na Panificadora Santa Clara, por determinação da reclamada e em razão do contrato de trabalho mantido com esta, das 14h às 22h e, finalmente, a partir de fevereiro/02, passou a prorrogar de quinta-feira a domingo até 23h30min, sempre com 15 minutos de intervalo e sem folgas. Consigne-se que restou esclarecido que o sócio Júlio é o sócio de fato da Panificadora Santa Clara, muito embora formalmente os sócios sejam seus filhos.

Nestes termos, devido o pagamento de horas extras, assim consideradas as excedentes da 8ª diária e 44ª semanal. Devido também o pagamento de adicional noturno sobre as horas laboradas entre 22h e 5h. Deverão ser observados os percentuais de horas extras e adicional notumo previstos nas normas coletivas juntadas com a inicial, observado os respectivos prazos de vigência, assegurado o mínimo de 50% para horas extras e 20% para o adicional notumo. O trabalho em domingos e feriados sem folga compensatória deverá ser remunerado com adicional de 100%. Os valores deverão ser calculados mês a mês, observada a evolução salarial, salário normativo acima reconhecido, a "ficta" redução da hora noturna, prevista no §1º do art. 73 da CLT e divisor 220. O trabalho em sobrejornada no período noturno (entre 22h e 5h) deverá ser calculado com base no salário já acrescido do competente adicional noturno. Habituais, as horas extras e o adicional noturno refletirão nos descansos semanais remunerados (exceção feita às horas extras prestadas em domingos e feriados eis que um título não pode nele mesmo refletir), férias + 1/3, 13º salário e FGTS (que deverá ser recolhido em conta vinculada, eis que o reclamante pediu demissão).

- 8) Diante das irregularidades constatadas (período sem registro e consequente irregularidade no recolhimento do FGTS e do INSS), expeçam-se ofícios à DRT, INSS e CEF.
- 9) Tendo em vista a declaração de fls. 10 defiro os benefícios da Justiça Gratuita:
- 10) O reclamante confessa ter recebido e pede a compensação do valor de R\$ 1.150,00, que deverá ser oportunamente compensado.









11) Honorários advocatícios são indevidos, uma vez que não estão preenchidos os requisitos elencados na Lei n° 5.584/70 (conforme entendimento consubstanciado nos Enunciados 219 e 329 do Col. TST).

POSTO ISSO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido na reclamação ajuizada por CHARLES FÁBIO DOS REIS DA SILVA contra SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA., para reconhecer que o contrato de trabalho teve início em 02.04.01 e condenar a reclamada retificar a data de admissão na CTPS do reclamante em dez dias do trânsito em julgado, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara e ao pagamento de 9/12 de décimo terceiro salário proporcional/01, 4/12 de décimo terceiro salário proporcional/02, férias vencidas + 1/3 do período 01/02, 1/12 de férias proporcionais + 1/3, indenização equivalente ao FGTS de 01.04.01 a 01.05.02, 6 dias de saldo de salário de junho/02, 1/12 de décimo terceiro salário proporcional, 1/12 de férias proporcionais + 1/3, multa de que trata o parágrafo 8º do art. 477 da CLT, horas extras e adicional noturno e seus reflexos nos descansos semanais remunerados, férias + 1/3, décimo terceiro salário e no FGTS, compensando-se o valor recebido de R\$ 1.150,00. Os valores referentes ao FGTS deverão ser recolhidos em conta vinculada. Tudo nos termos e limites da fundamentação supra, a ser apurado em regular liquidação de sentença.

Juros na forma da lei. Como época própria para atualização deverá ser considerado o mês subsequente ao da prestação de serviços. Revejo posicionamento anterior após melhor análise da matéria e em consonância com a Orientação Jurisprudencial 124 da SDI do Col. TST.

Também revejo posicionamento anterior para determinar que a reclamada comprove os recolhimentos fiscais e previdenciários, autorizando os descontos cabíveis do crédito do trabalhador, conforme o limite de sua responsabilidade. Em relação à parcela previdenciária, os recolhimentos deverão ser comprovados na forma dos artigos 43 e 44 da Lei 8212/91, com as inovações trazidas pela Lei 8620/93 e em conformidade com o Provimento 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, ratificado pelo verbete n° 32 dos precedentes jurisprudenciais da SDI/TST. As retenções fiscais são previstas no art. 46 da Lei 8541/92 e deverão ser calculadas, observando-se o limite que seria devido nas épocas próprias, aplicando-se a tabela progressiva, como se o crédito declarado em Juízo tivesse sido espontaneamente pago no momento devido, ou seja, durante o contrato de trabalho, com as alíquotas e isenção então aplicáveis.

As contribuições previdenciárias incidirão sobre as seguintes parcelas de natureza salarial (art. 3° do art. 832 da CLT): décimo terceiro salário, saldo de salário, horas extras e adicional noturno e seus reflexos nos descansos semanais remunerados e no décimo terceiro salário.

Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$8.000,00, no importe de R\$160,00.

Sentença publicada em audiência, na forma do Enunciado nº 197 do Col. TST. Nada Mais.

ANNETH KONESUKE Juíza do Trabalhos Substituta

Diretora de Secre









3ª VT/GUARULHOS

PROC. Nº 1081/04

CERTIDÃO

Certifico que, foi entregue nesta data a sentença prolatada pela dra. Anneth Konesuke, sendo certo que por determinação desta, a intimação das partes será pela imprensa oficial.

Nada Mais.

Guarulhos, 15.09.2004

Ana Cristina L. Rodriguez







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL Justiça do Trabalho - 2º Região

39 Vara do Trabalho de Guarulhos



PROCESSO Nº 01081200431302007 RITO SUMARISSIMO

Autor(es) : CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu(s) : SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Despacho : Intimação Ciência Sentença

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Intimação: Tomar ciência da sentença proferida:

Procedência em parte de Ação. Valor R\$ 8000,00. Custas R\$ 160,00.

Advogado (s) :

88214/SP-D JOAO SANFINS 124203/SP-A OSVALDO CRUZ SEBER

Publicado no D.O.E. em 21/09/2004

Solicitado por Ana Cristina L. Rodriguez/Técnico Judic.

em 15/09/2004 às 17:23 hs.

Solicitação nº 5435

Edição nº 835







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL Justiça do Trabalho - 2º Região

22/09/2004 - 15:18:48 R.CARPROA - Pag. 61

32 Vara do Trabalho de Guarulhos Comprovante de Carga

Processo 01081200431302007

Autor(es) Réu(s) CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

SANTA FE PANIFICADORA LIDA

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 60 folhas, a DANIELA ANES SANFINS, OAB 212519/SP-D, telefone (0011) 64097341.

Guaruthos , 22/09/2004

Itamar Nogueira We

Ciente da devolução até 22/09/2004.

CARGA PARA EXTRAÇÃO DE COPTA.

DANIELA ANES SANFINS - Advogado-Autor

OAB 212519 SP D

Endereço AV. PAULO FACCINI,72 - SL.06

MACEDO

GUARULHOS. SP

Devolvido em 22,09,04/

Funcio







Fls.: 72

TRT . 2a.REG.FROT-914RULHDS.15:05 28/09/2004 08/240

EXMO.(a) SR.(a) DR.(a) JUIZ(a) FEDERAL DO TRABALHO DA 3a. VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS

Judifico a isençà requerida, por falla de amparo lesal. Denego servimento ao recurso, por deserto.

Julza do Trabalho

Proc. n.º 1.081/04

SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA., já qualificada, nos autos do rocesso supra numerado, em que figura como reclamada, e tem como ex adverso, Charles Fábio dos Reis da Silva, vem por seu procurador infra-assinado, por não conformar com a Decisão de fls., dela RECORRER, requerendo seja os argumentos recebidos e encaminhados ao E. Tribunal para reexame da Decisão ora atacada, e ainda, com fulcro no disto na carta Magna, art. 5°, inciso LXXIV, e face preencher os requisitos impostos pela Lei n°1.060/50, requerer a Vossa Excelência que se digne de conceder-lhe o benefício da assistência judiciária gratuita, uma vez que se encontra impossibilitado de prover as custas do processo e depósito recursal, face à sua miserabilidade jurídica que se encontra.

N. termos P. deferimento. Arujá, 28 de Setembro de 2004.

OSVALDO SEBER Adv OAB 124.203.A



RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA. Recorrido: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

Processo no. 1081/04 – 3^a. Vara do Trabalho de Guarulhos



EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO Eméritos Julgadores

A Recorrente não se conforma com a Decisão que a condenou no pagamento de horas extras e reflexos, diferenças salariais, multa do art. 477 da CLT, ofícios denunciadores, registros e anotações em CTPS e consequências em razão do não registro do empregado em contrato de trabalho mantido. A Decisão fere Direitos, portanto é atacada na forma abaixo:

A Testemunha Itamar Donizetti de Souza, foi contraditada por se entender que, pelo fato de ser sócia do Reclamante em empresa jurídica de direito privado (documento em anexo) estaria ela revestida de suspeição em razão do interesse natural em beneficiar seu sócio, porem, o Juízo entendeu que em seu depoimento testemunhal não haveria qualquer interesse em favorecer o Reclamante então seu sócio. O Indeferimento fere direitos da Recorrente, portando, o testemunho prestado deve ser desconsiderado como prova.

ualquer documento juntado aos autos, em razão da sua importância em se formar uma firme convicção julgadora, deve ser revestido de formalidades legais, não se pode aceitar qualquer documento se a sua autenticidade e veracidade põe em duvida a sua importância, os documentos juntados como sendo resultado de uma Convenção de Categoria Profissional no qual estaria acordado valores destinados ao piso de ganho mensal do qual o próprio Reclamante era beneficiado não poderia ter sido aceito, pois, afronta aos princípios elencados no art. 830 da CLT.

A Decisão, que concede horas extras que foram realizadas pelo Reclamante após seu turno normal de trabalho em outro local, é arbitraria, foi baseada em suposição de que o Reclamante estaria lá prestando serviços que favoreciam a Reclamada, simplesmente pelo fato de se tratar de comércio pertencente a familiares do Reclamado. O Reclamante deveria promover Ação própria visando satisfazer lesão sofrida por aquela empresa e não esta ter que pagar por ela.







Se o Reclamante afirma, em sua peça inicial, que após o termino de seu contrato de trabalho recebeu a quantia R\$ 1.150,00, referia-se a suas verbas rescisórias, portanto, não há que se falar em atraso e nem ser censurado na forma do art. 477 da CLT.

Quando uma pessoa se apresenta em Juízo, sob o sagrado juramento de dizer somente a verdade, assume um compromisso legal e ainda muito mais o compromisso moral, principalmente em respeito às Instituições ali presentes, vem dizer que trabalhou durante um longo período sem sequer ter tido uma folga, sem intervalos para descansos, é no mínimo ultrajante, ninguém é submetido a essas condições sub humanas de trabalho, nem mesmo em trabalhos tidos como "escravos". Portanto o testemunho aceito como prova deve ser desconsiderado, por mentiroso.

Diante do acima exposto, invoco os Doutos, Sábios e Justos Julgadores, para que anule a Decisão proferida, julgando improcedente o pedido, por ser medida de Justiça e de DIREITO.

Arujá, 28 de Setembro de 2004.

OSVALDO SEBER - Adv. OAB 124.203.A





Fls.: 75

JUNTA .COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO FICHA CADASTRAL

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO

-	;;	
	J.T - ARUJA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA M.E. TIPO : LIMITADA	
-	NIRE MATRIZEMISSAO 35213436522 08/11/1995 22/06/2004 17:5	
-	INICIO DE ATIV	L
	10.000,00 (DEZ MIL REAIS.************************************)
,		
-	LOGR: AV. ARMANDO COLANGELO COMPLEMENTO: MUNICIPIO: ARUJA BAIRO: PQ. RODRIGO BARRE CEP: 07400-00C UF: SP	TO
-	F	
-	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (CAL, CIMENTO, AREIA, PEDRAS ARTIGOS DE CERAMICA, DE PLASTICO, DE BORRACHA, SANITARIOS, ETC.)	,
-		
	TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA	
	JULIO MARIA FERREIRA, NAC. BRASILEIRA, CPF 941.047.278-49, RG/RNE 9898431 SP, RESIDENTE A RUA TSUGYE IMANISSE, 41, CENTER VILLE, ARUJA, SP, CE 07400-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, CO VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.	P
	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, NAC. BRASILEIRA, CPF 987.793.708-53 RG/RNE 20946253, SP, RESIDENTE A RUA TSUGYE IMANISSE, 41, CENTER VILLE ARUJA, SP, CEP 07400-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACA NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.	:,
-	,	
	NUM.DOC SESSAO ASSUNTO	
	44.707/02-2 08/03/2002 DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA J. GAS CONSTRUCAO, COMERCIO E LOCACOES LTDA.	T.

PAG.01

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Escritório Regional de Guarulhos -Rua Caraguatatuba, 67- F.: 6440 - 1511 site - www.siwa.com.br e-mail: scvguarulhos@uol.com.br





JUNTA, COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO FICHA CADASTRAL

			a november of
. NUM	.DOC	SESSAO	ARQUIVAMENTOSARQUIVAMENTOSARQUIVAMENTO
		İ	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).
			ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA ARMANDO COLANGELO, 1990, PQ.RODRIGO BARRETO, ARUJA, SP, CEP 07400 - 300.
			ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.
			RETIRA-SE JULIO MARIA FERREIRA, NAC. BRASILEIRA, CPF 941.047.278-49, RG/RNE 9898431, SP, RESIDENTE A RUA TSUGYE IMANISSE, 41, CENTER VILLE, ARUJA, SP, CEP 07400-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.
			RETIRA-SE TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, NAC. BRASILEIRA, CPF 987.793.708-53, RG/RNE 20946253, SP, RESIDENTE A RUA TSUGYE IMANISSE, 41, CENTER VILLE, ARUJA, SP, CEP 07400-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.
			ADMITIDO CHARLES FABIO DOS REIS SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 284.831.778-70, RG/RNE 06018040-40, BA, RESIDENTE A RUA 23 A, 62, PQ.RODRIGO BARRETO, ARUJA, SP, CEP 07400-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.
			ADMITIDO ITAMAR DONIZETTI DE SOUZA, NAC. BRASILEIRA, CPF 60.789.738-43, RG/RNE 17861068-9, SP, RESIDENTE A RUA SANTA CECILIA, 2000, JORDANOPOLIS, ARUJA, SP, CEP 07400-000, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.
69.		28/05/2003	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.
			RETIRA-SE CHARLES FABIO DOS REIS SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 284.831.778-70, RG/RNE 0601804040, BA, RESIDENTE A RUA 23 A, 62, PQ.RODRIGO BARRETO, ARUJA, SP, CEP 07400-000,

NIRE: 35213436522

PAG.02

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Escritório Regional de Guarulhos -Rua Caraguatatuba, 67- F.: 6440 - 1511 site - www.siwa.com.br e-mail: scvguarulhos@uol.com.br





NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO FICHA CADASTRAL

NU	JM.DOC	SESSAO	ASSUNTO			
			RETIRA-SE ITAMAR DONIZETTI DE SOUZA, NAC. BRASILEIRA, CPF 60.789.738-43, RG/RNE 178610689, SP, RESIDENTE A RUA SANTA CECILIA, 2000, JORDANOPOLIS, ARUJA, SP, CEP 07400-000, NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,000.			
		·	ADMITIDO GISELE DA SILVA FERREIRA, NAC. BRASILEIRA, CPF 300.191.758-09, RG/RNE 298991767, SP, RESIDENTE A AVENIDA MUNICIPAL, 10, PQ. RODRIGO BARRETO, ARUJA, SP, CEP 07400-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.			
		:	ADMITIDO ROBERTO DA SILVA FERREIRA, NAC. BRASILEIRA, CPF 334.356.678-00, RG/RNE 298991779, SP, RESIDENTE A AVENIDA MUNICIPAL, 10, PQ. RODRIGO BARRETO, ARUJA, SP, CEP 07400-000, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.			
			CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.			

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35213436522

PAG.03

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Escritório Regional de Guarulhos -Rua Caraguatatuba, 67- F.: 6440 - 1511 site - www.siwa.com.br e-mail: scvguarulhos@uol.com.br





Número do documento: 20020116293100000000166885050



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL Justiça do Trabalho - 2ª Região



3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROCESSO Nº 01081200431302007 RECL. TRABALHISTA (RITO SUM.)

Autor(es) : CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu(s) : SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Despacho : Notificação Ciência R.O.Deneg.

Opcão : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Tomar ciência da denegação do Recurso

Ordinário.

Advogado(s):

124203/SP-A OSVALDO CRUZ SEBER

Publicado no D.O.E. em 30/11/2004

Solicitado por Luciana Lodos Carlesso em 25/11/2004 às 09:28 hs.

em 25/11/2004 às 09:2 Solicitação nº 6689 Edição nº 852







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL Justiça do Trabalho - 2ª Região



3º Vara do Trabalho de Guarulhos

PROCESSO № 01081200431302007 RECL. TRABALHISTA (RIFO SUM.)

Autor(es) : CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Ráu(s) : SANTA FE PANIFICADURA LIDA

: Intimação Contra-arrazoar R.O.

Upção : Para o(s) Autor(es)

Texto s Intimação: Contra-arrazoar Recurso Ordinário.

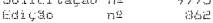
Advogado(s):

88214/8P-D JUAD SANFINS

Publicado no D.U.E. em 01/02/2005

Solicitado por Luciana Lodos Carlesso 27/01/2005 As 10:23 hs.

9775 Solicitação nº









PODER JUDICIÁRIO FEDERAL Justiça do Trabalho - 2º Região

02/02/2005 - 14:11:02 R.CARPROA - Pag. 69

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

Comprovante de Carga

Processo 01081200431302007 -

Autor(es) Réu(s) CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

SANTA FE PANIFICADORA LIDA

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 68 folhas, a BARBARA SANTOS MELO, OAB 18/322/SP-D, telefone (0011) 64097341.

Guarulhos , 02/02/200

Deciana Lodos Carle

Ciente da devolução até 09/02/2005.

BARBARA SANTOS MELO - Advogado Autor OAB 187322 SP D Endereço AV PAULO FACCINI 72 S 06

GUARULHOS. SP

Devolvido

F\uncionário





18/01/2007 - 16:57:57 R.CARPROA - Pag. 70

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

Comprovante de Carga

Processo 01081200431302007

Autor(es)

CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu(s)

SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 69 folhas, a DANIELA ANES SANFINS, OAB 212519/SP-D, telefone (0011) 64097341.

Guarulhos , 18/91/2007

SAMIR PEREIRA ACIOZI

Ciente da devolução até 23/01/2007.

DANIETA AMES SANFINS - Advogado-Autor

OAB/2/12/51/9 SP D

Endereço Av. PAULO FACCINI,72 - SL.06

MACEDO

GUARULHOS, SP

Devolvido em 20/3

Funcionário





3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROCESSO N° 01081200431302007 RECL.TRABALHISTA (SUMARÍSSIMO)

Autor(es) : CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu(s) : SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Despacho : Intimação Devolução Proc.Carga

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Intimação: Devolver os autos do processo obtido em

carga, sob as penas do Provimento GP/CR - 13/06.

Advogado(s):

212519 /SP-D DANIELA ANES SANFINS

Publicado no D.O.E. em 29/01/2007

Solicitado por SAMIR PEREIRA ACIOLI

em 24/01/2007 às 17:09 hs.

Solicitação n° 6264 Edição n° 1124





CUNHA E SANFINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS/SP.

J Manifeste-se a parte contrária, em 10 dias, sobre os cálculos apresentados. Art. 879, § 29 da CLT. Guarulhos, 12 / 02 / 07

Matilde Barbosa - Directora de Secretaria Prov. GP/CR-04/2004

Processo n.º 01081-2004-313-02-00-7

CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA, por seu advogado, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que move contra SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA., vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar em folhas anexas seus CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, totalizando o montante bruto de R\$ 16.442,55 (Dezesseis Mil Quatrocentos Quarenta Dois Reais e Cinqüenta Cinco Centavos), e, a importância de R\$ 1.033,25 (Um Mil Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), atinente ao FGTS a ser depositado na Conta Vinculada do Reclamante, ambos atualizados até 01/02/2007.

ISTO POSTO, requer seja a Reclamada notificada para pagar no prazo de quinze dias o valor retro mencionado, sob pena de acréscimo de multa no percentual de dez por cento do valor exeqüendo, nos termos do art. 475-J, do CPC.

Termos em que,

P. Deferimento.

Guarulhos///8/de Fevereiro de 2007.

NVEX_A_ANES SANFINS - OAB/SP 212.519

AVENIDA PAULO FACCINI, p.º 44 SALA 06 - MACEDO - GUARULHOS/SP CEP 07111-000

FONES/FAX (11)6409.7341 / (11)6461.5453

e-mail/cunhasanfins@terra.com.br





A) VERBAS DEFERIDAS

A.1) 13° Salário/2.001 proporcional 9/12 avos	R\$ 278,70
A.2) 13° Salário/2.002 proporcional 4/12 avos	R\$ 123,87
A.3) Férias Vencidas $+ 1/3$ de $2.001/2.002$	R\$ 495,46
A.4) Férias Proporcionais 1/12 avos + 1/3	R\$ 41,28
A.5) Saldo de Salário 06 – Junho/2.002	
A.6) 13° Salário proporcional 1/12 avos	R\$ 30,96
A.7) Férias proporcionais 1/12 avos + 1/3	R\$ 41,28
A.8) Multa § 8°, art. 477, da CLT	
A.9) Valor Total A.1 à A.8	
(-) Menos Valores Recebido pelo Reclamante	
A.10) Diferença Devida	
índice de Correção	
A.11) VALOR TOTAL DEVIDO	CORRIGIDO ATÉ
01/02/2.007	R\$ 350,66





LEGENDA ITEM B

- 01 Mês/Ano
- 02 Valor Salário Mensal Recebido pelo Reclamante
- 03 Valor Salário Normativo
- 04 Diferença Salarial Devida







B) Quadro demonstrativo das diferenças salariais em face da inobservância das Normas Coletivas.

01	02	03	04
04/01	230,00	340,93	110,93
05/01	230,00	340,93	110,93
06/01	230,00	340,93	110,93
07/01	230,00	340,93	110,93
08/01	230,00	340,93	110,93
09/01	230,00	340,93	110,93
10/01	230,00	340,93	110,93
11/01	230,00	371,61	141,61
12/01	230,00	371,61	141,61
01/02	230,00	371,61	141,61
02/02	230,00	371,61	141,61
03/02	230,00	371,61	141,61
04/02	230,00	371,61	141,61
05/02	230,00	371,61	141,61





LEGENDA ITEM C

- 01 Mês/Ano/Verbas
- 02 Valor Hora Normal
- 03 Valor Hora Extra Diurna à 55%
- 04 Número de Horas Extras Diurnas prestadas de Segunda à Sábados
- 05 Valor Horas Extras Diurnas prestadas de Segunda à Sábados à 55%
- 06 Valor do Adicional Noturno à 30%
- 07 Número de Horas Noturnas reduzidas prestadas de Segunda à Sábados
- 08 Valor Devido Adicional Noturno à 30%
- 09 Total 05 + 08
- 10 Número de dias úteis
- 11 Número de DSR's
- 12 Valor dos DSR's
- 13 Total 09 + 12





C) Quadro demonstrativo dos valores devidos à título de horas extras diurnas à 55%, bem como o Adicional Noturno à 30%, sobre as horas extras e horas noturnas prestadas de Segunda à Sábados, com reflexos nos DSR's, 13º Salários e Férias + 1/3.

01	02	03	04	05	06	07	08
01/02	1,68	2,60	198:90	517,14	0,50	40:82	20,41
02/02	1,68	2,60	215:76	560,97	0,50	37:68	18,84
03/02	1,68	2,60	224:75	584,35	0,50	39:25	19,62
04/02	1,68	2,60	233:74	607,72	0,50	40:82	20,41
05/02	1,68	2,60	224:75	584,35	0,50	39:25	19,62
06/06/02	1,68	2,60	35:96	93,49	0,50	06:28	3,14
13º/02 p. 5/12	1,68	2,60	226:77	589,60	0,50	40:82	20,41
F. 01/02 + 1/3	1,68	2,60	53:28	184,69	0,50	09:81	6,53
F. prop. 2/12 + 1/3	1,68	2,60	247:22	857,00	0,50	43:17	28,77





	09	10	11	12	13
01/02	537,55	26	05	103,37	640,92
02/02	579,81	23	05	126,04	705,85
03/02	603,97	25	06	144,95	748,92
04/02	628,13	26	04	96,63	724,76
05/02	603,97	25	06	144,95	748,92
06/06/02	96,63	04	01	24,15	120,78
13º/02 p. 5/12	610,01	-	-	-	610,01
F. 01/02 + 1/3	191,22	-	-	-	191,22
F. prop. 2/12 + 1/3	885,77	-	-	-	885,77





LEGENDA ITEM **D**

- 01 Mês/Ano/Verbas
- 02 Valor Hora Normal
- 03 Valor Hora Diurna Trabalhada aos Domingos e Feriados à 100%
- 04 Número Horas Diurnas Trabalhadas aos Domingos e Feriados
- 05 Valor Devido Horas Diurnas Trabalhadas aos Domingos e Feriados à 100%
- 06 Valor Hora Noturna Trabalhada aos Domingos e Feriados à 100%, com acréscimo do Adicional Noturno à 30%
- 07 Número Horas Noturnas Trabalhadas aos Domingos e Feriados
- 08 Valor Devido Horas Noturnas Trabalhadas aos Domingos e Feriados à 100%, com acréscimo do Adicional Noturno à 30%
- 09 Total 05 + 08





D) Quadro demonstrativo dos valores apurados à título de horas diurnas e noturnas trabalhadas aos Domingos e Feriados à 100%, com reflexos nos 13º salários e Férias + 1/3

01	02	03	04	05	06	07	08	09
04/01	1,54	3,08	49:00	150,92	4,00	-	-	150,92
05/01	1,54	3,08	35:00	107,80	4,00	-	-	107,80
06/01	1,54	3,08	35:00	107,80	4,00	ı	-	107,80
07/01	1,54	3,08	42:00	129,36	4,00	•		129,36
08/01	1,54	3,08	28:00	86,24	4,00	1		86,24
09/01	1,54	3,08	42:00	129,36	4,00	1	1	129,36
10/01	1,54	3,08	35:00	107,80	4,00	-	1	107,80
11/01	1,68	3,36	42:00	141,12	4,36	ı	-	141,12
12/01	1,68	3,36	42:00	141,12	4,36	<u>-</u>	-	141,12
01/02	1,68	3,36	60:00	201,60	4,36	-		201,60
02/02	1,68	3,36	59:00	198,24	4,36	06:28	27,38	225,62
03/02	1,68	3,36	88:50	297,36	4,36	09:42	41,07	338,43
04/02	1,68	3,36	59:00	198,24	4,36	06:28	27,38	225,62
05/02	1,68	3,36	73:75	247,80	4,36	07:85	34,22	282,02
06/06/02	1,68	3,36	14:75	49,56	4,36	01:57	6,84	56,40
13º/01 p. 9/12	1,68	3,36	38:88	130,63	4,36	-	1	130,63
13º/02 p. 5/12	1,68	3,36	71:00	238,56	4,36	06:28	27,38	265,94
F. venc. 01/02 + 1/3	1,68	3,36	46:45	208,09	4,36	01:30	7,55	215,64
F. 2/12 + 1/3	1,68	3,36	73:75	330,39	4,36	07:85	45,63	376,02



٠.



<u>LEGENDA</u> ITEM **E**

- 01 Mês/Ano/Verbas
- ${\bf 02}$ Valores apurados no Quadro Demonstrativo ${\bf B}-item~{\bf 04}$
- ${\bf 03}-{\bf Valores}$ apurados no Quadro Demonstrativo ${\bf C}-{\bf item}~{\bf 13}$
- 04 Valores apurados no Quadro Demonstrativo D item 09
- 05 Total 02 + 03 + 04
- 06 Índice de Correção
- 07 Valor Devido Corrigido







E) Quadro demonstrativo da Soma dos Valores Apurados nos Quadros Demonstrativos B, C, D, corrigidos monetariamente.

01	02	03	04	05	06	07
04/01	110,93	-	150,92	261,85	1,172327740	306,97
05/01	110,93	-	107,80	218,73	1,170189804	255,95
06/01	110,93	•	107,80	218,73	1,168486151	255,58
07/01	110,93	1	129,36	240,29	1,165640822	280,09
08/01	110,93	-	86,24	197,17	1,161649394	229,04
09/01	110,93	-	129,36	240,29	1,159762461	278,67
10/01	110,93	1	107,80	218,73	1,156393885	252,93
11/01	141,61	ı	141,12	282,73	1,154168648	326,31
12/01	141,61	1	141,12	282,73	1,151884461	325,67
01/02	141,61	640,92	201,60	984,13	1,148907642	1.130,67
02/02	141,61	705,85	225,62	1.073,08	1,147563844	1.231,42
03/02	141,61	748,92	338,43	1.228,96	1,145549968	1.407,83
04/02	141,61	724,76	225,62	1.091,99	1,142856255	1.247,98
05/02	141,61	748,92	282,02	1.172,55	1,140459011	1.337,24
06/06/02		120,78	56,40	177,18	1,138657654	201,74
13°/01 prop. 9/12	-	-	130,63	130,63	1,140459011	148,97
13°/02 prop. 5/12	-	610,01	265,94	875,95	1,140459011	998,98
F. Venc. 01/02 + 1/3	-	191,22	215,64	406,86	1,140459011	464,00
F. 2/12 + 1/3	-	885,77	376,02	1.261,79	1,140459011	1.439,01
TOTAL	-	_	-	-	-	12.119,05





F) TOTAL A.11 + E	12.469,71	
Juros de mora 31,86% (04/06/2.004 a 01/02/2.007)R\$	3.972,84	
TOTAL BRUTO APURADO ATÉ 01/02/2.007R\$	16.442,55	





LEGENDA ITEM **G**

- 01 Mês/Ano/Verbas
- 02 Valores apurados no item A e Quadro Demonstrativo E, corrigidos monetariamente
- 03 FGTS (percentual 8%)
- 04 Valores devidos à título de FGTS, a serem depositados na conta vinculada do obreiro





G) Quadro demonstrativo dos valores devidos à título de FGTS, incidente sobre os valores apurados no item A e Quadro demonstrativo E, corrigidos monetariamente, os quais deverão ser depositados na conta vinculada do obreiro.

01	02	03	04
04/01	306,97	8%	24,55
05/01	255,95	8%	20,47
06/01	255,58	8%	20,44
07/01	280,09	8%	22,40
08/01	229,04	8%	18,32
09/01	278,67	8%	22,29
10/01	252,93	8%	20,23
11/01	326,31	8%	26,10
12/01	325,67	8%	26,05
01/02	1.130,67	8%	90,45
02/02	1.231,42	8%	98,51
03/02	1.407,83	8%	112,62
04/02	1.247,98	8%	99,83
05/02	1.337,24	8%	106,97
06/06/02	201,74	8%	16,13
13°/01 prop. 9/12	466,81	8%	37,34
13º/02 prop. 5/12	176,57	8%	14,12
Saldo Sal. 6 dias-Jun/02	84,75	8%	6,78
SUBTOTAL	-		783,60
Juros de mora 31,86%	-	-	249,65
TOTAL	-	-	1.033,25





LEGENDA ITEM H

- 01 Mês/Ano/Verbas
- 02 Valor Base de Cálculo
- 03 Alíquota
- 04 Valor à Recolher à título de Contribuição Previdenciária devida pelo Reclamante







H) Quadro demonstrativo dos valores devidos pelo Reclamante à título de Contribuição Previdenciária - INSS.

01	02	03	04
04/01	306,97	7,65%	23,48
05/01	255,95	7,65%	19,58
06/01	255,58	7,65%	19,55
07/01	280,09	7,65%	21,42
08/01	229,04	7,65%	17,52
09/01	278,67	7,65%	21,31
10/01	252,93	7,65%	19,34
11/01	326,31	7,65%	24,96
12/01	325,67	7,65%	24,91
01/02	1.130,67	9%	101,76
02/02	1.231,42	9%	110,82
03/02	1.407,83	11%	154,86
04/02	1.247,98	9%	112,31
05/02	1.337,24	9%	120,35
06/06/02	283,49	7,65%	21,68
13º/01 prop. 9/12	466,81	7,65%	35,71
13º/02 prop. 5/12	176,57	7,65%	13,50
TOTAL	_	-	863,06





LEGENDA ITEM I

- 01 Mês/Ano/Verbas Incidentes
- 02 Valores Base de Cálculo Incidente do Imposto de Renda com acréscimo dos juros de mora
- 03 Alíquota do Imposto de Renda
- 04 Valor do Imposto de Renda
- 05 Parcela a deduzir
- 06 Valor a ser retido do crédito do Reclamante à título de Imposto de Renda







I) Quadro demonstrativo dos valores devido a serem retidos do crédito do Reclamante à título de Imposto de Renda, tendo sido aplicada a tabela progressiva referente è época devida.

01	02	03	04	05	06
04/01	404,77	ISENTO	-	-	ISENTO
05/01	337,49	ISENTO	-	-	ISENTO
06/01	337,00	ISENTO	_	_	ISENTO
07/01	369,32	ISENTO	-	1	ISENTO
08/01	302,01	ISENTO	•	1	ISENTO
09/01	367,45	ISENTO	F	1	ISENTO
10/01	333,51	ISENTO	•	1	ISENTO
11/01	430,27	ISENTO	1	ı	ISENTO
12/01	429,42	ISENTO	1	ı	ISENTO
01/02	1.490,90	15%	223,63	158,70	64,93
02/02	1.623,75	15%	243,56	158,70	84,86
03/02	1.856,36	15%	278,45	158,70	119,75
04/02	1.645,58	15%	246,83	158,70	88,13
05/02	1.763,28	15%	264,49	158,70	105,79
06/06/02	266,01	ISENTO	-	-	ISENTO
13º/01	196,43	ISENTO			ISENTO
13º/02	1.317,25	15%	197,58	158,70	38,88
Fér. Venc. 01/02 +1/3	611,83	ISENTO	- -	-	ISENTO
Férias prop. 2/12 + 1/3	1.897,47	15%	284,62	158,70	125,92
TOTAL	•	-	-	-	628,26





RESUMO

Total Bruto Apurado até 01/02/2.007					6.442,55
(-) Contrib	uição Previdenci	ária – INSS, ite	m H	R\$	863,06
(-) Imposto	de Renda Retide	o na Fonte, iter	n I	R\$ R\$	628,26
	LÍQUIDO			RECLAMANTE	
01.02.2.00	7			R\$ 14	4.951.23

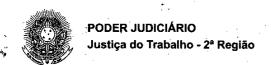




Total B	ase de Cá	lculo da	Contribuição	Previo	lenciária –	- INSS	- de	vido pela
Reclama	ada						R\$	9.793,22
20% Em	pregador						R\$	1.958,64
			Reclamada					







Fls.: 103

3° Vara do Trabalho de Guarulhos

PROCESSO N° 01081200431302007 RECL.TRABALHISTA (SUMARÍSSIMO)

Autor(es) : CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu(s) : SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:

FLS 72 "MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA, EM 10 DIAS, SOBRE

OS CÁLCULOS APRESENTADOS".

Advogado(s):

124203 /SP-A OSVALDO CRUZ SEBER

Publicado no D.O.E. em 16/02/2007

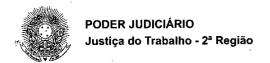
Solicitado por CARLOS ALBERTO RODRIGUES INHETA

em 14/02/2007 às 15:25 hs.

Solicitação n° 4610 Edição n° 1138







3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

Comprovante de Carga

Processo 01081200431302007

Volume(s):

1

Autor(es) Réu(s) CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 92 folhas, a OSVALDO CRUZ SEBER, OAB 124203/SP-A, telefone (0011) 46511313.

Guarulhos , 26/02/2/007

CARLOS ALBERTO BODRIGUES INHETA

Ciente da devolução até 05/03/2007.

OSVALDO CRUZ SEBER - Advogado-Réu

OAB 124203 SP A

Endereço R. DAS FIGUEIRAS, 881 - 3º ANDAR SÃO PAULO, SP

Devolvido





TRT.2a.REG.FROT-9.WAULHUS.13:33 02/03/2007 018507

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP

Manifeste-se a parte contrária, em 10 dias, sobre os cálculos apresentados. Art. 879, § 2º da CLT.

Guarulhos, 65 /03 /07

Matilde Barbosa – Diretofa de Secretaria Prov. GP/CR-02/2004

Processo nº 01081-2004-313-02-00-7

SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA, por seu advogado abaixo assinado, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move CHARLES FÁBIO DOS REIS SILVA, em cumprimento ao seu r.despacho de fls. 72, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência para MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS DO RECLAMANTE DE FLS. 72/91, o que faz consoante as razões que doravante passa a expor:

Os números finais a que chegou o reclamante, não condizem com os limites traçados pelo r.decisório de mérito, pois se encontram maculados pelos equívocos abaixo demonstrados:





Fls.: 106

95

LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – DESRESPEITO A
COISA JULGADA

Em consonância com o artigo 879 § 1º da CLT, cálculos de liquidação não podem modificar ou inovar a sentença liquidanda.

Entretanto, conforme se depreende dos cálculos ora impugnados, o artigo retro indicado foi flagrantemente violentado, pois senão vejamos:

Manoel Antonio Teixeira Filho, em sua obra "Liquidação da Sentença no Processo do Trabalho", Ed. LTR. São Paulo, página 173, ao discorrer sobre Excesso de Liquidação, ensina-nos que:

"Designando-se a liquidação a tornar concreta a expressão pecuniária da sentença condenatória, ou a individualização do seu objeto, resulta evidente que nessa fase não se poderá ir além, ou ficar aquém, daquilo que ela concedeu; em um certo sentido, à liquidação se atribui a tarefa de traduzir, mediante elementos certos e determinados o preceito condenatório que se obriga no título executivo; e, nesse mister, ela deve ser extremamente fiel ao provimento jurisdicional que constitui o pressuposto de sua existência como fase preparatória da execução".

Por derradeiro, cabe enfatizar que acolhidos fossem os cálculos ora impugnados, resultaria em ampliação da condenação, vedada pela lei, e ofensiva à coisa julgada a qual nem a lei nova pode





Fls.: 107

96

desrespeitar (Constituição Federal, art. 5° XXXVI e art. 6° § 3°, do Decreto Lei 4657/42, LICC).

DO INSS COTA PATRONAL

A reclamada impugna os cálculos ofertados pelo reclamante às fls. 91 no tocante ao INSS cota patronal, haja vista que a empresa é optante pelo regime "SIMPLES" de tributação, ou seja, Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), é um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido, aplicável às pessoas jurídicas consideradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos definidos em lei, estabelecido em cumprimento ao que determina o disposto no art. 179 da Constituição Federal de 1988. Constitui-se em uma forma simplificada e unificada de recolhimento de tributos, por meio da aplicação de percentuais favorecidos e progressivos, incidentes sobre uma única base de cálculo, a receita bruta.

Dessa forma, a reclamada impugna o valor de R\$ 2.820,43 apresentados pelo reclamante em seus cálculos de fls. 91 como "INSS da Reclamada", eis que a empresa nada recolhe a tal título conforme comprovação em anexo de sua opção pelo regime "SIMPLES" de tributação.

DAS QUANTIDADES DE HORAS EXTRAS



23



Fls.: 108 **9**}_

Inicialmente, constata-se que se equivoca o reclamante quanto aos números de horas extras, pois aponta o mesmo, em diversos meses do período de cálculo, números SUPERIORES aos que lhe são, por corretos, devidos.

Especificamente, o equívoco ocorrido nos números de horas extras apontados pelo reclamante em seus cálculos se deve ao fato de <u>não ter observado corretamente a jornada de trabalho e o critério de fechamento impostos pelo Julgado</u>.

Ressalte-se ainda, que o reclamante sequer demonstra a origem dos números de horas extras apontados em suas contas, tornando-os órfãos, sequer amparados pela "res judicata", que determinou expressamente a apuração das horas extras com base na jornada de trabalho especificada na r.sentença de fls. 57.

Ante a generalidade empregada pelo reclamante, quanto à apuração das horas extras, se limitando o mesmo a apontar números de horas extras que lhe entende devidos sem ao menos primar por apuração analítica, merecem as contas autorais completo rechaço por desirmanadas que são da "res judicata", estando as mesmas eivadas de erros, devendo ser acolhidas aquelas ora ofertadas por esta reclamada.

DO IMPOSTO DE RENDA

Quanto ao cálculo do referido tributo, tem-se que o mesmo deve incidir sobre o valor total da condenação a teor do que





Fls.: 109 **G**

estabelece o artigo 46 da Lei 8541/92, sendo então retido junto ao crédito do reclamante para posterior recolhimento pela reclamada aos cofres públicos da União, na forma prevista no parágrafo 2º do art. 7º, da Lei 7.713/88, haja vista sua qualidade de responsável tributária da

obrigação.

Destarte, para que não ocorra afronta ao **princípio da** legalidade tratado pelo artigo 5°, II, da Constituição Federal, impõe-se que o Imposto de Renda seja apurado sobre o **valor total da** condenação, cujo critério de apuração não mais se discute, haja vista a recente Orientação Jurisprudencial 228, da SDCI - do TST, que deita pá de cal na questão.

O valor do I.R. deve ser calculado conforme dispõe o Art. 46 da Lei n.º 8541/92, Provimento n.º 01/96 do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, artigo 56 do Decreto n.º 3000/99, de 26 de março de 1999 – Tributação das Pessoas Físicas – (livro 1 – Art. 2º a 145), vejamos:

"Art. 56. No caso de rendimentos recebidos acumuladamente, o imposto indicará nos meses do recebimento, sobre o total dos rendimentos, inclusive juros e atualização monetária (Lei n.º 7.713, de 1988, art. 12)"

Portanto, é certo que o Imposto de Renda incide nas verbas trabalhistas de natureza salarial, incluindo os juros de mora com aplicação da tabela progressiva sobre a totalidade das parcelas





apuradas, o que não ocorreu nas contas do reclamante, devendo estas ser retificadas.

CONCLUSÃO

Diante de tais equívocos insanáveis e irremediáveis, a reclamada impugna os cálculos ofertados por impróprios e imprestáveis, e nesta oportunidade oferta os seus, no importe bruto de R\$ 13.658,00 ou líquido de R\$ 10.361,91 estando devidamente atualizados até 01/02/2007, julgando estarem corretos, rogando a Vossa Excelência, se digne por conseqüência em determinar sua r.homologação, conforme os demonstrativos em anexo.

Termos em que P.E.Deferimento Guarulhos, 02 de março de 2007.

Osvaldo Cruz Seber OAB/SP 124.203











Consulta Situação Optantes pelo Simples

CNPJ:

01.604.838/0001-57

Nome Empresarial:

ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Porte:

Empresa de Pequeno Porte

Situação:

Optante pelo Simples

Data da Opção:

01/01/1997

"Atenção: O fato de eventualmente constar as expressões "ME" ou "EPP" no Nome Empresarial não significa, necessariamente, que a empresa possua o porte correspondente ao nome."

Em Brasília - DF

12:10h

02/03/2007

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/03/2007





http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp



Recte: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Processo: 1.081/2004

.

Recda: SANIA FE PANIFICADORA LIDA

Distribuicao: 04/06/2004

Adm: 02/04/2001

Dem: 06/06/2002 3a. Vara do Trabalho de GUARUIHOS

SUMARIO DOS CALCULOS

SUMARIO DOS CALCULOS	
Descricao da Verba Apurada	Pag.
RESUMO DOS VALORES APURADOS	
APURAÇÃO DO VALOR SALARIO HORA/NUMERO DE DERS	002
APURACAO DOS VALORES DEVIDOS DE DIFERENCA SALARIAL	003
APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DE F.G.T.S. DO PERIODO	004
APURACAO DOS VALORES DEVIDOS DE H.E. C/ ADIC DE 55%	005
APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS A TITULO DE REFLEXOS DE H.E. C/ ADIC DE 55% NO 130. SALARIO	005
APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS A TITULO DE REFLEXOS DE H.E. C/ ADIC DE 55% NAS FERIAS	005
APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DE ADICIONAL NOIVENO A 30%	006
APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS A TITULO DE REFLEXOS DE ADICIONAL NOTURNO A 30% NO 130. SALARIO	006
APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS A TITULO DE REFLEXOS DE ADICIONAL NOTURNO A 30% NAS FERIAS	006
APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DE H.E. C/ ADIC. DE 100%	007
APURACAO DOS VALORES DEVIDOS A TITULO DE REFLEXOS DE H.E. C/ADIC. DE 100% NO 130. SALARIO	007
APURACAO DOS VALORES DEVIDOS A TITULO DE REFLEXOS DE H.E. C/ ADIC. DE 100% NAS FERIAS	008
APURACAO DOS VALORES DEVIDOS DE VERBAS AVULSAS/RESCISÃO	009
APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DE JUROS E FGIS (REFLEXO)	010
APURAÇÃO DOS DESCONTOS DE INSS E IR	011
DEMONSTRATIVOS DE MEDIAS PARA 13. SALARIO	011
DEMONSTRATIVOS DE MEDIAS PARA FERIAS	012
Criterio de Atualização dos Debitos Trabalhistas i. Foi utilizado a tabela de fatores expedida pela Assessoria Economica do Tribunal Regional do Trabalho ii. Os valores foram atualizados pelo regime de CAIXA.	
Criterio Utilizado para Calculo dos Juros Moratorios Periodo Regime Taxa Formula	

UNIDADE I - GUARUIHOS - R. LUIZ FACCINI 538 - CJ.06 - CENTRO - 6479.2875 UNIDADE II - BARRA FUNDA - R. QUIRINO DOS SANTOS - 253 - 3392.2574

1,0% ao mes J=(Kxn.de dias)/3000





* J≒Juros

de 04/03/91 em diante Simples

** K=Capital Atualizado



Recte: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA Processo: 1.081/2004 Recda: SANIA FE PANIFICADORA LIDA

Distribuição: 04/06/2004

Adm: 02/04/2001

Folha: 01 Dem: 06/06/2002

3a.Vara do Trabalho de GUARUIHOS

VERBAS	TOTAL
	CAPITIAL CORRIGIDO
(A)	(B)
DIFFRENCA SALARIAL	2.037,99
Sub-Total:	2.037,99
F.G.T.S. DO PERIODO	427,30
Sub-Total:	427,30
H.E. C/ ADIC DE 55%	1.574,32
REFL. NOS D.S.R.'s	327,91 130.70
REFL. NO 130.SAIARIO	130,70 130,70
REFL. NAS FERIAS REFL. NO 1/3 FERIAS	43,57
Sub-Total:	2.207,20
ADICIONAL NOTURNO A 30%	71,56
REFL. NOS D.S.R.'s	15,33
REFL. NO 130. SALARIO	5,95
REFL. NAS FERTAS	5,96
REFL. NO 1/3 FERIAS	1,98
Sub-Total:	100,76
H.E. C/ ADIC. DE 100%	2.885,ഖ
REFL. NO 13o.SALARIO	245,90
refl. NAS ferias	244,63
REFL. NO 1/3 FERIAS	81,54
Sub-Total:	3.457,68
VERBAS AMJISAS / RESCISAO (Pag 9)	1.659,65
JUROS	3.151,80
Base Calculo FGTS (REFLEXO) 5.835,56 + JUROS 1.859,60 FGTS (BC x 8%)	ଶ5,ଶ
TOTAL HRUTO ARURADO ATUALIZADO ATÉ 01/02/2007	13.658,00
Principal Corrigido	10.357,44
Total dos Juros	3.300,56
(-) DESCOVIO INSS	749,00
(-) DESCONIO IRRF =(B.Calc.IRRF 11.920,94-INSS 749,00)x 27.50% - 525.19	2.547,09
TATOD TÝGUTO AUTOTO AUTOTODO AUTO O 100/2007A .	10.361,91
VALOR LÍQUIDO AFURADO ATUALIZADO ATE: 01/02/2007):	

UNIDADE I - GUARUIHOS - R. IUIZ FACCINI 538 - CJ.06 - CENTRO - 6479.2875 UNIDADE II - BARRA FUNDA - R. QUIRINO DOS SANIOS - 253 - 3392.2574







Recte: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA Processo: 1.081/2004

Recola: SANIA FE PANIFICADORA LIDA Distribuição: 04/06/2004 Adm: 02/04/2001

Folha: 02 Dem: 06/06/2002 3a.Vara do Trabalho de GUARUIHOS

APURAÇÃO DO VALOR SALARIO HORA/NUMERO DE DSRS

		APOINT DO VALOR SALA	10 1144 1141 1140 1141 1					
MES E ANO	SALARIO BASE	REMINERAÇÃO MENSAL	CARCA HORAR. MENSAL	VALOR HORA REM/C.HOR	Au m	QIDE (DIAS JIEIS)	Œ	MEDIA DSR's DSR/DU
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)
04/2001	340,93	340,93	220,0	1,55	0,00	23	6	0,261
05/2001	340,93	340,93	220,0	1 , 55	0,00	27	4	0,148
06/2001	340,93	340,93	220,0	1,55	0,00	25	5	0,200
07/2001	340,93	340,93	220,0	1,55	0,00	26	5	0,192
08/2001	340,93	340,93	220,0	1,55	0,00	27	4	0,148
09/2001	340, 93	340,93	220,0	1 , 55	0,00	24	6	0,250
10/2001	340,93	340,93	220,0	1,55	0,00	26	5	0,192
11/2001	371,61	371,61	220,0	1,69	0,00	24	6	0,250
12/2001	371,61	371,61	220,0	1,69	0,00	25	6	0,240
01/2002	371,61	371,61	220,0	1,69	0,00	26	5	0,192
02/2002	371,61	371,61	220,0	1,69	0,00	23	5	0,217
03/2002	371,61	371,61	220,0	1,69	0,00	25	6	0,240
04/2002	371,61	371,61	220,0	1,69	0,00	26	4	0,154
05/2002	371,61	371,61	220,0	1,69	0,00	25	6	0,240
06/2002	371,61	371,61	220,0	1,69	0,00	5	1	0,200

UNITADE I - GUARULHOS - R. LUIZ FACCINI 538 - CJ.06 - CENTRO - 6479.2875 UNIDADE II - BARRA FUNDA - R. QUIRINO DOS SANIOS - 253 - 3392.2574





Recte: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Processo: 1.081/2004

Reccla: SANTA FE PANIFICADOPA LITOA Distribuicao: 04/06/2004 Adm: 02/04/2001

Folha: 03 Dem: 06/06/2002 3a. Vara do Trabelho de GUARUIHOS

APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DE DIFERENÇA SALARIAL

MES E ANO	ĞIDE	VALOR UNITARIO (BASE)*	VALOR TOTAL BXCX1.00	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO D-E	INDICE ATUALIZ. (02/2007)	PRINCIPAL CORRIGIDO F*G			
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)			
04/2001	0,97	340,93	330,70	223,10	107,60	1,172327740	126,14			
05/2001	1,00	340,93	340,93	230,00	110,93	1,170189804	129,81			
06/2001	1,00	340, 93	340,93	230,00	110,93	1,168486151	129,62			
07/2001	1,00	340,93	340,93	230,00	110,93	1,165640822	129,30			
08/2001	1,00	340,93	340,93	230,00	110,93	1,161649394	128,86			
09/2001	1,00	340,93	340,93	230,00	110,93	1,159762461	128,65			
10/2001	1,00	340,93	340,93	230,00	110,93	1,156393885	128,28			
11/2001	1,00	371,61	371,61	230,00	141,61	1,154168648	163,44			
12/2001	1,00	371,61	371,61	230,00	141,61	1,151884461	163,12			
01/2002	1,00	371,61	371,61	230,00	141,61	1,148907642	162,70			
02/2002	1,00	371,61	371,61	230,00	141,61	1,147563844	162,51			
03/2002	1,00	371.61	371,61	230,00	141,61	1,145549968	162,22			
04/2002	1,00	371,61	371,61	230,00	141,61	1,142856255	161,84			
05/2002	1,00	371,61	371,61	230,00	141,61	1,140459011	161,50			
Total:	13,97	- · - ,	4.977,55	3.213,10	1.764,45	-	2.037,99			

Valor Mes = (SALARIO BASE)

UNIDADE I - GUARDIHOS - R. LUIZ FACCINI 538 - CJ.06 - CENTRO - 6479.2875 UNIDADE II - BARRA FUNDA - R. QUIRINO DOS SANTOS - 253 - 3392.2574







Processo: 1.081/2004

Recte: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Recola: SANIA FE PANIFICADORA LITA Distribuição: 04/06/2004

Adm: 02/04/2001 3a. Vara do Trabalho de GUARUIHOS

Folha: 04 Dem: 06/06/2002

APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DE F.G.T.S. DO PERIODO

MES E ANO	QIDE	VALOR UNTIARIO (BASE)*	VALOR TOPAL BxCx0.08	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO D-E	INDICE ATUALIZ. (02/2007)	PRINCIPAL CORRIGIDO F*G
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)
04/2001	0,97	340,93	26,46	0,00	26, 46	1,172327740	31,02
05/2001	1,00	340,93	27,27	0,00	27,27	1,170189804	31,91
06/2001	1,00	340,93	27,27	0,00	27, 2 7	1,168486151	31,86
07/2001	1,00	340,93	27,27	0,00	27,27	1,165640822	31,79
08/2001	1,00	340,93	27,27	0,00	27,27	1,161649394	31,68
09/2001	1,00	340,93	27,27	0,00	27,27	1,159762461	31,63
10/2001	1,00	340,93	27,27	0,00	27,27	1,156393885	31,53
11/2001	1,00	371,61	29,73	0,00	29 ,7 3	1,154168648	34,31
12/2001	1,00	371,61	29,73	0,00	29,73	1,151884461	34,25
01/2002	1,00	371,61	29, <i>7</i> 3	0,00	29,73	1,148907642	34,16
02/2002	1,00	371,61	29,73	0,00	29,73	1,147563844	34,12
03/2002	1,00	371,61	29,73	0,00	29,73	1,145549968	34,06
04/2002	1,00	371,61	29 <i>,7</i> 3	0,00	29,73	1,142856255	33,98
05/2002	0,03	371,61	0,89	0,00	0,89	1,140459011	1,02
Total:	13,00	- · - ,	369,35	0,00	369,35		427,30

UNIDADE I - GUARULHOS - R. LUIZ FACCINI 538 - CJ.06 - CENTRO - 6479.2875 UNIDADE II - BARRA FUNDA - R. QUIRINO DOS SANTOS - 253 - 3392.2574







Recte: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Reccla: SANIA FE PANIFICADORA LIDA

Adm: 02/04/2001

Folha: 05 Dem: 06/06/2002

Processo: 1.081/2004

Distribuição: 04/06/2004

3a. Vara do Trabalho de GUARULHOS

APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DE H.E. C/ ADIC DE 55%

MES E ANO	QIDE	VALOR UNITARIO (BASE)*	VALOR TOTAL BxCx1.55	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO D-E	INDICE ATUALIZ. (02/2007)	PRINCIPAL CORRIGIDO F*G	REFL. DSRs ***	BASE REFL **
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(1)	(J)
01/2002 02/2002 03/2002 04/2002 05/2002 06/2002	100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 25,00	1,69 1,69 1,69 1,69 1,69 1,69	261,95 261,95 261,95 261,95 261,95 65,49	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	261,95 261,95 261,95 261,95 261,95 65,49	1,148907642 1,147563844 1,145549968 1,142856255 1,140459011 1,138657654	300,96 300,60 300,08 299,37 298,74 74,57	57,88 65,35 72,02 46,06 71,70 14,91	100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 25,00
Total:	525,00	_,	1.375,24	0,00	1.375,24		1.574,32	327,91	525,00

Valor Hora = (SALARIO BASE) / CARGA HORARIA

^{***} CALCULO DE REFLEXO EM DSR = VALOR DEVIDO / DIAS UTEIS * DSRs

ADDROVENO TAK ZATODES L	TATETOR A TETTETO	O DE REFLEXOS DE H.E.	. c/ adtc de 55% no 13o	SALARIO

FEGILIE DOS GENES					
ANO	QIDE MEDIA *	VALOR BASE	VALOR DEVIDO Bx1.55xC	INDICE ATUALIZ. (02/2007)	CAPITAL COPRIGIDO DÆ
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
13.2002 - 06/12 Total:	43,75 43,75	1,69	114,60 114,60	1,140459011	130,70 130,70

^{*} Demonstração MEDIA em Anexo

APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS A TITULO DE REFLEXOS DE H.E. C/ ADIC DE 55% NAS FERIAS

ANO	QIDE MEDIA *	VALOR BASE	VALOR DEVIDO Bx1.55xC	INDICE ATUALIZ. (02/2007)	REF.FERIAS CORRIGIDO DAE	ABONO 1/3 F/3	VALOR APURADO F+G**
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)
2001-06/2002-12/12Imd 2002-06/2002-03/12Imd Total:	25,00 18,75 43,75	1,69 1,69		1,140459011 1,140459011	74,69 56,01 130,70	24,90 18,67 43,57	99,58 74,69 174,27

^{*} Demonstração Media em ANEXO

UNIDADE I - GUARULHOS - R. LUIZ FACCINI 538 - CJ.06 - CENTRO - 6479.2875 UNIDADE II - BARRA FUNDA - R. QUIRINO DOS SANIOS - 253 - 3392.2574





^{**} BASE P/CALCULO DE REFLEXOS = QIDE LIQUIDA



Recte: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA Processo: 1.081/2004

Reccla: SANIA FE PANIFICADORA LIDA Distribuicao: 04/06/2004

Achn: 02/04/2001

Folha: 06 Dem: 06/06/2002

3a.Vara do Trabalho de GUARULHOS

ADDRAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DE ADICIONAL NOTUR	ID IA GOS

MES E ANO	QIDE	VALOR UNITARIO (BASE) *	VALOR TOTAL BXCX0.30	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO D-E	INDICE ATUALIZ. (02/2007)	PRINCIPAL CORRIGIDO F*G	REFL. DSRs ***	HASE REFL **
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)
02/2002	27,42	1,69	13,90	0,00	13,90	1,147563844	15,95	3,47	27,42
03/2002	32,57	1,69	16,51	0,00	16,51	1,145549968	18,91	4,54	32,56 27,42
04/2002	27,42	1,69	13,90	0,00	13,90	1,142856255	15,89	2,44	•
05/2002	30,85	1,69	15,64	0,00	15,64	1,140459011	17,84	4,28	30,85
06/2002	5,14	1,69	2,61	0,00	2,61	1,138657654	2 , 97	0,59	5,15
Total:	123,40		62,56	0,00	62,56		71,56	15,33	123,39

^{*} Valor Hora = (SALARIO BASE) / CARCA HORARIA

^{***} CALCULO DE REFLEXO EM DER = VALOR DEVIDO / DIAS UTEIS * DERS

APURAÇÃO DOS VATORES DEVIDOS A TITULO DE REFLEXOS DE ADICIONAL NOJURNO A 30% NO 130. SALAF	RIO
--	-----

ANO	QIDE MEDIA. *	VALOR BASE	VALOR DEVIDO Bx0.30xC	INDICE ATUALIZ. (02/2007)	CAPITAL CORRIGIDO DAE
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
13.2002 - 06/12 Total:	10,28 10,28	1,69	5,21 5,21	1,140459011	5,95 5,95

^{*} Demonstração MEDIA em Anexo

APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS A TITULO DE REFLEXOS DE ADICIONAL NOFURNO A 30% NAS FERIAS	APURAÇÃO DOS VALORES	DEVIDOS A	TITULO DE	REFLEXOS DE	E ADICIONAL	NOTURNO A	.30% NAS FERIAS
---	----------------------	-----------	-----------	-------------	-------------	-----------	-----------------

AWO	QIDE MEDIA *	VALOR BASE	VALOR DEVIDO Bx0.3CxC	INDICE ATUALIZ. (02/2007)	REF.FERIAS CORRIGIDO DAE	ABONO 1/3 F/3	VALCR APURADO E4G**
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)
2001-06/2002-12/12Ind	5,00	1,69		1,140459011	2,89	0,96	3,85
2002-06/2002-03/12Ird Total:	5,28 10,28	1,69	2,68 . 5,21	1,140459011	3,06 5,95	1,02 1,98	4,07 7,93

^{*} Demonstracao Media em ANEXO

UNIDADE I - GUARULHOS - R. LUIZ FACCINI 538 - CJ.06 - CENTRO - 6479.2875 UNIDADE II - BARRA FUNDA - R. QUIRINO DOS SANJOS - 253 - 3392.2574





^{**} BASE P/CALCULO DE REFLEXOS = QUOE LIQUIDA

Processo: 1.081/2004

Recte: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Reccla: SANTA FE PANIFICADOPA LIDA Distribuição: 04/06/2004 Adm: 02/04/2001

Folha: 07 Dem: 06/06/2002 3a. Vara do Trabelho de GUARUIHOS

APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DE H.E. C/ ADIC. DE 100%

MES E ANO	QIDE	VALOR UNITARIO (BASE)*	VALOR TOTAL BxCx2.00	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO D-E	INDICE ATUALIZ. (02/2007)	PRINCIPAL CORRIGIDO F*G	BASE REFL **
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)
04/2001	42,00	1,55	130,20	0,00	130,20	1,172327740	152,64	42,00
05/2001	28,00	1,55	86,80	0,00	86,80	1,170189804	101,57	28,00
06/2001	35,00	1,55	108,50	0,00	108,50	1,168486151	126,78	35,00
07/2001	35,00	1,55	108,50	0,00	108,50	1,165640822	126,47	35,00
08/2001	28,00	1,55	86,80	0,00	86,80	1,161649394	100,83	28,00
09/2001	42,00	1,55	130,20	0,00	130,20	1,159762461	151,00	42,00
10/2001	35,00	1,55	108,50	0,00	108,50	1,156393885	125,47	35,00
11/2001	42,00	1,69	141,96	0,00	141,96	1,154168648	163,85	42,00
12/2001	42,00	1,69	141,96	0,00	141,96	1,151884461	163,52	42,00
01/2002	73,75	1,69	249,28	0,00	249,28	1,148907642	286,40	<i>73,7</i> 5
02/2002	80,61	1,69	272,46	0,00	272,46	1,147563844	312,67	80, ଗ
03/2002	98,78	1,69	333,88	0,00	333,88	1,145549968	382,48	98,78
04/2002	65,86	1,69	222,61	0,00	222,61	1,142856255	254,41	65,86
05/2002	97,07	1,69	328,10	0,00	328,10	1,140459011	374,18	97,07
06/2002	16,46	1,69	55,63	0,00	55,63	1,138657654	63,34	16,46
Total:	761,53	·	2.505,38	0,00	2.505,38		2.885,61	761,53

Valor Hora = (SALARIO BASE) / CARGA HORARIA

BASE P/CALCULO DE REFLEXOS = QUDE LIQUIDA

APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS	A TITULO	DE REFLEXOS	DE H.E.	C/ ADIC.	DE 100% NO	13o. SALARIO

ANO	QIDE MEDIA *	VALOR BASE	VALOR DEVIDO Bx2.00xC	INDICE AIUALIZ. (02/2007)	CAPITAL CORRIGIDO DXE
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
13.2001 - 09/12	27,42	1,69	92,67	1,154168648	106,95
13.2002 - 06/12	36,04	1,€9	121,83	1,140459011	138,94
Total:	63,46		214,50		245,90

^{*} Demonstracao MEDIA em Anexo

UNIDADE I - GLARUIHOS - R. LUIZ FACCINI 538 - CJ.06 - CENTRO - 6479.2875 UNIDADE II - BARRA FUNDA - R. QUIRINO DOS SANTOS - 253 - 3392.2574





Processo: 1.081/2004

Recte: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Reccla: SANTA FE PANIFICADORA LIDA Distribuição: 04/06/2004 Adm: 02/04/2001

Folha: 08 Dem: 06/06/2002 3a. Vara do Trabalho de GUARUIHOS

APURAÇÃO DOS V	APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS À TITULO DE REFLEXOS DE H.E. C/ ADIC. DE 100% NAS FERIAS									
AND	QILE MEDIA *	VALOR BASE	VALOR DEVIDO Bx2.00xC	INDICE ATUALIZ. (02/2007)	REF.FERIAS CORRIGIDO DAE	ABONO 1/3 F/3	VALOR APURADO F4G**			
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)			
2001-06/2002-12/12Tnd 2002-06/2002-03/12Tnd Total:	48,51 14,95 ය3,46	1,69 1,69	•	1,140459011 1,140459011	187,00 57,ഒ 244,ഒ	62,33 19,21 81,54	249,33 76,83 326,17			

^{*} Demonstracao Media em ANEXO







Processo: 1.081/2004

Recte: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Reccla: SANTA FE PANIFICADORA LIDA

Distribuicao: 04/06/2004

Adm: 02/04/2001

Folha: 09 Dem: 06/06/2002

3a.Vara do Trabalho de GUARUIHOS

APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DE VERBAS AVULSAS/RESCLSÃO

MES E ANO	VERBA	VALOR	INDICE ATUALIZ. (02/2007)	CAPITAL CORRIGIDO (CXD)	+/-
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
06/2002	13.SAIARIO 2001 09/12	278,71	1,138657654	317,36	+
06/2002	13.SALARIO 2002 05/12	154,84	1,138657654	176,31	+
06/2002	FERIAS 2001 12/12	371,61	1,138657654	423,14	÷
06/2002	FERIAS 2001 12/12 -1/3	123,87	1,138657654	141,05	+
06/2002	FERIAS 2002 02/12	61,94	1,138657654	70,53	+
06/2002	FERIAS 2002 02/12 -1/3	20,65	1,138657654	23,51	+
06/2002	MULITA DO ART. 477	371, ഒ	1,138657654	423,14	+
06/2002	SALDO DE SALARIOS 06 DIAS	74,32	1,138657654	84,63	+
Total:				1.659,65	

UNIDADE I - GUARVIHOS - R. IUIZ FACCINI 538 - CJ.06 - CENIRO - 6479.2875 UNIDADE II - BARRA FUNDA - R. QUIRINO DOS SANTOS - 253 - 3392.2574







Recte: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA Processo: 1.081/2004

Recda: SANTA FE PANIFICADOFA LIDA Distribuicao: 04/06/2004 Adm: 02/04/2001

Folha: 10 Dem: 06/06/2002 3a. Vara do Trabalho de GLARUIHOS

APURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DE JUROS E EGIS (REFLEXO)

MES	BASE	AXAL'	VALOR	BASE	JUROS
E	CALCULO	JUROS	JUROS	FGIS	FGIS
ANO	JUROS	ATE 02/2007	BC*IX	(REFLEXO)	B.FGIS*TX
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
04/2001	309,80	31,87	98,72	152,64	48,64
05/2001	263,29	31,87	83,90	101,57	32,37
06/2001	288,27	31,87	91,86	126,78	40,40
07/2001	287,56	31,87	91,64	126,47	40,30
08/2001	261,37	31,87	83,29	100,83	32,13
09/2001	311,28	31,87	99,19	151,00	48,12
10/2001	285,28	31,87	90,91	125,47	39,98
11/2001	361,60	31,87	115,23	163,85	52,21
12/2001	467,84	31,87	149,09	270,48	86,19
01/2002	842,09	31,87	268,34	645,23	205,61
02/2002	894,66	31,87	285,10	698,04	222,44
03/2002	974,30	31,87	310,48	<i>77</i> 8 , 02	247,93
04/2002	813,99	31,87	259,39	618,17	196,99
05/2002	929,26	31,87	296,12	766,74	244,34
06/2002	2.600,00	31,87	828,53	1.010,27	321,94
Total:	,		3.151,80	5.835,56	1.859,60

UNIDADE I - GUARUIHOS - R. LUIZ FACCINI 538 - CJ.06 - CENTRO - 6479.2875 UNIDADE II - BARRA FUNDA - R. QUIRINO DOS SANTOS - 253 - 3392.2574







Recte: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILWA Processo: 1.081/2004 Reccia: SANIA FE PANIFTCADORA LITTA
Distribuição: 04/06/2004

Adm: 02/04/2001

Folha: 11 Dem: 06/06/2002

Distribuicao: 04/06/2004 3a.Vara do Trabalho de GUARJIHOS

Processo: 1.081/2004					Distric	uicao: (14/06/200		3a. Vara do Trabalho de GUARULHES								
					A	PURAÇÃO Í	OS DESCO	NTOS DE	INSS E I	IR .					·		
MES		INDICE			BASE	ALI			LOR	DESC			BASE		BASE		
E ANO		ATUA (02/2			INSS (%)		DESCO	MIO TX)	LIAUTA	хВ	INSS RECDA		IR (VI+Juros)				
(A)			(B) (C) (D)		D)		(E) (F)		(F)		(G)	(H)					
04/20			3,19	21,32		278,78			367,62								
05/20	/2001 1,170189804		•		197,73	7,6	55		5,13	1	7,70		1,38		305,12		
06/20	01	1,168486151			219,43	7,6			5,79		9,62		6,40		338,11		
07/20	01	1,165640822			219,43	7,6	55		5,79		9,57		5,78		337,28		
08/20	01	1,16164	19394		197,73	7,6	55	15	5,13	1	7,58	22	9,69		302,89		
09/20	01	1,15976	2461		241,13	7,6	55	18	3,45	2:	1,40	27	9 , 65		368,77		
10/20	01	1,15639	3885		219,43	7,6	55	16	5,79	19	9,42	25	3, <i>7</i> 5		334,61		
11/20	•		•		•		283,57	7,6	55	2	1,69	25,03		327,29		431,58	
12/20	•		1,151884461 376,24		7,6		28,78		33,15		433,59		571,77				
01/20	/2002 1,148907642			703,22		9,00		3,29	72,71		807,93		1.065,39				
02/2002 1,147563844			749,89	11,0	00	82	2,49	94,66		860,54		1.134,77					
03/2002 1,145549968			820, 78	11,0	00	90	0,29	10	3,43	940,24		1.239,87					
04/2002 1.142856255			682,51	9,0	00	6.	L, 43	7	0,21	78	0,01	1.028,57					
05/20	02	1,14045	9011		813,92	11,0	00	89	89,53		2,11	928,24		1.224,04			
06/20		1,13865			886,87	11,0			7,56		1,09	1.01	0,27	2.870,55			
Total	:									74	9,00	7.87	73,56	11	.920,94		
				<u> </u>	DEM	ONSTRATIV	VOS DE ME	EDIAS PAI	RA 13.SA	LARIO	<u> </u>						
and	JAN	FEV	MA R	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	CUT	NOV	DEZ	SOMA	DIV.	MEDIA SOMA/ DIVISOR		
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)	(K)	(L)	(M)	(1/1)	(O)	(P)		
						Н	.E. C/ A	DIC DE 5	5%	-							
2002	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00	12	43,75		
						ADIO	CIONAL N	A CONTURC	30%								
2002	0,00	27,42	32,56	27,42	30,85	5,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,39	12	10,28		
						H.3	E. C/AD	IC. DE 1	00%								
2001	0,00		0,00	42,00	28,00	35,00	35,00	28,00	42,00	35,00		42,00	329,00	12	27,42		
2222	70 70	00 01	00 70	CE OC	07 07	10 10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	$\alpha \alpha \alpha$	422 E2	10	2C 0/		

UNIDADE I - GLARVIHOS - R. IVIZ FACCINI 538 - CJ.06 - CENTRO - 6479.2875 UNIDADE II - BARRA FUNDA - R. QUIRINO DOS SANICS - 253 - 3392.2574

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00 0,00

432,53

12

36,04

98,78 65,86 97,07 16,46

73,75 80,61

2002







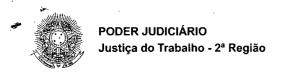
M.S CALCULOS JUDICIAIS Folha: 12 Adm: 02/04/2001 Dem: 06/06/2002 Recte: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILWA Recda: SANTA FE PANIFICADORA LIDA Distribuição: 04/06/2004 3a. Vara do Trabalho de GUARUIHOS Processo: 1.081/2004 DEMONSTRATITUOS DE MEDITAS PARA FERITAS MEDIA ANO ABR MAI JUN JUL ACO SET α NOV DEZ JAN FEV MAR SOMA DIV. SOMA/ DIVISOR (A) (B) (D) (E) (G) (H) (J) (K) (L) (M) (11)(O) (P) (C) (F) (I)H.E. C/ ADIC DE 55% 25,00 2001 0,00 100,00 100,00 100,00 300,00 0,00 0,00 0,00 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 12 2002 100,00 100,00 25,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 225,00 12 18,75 ADICIONAL NOTURNO A 30% 2001 0,00 27,42 32,56 59,98 12 5,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2002 27,42 30,85 5,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 63,41 12 5,28 H.E. C/ ADIC. DE 100% 2001 42,00 28,00 35,00 35,00 28,00 42,00 35,00 42,00 42,00 73,75 80,61 98,78 582,14 12 48,51 2002 65,86 97,07 16,46 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 179,39 12 14,95

> UNIDADE I - GLARUIHOS - R. IUIZ FACCINI 538 - CJ.06 - CENTRO - 6479.2875 UNIDADE II - BARRA FUNDA - R. QUIRINO DOS SANIOS - 253 - 3392.2574



, (4





Fls.: 125**4**

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROCESSO N° 01081200431302007 RECL.TRABALHISTA (SUMARÍSSIMO)

Autor(es) : CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu(s) : SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:

FLS 94 "J. MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA, EM 10 DIAS,

SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS".

Advogado(s):

88214 /SP-D JOAO SANFINS

Publicado no D.O.E. em 07/03/2007

Solicitado por CARLOS ALBERTO RODRIGUES INHETA

em 05/03/2007 às 18:32 hs.

Solicitação n° 8074 Edição n° 1149





13/03/2007 - 12:03:56 R.CARPROA - Pag. 115

3° Vara do Trabalho de Guarulhos Comprovante de Carga

Processo 01081200431302007

Autor(es)

CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu(s)

SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 114 folhas, a DANIELA ANES SANFINS, OAB 212519/SP-D, telefone (0011) 64097341.

Guarulhos , 13/03/2007

Itamar Nogueira Ucho

Cients/da/de/volução até 19/03/2007.

DANVELA AMES SANFINS - Advogado-Autor

OAB \212519 SP D

Endered AV. PAULO FACCINI, 72 - SL.06

MACEDO

GUARULHOS, SP

Devolvido em

Futncionavic







EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS/SP.

Proc. 01081-2004-313-02-00-7

CHARLES FÁBIO DOS REIS DA SILVA, por sua advogada, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que perante esta MM. Vara move contra SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA., vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., manifestar-se acerca da impugnação de seus cálculos apresentada pela Reclamada à fls. 94/113, nos seguintes termos:

1 — Primeiramente, insta ressaltar que a petição de impugnação de cálculos apresentada pela Reclamada à fls. 94/113, não se encontra assinada pelo procurador da Reclamada, conforme pode-se depreender de fls. 99. Portanto, deve ser considerada inexistente, por não produzir qualquer efeito no mundo jurídico.

2 – Não obstante o acima alegado, não merece acolhida os cálculos ofertados pela Reclamada constante de fls. 94/113, pois denotam-se em patente discordância da r. sentença liquidanda de fls. 55/58, razão pela qual restam-se inteiramente impugnados.

3 – Alega a Reclamada, sem razão, que os cálculos elaborados pelo Reclamante violam a coisa julgada, visto que majorara o número de horas extras, de modo que não observara a jornada de trabalho e o critério de fechamento imposto pelo julgado. Sustenta ainda que, o Reclamante não demonstrara analiticamente a forma de apuração das horas extras.

Entretanto, a Reclamada em sua impugnação sequer descreve de forma específica e pormenorizada os meses em que supostamente houve majoração do número de horas extras. Da mesma forma, sequer específica qual foi critério adotado pela mesma para apuração das horas extras.

AV. PAULO FACCINI, n.º 72 – Sl. 06 – MACEDO – GUARULHOS/SP CEP 07111-000 FONES/FAX: 6409.7341 - 6461.5453 e-mail: cunhasanfins@uol.com.br





Fls.: 128/

CUNHA E SANFINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pelo contrário, denota-se que a Reclamada impugnara os cálculos formulados pelo Reclamante genericamente, de modo que não indica minuciosamente os itens e valores objetos de sua insurgência, o que deve ser rechaçado nos ditames do § 2°, do art. 879, da CLT.

4 - DO IMPOSTO DE RENDA

Aduz a Reclamada que o Imposto de Renda deve incidir sobre o valor total da condenação a teor do que estabelece o artigo 46, da Lei 8541/92, incluindo os juros de mora com aplicação da tabela progressiva sobre a totalidade das parcelas apuradas, o que não ocorreu nas contas do Reclamante.

Ao contrário do que pretende a Reclamada, determinara a r. sentença liquidanda, precisamente em seu quarto parágrafo de fls. 58, a aplicação da tabela progressiva do Imposto de Renda como se o crédito tivesse sido pago quando de seu efetivo vencimento. Com efeito, a r. sentença assim pronunciou:-

"As retenções fiscais são previstas no art. 46 da Lei 8541/92 e deverão ser calculadas, observando-se o limite que seria devido nas épocas próprias, aplicando-se a tabela progressiva como se o crédito declarado em Juízo tivesse sido espontaneamente pago no momento devido, ou seja, durante o contrato de trabalho, com as alíquotas e isenção então aplicáveis."

Ocorre que, a Reclamada em seus cálculos para efeito de Imposto de Renda constantes de fls. 102, aplicou a alíquota de 27,5%, contrariando frontalmente o preconizado pela r. sentença de fls. 55/58.

Ante o exposto, requer sejam homologados os cálculos apresentados pelo Reclamante à fls. 72/91, no montante bruto de R\$ 16.442,55 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), e, a importância de R\$ 1.033,25 (Um Mil Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), atinente ao FGTS a ser depositado na Conta Vinculada do Reclamante, ambos atualizados até 01/02/2007.

Termos em que, P. Deferimento.

Guarulhos/19/de/Março de 2007.

DANIELA ANES SANFINS

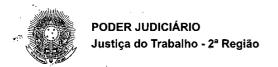
OAB/\$R/212.519

AV. PAULO FACCINI, n.º 72 / 91. 06 - MACEDO - GUARULHOS/SP CEP 07111-000

FONES/FAX: 6409.7341 - 6461.5453 e-mail: cunhasanfins@uol.com.br







Fls.: 129/

3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à MM Juiza Titular. Guarulhos, 29/05/07

> Jorge Souza Duarte Técnico Judiciário

Processo nº 1.081/04

Fls. 116/117. Venham os autos conclusos para deliberações.

Guarulhos, data supra.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PETERSEN
Juíza do Trabalho Titular da 3ª VT/Guarulhos







Fls.: 130

3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à MM Juíza do Trabalho.

Guarulhos, 10 de setembro de 2007

MATUDE BARBOSA Diretora de Secretaria

PROCESSO N° 0 1081 2004 313 02 00 7 - rs.

A impugnação de fls.094/099 é apócrifa, eis que não assinada pelo patrono da reclamada.

Por consegüinte, HOMOLOGO os cálculos de fls.072/091, fixando o valor da condenação em R\$12.469,71, valor este correspondente ao principal; mais R\$783,60, referente aos depósitos fundiários (FGTS), a ser depositado na conta-vinculada do autor, vigentes em 01/02/2007 e atualizáveis até a data do efetivo pagamento.

Juros de mora a partir de 04/06/2004, a serem computados na ocasião do efetivo pagamento, sobre o principal e FGTS atualizados (Súmula 200/TST).

Ficam autorizados os descontos de INSS (R\$863,06) e IRRF (R\$628,26), apontados às fls.090, atualizados, desde que os recolhimentos sejam previamente comprovados e, caso negativo, a Guia de Depósito deverá ser expedida com o valor bruto da condenação, sendo que os valores respectivos serão transferidos aos Órgãos competentes.

Fixo as contribuições previdenciárias a cargo da recda., em R\$2.820,43 (fls.091), reajustável a partir de 01/02/2007;

Custas processuais, pela reclamada, já fixadas em R\$160,00 (21/09/04).

INTIME-SE a executada através do seu patrono para pagamento em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Guarulhos, data supra

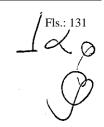
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PETERSEN Juíza do Trabalho Titular da 3ª VT/Guarulhos







PODER JUDICIÁRIO Justiça do Trabalho - 2ª Região



3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROCESSO Nº 01081200431302007 RECL.TRABALHISTA (SUMARÍSSIMO)

Autor(es) : CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu(s) : SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:

fls. 119 "Intime-se a executada através do seu patrono

para pagto. em 48 horas, sob pena de penhora."

Advogado(s):

124203 /SP-A OSVALDO CRUZ SEBER

Publicado no D.O.E. em 05/10/2007

Solicitado por Luciana Lodos Carlesso | em 03/10/2007 às 11:27 hs.

Solicitação nº 2083 Edição nº 1292





Pagina 1 de 1 Fls.: 132

Abayraaria Abayraaria

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

EJUBG.M81018 quinta-feira 22/11/2001

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 11:35:03 horas do dia 22/11/2007, com o número **20070001663272**. Guarde esse número, que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.

Clique aqui para d	obter ajuda na configuração da impressão, e clique <u>aqui</u> para imprimir.
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de ramessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20070001663272
Data de Protocolamento:	22/11/2007
Hora de Protocolamento:	11:35:03
Número do Processo:	1081/2004
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Juízo:	03ª VT DE GUARULHOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Dados do Bloqueio					
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bioquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas			
01.604.838/0001-57 : ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA	22.500,00	(Todas)			

Protocolar outra minuta



Abanioanue.

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

EJUBG.M8101*9* quinta-feira, 06/12/2007

Página 1 de 1 Fls.: 133

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 11:27:39 horas do dia 06/12/2007, com o número **20070001753905**. Guarde esse número, que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.

Clique <u>aqui</u> para d	obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.			
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.			
Número do Protocolo:	20070001753905			
Data de Protocolamento:	06/12/2007			
Hora de Protocolamento:	11:27:39			
Número do Processo:	1081/2004			
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO			
Vara/Juízo:	03ª VT DE GUARULHOS			
Juiz Solicitante do Bloqueio:	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA			
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista			
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:				
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA			

Dados do Bloqueio				
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas		
01.604.838/0001-57 : ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA	23.000,00	(Todas)		

Protocolar outra minuta







PODER JUDICIÁRIO Justiça do Trabàlho - 2ª Região

3	ъ.	170-00	 m	16-	 Guaru	

End. AVENIDA TIRADENTES, 1125 - 3° ANDAR

JD GUARULHOS

CEP: 07090000

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

) DETRAN

)CEP)CEP 1CEP

Redistribuição:

PROCESSO Nº 01081-2004-313-02-00-7

MANDADO Nº 00107/2008

Autor: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu: SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Exequente: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Executada: SANTA FE PANIFICADORA LTDA

CPF/CNPJ 01.604.838/0001-57

Nome Fantasia:

Endereço: AV MUNICIPAL, 10

Sócios/Endereços:

ARUJA

RODRIGO BARRETO

/ SP - CEP: 07400-030

PENHORA

DE

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço da executada e proceda à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito. Se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
12469,71	783,60	0,00	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	ll.Multas	12.Hon. adv.
2820,43	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL	I	Data de Atualiz	zação
0,00	0,00	1	5233,74	01/02/2007	

Obrigação de Fazer :

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da .

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos: PROSSIGA-SE COM A PENHORA. JUROS A PARTIR DE 04/06/2004.

BENS PENHORADOS ANTERIORMENTE:

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 31 de Janeiro de 2008.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Matilde Barbosa

Remetido à Central em







PODER JUDICIÁRIO Justiça do Trabàlho - 2ª Região

3a	Vara	do	Trabalho	de	Guarulhos
J-	AGTG	uv	TIGDGINO	иe	GUET ETHOS

End. AVENIDA TIRADENTES, 1125 - 3º ANDAR

JD GUARULHOS

CEP: 07090000

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

PROCESSO Nº 01081-2004-313-02-00-7

Autor: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu: SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Exequente: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Executada: SANTA FE PANÍFICADORA LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: AV MUNICIPAL, 10

ARUJA

Sócios/Endereços:

MANDADO Nº 00107/2008

CPF/CNPJ 01.604.838/0001

RODRIGO BARRETO

/ SP - CEP: 07400-000

Redistribuição:

1 CEP

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA: 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço da executada e proceda à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corricido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito. Se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
12469,71	783,60	0,00	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
2820,43	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualiz	ação
0,00	0,00	16	5233,74	01/02/2007	1

Obrigação de Fazer :

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos: PROSSIGA-SE COM A PENHORA. JUROS A PARTIR DE 04/06/2004.

BENS PENHORADOS ANTERIORMENTE:

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 31 de Janeiro de 2008.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Remetido à Central em





PODER JUDICIÁRIO Justica do Trabalho - 2ª Região

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

End. AVENIDA TIRADENTES, 1125 - 3º ANDAR

JD GUARULHOS

CEP: 07090000

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

PROCESSO Nº 01081-2004-313-02-00-7

Autor: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu: SANTA FE PANIFICADORA LTDA Exequente: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Executada: SANTA FE PANÍFICADORA LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: AV MUNICIPAL, 10

ARUJ'A

Sócios/Endereços:

MANDADO Nº 00107/2008

CPF/CNPJ 01.604*838*#0001

RODRIGO BARRETO

/ SP - CEP: 07400-000

AUTOR ER MOS DO

-

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA. 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço da executada e proceda à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito. Se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
12469,71	783,60	0,00	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
2820,43	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL	I	Data de Atualia	ação
0,00	0,00	1	6233,74	01/02/2007	

Obrigação de Pazer :

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da .

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos: PROSSIGA-SE COM A PENHORA. JUROS A PARTIR DE 04/06/2004.

BENS PENHORADOS ANTERIORMENTE:

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 31 de Janeiro de 2008 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Remetido à Central em

Número do documento: 20020116293100000000166885051

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 01/02/2020 16:49:16 - da17eb2 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139 Número do processo: 0108100-65.2004.5.02.0313 ID. da17eb2 - Pág. 55



3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS

Proc. Nº: 1081/2004

Mand/Int./Not. No: 107/2008

CPF/CNPJ: 1604838000157

Reclamante: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Reclamado: SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Endereço: AV MUNICIPAL, 10 - Pg. RODRIGO BARRETO

Cidade: ARUJA/SP Cep:07400-000

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, eu, Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, que em cumprimento ao r. mandado acima, na Av. Municipal n°10, Arujá, ali DEIXEI de realizar penhora tendo em vista a apresentação de documento que põe em dúvida o cumprimento da ordem naquele local, pois está em nome de 3ª pessoa, estranha à execução e não há placa com nome fantasia. Anexo o referido documento para apreciação do Juízo. Informo também que a instalação no imóvel é de padaria: balcões, balança, cortador e aparelhos típicos do ramo, tudo muito usado e de baixo valor comercial. Não havia veículos estacionados que pudessem ser da empresa. Não visualizei selos de operadoras de cartões de crédito. À consideração superior.

GUARULHOS, 13/03/2008.

Luiz Carlos Sória Martins

Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Kenove-re a solicitação de bloqueiro em relação à recda e seus socios.

(n. 19/4/08

MARINA DA SUVA PETRA DO TRABAJÃO



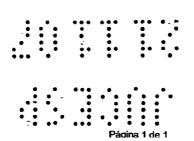


Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

***********								÷	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512112591-1			NIRE OA FILM	AL (somente para tikal)					
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sen						,	***************************************		
MARIA JOSE SOAR	ES DA SILVA							•	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)					UF	NACIONALIO	ADE	SE-00	-
Tauá					CE	Brasile	ira	Feminino	
ESTADO CMIL		REGIME DE BE	NS (se casado)					•	Artesta de la companya del companya del companya de la companya de
Solteiro(a)		_							***
FILIAÇÃO (661) CICERO SOARES D	A SILVA				FRANCISC	A VIEIR	A DA SILVA		
NASCIDO EM (date de nascimento)	IDENTIDADE (número)				ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)		₩.
14/08/1969	28.825.131-3		~		SSP	SP	185.928.618-6	61	
EMANCIPADO POR (forma de emancipaç	ão - somente no caso de meno	n							
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. e	10.1								
RUA 36	,							NÚMERO	
BAIRRO/DISTRITO		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				CEP		471	.
PARQUE RODRIGO	BARRETO			•		07400-	000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO.	A
COMPLEMENTO	D) 4 (L C)				,	10/400-	000	4895	4
FUNDOS									7
MI MICÍPIO		**.						TUF	
ujá								SP	
declara, sob as pen	as da lei, não e	star ime	edido de ev	ercer eti	vidade empr				
empresário e requei	à Junta Come	rcial do	Fetado de S	So Daul	vidade ellipie	ion ma	m rifo possuli o	ano legizao d	e
ATO(S)				uo . aan	J add Illacity		·		
Alteração de Endereç	·o.								
NOME EMPRESARIAL	.0,				·				
MARIA JOSE SOARE	S DA SILVA PA	ADADIA							
LOGRADOURO (nuo, av. etc.)	LO DA GILVATA		_ AAC						
AV. MUNICIPAL		ADMRIA	- ME	·					
BARRO/DISTRITO		ADARIA	<u>- ME</u>			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	***	NÚMERO 10	
			- ME		I CEP			10	
PARQUE RODRIGO BARRETO			- ME		©EP 07400-000			10 CODIGO DO MUNICÍPIO	
COMPLEMENTO	BARRETO	ADARIA	- ME		07400-000			10	
	BARRETO	ADARIA	- ME		1			10 CODIGO DO MUNICÍPIO	Valority in the second
COMPLEMENTO	BARRETO_	ADARIA	- ME	lu-	07400-000	O (s-capt)		10 CODIGO DO MUNICÍPIO	
COMPLEMENTO SALAO 02	BARRETO	ADARIA	- ME		1	O (scrall)		10 CODIGO DO MUNICÍPIO	
COMPLEMENTO SALAO 02 MUNICÍPIO	BARRETO VALOR DO CAPITA		- ME	or SP	07400-000	O (e-mail)		10 CODIGO DO MUNICÍPIO	
COMPLEMENTO SALAO 02 MUNICÍPIO A/UJÁ VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITA		- ME		07400-000	D (e-mail)		10 CODIGO DO MUNICÍPIO	
COMPLEMENTO SALAO 02 MUNICÍPIO AFUJÁ VALOR DO CAPITAL (R\$)			- ME		07400-000	D (e-mail)		10 CODIGO DO MUNICÍPIO	
COMPLEMENTO SALAO 02 MUNICÍPIO ARUJÁ VALOR DO CAPITAL (R\$) CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	VALOR DO CAPITA DESCRIÇÃO DO OBJETO	L (por extenso)		SP	07400-000			10 codico do município 4866	
COMPLEMENTO SALAO 02 MUNICÍPIO AFUJÁ VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITA DESCRIÇÃO OO OBJETO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NI	L (por extenso)	TRANSFERÊNCIA DE E	SP	07400-000	ID (e-melf)	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃ	10 codico do município 4866	
COMPLEMENTO SALAO 02 MUNICÍPIO ATUJÁ VALOR DO CAPITAL (R\$) CÓDIGO DE ATIVIDADE ATIVIDADES DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	VALOR DO CAPITA DESCRIÇÃO DO OBJETO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NI 07.645.643/000	L (por extenso)	TRANSFERÊNCIA DE S	SP	07400-000 CORREIO ELETRONIC	UF	1	10 CODIGO DO MANCEPIO 48	
COMPLEMENTO SALAO 02 MUNICÍPIO ATUJÁ VALOR DO CAPITAL (R\$) CÓDIGO DE ATIVIDADE ATIVIDADES DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	VALOR DO CAPITA DESCRIÇÃO DO OBJETO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NI 07.645.643/000	L (por extenso)	TRANSFERÊNCIA DE S	SP	07400-000 CORREIO ELETRONIC	UF	1	10 CODIGO DO MANCEPIO 48	
COMPLEMENTO SALAO 02 MUNICÍPIO ATUJÁ VALOR DO CAPITAL (R\$) CÓDIGO DE ATIVIDADE ATIVIDADES DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	VALOR DO CAPITA DESCRIÇÃO DO OBJETO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NI 07.645.643/000	L (por extenso)	TRANSFERÊNCIA DE S	SP	07400-000 CORREIO ELETRONIC	UF	1	10 CODIGO DO MANCEPIO 48	25
COMPLEMENTO SALAO 02 MUNICÍPIO ATUJÁ VALOR DO CAPITAL (R\$) CÓDIGO DE ATIVIDADE ATIVIDADES DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	VALOR DO CAPITA DESCRIÇÃO DO OBJETO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NI 07.645.643/000	L (por extenso)	TRANSFERÊNCIA DE S	SP	07400-000 CORREIO ELETRONIC	UF	1	10 CODIGO DO MANCEPIO 48	nž
COMPLEMENTO SALAO 02 MUNICÍPIO ATUJÁ VALOR DO CAPITAL (R\$) CÓDIGO DE ATIVIDADE ATIVIDADE ATIVIDADES	VALOR DO CAPITA DESCRIÇÃO DO OBJETO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO 07.645.643/000 RIO (ou pelo representante/ass S DA SILVA PA ASSINATURA DO EMPRESA MARIA JOSE S	D CNPJ D1-31 sistente/gerento/s ADARIA -RIO (ou peto rep SOARES	TRANSFERÊNCIA DE S PROGUTADO) - ME	SP	07400-000 CORREIO ELETRONIC	UF	1	10 CODIGO DO MANCEPIO 48	n£ W

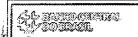




001458808-1







EJUBG.M81019 terça, 20/05/2008

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique <u>a</u> q	<u>ui</u> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20080000817440
Data/Horário de protocolamento:	20/05/2008 17h37
Número do Processo:	1081/2004
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Juízo:	124 - 03 ^a VT DE GUARULHOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Relação dos Réus/Executados				
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas		
987.793.708-53 :TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	23.500,00	(Todas)		
01.604.838/0001-57 :ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA	23.500,00	(Todas)		
941.047.278-49 :JULIO MARIA FERREIRA	23.500,00	(Todas)		

Voltar para a tela inicial do sistema



https://www.2.hch.gov.br/bacenjud2/protocolarMinutaBV.do?method=protocolar&token=1211... 20/5/2008



EJUBG.M81019 terça, 03/06/2008

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

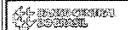
Clique <u>aq</u>	ui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <u>aqui</u> para imprimir.
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20080000905430
Data/Horário de protocolamento:	03/06/2008 15h39
Número do Processo:	1081/2004
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Juízo:	124 - 03ª VT DE GUARULHOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Relação dos Réus/Executados					
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas			
987.793.708-53 :TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	24.000,00	(Todas)			
01.604.838/0001-57 ;ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA	24.000,00	(Todas)			
941.047.278-49 :JULIO MARIA FERREIRA	24.000,00	(⊤odas)			

Voltar para a tela inicial do sistema



Número do processo: 0108100-65.2004.5.02.0313 Número do documento: 2002011629310000000166885051



EJUBG.M81019 sexta, 06/06/2008

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

□ c	ique <u>aqui</u> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <u>aqui</u> para imprimir.
Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20080000905430
Número do Processo:	1081/2004
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Juízo:	124 - 03ª VT DE GUARULHOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
ipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
PF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

01.604.838/0001-57 - ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade de não respostas (último protocolamento):
[0]

		Respo	stas				
BANCO ITAÚ S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
03/06/2008 15:39	Bloq. Valor	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	24.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	04/06/2008 20:22	

BANCO SANTANDER S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/06/2008 15:39	Bloq. Valor	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA		(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	04/06/2008 05:51

HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/06/2008 15:39	Bloq. Valor	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	24.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/06/2008 21:12

https://v



.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarRegistroAlteracao&to... 5/5/2008

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 01/02/2020 16:49:16 - da17eb2

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020116293100000000166885051
Número do processo: 0108100-65.2004.5.02.0313
ID. da17eb2 - Pág. 60

Página Z de Z

Não Respostas(_exibir| ocultar)

941.047.278-49 - JULIO MARIA FERREIRA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade de não respostas (último protocolamento):

Respostas						
BANCO BRAD	ESCO S.A. / Todas a	s Agências/	Todas as	Contas		
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/06/2008 15:39	Bloq. Valor	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	24.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/06/2008 19:51

Não Respostas(_exibir| ocultar)

987.793.708-53 - TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$2.099,76] [Quantidade de não respostas (último protocolamento): 0]

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
03/06/2008 15:39	Bloq. Valor	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	24.000,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2,099,76	2.099,76	04/06/2008 04:11
06/06/2008 12:01:15	Transf. Valor ID:072008000002332540 Instituição:BANCO DO BRASII. SA Agência:4770 Tipo créd. jud:Geral	MARIA DE FÂTIMA DA SILVA	2.099,76	Não . enviada	٠	^

Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas:

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

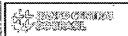




Número do processo: 0108100-65.2004.5.02.0313

Número do documento: 20020116293100000000166885051

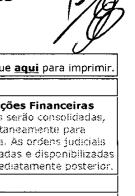
ID. da17eb2 - Pág. 61



EJUBG.M81019 terça, 24/06/2008

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores



Clique <u>aqui</u> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <u>aqui</u> para imprimir					
Dados do bloqueio					
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.				
Número do Protocolo:	20080001057957				
Data/Horário de protocolamento:	24/06/2008 10h38				
Número do Processo:	1081/2004				
་-ibunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO				
ara/Juízo:	124 - 03ª VT DE GUARULHOS				
Juiz Solicitante do Bloqueio:	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA				
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista				
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:					
Nome do Autor/Exequente da Ação:	CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA				

Relação dos Réus/Executados					
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas			
987.793.708-53 :TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	22.000,00	(Todas)			
941.047.278-49 :JULIO MARIA FERREIRA	22.000,00	(Todas)			
01.604.838/0001-57 :ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA	22.000,00	(Todas)			

Voltar para a tela inicial do sistema







1)

GUARULHOS (SP), 12 de Junho de 2008.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:

1081/2004

Reclamado:

TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FER

CPF/CNPJ:

987.793.708-53

Reclamante:

CHARLES FABIO DOS REIS DA SILV

CPF/CNPJ:

Não informado

Valor original:

R\$ 2.099,76

Agência depositária:

4770 - 8 S.PUBLICO GUARULHOS

N.º da conta judicial:

1600112208734

N.º da parcela:

1

Data do depósito:

11.06.2008

Depositante:

TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FER

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A. S.PUBLICO GUARULHOS

PRAÇA JOHN FITZGERALD KENNEDY, 55

GUARULHOS - SP.

Edson Luiz de Oliveira Gérente de Módulo UN

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho 3 VARA DO TRABALHO GUARULHOS - SP.





por Clerezinha Pereira da shiha Escreira, pa meso da petição nº 05 1909 autuado sob o nº 1166/2006.

The state of the second control of the secon

Lides Wy Wittschall





10/07/2008 - 15:25:16 R.CARPROA - Pag. 134

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos Comprovante de Carga

Processo 01081200431302007

Autor(es)

CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu(s)

SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 133 folhas, a DANIELA ANES SANFINS, OAB 212519/SP-D, telefone (0000) 0.

Guarulhos , 10/07/2008

Luciana Lodos Carlesso

Ciente da devolução até 15/07/2008.

DANIELA ANES SANFINS - Advogado-Autor

OAB /212519 SP D

AV. PAULO FACCINI,72 - SL.06 Endereço

MACEDO

GUARULHOS, SP

Devolvido em 11, 7, ct









PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho – 2ª Região 03ª Vara do Trabalho de Guarulhos

Proc. 1081/2004

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Guarulhos, 08 de Maio de 2009.

> Fabio Victor Tavolaro Assistente de Diretor

Vistos, etc...

Intime-se o autor para que requeira o quê de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Guarulhos, data supra.

WILSON RICARDO BUQUETTI PIRÓTTA JUIZ DO TRABALHO







3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROCESSO Nº 01081200431302007 AÇÃO TRABALHISTA (SUMARÍSSIMO)

Autor(es) : CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu(s) : SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Pexto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:

Fls.135: Intime-se o autor para que requeira o quê de di reito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos au-

tos ao arquivo.

Advogado(s):

88214 /SP-D JOAO SANFINS

Publicado no D.O.E. em 08/07/2009

Solicitado por Mary Furuta

em $06/\overline{07/2009}$ às 13:49 hs.

Solicitação nº 3836 Edição n° 1699





17/07/2009 - 14:35:10 R.CARPROA - Pag. 137

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos Comprovante de Carga

Processo 01081200431302007

Autor(es)

CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu(s)

SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 136 folhas, a DANIELA ANES SANFINS, OAB 212519/SP-D, telefone (0011) 24097341.

Guarulhos , 17/07/2009

Luciana Lodos Carlesso

deyolução até 24/07/2009.

ANES SANFINS - Advogado-Autor OAB 519 SP D

AV. PAULO FACCINI,72 - SL.06 Enderz

MACEDO

GUARULHOS, SP

Devolvido em 71/

Funcionár

Carlos/Alberto Rodrigues Inheta Técnico Judiciário





CUNHA E SANFINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). FEDERAL DA MM. 003ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS/SP.

Processo n° 01081-2004-313-02-00-7

CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA, por sua advogada, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que perante esta MM. Vara move contra SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA., vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao r. despacho de fls. 135, requerer a liberação do valor penhorado à fls. 133, mediante Alvará de Levantamento de Depósito.

Outrossim, no que concerne ao crédito remanescente do Reclamante, requer seja oficiado o DETRAN -Departamento Estadual de Trânsito, afim de que este informe a este MM. Juízo a existência de veículos de propriedade da Reclamada, Inscrita no CNPJ sob o n.º 01.604.838/0001-57, ou, de seus sócios proprietários (fls. 132), abaixo relacionados. existirem, requer sejam os mesmos imediatamente, bem como seja nomeado depositário judicial para a guarda do bem.

- 1) TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA CPF n.° 987.793.798-53
- 2) JULIO MARIA FERREIRA CPF n.° 941.047.278-49 Se existirem...

Termos em que P. Defe

Guary de Julho de 2009.

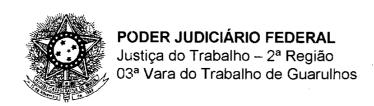
DAN! ES SANFINS - OAB/SP 212.519

AV. PAULO FACCINI, n.º 44 MACEDO – GUARULHOS/SP, CEP 07111-000 FONES/FAX: 2409.7341 / (11)2461.5453 / (11)2206.3466

e-mail:- cunhasanfins@terra.com.br







Proc. 1081/2004

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Guarulhos, 05 de Agosto de 2009.

Fabio Victo Tavolaro Assistente de Diretor

Vistos, etc...

Fls. 138 - Defiro.

Expeça-se o competente oficio ao DETRAN.

Guarulhos, data supra.

WILSON RICARDO BUQUETTI PIROTTA JUJZ DO TRABALHO





Sa Ministério da Justica





Bem Vindo Sr(a). JOSE ERNANI SOUTO DOS SANTOS - CPF: 20629982449

Quinta-feira, 13 de Agosto de 2009

Veiculos

Condutores

Receita

Administração



		Pesquisa de Veículos da E
Critérios de Pesqu	isa	Para a seleção você deve informar somente um dos quatro críterios
	Placa: Chassis: CPF Proprietário: CNPJ Proprietário:	01604838000157

VOLTAR

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edificio Anexo II, Andar Térreo, Infoseg, CEP - 70.064-900, Brasília - DF



Número do documento: 20020116293100000000166885051

😪 Ministèrio da Justica





Bem Vindo Sr(a). JOSE ERNANI SOUTO DOS SANTOS - CPF: 20629982449

Quinta-feira, 13 de Agosto de 2009

Vaiculos

Condutores

Receita

Administração





Nenhum registro encontrado.

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edificio Anexo II, Andar Térreo, Infoseg, CEP - 70 064-900, Brasilia - DF







Fls.: 154 Página 1 de 1

Bem Vindo Sr(a). JOSE ERNANI SOUTO DOS SANTOS - CPF: 20629982449

Quinta-feira, 13 de Agosto de 2009

Vaiculos

Condutores

Receita

Administração



	Pesquisa de Veículos da	2
Critérios de Pesquisa	Para a seleção você deve informar somente um dos quatro críterios	
Placa:		
Chassis:		
CPF Pro	rietário: 98779370853	
CNPJ Pi	prietário:	
3		

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edificio Anexo II, Andar Térreo, Infoseg, CEP - 70 064-900, Brasília - DF









Quinta-feira, 13 de Agosto de 2009

Veiculos

Condutores Receita

Administração





Nenhum registro encontrado.

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edificio Anexo II, Andar Térrao, Infoseg, CEP - 70.064-900, Brasília - DF





(2) Ministerio da Justica





Bem Vindo Sr(a). JOSE ERNANI SOUTO DOS SANTOS - CPF: 20629982449

Quinta-feira, 13 de Agosto de 2009

Veicelos

Condutores

Receita

Administração



		resquisa de veiculos da c
Critérios d	e Pesquisa	Para a seleção você deve informar somente um dos quatro críterios
***************************************	Placa:	
	Chassis:	
***************************************	CPF Proprietário:	94104727849
	CNPJ Proprietário:	
e e e e e e e e e e e e e e e e e e e		0

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edificio Anexo II, Andar Térrao, Infoseg, CEP - 70 064-900, Brasília - DF



Quinta-feira, 13 de Agosto de 2009

Veiculos

Condutores

Receita

Administração



Pesquisa Veículos Dados

Resultado Pesquisa:

Nos critérios de sua pesquisa foram encontrados : 3 Veiculo(S)

Código Identificação: 34404412653387

UF: SP , Placa: BYC6656 , Marca: M.BENZ/LA 1113 , Cor: , Situação: CIRCULACAO ,

Marca / Modelo: , Ano Fabricação: 1984

Código Identificação: 30830212630740

UF: SP , Płaca: CPL3736 , Marca: M.BENZ/L 608 D , Cor: , Situação: CIRCULACAO ,

Marca / Modelo: , Ano Fabricação: 1983

Código Identificação: 9C2JC30102R160098

UF: SP , Placa: CJN5715 , Marca: HONDA/CG 125 TITAN KS , Cor: VERMELHA , Situação:

CIRCULACAO,

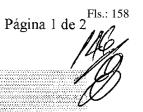
Marca / Modelo: , Ano Fabricação: 2002

VOLTAR

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edificio Anexo II, Andar Térreo, Infoseg, CEP - 70.064-900, Brasília - DF







Quinta-feira, 13 de Agosto de 2009

Vaiculos

Condutores

Receita

Administração



Pesquisa Veiculos, Dados



Veículo cadastrado e com ocorrência de roubo/furto

	****	~~~~~	Da	dos do P	eículo	ni hitantarranistantarrannantarra		
Placa:	CJN57	15		UF:		SP		
Chassi:	NORM.	ĂL.		Renavan	1:	778091139		<u> </u>
Código identificação:	9C2JC	30102R160098		Municípi	o:	ARUJA		
Situação:	CIRCU	LACAO		Marca / N	/lodelo:	HONDA/CO	3 125 TIT	'AN KS
Tipo Doc.:	CPF de	Proprietario		N.º Doc.:		941047278	49	
Ano Fabric.:	2002			Ano Mod	elo:	2002		
Cor:	VERMI	ELHA		Tipo:		мотосісі	LETA	
Combustivel:	GASO	INA		Procedê	ncia:	NACIONAL	_	
Espécie:	PASSA	GEIRO		Remarca	ção Chassi:	NORMAL		
Restrição 1:	RESEF	RVA DE DOMINIO		· · ·				
Restrição 2:								
Restrição 3:					,			
Restrição 4:						, , , ,		
			Inform	iações Ai	dicionais			5.2208
Data da Ultima Atualiza	ção:	28/03/2002					a:a:a:a::-:-:-:-	
Cilindradas:		0124		***************************************	N.º Motor:		JC3	0E1216009
Poténcia:		000			N.º Caixa de	Câmbio:		
Capacidade de Passag	eiros:	002			N.º do Eixos	:	00	
N.º da Carroceria:					N.º do Eixos	Auxiliar:		
Capacidade de Carga:		00000			N.º do Eixos	Traseiro:		
Capac. Máxima Tração	(CMT):				Peso Bruto	Total(PBT)	:	<u>- 16 (18 (18 18 18 19) (18 (19 18 18 19 19) (1</u>
N.º Ident. Importador:	\Box					***************************************		B12
Tipo Doc. Importador:	Se	m informacao		N.º Pi	rocesso Impo	rtação:	000000	000000000
Tipo Importação Veícu	io: 00			Data	Transf. Outro	Pais:	00	
Codigo Pais Transf.:	00			Tipo	Doc. Faturado	:	Pesso	a juridica
UF Dest. Faturamento:				Codig	go Orgão (SRI	=):	1	





Data Trans. Outro Pais:

N.º da (REDA)

00/00/0000

Data Limite Restri. Tributária.:

N.º da (Di)





Quinta-feira, 13 de Agosto de 2009

Veiculos

Condutores

Receita

Administração



Pesquisa Veículos Dados

			***************************************	Ob sobsQ	/eicuio		
Placa:	870	2668	56	UF:		SP	
Chassi:	NO	RMA	kL.	Renava	m:	409875023	
Código Identificação:	344	044	12653387	Municíp	io:	ARUJA	
Situação:	CIR	CUL	ACAO	Marca /	Modelo:	M.BENZ/LA	\ 1113
Tipo Doc.:	СРЕ	do	Proprieta ri o	N.º Doc.		9410472784	49
Ano Fabric.:	198	4		Ano Mo	delo:	1984	
Cor:				Tipo:			
Combustivel:				Procedé	encia:	NACIONAL	
Espécie:				Remarc	ação Chassi:	NORMAL	
Restrição 1:	RES	STR	ICAO JUDICIAL				
Restrição 2:	ALI	ENA	CAO FIDUCIARIA				
Restrição 3:							
Restrição 4:							
Data da Ultima Atualiza	ıção:	Ţ.	ir 11/02/2005	iformações /	Adicionais		
Cilindradas:			0000	w=====================================	N.º Motor:	.,	
Cilindradas: Poténcia:			0000	<u> </u>	N.º Motor:	Câmbio:	
Poténcia:	eiros:						00
Poténcia: Capacidade de Passag	eiros:		000		N.º Caixa de	•	00
Poténcia: Capacidade de Passag N.º da Carroceria:	eiros:		000		N.º Caixa de	: Auxiliar:	00
Poténcia: Capacidade de Passag			000		N.º Caixa de N.º do Eixos N.º do Eixos N.º do Eixos	: Auxiliar:	
Poténcia: Capacidade de Passag N.º da Carroceria: Capacidade de Carga:			000		N.º Caixa de N.º do Eixos N.º do Eixos N.º do Eixos	: Auxiliar: Traseiro:	
Poténcia: Capacidade de Passag N.º da Carroceria: Capacidade de Carga: Capac. Máxima Tração		Γ):	000	N.° F	N.º Caixa de N.º do Eixos N.º do Eixos N.º do Eixos	: Auxiliar: Traseiro: Total (PBT):	
Poténcia: Capacidade de Passag N.º da Carroceria: Capacidade de Carga: Capac. Máxima Tração N.º Ident. Importador:	(CM1	Γ):	000 000 00000		N.º Caixa de N.º do Eixos N.º do Eixos N.º do Eixos Peso Bruto	: Auxiliar: Traseiro: Total (PBT): rtação:	
Poténcia: Capacidade de Passag N.º da Carroceria: Capacidade de Carga: Capac. Máxima Tração N.º Ident. Importador: Tipo Doc. Importador:	(CM1	Γ): Ser	000 000 00000	Data	N.º Caixa de N.º do Eixos N.º do Eixos N.º do Eixos Peso Bruto	: Auxiliar: Traseiro: Total (PBT): rtação: Pais:	000000000000000000000000000000000000000
Poténcia: Capacidade de Passag N.º da Carroceria: Capacidade de Carga: Capac. Máxima Tração N.º Ident. Importador: Tipo Doc. Importador: Tipo Importação Veícul	(CM1	T): Ser	000 000 00000	Data Tipo	N.º Caixa de N.º do Eixos N.º do Eixos N.º do Eixos Peso Bruto	: Auxiliar: Traseiro: Total (PBT): rtação: Pais:	000000000000000000000000000000000000000
Poténcia: Capacidade de Passag N.º da Carroceria: Capacidade de Carga: Capac. Máxima Tração N.º Ident. Importador: Tipo Doc. Importador: Tipo Importação Veícul Codigo Pais Transf.:	(CM1	T): Ser	000 000 00000	Data Tipo Cod	N.º Caixa de N.º do Eixos N.º do Eixos N.º do Eixos Peso Bruto Processo Importansf. Outro Doc. Faturado	: Auxiliar: Traseiro: Total (PBT): rtação: Pais:	000000000000000000000000000000000000000

VOLTAR

⊚ 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edificio Anexo II, Andar Térrec, Infoseg, CEP - 70.064-900, Brasília - DF





Número do documento: 20020116293100000000166885051

ID. da17eb2 - Pág. 78



Quinta-feira, 13 de Agosto de 2009

Veicelos

Condutores

Receita

Administração



Pesquisa Veiculos / Outros

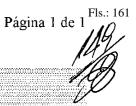
		**************************************	Oco	rrência	Andriania na kananananakar ke	~~~
Placa:	ВҮ	C6656		UF:	SP	
Renavam:	409	9875023		Categoria Veiculo:	ALUG	VEL
Código Identificação:	344	104412653387		Remarcação Chassi:	NORM	AL
Situação:	CII	RCULACAO		Marca / Modelo:	M.BEN	IZ/LA 1113
Ano Fabricação.:	198	34	,	Ano Modelo:	1984	
Cor:	A۱۷	IARELA		Tipo:	CAMIN	IHAO
Combustível:	DIE	SEL		Procedência:	NACIO	NAL
Espécie:	CA	RGA				
Restrição 1:						
Restrição 2:						
Restrição 3:						
Restrição 4:						
Nome Proprietário:	JU	LIO MARIA FERREIRA				
Endereço:	ES	TR MUNICIPAL				
Complemento:						
N.°	000)10		CEP.:	07400	0000
Tipo Doc.:	СР	F do Proprietario		N.º Doc.:	94104	727849
Data da Ultima Atualiza	ção:	25/07/2003				
Município Empiacamen	to;	6177		Código Multas:	190 II	Existe debite
Código IPVA Licencia.:		Nao existe debito		Data Limite Rest	ri. Tribut.:	11
Valor IPVA:	-	R\$ 0,00		Valor Multas:		R\$ 85,12
Valor Licenciamento:		R\$ 0,00		Valor DPVAT:		R\$ 0,00
Cilindradas:		0000		N.º Motor:		
Poténcia:		000		N.º Caixa de Câr	nbio:	
Capac. de Passageiros:		000		N.º do Eixos Car	roceria:	
Tipo Carroceria:		BASCULANTE		N.º do Eixos Aux	ciliar:	
Capacidade de Carga:		01900		N.º do Eixos Tra	seiro:	
Capac. Máx. Tração (C	MT 1.	00000		Peso Bruto Tota	I (PBT):	00000

VOLTAR

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edificio Anexo II, Andar Térreo, Infoseg, CEP - 70 064-900, Brasília - DF







Quinta-feira, 13 de Agosto de 2009

Veiculos

Ą

Condutores

Receita

Administração



Pesquisa Veículos Dados

		·····	Dados	do Ve	iculo			
Placa:	CP1.37	'38	UF	:		SP		1.01 (1.11 (
Chassi:	NORN	AL	Re	navam		363426850		
Código Identificação:	30830	212630740	Mu	nicípio):	ARUJA)		
Situação:	CIRCU	ILACAO	Ma	rca / M	lodelo:	M.BENZ/L 6	08 D	
Tipo Doc.:	CPF d	o Proprietario	N.º	Doc.:		9410472784	19	
Ano Fabric.:	1983		An	o Mod	elo:	1983		
Cor:			Tip	00:				
Combustivel:			Pro	ocedên	icia:	NACIONAL		
Espécie:			Re	marca	ção Chassi:	NORMAL		
Restrição 1:								ca sanifa inin sindiri
Restrição 2:								
Restrição 3:								4. P . ** p
Restrição 4:								·. · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	***********				52000	Ocorrência	s-Placa	Oc
Data da Illáinea Africhia		27/02/2000	informaç	4365 P46	(1) (()) (()) (()		******	
Data da Ultima Atualiza	açao:	27/02/2009						
Cilindradas:		0000			N.º Motor:			
Cilindradas: Poténcia:		0000			N.º Motor: N.º Caixa de	Câmbio:		
	jeiros:						00	
Poténcia:	jeiros:	000			N.º Caixa de		00	
Poténcia: Capacidade de Passag	jeiros:	000			N.º Caixa de N.º do Eixos	: Auxiliar:	00	
Poténcia: Capacidade de Passag N.º da Carroceria:		000			N.º Caixa de N.º do Eixos N.º do Eixos N.º do Eixos	: Auxiliar:		
Poténcia: Capacidade de Passag N.º da Carroceria: Capacidade de Carga:		000			N.º Caixa de N.º do Eixos N.º do Eixos N.º do Eixos	: Auxiliar: Traseiro:		
Poténcia: Capacidade de Passag N.º da Carroceria: Capacidade de Carga: Capac. Máxima Tração	(CMT)	000		N.° Pr	N.º Caixa de N.º do Eixos N.º do Eixos N.º do Eixos	: Auxiliar: Traseiro: Fotal (PBT):		000000
Poténcia: Capacidade de Passag N.º da Carroceria: Capacidade de Carga: Capac. Máxima Tração N.º Ident. Importador:	(CMT)	000 000 00000 em informacao			N.º Caixa de N.º do Eixos N.º do Eixos N.º do Eixos Peso Bruto	: Auxiliar: Traseiro: Fotal (PBT): tação:		000000
Poténcia: Capacidade de Passag N.º da Carroceria: Capacidade de Carga: Capac. Máxima Tração N.º Ident. Importador: Tipo Doc. Importador:	(CMT)	000 000 00000 em informacao		Data 1	N.º Caixa de N.º do Eixos N.º do Eixos N.º do Eixos Peso Bruto	: Auxiliar: Traseiro: Fotal (PBT): tação: País:	0000000000	00000
Poténcia: Capacidade de Passag N.º da Carroceria: Capacidade de Carga: Capac. Máxima Tração N.º Ident. Importador: Tipo Doc. Importador: Tipo Importação Veicu	S Solo: 00	000 000 00000 em informacao		Data Tipo [N.º Caixa de N.º do Eixos N.º do Eixos N.º do Eixos Peso Bruto	: Auxiliar: Traseiro: Fotal (PBT): tação: País:	0000000000	000000
Poténcia: Capacidade de Passag N.º da Carroceria: Capacidade de Carga: Capac. Máxima Tração N.º Ident. Importador: Tipo Doc. Importador: Tipo Importação Veicu Codigo Pais Transf.:	S (CMT)	000 000 00000 em informacao		Data Tipo I	N.º Caixa de N.º do Eixos N.º do Eixos N.º do Eixos Peso Bruto occesso Impor ransf. Outro	: Auxiliar: Traseiro: Fotal (PBT): tação: Pais:	0000000000	00000

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edificio Anexo II, Andar Térreo, Infoseg, CEP - 70.064-900, Brasília - DF





ID. da17eb2 - Pág. 80



Quinta-feira, 13 de Agosto de 2009

Vaiculos

Condutores

Receita

Administração



Pesquisa Veiculos / Outros

		Ocorrè	ncia	***************************************	mar annovamentare de sentente de la constante
Placa:	CPL3736	UF		SP	MENNE SERVICE MENNESSES SE ON LO MINISTER SE SECURIO SE
Renavam:	363426850	Ca	tegoria Veiculo:	ALUGI	JEL
Código Identificação:	30830212630740	Re	marcação Chassi:	NORM	AL
Situação:	CIRCULACAO	Ma	rca / Modelo:	M.BEN	IZ/L 608 D
Ano Fabricação.:	1983	An	o Modelo:	1983	
Cor:	AZUL	Tip	00:	CAMIN	IHAO
Combustível:	DIESEL	Pro	ocedência:	NACIO	NAL
Espécie:	CARGA				
Restrição 1:					
Restrição 2:					
Restrição 3:					
Restrição 4:					
Nome Proprietário:	JULIO MARIA FERREIRA				
Endereço:	AV ADILIA B NEVES		\		
Complemento:			(
N.°	00600	CE	:P.:	07400	0000
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º	Doc.:	941047	727849
Data da Ultima Atualizaçã	o: 27/02/2009				
Município Emplacamento:	6177		Código Multas:		Existe debito
Código IPVA Licencia.:	Nao existe debito		Data Limite Restri.	Tribut.:	11
Valor IPVA:	R\$ 0,00		Valor Multas:		R\$ 127,20
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00		Valor DPVAT:		R\$ 0,00
Cilindradas:	0000		N.º Motor:		
Poténcia:	000		N.º Caixa de Câmb	io:	
Capac. de Passageiros:	000		N.º do Eixos Carro	ceria:	
Tipo Carroceria:	CARROCERIA FECHA	DA	N.º do Eixos Auxíli	ar:	
Capacidade de Carga:	00250		N.º do Eixos Trase	iro:	
Capac. Máx. Tração (CMT	1: 00000		Peso Bruto Total (PRT 1	00000

VOLTAR

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edificio Anexo II, Andar Térreo, Infoseg, CEP - 70 064-900, Brasília - DF





Número do documento: 20020116293100000000166885051



3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROCESSO Nº 01081200431302007 AÇÃO TRABALHISTA (SUMARÍSSIMO)

Autor(es) : CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu(s) : SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Despacho : Notificação Ciência Despacho

0pção : Para o(s) Autor(es)

: Notificação: Quanto ao despacho proferido: Texto

Fls.140/150- Ciência ao exequente do resultado da pesqui

sa realizada junto à Rede Infoseg/Veículos.

Indique meios concretos para o prosseguimento da execução, em 30 dias, sob pena de arquivamento, com pendência.

Grs.13/08/2009.

Advogado(s):

88214 /SP-D JOAO SANFINS

Publicado no D.O.E. em 17/08/2009

Solicitado por José Ernani Souto dos Santos em 13/08/2009 às 18:20 hs.

Solicitação nº 7526 Edição no 1725







CUNHA E SANFINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). FEDERAL DA MM. 003ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS/SP.

Processo n° 01081-2004-313-02-00-7

CHARLES FÁBIO DOS REIS DA SILVA, por sua advogada, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que perante esta MM. Vara move contra SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA., vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., reiterar o pedido formulado à fls. 138, requerendo a liberação do valor penhorado à fls. 133, mediante Alvará de Levantamento de Depósito.

Outrossim, no tocante ao crédito remanescente do Exequente, requer, em virtude de ter restado infrutífera a tentativa de penhora de veículos de propriedade da Executada ou de seus sócios proprietários, seja oficiada à DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, a fim de que esta forneça a este insigne Juízo, as últimas cinco declarações de Imposto Renda da Executada inscrita no CNPJ sob 01.604.838/0001-57, bem como de seus sócios proprietários abaixo relacionados, para que possa indicar possíveis bens a penhora.

> 1) TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA CPF n° 987.793.798-53

AVENIDA PAULO FACCINI, n.º 44 - SALA 06 - MACEDO - GUARULHOS/SP CEP 07111-000 FONES/FAX:- (11)2409.7341 / (11)2461.5453 / (11)2206.3466 e-mail:- cunhasanfins@terra.com.br



SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica Documento eletrônico enviado pela OAB 212519/SP - DANIELA ANES SANFINS -Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 01/02/2020 16:49:16 - da17eb2

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

ID. da17eb2 - Pág. 83

CUNHA E SANFINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

2) JULIO MARIA FERREIRA CPF n° 941.047.278-49

Termos em que, P. Deferimento.

Guarulhos, 16 de Setembro de 2009.

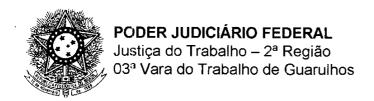
DANIELA ANES SANFINS - OAB/SP 212.519

AVENIDA PAULO FACCINI, n.º 44 - SALA 06 - MACEDO - GUARULHOS/SP CEP 07111-000 FONES/FAX:- (11)2409.7341 / (11)2461.5453 / (11)2206.3466 e-mail:- cunhasanfins@terra.com.br





Número do documento: 20020116293100000000166885051



Proc. 1081/2004

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho Guarulhos, 08 de Outubro de 2009.

Fabio Victo Tavolaro Assistente de Diretor

Vistos, etc... Fls. 152/153 – Defiro. Expeça-se o competente ofício à DRF. Guarulhos, data supra.

> ELMAR TROTI JR. JUIZ DO TRABALHO





INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Registrar Solicitação

Tribunal:	. TRIBUNAL REGIO	NAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	
Magistrado Solici	tante: WILSON RICARDO	BUQUETTI PIROTTA	
Processo:*	10812004	Tipo do Processo: Ação Trabalhista	9
Vara:	313 - 3ª VARA D	O TRABALHO DE GUARULHOS	ē
Plantão:	⊜Sim ® Não		
	Determinação	judicial de fls.	٨
Justificativa:			

^{*} Campo opcional apenas para juízes em plantão:

CPF/CNPJ: 94104727849	Tipo: DIRPF	Ano: - Ano - 👔 Data	a (MM/AAAA):	a		Incluir Pedido
CPF/CNPJ	Nome/Nome Empres	arial	Tipo .	Ano/Data	Opção	
01.604.838/0001-57 ARUJA	SANTA FE PANIFICADORA I	LTDA DIPJ /	PJ Simples	2005	×	
01.604.838/0001-57 ARUJA	SANTA FE PANIFICADORA (TDA DIP) /	PJ Simples	2007	×	
01.604.838/0001-57 ARUJA	SANTA FE PANIFICADORA I	TDA DIPJ /	PJ Simples	2008	×	
987.793.708-53 TEREZ	INHA PEREIRA DA SILVA FE	RREIRA DIRPF	:	2007	×	
987.793.708-53 TEREZ	INHA PEREIRA DA SILVA FE	RREIRA DIRPF	:	2008	\mathbf{x}_{\parallel}	
987.793.708-53 TEREZ	INHA PEREIRA DA SILVA FE	RREIRA DIRPF	7	2009	×	
941.047.278-49 JULIO	MARIA FERREIRA	DIRPF	:	2007	×	
941.047.278-49 JULIO	MARIA FERREIRA	DIRPF	:	2008	×	
941.047.278-49 JULIO	MARIA FERREIRA	DIRPF		2009	\times	
	Enviar	Voltar				







3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROCESSO Nº 01081200431302007 AÇÃO TRABALHISTA (SUMARÍSSIMO)

Autor(es) : CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu(s) : SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:

Arquive-se o documento em pasta própria, o qual permanecerá em Secretaria pelo prazo de noventa dias, após o que será destruído em razão de sigilo fiscal.

Notifique-se o(a) exequente.

Grs.19/03/2010.

Advogado(s):

88214 /SP-D JOAO SANFINS

Publicado no D.O.E. em 23/03/2010

Solicitado por José Ernani Souto dos Santos

em 19/03/2010 às 12:32 hs.

Solicitação nº 2966 Edição no 1859





16/04/2010 - 12:57:16 R.CARPROA - Pag. 157

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos Comprovante de Carga

Processo 01081200431302007

Autor(es)

CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu(s)

SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 156 folhas, a DANIELA ANES SANFINS, OAB 212519/SP-D, telefone (0011) 24097341.

Guarulhos , 16/04/2010

Luciana Lodos Carlesso

Ciente da devolução até 23/04/2010.

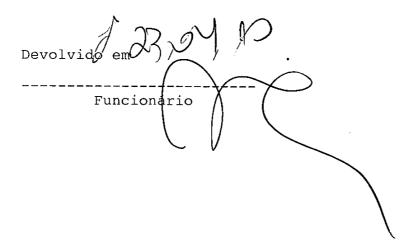
DANTEL A/ANES SANFINS - Advogado-Autor OAB 2/2519 SP D

Endereço AV. PAULO FACCINI,72 - SL.06

MACEDO

GUARULHOS, SP

CEP 7111000







CUNHA E SANFINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). FEDERAL DA MM. 003ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS/SP.

Defin, en fermos Q, 21/10/12.

Silvana Cristino Ferreira de Paula Juiza do Trabalho Sebatituto

Proc. 01081-2004-313-02-00-7

CHARLES FÁBIO DOS REIS DA SILVA, por sua advogada, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que move contra SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA., vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., reiterar o pedido constante de fls. 138, requerendo a liberação do valor penhorado à fls. 133, mediante Alvará de Levantamento.

Termos em que, P. Deferimento.

Guarylh

DANTELA ANES SANFINS

AVENIDA PAULO FACCINI, nº 44 – SALA 06 – MACEDO – GUARULHOS/SP CEP 07111-000 FONES/FAX:- (11)6409.7341 / (11)6461.5453 e-maail:- cunhasanfins@terra.com.br





159

CUNHA E SANFINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). FEDERAL DA MM. 003ª VARA DO

TRABALHO DE GUARULHOS/SP.

diado A B I placa CPL 37

Proc. 01081-2004-313-02-00-7

Silvana Cristina Ferreira de Paula Juiza do Trabalho Substituto

CHARLES FÁBIO DOS REIS DA SILVA, por sua advogada, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que move contra SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA., vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., indicar a penhora os veículos pertencentes ao sócio proprietário da Reclamada, Sr. Júlio Maria Ferreira, conforme consta à fls. 148 e 150, os quais seguem abaixo relacionados:

- 1) Caminhão, Marca/Modelo M.Benz/LA 1113, Ano Modelo 1984, Cor Amarela, Placa BYC6656, Renavam 409875023;
- 2) Caminhão, Marca/Modelo M.Benz/L 608D, Ano Modelo 1983, Cor Azul, Placa CPL3736, Renavam 363426850.

ISTO POSTO, requer o Reclamante:

- a) Seja efetuada a penhora sobre os veículos supracitados;
- b) Seja oficiado o DETRAN Departamento Estadual de Trânsito, a fim de que seja comunicado sobre a realização da penhora, bem como sejam os bens bloqueados;

AVENIDA PAULO FACCINI, nº 44 – SALA 06 – MACEDO – GUARULHOS/SP CEP 07111-000 FONES/FAX:- (11)6409.7341 / (11)6461.5453 e-maail:- cunhasanfins@terra.com.br









CUNHA E SANFINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Requer finalmente, que sejam veículos, nomeando-se depositário indicada pelo Reclamante, nos termos dos artigos 664 a 666, do CPC.

> Termos em que, P. Deferimento.

23 de Abril de 2010.

ANES SANFINS 212.519

AVENIDA PAULO FACCINI, nº 44 – SALA 06 – MACEDO – GUARULHOS/SP CEP 07111-000 FONES/FAX:- (11)6409.7341 / (11)6461.5453 e-maail:- cunhasanfins@terra.com.br





Depósito Judicial Trabalhista - Levantamento do Depósito (Alvará) tegiāo

				The second secon		fornecido pelo sistema
4.	Alvara: 35/2011		Tipo de depósito	4	Agência (pref / dv) da conta judicial	a judicial
	•		1. Primeiro	2. Em continuação	4770-8 Banc	Banco do Brasil S.A.
Processo no	TRT / Regiao	Órgão / Vara	Município			!□
004	-313-02-00-7 2a 3a	Vara do Trabalho	alho Guarulhos	,,		
Reu/Reclamado SANTA FE PANIFI	PANIFICADORA LTDA					CPF / CNPJ - Réu / Reclamado
Autor / Reclamante	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					CPF / CNPJ - Autor / Reclamante
CHARLES FABIO DOS	OS REIS DA SILVA		B			
Depositante	•		CPF / CNP	CPF / CNPJ - Depositante		ш .
 Motivo do depósito		Depósito em	Valor total			1 / 4 / 7 0 – 8 / 1600112208
1. Garantia do Juízo 2, Pagamente	Garantia do Julzo 2. Pagamento 3. Consignação em pagamento 4. Outros	1. Dinheiro 2. Cheque	RS .			
(1) Valor principal	(2) FGTS / Conta vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais		(6) INSS do reclamante
(7) INSS do Reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas		(12) Honorários advocatícios
(13) Honorários periciais (a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico		(f) Outras perícias
					3	
(14) Outros	Observações Data do Crédito:	50: 11/06/2008			Opcional - Us Guia nº	Opcional - Uso do órgão expedidor $old Guia \ n^o old Aviso C old c$.
Pelo presente instrumento autorizo o(a) Sr(a)	CHARLE	DOS REIS	DA SILVA	QO,	CPF/CNPJ	. 0
ou seu procurador(a) JOAO	SANFINS		CPF,	F 88214/SP/D	SP/D	
de R\$ 2.099,76	acres,	cido de juros e correção monet	acrescido de juros e correção monetária devidos a partir da data do depósito já deduzido o Imposto de Renda.	sito já deduzido o Imp	oosto de Renda.	
Data de emissão de Identific	Identificação do Juiz					
14/01/2011 FER	FERNANDO CESAR TEIXEIRA	RA FRANÇA				
(dois mil e nóventa	e nove reais e	setenta e seis ce	centavos)			
Valor Bruto R\$	Recebi em			1	1	
				COPIA	CÓPIA CÓPIA	CÓPIA COPIA
CPMF - R\$			V	Autochoop opposite	Assinatura do Juíz	do Juiz
	·			תופו ותכשלשם ווופכשוווכש	_	
Líquido - R\$						
necto neces						

734







3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROCESSO Nº 01081006520045020313 AÇÃO TRABALHISTA (SUMARÍSSIMO)

(01081200431302007)

Autor(es) : CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu(s) : SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:

Comparecer ao Banco do Brasil S/A, sito na Av. Tiradentes nº1125, Centro, Guarulhos/SP, no prazo de trinta dias, a fim de retirar alvará expedido. Na inércia, alvará será

inutilizado.

Advogado(s):

88214 /SP-D JOAO SANFINS

Publicado no D.O.E. em 24/01/2011

Solicitado por SEVERINO BERNARDO DE ALMEIDA JUNIOR

em 20/01/2011 às 11:36 hs.

Solicitação nº 2435 Edição nº 2047







Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS/SP

Processo: 1081/2004 Grupo: 001

Data ajuizamento: 04/06/2004

Valor apurado em 01/02/2007 = R\$ 12.469,71

a. Valor em 01/02/2007	R\$ 12.469,71				
b. Valor Atualizado (a)	R\$ 12.669,52 (Índice: 1,016023504)				
c. Juros Acumulados	R\$ 0,00 (Índice: 1,016023504)				
d. Juros (sobre b) (48,2333%)	R\$ 6.110,93				
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R\$ 18.780,45				
Pgto. em 11/06/2008	R\$ 2.099,76				
a. Saldo Principal	R\$ 12.669,52				
b. Saldo de Juros	R\$ 4.011,17				
c. Principal Atualizado (a) R\$ 13.024,72 (Índice: 1,028)					
d. Juros Atualizados (b)	R\$ 4.123,63 (Índice: 1,028036185)				
e. Juros (sobre c) (32,6667%)	R\$ 4.254,74				
f. Total Atualizado + Juros (c + d + e)	R\$ 21.403,10				

Custas Processuais

INSS

FGTS Atualizado:

TOTAL:

Valores Atualizados até: 01/03/2011 Guarulhos, 16 de fevereiro de 2011. R\$ 176,68 (160,00 * 1,104237180)

R\$ 4.010,36 (4.010,36 * 1,000000000)

R\$ 1.480,63 (783,60 * 1,044508928) + 80,9000%

R\$ 27.070,76







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

End. AVENIDA TIRADENTES, 1125 - 3º ANDAR

JD GUARULHOS

CEP: 07090000

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

PROCESSO Nº 01081006520045020313 (01081200431302007)

MANDADO Nº 00175/2011

Redistribuição:

) CEP

) CEP

) CEP

IDETRAN

Autor: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA Réu: SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Exequente: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA Exec/Dest: SANTA FE PANIFÍCADORA LTDA

CPF/CNPJ 01.604.838/0001-57

Nome Fantasia:

Endereço: AV MUNICIPAL, 10

ARUJA

RODRIGO BARRETO

/ SP - CEP: 07400-000.

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço da executada e proceda à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito. Se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

Ī	1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
-1.	21403,10	1480,63	0,00	00,00	0,00	0,00
	7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
1	4010,36	176,68	0,00	0,00	0,00	0,00
-	13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
1.	0,00	0,00	2	7070,77	01/03/2011	I

Obrigação de Fazer :

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos: fls. 159 "J. Prosswiga-se com penhora do veículo indicado às fls. 149/150 (plaça CPZ 3736)

BENS PENHORADOS ANTERIORMENTE:

. 1 caminhão M.Benz/L 608 D renavam 363426850 cópia anexa

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 21 de Fevereiro de 2011.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

MARIA CECILIA DE SOUZA

Remetido à Central em / /20









PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

End. AVENIDA TIRADENTES, 1125 - 3º ANDAR

JD GUARULHOS

CEP: 0709000

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

PROCESSO Nº 01081006520045020313 (01081200431302007)

MANDADO Nº 00175/2011

Redistribuição:

) CEP

) CEP

) CEP

) DETRAN

Autor: CHARLES FÁBIO DOS REIS DA SILVA Réu: SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Exeqüente: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA Exec/Dest: SANTA FE PANIFICADORA LTDA

CPF/CNPJ 01.604.838/0001-57

Nome Fantasia:

Endereço: AV MUNICIPAL, 10

ARUJA

RODRIGO BARRETO

/ SP - CEP: 07400-000

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço da executada e proceda à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito. Se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

ı	1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
-1	21403,10	1480,63	0,00	0,00	0,00	0,00
-	7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
-1,	4010,36	176,68	0,00	0,00	0,00	0,30
-	13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
.1.	0,00	0,00	. 2	7070,77 ·	01/03/2011	

Obrigação de Fazer :

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos: fls. 159 "J. Prosswiga-se com penhora do veículo indicado às fls. 149/150 (placa CPZ 3736)

BENS PENHORADOS ANTERIORMENTE:

1 caminhão M.Benz/L 608 D renavam 363426850 cópia anexa

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 21 de Fevereiro de 2011.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

MARIA CECILIA DE SOUTA

Remetido à Central em ___/__/20___





Número do documento: 20020116293100000000166885051







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

End. AVENIDA TIRADENTES, 1125 - 3º ANDAR

JD GUARULHOS

CEP: 07090000

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

PROCESSO Nº 01081006520045020313 (01081200431302007)

MANDADO Nº 00175/2011

Redistribuição:

) CEP

) CEP

) CEP

) DETRAN

Autor: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA Réu: SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Exequente: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Exec/Dest: SANTA FE PANIFICADORA LTDA

CPF/CNPJ 01.604.838/0001-57

Nome Fantasia:

Endereço: AV MUNICIPAL, 10

ARUJA

RODRIGO BARRETO

/ SP - CEP: 07400-000

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 3ª Vara do Trabalho de Guaruínos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço da executada e proceda à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito. Se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
21403,10	1480,63	0,00	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
4010,36	176,68	0,00	0,00	0,00.	0,00
13.Hon. peric.	14.0utros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	2	7070,77	01/03/2011	·

Obrigação de Fazer :

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judícial proferida nos seguintes termos: fls. 159 "J. Prosswiga-se com penhora do veículo indicado às fls. 149/150 (placa CPZ 3736)

BENS PENHORADOS ANTERIORMENTE:

1 caminhão M.Benz/L 608 D renavam 363426850 cópia anexa

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 21 de Fevereiro de 2011 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

MARIA CECILIA DE SOUZA

Remetido à Central em /

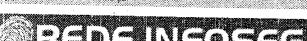
/ /20







🐫 💸 Ministério da Justica





Bem Vindo Sr(a). JOSE ERNANI SOUTO DOS SANTOS - CPF: 20629982449

Quinta-feira, 13 de Agosto de 2009

Veicules

Conduteres

Administração



Página 1 de 1

Pesquisa Veiculos Dados

Placa:	.CPL3	736	UF:	UF:		33	
Chassi:	NOR	MAL	Renava	Renavám:		363426866	
Código Identificação:	30836	3212630740	Munici	Município: ARUJA			
Situação:	CIRC	ULAÇAO	Marca /	Marca / Modelo:		M.BENZ/L 608 D	
Tipo Doc.:	CPF	do Proprietario	N.º Doc		94104727		
Ano Fabric.:	1983		Ano Mo	odelo:	1983	THE RESERVE THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE	
Cor:			Tipo:		*************	هي زوارد الناد النادي ي و به الشخصات رسيسي، وباشي الله وجود	
Combustivel:		OCCUPATION AND STREET	Proced	ência;	NACIONA	121 74 18 28 16) - 2012 : 1864 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16	
Espécie:		Marie approved a debt and one page 1980 1 is a debt and approved a contractable to be approved as the contractable to be	Remarc	ação Chassi:	NORMAL	RMAL	
Restrição 1:	Edward march	entalisente en est (en tent y de man es es est estable en amont appare destruit de m e	THE RESERVE THE PERSON NAMED IN			क्षा मुद्देशक अस्ति । अस्ति अस स्थापन	
Restrição 2:		والمستوالية المستوالية المستوالية المستوالية المستوالية المستوالية المستوالية المستوالية المستوالية المستوالية	i Millio Jerry Grant P. Sileli jeny gran			A community sping (Miladi le) manay ay 2 ays, ili daidean a spiritella	
Restrição 3:		рамова д 1926 мјон ју 1955 годи на 28. Д ју јују решна забоб 1610., о о јуру гродин.	PARTIES (AIR I) AND PROPER PARTIES AS MALES IN A SUPPLY AND ASSOCIATION OF THE PARTIES AS A SUPPLY AS	en de les les les les les les les les les le		**************************************	
Restrição 4:				territoria de la compansión de		POPINE WHILE COMMUNICATION STREET, MAINTAIN AND LAKE AND	
	······		Informações A	dicionais			
Data da Ultima Atualizaç	ão.	27/02/2009	Informações A	dicionals	And the last of the party of the last of t		
	ão:	27/02/2009	Informações A	dicionals N.º Motor:	All Salamin Co. A A Salamin Sa		
Cilindradas:	ão:		Informações A		Câmbio:		
Data da Ultima Atualizaç Cilindradas: Poténcia: Capacidade de Passagei		0000	hiomações A	N.º Motor:			
Cilindradas: Poténcia:		0000	Informações A	N.º Motor: N.º Çaixa de e			
Cilindradas: Poténcia: Capacidade de Passagei		0000	hisomações A	N.º Motor: N.º Caixa de N.º do Eixos:	Auxiliar:		
Cilindradas: Poténcia: Capacidade de l'assagei N.º da Carroceria:	iros:	0000 000 000	hiformações A	N.º Motor: N.º Caixa de e N.º do Eixos: N.º do Eixos	Auxiliar: Fraseiro:		
Cilindradas: Potência: Capacidade de Passagei N.º da Carroceria: Capacidade de Carga;	iros:	0000 000 000	Informações A	N.º Motor: N.º Caixa de o N.º do Eixos: N.º do Eixos	Auxiliar: Fraseiro:		
Cilindradas: Poténcia: Capacidade de Passagei N.º da Carroceria: Capacidade de Carga: Capac. Máxima Tração (iros:	0000 000 000		N.º Motor: N.º Caixa de e N.º do Eixos: N.º do Eixos N.º do Eixos Peso Bruto To	Auxiliar: Fraseiro: otal (PBT)		
Cilindradas: Poténcia: Capacidade de Passagei N.º da Carroceria: Capacidade de Garga; Capac. Máxima Fração (CMT):	0000 000 000 00000	N, ° P,	N.º Motor: N.º Caixa de o N.º do Eixos: N.º do Eixos	Auxiliar: Fraseiro: otal (PBT)		
Cilindradas: Potência: Capacidade de Passagei N.º da Carroceria: Capacidade de Garga; Capac. Máxima Fração (V.º Ident. Importador: Fipo Doc. Importador:	CMT):	0000 000 000 00000	N.° Pr Data	N.º Motor: N.º Caixa de o N.º do Eixos: N.º do Eixos Peso Bruto To	Auxiliar: Fraseiro: otal (PBT)	00000000000000	
Cilindradas: Potência: Capacidade de Passagei N.º da Carroceria: Capacidade de Carga: Capac. Máxima Tração (V.º Ident. Importador: Fipo Doc. Importador: Codigo Pais Transf.:	CMT):	0000 000 000 00000 m informacao	N.° Pr Data Tipo I	N.º Motor: N.º Caixa de Constante de Eixos N.º do Eixos N.º do Eixos Peso Bruto To	Auxiliar: Fraseiro: otal (PBT) ação: ais:	00000000000000	
Cilindradas: Poténcia: Capacidade de Passagei N.º da Carroceriu: Capacidade de Carga: Capac. Máxima Tração (V.º Ident. Importador: Fipo Doc. Importador:	CMT):	0000 000 000 00000 m informacao	N.° Pr Data Tipo I Codig	N.º Motor: N.º Caixa de o N.º do Eixos N.º do Eixos Peso Bruto To cocesso Importa Transf. Outro P	Auxiliar: Fraseiro: otal (PBT) ação: als:	00000000000000	

v. 1904 - REDE INFC SEG - Esplanada dos Ministérios Edificio Anexo II, Andar Terreo, Infoseg. CEP - 70.084-900, Brasilla - 15









Bem Vindo Şr(a). JOSE ERNANI SOUTO DOS SANTOS - CPF: 20629982449

Quinta-feira, 13 de Agosto de 2009.

Veiculos

Condutores

Receita "

Administração



Página 1 g

Pesquisa Veiculos / Outros

	Coorrencia						
Placa:	CPL3736.	UF		SP	ي سويس د ژبهد چارچان اه د خا مشاكلان دانداند .		
Renavam:	363426850	Ca	tegoria Veiculo:	ALUGI	JEL .		
Código Identificação:	30830212630740	Re	marcação Chassi:	NORM	AL		
Situação:	CIRCULACAO	Ma	rca / Modelo:	M.BEN	Z/L 608 D		
Ano Fabricação.:	1983	An	o Modelo:	1983			
Cor:	AZUL	Tip	oo:	CAMIN	HAO		
Combustivel:	DIESEL .	Pro	ocedência:	NACIO	NAL		
Espécie:	CARGA						
Restrição 1:							
Restrição 2:			· ·				
Restrição 3:							
Restrição 4:							
Nome Proprietário:	JULIO MARIA FERREIRA						
Endereço:	AV ADILIA B NEVES				um, i didiri umda m. v. v. danadan (id) selih		
Complemento:	<u>.</u>)				
N.º	0600		EP.: 0740		000 .		
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario		Doc.:	941047	27849		
Data da Ultima Atualização	o: 27/02/2009	2/2009			Marie - Marie Marie Marie - Ma		
Município Emp _z acamento:	6177		Código Multas:		Existe debito		
Código IPVA Licencia.:	Nao existe debito		Data Limite Restri.	Tribut.:	17		
Valor IPVA:	R\$ 0,00		Valor Multas:		R\$ 127,20		
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:			R\$ 0,00		
Cifindradas: 0000		96 - Fr 6 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	N.º Motor:				
Poténcia:	000		N.º Caixa de Câmbio:		(1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-		
Capac. de Passageiros:	000		N.º do Eixos Carroceria:				
Tipo Carroceria:	CARROCERIA FECHADA		N.º do Eixos Auxili	ar:			
Capacidade de Carga:	00250		N.º do Eixos Trasei	ro:			
Capac. Máx. Tração (CMT); 00000		Peso Bruto Total (PBT 1:	00000		

YULIAN

🕀 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edifício Anexo II. Apdat Térreo, Infoseg, CEP - 70 064-900, Brasilia - DE





12/09/2020





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL Justiça do Trabalho - 2ª Região

03ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS

Processo: 01081006520045020313 (01081200431302007)

Mand/Int./Not.: 0175/2011 CPF/CNPJ: 1604838000157

Reclamante: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA Reclamado: SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Endereço: AV MUNICIPAL, 10, Complemento: RODRIGO BARRETO

Cidade: ARUJA UF: SP CEP: 07400000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao r. mandado, me dirigi a Av. Minicipal nº10, Pq. Rodrigo Barreto, Arujá, e alí deixei de efetuar a penhora sobre o veículo indicado: caminhão Mercedes Benz 608 D placa CPL3736, por não o encontrar.

CERTIFICO mais que, verificando a documentação anexa ao mandado, me dirigi também a Av. Adília Barbosa Neves nº600, e ali também DEIXEI de realizar penhora sobre o referido veículo por não o encontrar. Neste último endereço, constatei que é residência de Julio Maria Ferreira, e foi declarado por seu fi/ho, \"Roberto\" que o caminháo foi vendido há mais de 3 anos, sendo desconhecido seu atual paradeiro. Residência bastante simples, contendo apenas móveis e objetos muito usados, em mau estado e de baixo valor comercial. Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa.

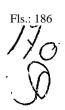
GUARULHOS, 23 DE MARCO DE 2011.

Luiz Carlos Sória Martins

Oficial de Justiça Avaliador Federal







3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROCESSO Nº 01081006520045020313 AÇÃO TRABALHISTA (SUMARÍSSIMO) (01081200431302007)

Autor(es) : CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu(s) : SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:

Tomar ciência da devolução do mandado com certidão nega-

tiva do sr oficial de justiça.

Advogado(s):

88214 /SP-D JOAO SANFINS

Publicado no D.O.E. em 08/04/2011

Solicitado por Luciana Lodos Carlesso

em 06/04/2011 às 13:31 hs.

Solicitação nº 3935 Edição nº 2097









PÓDER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNÁL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

Processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313

Determina-se o registro do(s) devedor(es) abaixo relacionado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do C. TST.

- `o SANTA FE PANIFICADORA LTDA, CNPJ nº 01.604.838/0001-57, Situação: Positiva
- o TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, CPF nº 987.793.708-53, Situação: Positiva
- o JULIO MARIA FERREIRA, CPF nº 941.047.278-49, Situação: Positiva

Guarulhos, 01 de Dezembro de 2011.

FERNANDO CESAR TEIXEIRA FRANÇA Juiz(a) do Trabalho





31/01/2012 - 13:27:12 R.CARPROA - Pag. 172

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

Comprovanté de Carga

Processo 01081006520045020313 (01081200431302007)

Autor(es)

· CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu(s)

SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 171 folhas, a DANIELA ANES SANFINS, OAB 212519/SP-D, telefone (0011) 24097341.

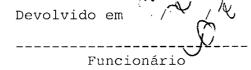
Guarulhos , 31/01/2012

Luciana Lodos Carlesso

Ciente da devolução até 06/02/2012.

DANIELA ANES SANFINS - Advogado-Autor OAB 212519 SP D Endereço AV. PAULO FACCINI,72 - SL.06 MACEDO GUARULHOS, SP

CEP 7111000







CUNHA E SANFINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). FEDERAL DA MM. OZ^a VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS/SP.



J. Detiro, em termos.

Fernce do Césal Teixeira França Juiz do Trabalho Titular

Processo n° 01081(00-65.2004.5.02.0313

CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA, por sua advogada, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que move contra SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA., vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em virtude do teor da Certidão Negativa emitida pelo Sr. Oficial de Justiça à fls. 169, requerer seja realizada a restrição judicial para transferência, licenciamento e circulação dos veículos indicados à penhora à fls. 159/160, através do sistema RENAJUD.

Por outro lado, requer seja procedida a pesquisa de imóveis de propriedade dos sócios proprietários da Executada abaixo relacionados, através do convênio ARISP.

TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA CPF 987.793.798-53

JULIO MARIA FERREIRA CPF 941.047.278-49

Termos em que, P. Deferimento.

Guarul/10/6/06 de Fevereiro de 2012.

DANTELA ANES SANFINS DE LIMA OAB SP 212.519

PAULO FACCINI, nº 44 – SALA 04 – MACEDO – GUAR

AV. PAULO FACCINI, n° 44 – SÁLA 04 – MACEDO – GUARULHOS/SP, CEP 07111-000 TELEFONES/FAX:- (11)2409.7341 / (11)2461.5453 / (11)7027.5315 contato@cunhaesanfinsadvogados.com.br / cunhasanfins@terra.com.br

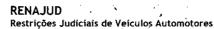




GNI 😂 😢 Ministério di Mustico

Ç, Muguqçı Oqtı

ERAS L v1.6.110



Não foram encontrados veículos para CPF/CNPJ 016048380001.57 . Lista de Veículos - Total: 0	
ente de la companya d	
and the second of the control of the	
	1,
Selecione Placa UF Marca/Modelo Ano Fabricação Ano Modelo Proprietario Restrições E	xistente
Não há veículos para o criterio de pesquisa selecionado.	



erpro.gov.br/renajud/i_retorno_pesquisa1.php

5/11/2012

(a)(1) Si Mangacod busher



BRAS L v1.6.11



RENAJUD . Restrições Judiciais de Veículos Automotores

Placa	Chassi		CPF/CNPJ	1. 1. 2. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.		ar somente ve RENAJUD	eículos sem	Pesquisar Limpar
		Não forar	n encontrados	veículos par	a CPF/CNPJ	98779370853	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Lista de Veícu	los - Total: ())						
> Selecione	Placa UF	Marca/Mod	elo Ano Fab	oricação A	no Modelo	Proprietário	Restricõe	s Existentes



rerpro.gov.br/renajud/i_retorno_pesquisa1:php

5/11/2012

Page 1 of Fls.: 192 RENAJUD

RENAJUD / Veículo Usuário FERNANDO CESAR TEIXEIRA FRANCA • 05/11/2012 • 18h23'26"

Veiculo / Informações RENAVAM

Placa CJN5715

Ano Fabricação . 2002

Ano Modelo 2002

Chassi 9C2JC30102R160098

. Marca/Modelo HONDA/CG 125 TITAN KS

Restrições / Informações RENAVAM

Veículo Roubado/Furtado, Reserva de Domínio

Restrições RENAJUD

Não há restrições RENAJUD

Imprimir



erpro.gov.br/renajud/i_detalhe_veiculo2.php?placa=CJN5715&id=000032459806CJN57... 5/11/2012 Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 01/02/2020 16:49:16 - 6ee66a1 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139 https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd = 20020116293100000000166885052Número do processo: 0108100-65.2004.5.02.0313



BRASIL VI.6.111



RENAJUD Restrições Judiciais de Veículos Automotores

				•		
Pesquisa de	e Veiculo (Info	orme 1 ou mais campos)	1			
Placa	Chassi	CPF/CNI	PJ		iostrar somente veículos sem ição RENAJUD	Pesquisar Limpar
Lista de Ve	ículos - Total:	: 2				
Selecione	Placa l	JF Marca/Modelo	. Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes
	Todos da lista					•
	CJN5715 S	HONDA/CG 125 TITAN	2002	2002	JULIO MARIA FERREIRA	Sim
	. BYC6656 .\$	SP M. BENZ/LA 1113	1984	1984	JULIO MARIA FERREIRA JUNIOR	Sim



erpro.gov.br/renajud/i_retorno_pesquisal.php

5/11/2012

C Mongrance before



5 RAS L v1.6.11



RENAJUD
Restrições Judiciais de Veiculos Automotores

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada Usuário FERNANDO CESAR TEIXEIRA FRANCA • 05/11/2012 • 18h 24' 08'

Dados do Processo

Tribunal TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO Comarca/Município GUARULHOS

Órgão Judiciário 03A VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS Juíz FERNANDO CESAR TEIXEIRA FRANCA .. N° do Processo 1081/2004

Veiculo Restringido - Total: 1

Placa UF Marca/Modelo

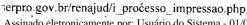
Proprietário
JULIO MARIA FERREIRA JUNIOR

Restrição

BYC6656 SP M.BENZ/LA 1113

Circulação





ID. 6ee66a1 - Pág. 12

RENAJUD / Veículo Usuário FERNANDO CESAR TEIXEIRA FRANCA• 05/11/2012 • 18h24'27"

Veículo / Informações RENAVAM

Placa BYC6656

Ano Fabricação 1984

Marca/Modelo M.BENZ/LA 1113

Ano Modelo 1984

Restrições / Informações RENAVAM

Chassi 34404412653387

Restrição Judicial

Restrições RENAJUD

Tribunal TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO

Órgão Judiciário O3A VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS

Juiz FERNANDO CESAR TEIXEIRA FRANCA Restrição CIRCULAÇÃO Comarca/Municipio GUARULHOS |

N° do Processo 1081/2004

CPF 057.9XX.XXX-XX Inclusão Restrição 05/11/2012

Imprimir



Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

Secretaria da 3a Vara do Trabalho de Guarulhos Guarulhos **GUARULHOS** São Paulo

> USUÁRIO: JOSE ALEXANDRE SOTERO DE ARAUJO CPF OU CNPJ PESQUISADO: 98779370853

Atenção:

Confirme os dados antes de concluir o pedido.

No Processo

Pessoa Fisica

TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

01081006520045020313

987.793.708-53

Informar somente os imóveis/direitos de que seja proprietário/titular.

Solicitar em:

01º Cartório - Guarulhos

01º Cartório - Santa Isabel

☑ Deseja ser informado por e-mail?

Concluir e aguardar resposta

Concluir e solicitar mais certidões

Concluir e Imprimir Protocolo

VERSÃO 1.00

@2012 - Copyright - 1





Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

Secretaria da 3a Vara do Trabalho de Guarulhos Guarulhos **GUARULHOS** São Paulo

> **USUÁRIO: JOSE ALEXANDRE SOTERO DE ARAUJO** CPF OU CNPJ PESQUISADO: 94104727849

Atenção:

Confirme os dados antes de concluir o pedido.

Tipo ·

Nome

No Processo

Pessoa Fisica

JULIO MARIA FERREIRA

01081006520045020313

CPF

941.047.278-49

Informar somente os imóveis/direitos de que seja proprietário/titular.

Solicitar em:

01º Cartório - Guarulhos

01º Cartório - Santa Isabel

Deseja ser informado por e-mail ?

Concluir e aguardar resposta

Concluir e solicitar mais certidões

Concluir e Imprimir Protocolo

VERSÃO 1.00

@2012 - Copyright - 1





Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

Secretaria da 3a Vara do Trabalho de Guarulhos Guarulhos **GUARULHOS** São Paulo

> USUÁRIO: JOSE ALEXANDRE SOTERO DE ARAUJO CPF OU CNPJ PESQUISADO: 01604838000157

NÃO FORAM LOCALIZADAS OCORRÊNCIAS, VISUALIZE OS CARTÓRIOS PESQUISADOS MAIS BOTÃO 'VOLTAR' PARA EFETUAR NOVA PESQUISA.

- Foi encontrada ocorrência neste cartório!
- Não foi feita pesquisa neste cartório!
- Não foi possível efetuar a pesquisa!
- 😂 Não foram encontradas ocorrências em 316 cartórios pesquisados. Para uma lista dos cartórios, clique aqui

Selecionar Tudo

Prosseguir

/ERŜÃO 1.00

@2012 - Copyright - 1





Penhora Online - Respostas de certidões

Secretaria da 3a Vara do Trabalho de Guarulhos Guarulhos **GUARULHOS** São Paulo

Protocolo

SPH14050008444D

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL

Tipo

Pedido Pessoa

No Processo

01081006520045020313

CNPJ / CPF

941.047.278-49

Nome / Razão

JULIO MARIA FERREIRA

Tipo Resposta

Certidão

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 08/05/2014):

Atendendo ao processo (Nº 01081006520045020313), informamos que todas as buscas efet Serventia, em nome de (JULIO MARIA FERREIRA), (CFF/CNPJ 941.047.278-49) resultaram n matriculas anexas

Certidões:

Download Matricula

1002

11980

13297

14738

19457

Respondido em 14/05/2014

Voltar

VERSÃO 1.00

@2012 - Copyright - 1







LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

Comerca de SANTA ISABEL - E. S. Paulo

matricula 19:457

-1-

Santa leabel, 08 de

de 1985

Oficial, Cooler de

IMOVEL:-Um lote de terreno sob nº 17, da quadra "K", do lotea mento denominado "Aruja Center Ville", situado no municipio - de Aruja, desta Comarca de Santa Isabel, com as seguintes medidas e confrontações:-medindo em sua frente 10,00 metros, on de confronta com a Rua ll, medindo do lado direito, 25,00 metros no sentido de quem da rua olha para o imovel, onde confronta com o Sistema de Lazer 03; medindo do lado esquerdo -- 25,00 metros, onde confronta com o lote nº 16 de propriedade- de Yuaho Okabe e outros, e medindo nos fundos 10,00 metros, onde confronta com o Sistema de Lazer 03, encerrando assim -- uma area de 250,00 metros quadrados.-Inscrição Municipal sob-

PROPRIETARIO — Mitsue Okabe, japonesa, viuva, do lar, residente em São-Paulo, à Rua Tuiuti, 1.253, portadora da certeira de Identidade RG n.º 654.598 (mod. 19), inscrita no CPF sob n.º 298.260.638-00; Tomico Okabe, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada em São Paulo à Rua Tuiuti, 1253, portadora da cedula de Identidade RG n.º 2.288.912 e inscrita no CPF sob n.º 298.260.638-00, Yuaho Okabe, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente em São Paulo, à Rua Serra Morena, 38, portador do RG n.º 1.655.011 e inscrito no CPF n.º 081,135.998-00; Hatsuco Okabe, brasileira, solteira, maior, do comercio, residente em São Paulo, à Rua Tuiuti, 1.253, portadora da cedula de identidade RG n.º 2.289,913, inscrita no CPF sob n.º 685,333.308-04, Lidia Ioshie Okabe, brasileira, viuva, comerciaria, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua Paula Souza, 460, apto. 406, portadora da cedula de Identidade RG n.º 5.314.543 e inscrita no CPF n.º 697,008,508-20 e Comercial Imobiliaria Chequer Ltda., com séde em São Paulo, à Rua João Adolfo, 118-4.9 andar, conj. 409, Inscrita no CGC sob n.º 60.459.484/0001-63.

TITULO AQUISITIVO:- Registrados em maior area sob nºº 01, 02 e 03 nas Matriculas .ºº 5.813, 5.814 e 5.815, e o lotescrento sob nº 1 matriculado 10.641, deste registro.

O Oficial Company of the Weller of the Welle R.1- 19.457 Santa Isabel, 08 de agosto de 1.985.-Atraves do instrumento particular datado de 19 de junho de --1.983, devidamente assinado pelas partes e por duas testemu-nhas, os proprietarios acima qualificados prometeram vender à LEONIDIO VALENTIM DO PRADO, brasilairo, auxiliar de operatriz portador do RG nº 14.248.240 e do CPF nº 035.147.338-64, casa do sob o regime de comunhao de bens anteriormente a Lei 6.515 77, com Maria Luiza do Prado; residente e domiciliado a Rua -02, nº 40-Grajau-Santo Amaro-SP., e ODIM VALENTIM DO PRADO,brasileiro, industriario, pórtador do RG nº 182.684 e do CPFnº 082.393.028-90, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77 com Da. Regina Maria do Prado, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua 02, nº 40 - Santo Amaro, pelo valor de C \$.3.600.000,00 sendo CR\$.216.000,00 pa go no ato do contrato, e o restante em 06 prestações iniciais de CR\$.21.680,00 e o restante em prestações reajustaveis se

Número do documento: 20020116293100000000166885052

Continua no verso.





matricula — folha — 19.457 — -1-

semestralmente nos mesmos indices de aumento do valor de refe rencia do Estado de São Paulo, vencendo-se a primeira no dia-30 de outubro de 1.983, e as demais no mesmo dia dos meses -subsequentes.-A escrevente autorizada, R.2- 19.457 Santa Isabel, 08 de agosto de 1.985.-Atraves do instrumento particular datado de 13 de julho de 1.984, devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas, os promitentes compradores retro qualificados cederam e transferiram a JOSÉ EUGENIO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 321.958 e do CPF nº 009.710.128-14, casado sob o regime da comunhão parcial de bens posteriormente a Lei 6.515/-77 com Da. Cicera Severino de Oliveira, residente e domicilia do a Rua Oito, nº 504- Bairro de Cumbica-Guarulhos-SP., pelovalor de CR\$.1.500.000,00, os direitos e obrigações do compremisso registrado sob nº 01/19.457. A escrevente autorizada, Av. 3 _ 19.457 _ Santa Isabel, 18 de fevereiro de 1.987. E feita a presente averbação para constar que, conforme consta do processo de Loteamento, o proprietário Yuaho Oka... be, em data de 17 de dezembro de 1.981 casau_se sob o regi_ me da Comunhão de bens com Nedir Alves Rocha Okabe, confor_ me consta da certidão do 21º Cartório do Registro Civil da Comarca de São Paulo, Saúde, no Livro B.43, fls. 55, termo... nº 12,571 e escritura de pacto antenppcial do 21º Subdistri to Saúde, São Paulo, às fls. 93 do Livro nº 1.127, e registrada sob nº 3.795 no 14º Cartório do Registro de Imóveistrada sob nº 3.795 no 14º Cartório do Registrada sob nº 3.795 no 14º Cartório do Registro de Imóveistrada sob nº 3.795 no 14º Cartório do Registro de Imóveistrada sob nº 3.795 no 14º Cartório do Registrada sob nº 3.795 no 14º Cartóri da Comarca de São Paulo.. (Arekisando Kawaguti R.4 _ 19.457 _ Santa Isabel, 18 de fevereiro de 1.987. Pela Escritura de 16 de dezembro de 1.986, lavrada nas Notas do 3º Cartório de Notas de Comarça de São Paulo, às fls. 147 do Livro nº 1.384, os compromissários compradores José Eugê nio de Oliveira e sua mulher d. Cicera Severino de Oliveira cederam e transferiram todos os seus direitos e obrigações_ que possuiam sobre o imóvel matriculado sob nº 19.457 a _ _ JULIO MARTIA FERREIRA, brasileiro, motorista, poradora, di_ go, portador da Cart.Id. RG. nº 9.898.431_SSP_SP. e do CIC. nº 941.047.278_49, casado sob o regime da comunhão parcial. de bens nos termos da lei 6.515_77 com d. TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, brasileira, do lar, portadora da Cart. Id CONTINUA NA FOLHAS 2. = -





LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Santa Isabel . E. S. Paulo

matricula _19.457_ folha

Santa Isabel, 17 de FEVEREIRO de 19 87

Oficial

CONTINUAÇÃO DE FOLHA Cart.Id. RG. nº 20.946.253_SSP_SP., residentes e domiciliados_ em Arujá, desta Comarca, na Rua Dezesseis, nº 149, pela quantia de Cz\$ 900,00. O Escr. Aut. MOOOT (Arekisando Kawaguti). <u>ॕॗऀॱॱॿॱॿॱॿॱॿॱॿॱॿॱॿॱॿऒॿऒॿॵॿॵॿॵॾॵॿॵॿॵॿॳॿॵॿॿॿॿॵॿ</u>ॿॿॴॿॶॿॿ R.5 - 19.457 1 Santa Isab 31, 18 de fevereiro de 1.987. -Pela Escritura de 16 de dezembro de 1.986, lavrada nas Notas do 3º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo, às fobhas 147 do_ Livro nº 1.384, os proprietários Mitsue Okabe, Tomiko Okabe, Yuaho Okabe e sua mulher d. Nadir Alves Rocha Okabe, Hatsuco O_ kabe, Lidia Yo, digo, Lidia Ioshie Okabe e a Imobiliária Comer_ cial Chequer Ltda. transmitiram por venda o imóvel matriculado_ sob nº 19.457 a JULIO MARTIA FERRETRA, brasileiro, motorista, portador da Cart.Id. RG. nº 9.898.431_SSP_SP. e do C.I.C. nº 941.047.278_49, casado sob.o regime da comunhão parcial de bens nos termos da Lei 6.515_77 com d. TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FFRREIRA, brasileira, do lar, portadora da Cart.Id. RG. número_ 20.946.253_SSP_SP., residentes e domiciliados em Arujá, desta. Comarca, na Rua Dezesseis, nº 149, pela quantia de Cz\$ 3.600,00 O Escr. Aut L(Arkkisando Kawaguti). Av6 _ 19.457 _ Santa Isabel; 27 de marco de 1:989:_-E feita a presente averbação nos termos do requerimento de 10 de março de 1.989, comprovado pelo Auto de Vistoria nº 1.935/88 expedido pela Prefeitura Municipal de Arujá, em data de 28 de junho de 1.988, para constar que no imóvel matriculado sob nº 19.457 foi construíde uma casa de moradia tipo econômico, com 56,70 metros quadrados de área construida e que recebeu o nº _ 151 da Rua 11.. O Fscr. Aut. (Arekisando Kawaguti).. R.7 _ 19.457 _ Santa Isabel, 27 de março de 1.989 ._ Pela escritura de 10 de março de 1.989, l'avrada nas Notas do Primeiro Tabelião desta Comarca de Santa Isabel, às folhas 419_ do Livro nº 231, os proprietários Julio Maria Perreira e sua mu_ lherd. Terezinha Pereira da Silva Ferreira transmitiram por venda o imóvel matriculado sob nº 19.457 a RFINALDO ARAKAKI, brasleiro, solterro, maior, industriário, portedor da Cart. Id. ..





CONTINUA NO VERSO _

RG. nº 1.432.672_SSP_PR. e do C.I.C. nº 625.881.098_53, residen te e domiciliado em Itaquaque cetuba, deste Estado, na Rua Serra

_____(ArekisandoKawaguti).





LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

Comarca de SANTA ISABEL - E. S. Paulo

matricula 14.738 -- folha ---1-

Santa Isabel, 28 de

Dezembro

de 1982

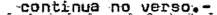
Oficial,

IMOVEL: -Um lose de terreno sob nº 29, da quadra "I*, do loteamento denominado "Arujá Center Ville", situado no municipio - de Arujá, desta Comarca de Santa Isabel, com as seguintes medidas e confrontações: -medindo em sua frente 10,00 metros, on de confronta com a Rua 12, medindo do lado direito 25,00 metros, no sentido de quem da rua elha para o imével, onde confronta com o lote nº 28, medindo 25,00 metros, do lado esquer de, onde confronta com o lote nº 30 de propriedade de Yuaho - Okabe e outros, e medindo 10,00 metros, nos fundos, onde confronta com o lote 09 propriedade de Yuaho Okabe e outros, encerrando assim uma area de 250,00 metros quadrados, distante - 96,50 metros da esquina do Sistema de Lazer 83 com a Rua 12,-

PROPRIETÁRIO :- Mitsue Okabe, japonesa, viuva, do lar, residente em São Paulo, à Rua Tuluti, 1.253, portadora da certeira de Identidade RG n.º 554,598 (mod. 19), Inscrita no CPF sob n.º 298.260.638-00; Tomico Okabe, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domici. liada em São Paulo à Rua Tuluti, 1253, portadora da cedula de Identidade RG n.º 2,288,912 e inscrita no CPF sob n.º 298,260,638-00, Yuaho Okabe, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente em São Paulo, à Rua Serra Morena, 38, portador do RG n.º 1,655.011 e inscrito no CPF n.º 081,135.998-00; Hatsuco Okabe, brasileira, solteira, maior, do comercio, residente em São Paulo, à Rua Tuluti, 1.253, portadora da cedula de identidade RG n.º 2,289,913, inscrita no CPF sob n.º 685,333.308-04, Lidia Ioshie Okabe, brasileira, viuva, comerciaria, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua Paula Souza, 460, apto. 406 portadora da sedula de Identidade RG n.º 5,314,543 e inscrita no CPF n.º 697,008,508-20 e Comercial Imbobliaria Chequer Ltda., com séde em São Paulo, à Rua João Adolfo, 118-4,9 andar, conj. 409, Inscrita no CGC sob n.º 60,459,484/0001-63.

TITULO AQUISITIVO:- Registrados em maior area sob nºs 01, 02 e 03 nas Matriculas n.ºs 5.813, 5.814 e 5.815, e o loteamento sob n.º 1 matriculado 10.641, deste registro.

O Official: R. 1-, 14.738 Santa Isabel, 28 de dezembro de 1.982. Atraves do instrumento particular datado de 25 de abril de --1.981, devidamente assinado pelas partes e por duas testemu-nhas, os promitentes compradores acima qualificados, prometeram vender à JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, soltairo, mordomo, -portador da cedula de identidade RG nº 6.882.007 e inscrito m no CPF nº 461.985,208-20, residente e domiciliado em Sac Paulo, a Rua Cristovão Diniz, 97-12º andar-Jardia Europa., pelovalor de CR\$.575.000,00, sendo CR\$.34.501,00 pago no ato de contrato, e o restante em 78 prestações mensais, sendo 10 de-CR\$.2.255,00, 12 de CR\$.3.071,00, 12 de CR\$.4.295,00, 12 de -CR\$.6.009,00, 12 de CR\$.8.409,00, 20 de CR\$.12.827,85, vencen do-se a primeira no dia 25 de maio de 1.980, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes 🦮 A Escrevente Autorizada, 🔏 📗









matricula

14.738

lv.-

folha

Av. 2 - 14.738

Santa Isabel, 3 de Janeiro de 1.989.
Conforme consta do processo de loteamento, o proprietário Yuaho Okabe, em data de 17 de dezembro de 1.981, casou-se com Nadir Alves Rocha Okabe, sob o regime da comunhão de bens, conforme certidão do 21º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São Paulo-Saude, Livro 8-43, fls. 55, Termo nº 12.571 e Escritura de pacto ante nupcial, lavrada nas notas do Cartório do 8º Cartório de -%
Notas da Comarca de São Paulo, livro 1.127, fls. 93, devida
mente registrada sob nº 3.795, no 14º Cartório de Registrode Imóveis da São Paulo.

6 Escrevente Autorizado.

R. 3 - 14.738Santa Isabel, 3 de outubro de 1.989. Atraves da escritura de 10 de Janeiro de 1.985, de notas do-9º Cartório da Comarca de São Paulo, Livro 3.830 folhas 50 retificada e ratificada em 13 de março de 1.989, de notas do 3º Cartório da mesma Comarca, Livro 1.442 folhas 114, os pro prietários, MITSUE OKABE, japonesa, viúva, do lar, RG. 554.-598 DOPS/SP e CIC nº 298.260.638.00; TOMIKO OKABE, brasileira, solteira, maior, do lar, RG. nº 2.288.912 SSP_SP e CIC -298.260.638.00; YUAHO OKABE, do comércio e sua mulher NADIR-ALVES ROCHA OKABE, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6515/77, nos termosda escritura de pacto antenupcial de notas do 8º Cartório da Comarca de Sao Paulo, Livro 1.127, folhas 93, registrado sob nº 3.795, no 14º Cartório de Registro de Imóveis da Comarcade São Paulo, portadores das cédulas de identidade RG. nºs 1 655.011 SSP-SP e 5.596.685 SSP-SP., respectivamente e do CIC em comum nº 081.135.998.00, HATSUCO OKABE, brasileira, soltei ra, maior, do comércio, RG. nº 2.289.913 ŠSP-SP e CIC nº 685 333.308.04, LIDIA IOSHIE OKABE, brasileira, do comércio, viú va, RG. n^2 5.314.543 SSP-SP e CIC n^2 697.008.508.20, e - --COMERCIAL IMOBILIARIA CHEQUER LTDA., com séde em São Paulo,à rua João Adolfo, 118, 4° andar, inscrita no CGC/MF sob n $^\circ$ - 60.459.484/0001.63, zendo estes todos residente e domicilia_ dos no mesmo endereço acima; alienaram por venda a JOSE DOS-SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, proprietario, portadorda cedula de identidade RG. nº 6.882.007 SSP-SP e do CIC nº-461.985.208.20, residente e domiciliado à rua Cristovão O Escrevente Autorizado

(CONTINUA NA FLS.02)





LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Comerca de Santa isabel . E. S. Paulo

matrícula

— folha —

Santa Isabel, 26 de Outubro

de 19 89

14,738

2

Oficial, School

(CONTINUAÇÃO DA FLS.01)

R.4-14.738- Santa Isabel, 26 de Outúbro de 1.989.

Através da escritura de 12 de Outúbro de 1.989, de notas do Primeiro Cartório local, Livro 241, folhas 03, o proprietario Jose dos Santos alienou por venda a JULIO MARIA FERREIRA, motorista, casado sob o regime da comunhão parcial de bens posteriormente a Lei 6.515/77 com dona TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, do lar, brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade R.G.nºs 9.898.431-55P-SP e 20.946.253-SSP-SP, respectivamente e do CIC nº 941.047.278-49, residente e domiciliado na Rua Onze, nº 151 a Aruja Centro, digo, Aruja Center Ville, Municipio de Aruja, desta Comarca de Santa Isabel, pelo valor de Ncz\$ 950,00 o imovel da presente matrícula.

AV.5 - 14.738.

ALTERAÇÃO DE LOGRADOURO.

Santa Isabel/SP, em 29 de novembro de 2011.

A Escrevente,

_ (Janaina Machado de Oliveira).

R.6 - 14.738.

VENDA E COMPRA:

Santa Isabel/SP, em 29 de novembro de 2011.

Por escritura pública de venda e compra, lavrada no Tabelião de Notas do Município de Arujá/SP, Livro 229, páginas 285/287, em 21 de outubro de 2011, os propriétários JÚLIO MARIA FERREIRA e sua esposa TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, CPF 987.793.708-53, já qualificados (R.4), venderam a DIVINO JOSÉ GOMES, CI/RG 18.000.050-0-SSP/SP, CPF 052.755.888-52, brasileiro, mecânico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com AGDA CERQUEIRA DOS SANTOS GOMES, CI/RG 17.074.450-4-SSP/SP, CPF 048.603.618-90, brasileira, comerciante, residentes e domiciliados na Rua Zefferino Barboša de Souza, nº 110, Barbosas, Arujá/SP, pelo valor de R\$ 44.000,00, o imóvel desta matricula. Inscrição Municípal nº NO.11.12.14.29.000. (Documento protocolado sob nº 104.411, em 17/14/2011).

A Escrevente,

_ (Janaina Machado de Oliveira).





LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartorio de Registro de Imóveis e Anexos Comarsa de SANTA ISABEL - B. S. Paulo

— matricula -13 • 297 — loiha -1-

Santa Isabeli 30 de

Abril

de 1982

Oficial,

IMOVEL:-Um lote de terreno sob nº 17, da quadra "O", do lotea mento denominado "Aruja Center Ville", situado no municipio - de Aruja, desta Comarca de Santa Isabel, com as seguintes medidas e confrontações:-medindo em sua frente 10,34 metros emcurva, onde confronta com a Rua 16, medindo do lado direito - 25,40 metros, no sentido de quem da rua olha para o imovel,-- onde conffontacom o lote 18, medindo do lado esquerdo 26,00 metros, onde confronta com o lote 16 de propriedade de Yuaho-Okabe e outros, e medindo nos fundos 13,20 metros, onde confronta com o lote 35, propriedade de Yuaho Okabe e outros, en cerrando assim uma area de 288,08 metros quadrados, distante 105,94 metros da esquina da rua 16 com a Rua 14.- - - - - - - -

PROPRIETARIO: Mitsue Okabe, japoneza, viuva, do lar, residente em São Paulo, à Rua Tuluti, 1.253, portadora da carteira de identidade RG n.º 554.598 (mod. 19), inscrita no CPF sob n.º 298.260.638-OO; Tomico Okabe, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada em São Paulo à Rua Tuluti 1.253, portadora da cedula de identidade RG n.º 2.288.912 e inscrita no CPF sob n.º 298.260.638-OO; Yuaho Okabe, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente em São Paulo, à Rua Serra Morena, 38, portador do RG n.º 1.655.011 e inscrito no CPF n.º 081.135.998-OO; Hatsuco Okabe, brasileira, solteira, maior, do comercio, residente em São Paulo, à Rua Tuiuti, 1.253, portadora da cedula de identidade RG n.º 2.289.913, inscrita no CPF sob n.º 685.333.308-O4, Lidia Ioshie Okabe, brasileira, viuva, comerciaria, residente e domicillada em São Paulo, à Rua Paula Souza, 460, apto. 406, portadora da cedula de Identidade RG n.º 5.314.543 e inscrita no CPF n.º 697 OO8.508-20 e Comercial Imobiliaria Chequer Ltda, com séde em São Paulo, à Rua João Adolfo, 118.4.º andar, conj. 409, Inscrita no CGC sob n.º 60.459.484/OO01-63.

TITULO AQUISITIVO :- Registrados em maior area sob n.ºs O1, O2 e O3 nas Matriculas

n. vs 5,813, 5,814 e 5.815, e o loteamento sob n.º 1 matriculado 10,641, deste registro.

newedenenenenenenenenenenenene Santa Isabel, 30 de abril de 1.982.-Pelo instrumento particular detado de 15 de agosto de 1.981, devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas, os proprietarios acimaqualificados prometeram vender a ABEL DE OLIVEIRA PINTO, brasileiro, eletricista, portador do RG nº -6.753.046 e do CPF n^2 661.775.378/04, casado sob o regime da comunhão universal de bens com digo bens antes da lei 6.515/ 77, comSonia Alves de Araujo, residente e domiciliado em Aruja, a Avenida Marechal Castelo Branco, 327-Jardim Rincão, e JULIO MARIA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador do RG nº 9.898.431 e do CPF nº 941.047.278-49, resi dente e domiciliado a Rua João de Faris, nº 4-P.São Miguel Guarulhos-SP., pele valor de CR\$.1.440.400,00, sendo CR\$.- -86.428,00 pago no ato do contrato, e o restante em 72 presta-ções mensais, sendo 12 de CR\$.6.671,00, 12 de CR\$.9.440,00,de CR\$.13.355,00, 12 de CR\$.18.764,00, 12 de CR\$.26.457,00 de CR\$.38.144.00, vencendo-se a primeira no dia 15 de sé--





13.297

-1-

dia 15 de setembro de 1.981, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, o imovel da presente matricula. D'Oficial, Av. 2 - 13.297Santa Isabel, 7 de maio de 1.992. Conforme consta do processo de loteamento, o proprietário. -Yuaho Okabe em data de 17 de dezembro de 1.981, casou-se com Nadir Alves Rocha Okabe, sob o regime da comunhão de bens conforme certidão do 21º Cartório do Registro Civil das Passoas Naturais da Comarca de São Paulo - Saude, Livro B-43 fls. 55 Termo nº 12.571 e escritura de pacto antenupcial la-vrada nas notas do Cartório do 21º Subdistrito - Saúde, São-Paulo, Livro 1.177, folhas 93, devidamente registrada sob nº 3.795 no 14º Cartório de Megistro de Imóveis de São Paulo. O Oficial Maior, Av. 3 - 13.297Santa Isabel, 7 de maio de 1.992. É feita a presente averbação para constar que Abel de Olivei ra Pinto, casou-se no dia 9 de julho de 1.977, com Sonia Alves Araujo, sob o regime da comunhão de bens, conforme certidão expedida pelo Oficial do Cartorio do Registro Civil do Distrito de Senador Melo Viana, Município de Cel. Fabrici ano, Comarca de Cel. Fabriciano, Estado de Minas Gerais, -- Termo nº 132 Livro nº 03-BA às fls. 132 em 12 de setembro de 1.979, a qual passqu a assinar-se "SONIA ALVES DE OLIVEIRA". O Oficial Maior. Av. 4 - 13.297 - Şanta Isabel. 7 de maio de 1.992. E feita a presente averbação para constar que Julio Maria Ferreira, casou-se no dia 23 de julho de 1.983, sob o regime da comunhão parcial de bens, com dona Terezinha Pereira da -Silva, comprovado pela certidão expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aruja, desta Comasca, Termo nº 1.219, Livro nº 8/16 as fls. 30, a qual passou a assimar-se "TEREZINHA PEREIRA DA BILVA FERREI-RA" O Oficial Maior, R.5 - 13.297Santa Isabel, 7 de maio de 1.992. Através da escritura de 5 de julho de 1.988, de notas do 3º cartorio da Comarca de São Paulo, Livro 1.421 folhas 235, os proprietarios MITSUE OKABE; TOMIKO OKABE; YUAHO OKABE e sua continua na fls. 2.-





JVRO N.º 2 · REGISTRO GERAL

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Santa Isabel - E. S. Paulo

- matricula - (olha - 2

Santa Isabel, 7 de maio

de 19 92

Oficial, Gorbon

e sua mulher NADIR ALVES ROCHA OKABE; HATSUCO OKABE; LIDIA IOSHIE OKABE e COMERCIAL IMOBILIARIA CHEQUER LTDA., alienaram por venda a ABEL DE OLIVEIRA PINTO, do comércio, casado sob o régime da - comunhão de bens, anteriormente à Lei 6515/77, com dona SONIA - ALVES DE OLIVEIRA, do lar, brasileiros, portadores das cédulas - de identidade RG. nºs 6.753.046 SSP-SP e 21.173.861 SSP-SP e dos CIC's nºs 074.101.928.67 e 089.701.078.78, respectivamente; - e, JULIO MARIA FERREIRA, do comércio, casado sob o regime da -- comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6515/77, com dona TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, do lar, brasileiros, portadores das cédulas de identidade RG. nºs 20.946.253 SSP-SP digo,- 2s 9.898.431 SSP-SP e 20.946.253 SSP-SP e dos CIC's nºs 648.651 38.04 e 941.793.708.53, respectivamente, todos residentes e domiciliados na rua 16, nº 145, "Aruja Center Ville", Município de Aruja, desta Comarça, pelo valor de CR\$ 1,44 o imóvel da presen-

O Oficial Maior,

te matricula.

= # = # = # = # = # = # = # Santa Isabel, 4 de Junho de 1.992. 7 = 13.297Através da escritura de 12 de maio de 1.992, de notas do 1º cartório local, livro 264 folhas 4vº os proprietários JULIO MARIA -FERREIRA, motorista e sua mulher dona TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, do lar, brasileiros, casados sob e regime da comunhãoparcial de bens, posteriormente à Lei 6515/77, portadores das cédulas de identidade RG. nºs 9.898.431 SSP-SP e 20.946.253 SSP-SP e dos CIC's nºs 941.047.278.49 e 987.793.708.53, respectiva mente, residentes e domiçiliados na rua 12 nº 41 - Aruja Ceneter Ville, Município de Arujá, desta Comarca; alienaram por venda a-SEBASTIÃO DE DLIVEIRA PINTO, lavrador, casado sob o regime da -comunhão de bens, anteriormente à Lei 6515/77, com dona JOVERCI-NA MARIA DE OLIVEIRA, do lar, brasileiros, pertadores das cédulas de identidade RG. nºs M.6.753.123 SSP-MG e M-6.753.129 SSPMG respectivements s do CIC em comum n^{Ω} 093.974.266.72, residente s domiciliado na rua 16 nº 149, "Arujá Center Ville", município de Arujá, desta Comarca; METADE IDEAL do imóvel desta, pelo valor -

continua no verso.-





folha matricula 🗝 13.297 valor de CR\$ 2.100 O Oficial Maior,





LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Comarea de SANTA ISABEL - R. S. Paulo

___ metricule 11.980 -1-

Santa Isabel 05 de

Outubro

de 19 81

Oficial. Well at 4

PROPRIETÁRIO :- Mitsue Okabe, japoneza, viuva, do lar, residente em São Paulo, à Rua Tuiuti, 1.253, portadora da carteira de Identidade RG n.º 554.598 (mod. 19), inscrita no CPF sob n.º 298.260.638.00; Tomico Okabe, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada em São Paulo à Rua Tuiuti, 1.253, portadora da cedula de Identidade RG n.º 2.288.912 e Inscrita no CPF sob n.º 298.260.638.00, Yuaho Okabe, brasileiro, soiteiro, maior, vendedor, residente em São Paulo, à Rua Serra Morena, 38, portador do RG n.º 1.655.011 e inscrito no CPF n.º 081.135.998-00; Hatsuco Okabe, brasileira, solteira, maior, do comercio, residente em São Paulo, à Rua Tuiuti, 1.253, portadora da cedula de identidade RG n.º 2.289.913, inscrita no CPF sob n.º 685.333.308-04, Lidia Ioshie Okabe, brasileira, viuva, comerciaria, residente e domiciliada em São Paulo, à Rua Paula Souza, 460, apto. 406, portadora da cedula de Identidade RG n.º 5.314.543 e inscrita no CPF n.º 697.008.508-20 e Comercial Imobiliaria Chequer Ltda, com séde em São Paulo, à Rua João Adolfo, 118. 4.º andar, conj. 409, Inscrita no CGC sob n.º 60.459.484/0001-63

TITULO AQUISITIVO :- Registrados em maior area sob nºs O1, O2 e O3 nas Matriculas n.ºs 5.813, 5.814 e 5.815, e o loteamento pob n.º 1 matriculado 10.641, deste registro.

R. 1- 11.980 Santa Isabel, 05 de Outubro de 1.981.-Atraves do Instrumento Particular de compromisso de venda e compra datade de 30 de abril de 1.981, os proprietarios acima qualificados, prometeram vender à TSUNEZO YAMAMOTO, portadorda cedula de identidade RG nº 5.133.026 e inscrito no CPF sob nº 592.959.298-53, solteiro, maior, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado à Avenida Bernardino de Campos, 98 Paraiso, São Paulo, pela quantia de CR\$.1.018.325,00, sendo -CR\$_61.101,00 pago no ato do contrato e o restante em 78 pres tações mensais, sendo 10 de CR\$.4.038,00, 12 de CR\$.5.654,00, 12 de C_\$.7.915,00, 12 de CR\$.11.080,00, 12 de CR\$.15.513,00, 20 de CR\$.21.745,00 vencendo- se a primeira no dia 30 de No-vembró de 1.980, e as demajo no mesmo día dos meses subseque<u>n</u> O Oficial Substituto,





11/1980

lv.-

Santa Is bel, Gl de fevereiro de 1.988... Av. 3 _ 11.980 _ E feita a presente averbação nos termos do requerimento de. 26 de janeiro de 1.988, comprovado pela Certidão de casamen to, para constar ue o promietente compridor Tsunezo Yamamo to contraiu matrimônio sob o regime de comunhão de bens nos termos da Lei 6.515, com d. Matiko Fi, conforme escritura de pacto antenupcial de 22 de junho de 1.981 ,lavrada nas Notas do 29º Tabelião da Comarca de São Paulo, às fls. 89 v do Livro nº 64, é_registrada sob nº 2.120, no Livro 3. no _ 14º Cartório do R gistro de Imóveis da Comarca de São Paulo. sendo a certidão de casamento datado de 23 de junho de 1.981 expedido pelo Cartório do R gistro Civil do 9º Subdistrito de Vila Mariana, Comerca de São Paulo, extraído do Livro nº. E, 15, fls. 69, casamento nº 4.240, passando a contraenta a assinar MATIKO El YAMAMOTO.) Fscr. Aut.

R.4 _ 11.980 _ Santa Isabel, Ol de fevereiro de 1.988...

Pela Escritura de 27 de julho de 1.987, lavrada nas Notas do 3º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo, as folhas 36 do Livro nº 1.404, os proprietários Mitsue Okabe, Tomiko Okabe Yuaho Okabe e sua mulher d. Nadir Alves Rocha Okabe, Hatsuco Okabe, Iidia Ioshie Okabe, e a Comercial Imobiliária Chequer Ltde. transmitiu por venda o imóvel matriculado sob nº 11.980 a TSUNEZO YAMAMOTO, engenheiro, portador da Cart.Id. RG. nº 5.133.026_SSP_SP. e do C.I.C. nº 592.959.298_53, ca_sado sob o regima da cómunhão de bens nos termos da Lei _ 6515_77 com d. MATIRO EI YAMAMOTO, do lar, portadora da Cart.Id. RG. nº 9.447.671_SSP_SP. e do C.I.C. 592.959.298_53, ___

conforme escritura de pacto antenupcial de 29º Tabelião da.

CONTINUA NA FOLHA 2. _ - _ - _ -





LIVRO N.• 2 - REGISTRO GERAL

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Santa Isabel . E. S. Paulo

matricula — folha — folha — _______

Santa Isabel, Olde

FFVFRFIRO

(Arekimndo Kawaguti).

de 19 88

Oficial, Similar Contract

0 Fscr. Aut.

R.5 _ 1I.980 _ Senta Isabel, 08 de março de 1.995._
Pela escritura de 03 de março de 1.995, lavrada nas Notas do __
rimeiro Tabelião desta Comarca de S nta Isabel, à folha 292 do Livro nº 287, os proprietários Tsuneão Yamamoto e sua mulher d.
Matiko Ei Yamamoto transmitiram por venda o imóvel matriculado_
sob nº 11.980, a JULIO MARIA FERREIRA, brasileiro, motorista, _
portador da Cart. Id. RG. nº 9.898.431_SSP_SP. e do C.I.C. nº _
941.047.278_49, casado sob o regime da comunhão parcial de bens nos termos da Lei 6.515_77 com d. TEPEZINHA PEREIRA DA SILVA _
FERREIRA, brasileira, do lar, portadora da Cart.Id. RG. número_
20.946.253_SSP_SP. e do C.I.C. nº 987.793.708_53, residentes e domiciliados em Arujá, desta Comarca de Santa Isabel, na Rua 12 nº 41, Arujá Center Ville, pela quantia de 88 3.400,00._ _ _ ___
0 escr.

0 Oficial,

Através da escritura de 8 de janeiro de 2001.

Através da escritura de 8 de janeiro de 2001, lavrada no _
Cartório do2º Tabelião de Notas desta cidade, livro 167, _
fls. 13, os proprietários Julio Maria Ferreira e sua mu _
lher Terezinha Pereira da Silva Ferreira, transmitiram por
venda a GENIVAL BENTOGLIA, mestre de obras, casado sob o _
regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei _
6515/77, com Zilda dos Santos Bertoglia, do lar, brasilei_
ros, portadores das Carteiras de Identidade N.G. nºs .
30.990.237 X SSP SP e 30.534.064 5 SSP SP e dos CIC's nºs.
008.590.808_65 e 271.409.608_52, respectivamente, residen_
tes e domiciliados em Arujá, na Rua 4, nº 157, Parque Ro_
drigo Barreto, pela quantia de R\$ 8.800.00, o imóvel da _
presente matricula.

A escrevente.

(CONTINUA NO VERSO





matricula -

11.980

– folha -

2 verso

R.7-11.980
Santa Isabel, 26 de Agosto de 2.002.

Através da escritura de 16 de Agosto de 2.002, lavrada no Cartório do Tabeliao de Notas do Municipio de Arujá, desta Comarca de Santa Isabel, Livro 167, folhas 89/90, os proprietários Genival Bertoglia e sua mulher dona Zilda dos Santos Bertoglia transmitiram por venda a ALEXANDRE BOCCHINI, brasileiro, arquiteto, portador do R.G. nº 13.613.147-5-55P-5P e do CIC nº 067.081.818-60, casado sob o regime da comunhao parcial de bens nos termos da Lei 6.515/77 com 50LANGE DE OLIVEIRA BOCCHINI, brasileira, bancária, R.G. nº 19.694.981-55P-5P e do CIC nº 057.820.198-40, residentes e domiciliados em Arujá, na Avenida Cisalpina, nº 315-Arujazinho IV, pela quantia de R\$ 9.800,00 o imovel da presente maricula.

Av.9 - 11.980

EDIFICAÇÃO.

Santa Isabel/SP, em 22 de junho de 2006.

Por requerimento, de 30 de maio de 2006, é feita a presente averbação, para constar que no imóvel desta, foi edificada uma área residencial com 149,78m2, localizada na Rua Elpideo Ferreira Guimarães, nº.s 226 e 222, comprovado pelo Auto de Vistoria Habite-se nº. 3.892/2006, de 12 de maio de 2006, expedido pelo Município de Arujá/SP, CEI nº. 50.006.96476/60 e Certidão Negativa de Débito — CND nº. 036352006-21025020, de 02 de junho de 2006, expedida pelo INSS e confirmada via internet por esta Serventia. (Documento protocolado sob nº. 38.934, em 06 de junho de 2006).

A escrevente, (Helena de Miranda).

Av.10 - 11.980.

DESDOBRO.

Santa Isabel/SP, em 22 de junho de 2006.

Por requerimento, de 30 de maio de 2006, é feita a presente averbação, para constar que conforme Certidão de Desdobro nº. 070/2006, de 23 de maio de 2006, expedida peto Município de Arujá/SP e Certificado de Dispensa de Licença de Instalação de Parcelamento do

Ficha Nº 1-Continua na Ficha Nº 3





ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE SANTA ISABEL REGISTRO DE IMÓVEIS RUA FERNANDES CARDOSO, 352 - BAIRRO 13 DE MAIO MUNICÍPIOS MATRICULA LIVRO FOLHA DATA ARUJÁ-IGARATÁ
11.980 02 03F 22/06/2006 V SANTA ISABEL
Solo nº. 15000714, de 24 de abril de 2006, expedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, foi autorizado o desdobro do imóvel desta matrícula, resultando nos imóveis que terão a denominação de "lote 09/A, inscrição municipal nº. NO 11.12.14.09, área de 125,00m2 e a edificação de 74,89m2, frente para a Rua Elpídio Ferreira Guimarães, atribuindo-se o nº. 226, matrícula nº. 38.209" e "lote 09/B, inscrição municipal nº. NO 11.12.14.35, área de 125,00m2 e a edificação de 74,89m2, frente para a Rua Elpídio Ferreira Guimarães, atribuindo-se o nº 222, matrícula nº 38.210": (Documento protocolado sob nº. 80.932, em 06 de junho de 2006).
A escrevente, (Helena de Miranda).
Av.11 - 11.980. ENCERRAMENTO. Santa Isabel/SP, em 22 de junho de 2006. Fica encerrada a presente a matrícula, nos termos do requerimento de desdobro, de 30 de maio de 2006, averbação nº. 10 e artigo 167, inciso II, item 4, Lei 6.015/73, que deu origem as matriculas nº.s 38.209 e 38.210. (Documento protocolado sob nº. 80.932, em 06 de junho de 2006). A escrevente, (Helena de Miranda).
CORREÇÃO EX-OFFÍCIO. Santa Isabel/SP, em 08 de fevereiro de 2010. É feita a presente averbação "ex officio", para constar que o número correto do CPF de Genival Bertoglia constante do registro nº "R.6", é 008.590.308-65. O Escrevente. (Renê Rodrigues de Miranda).





LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS Comarca do SANTA IZABEL - E. S. Paulo

-1.002- folha

Santa Izabel 26 agosto de 1976.-

IMCVEL:- Um lote de torras sobnº I da Quadra 21 do Loteamento denominado "Jordanópolis", situado no perímetro urbano do Município de Aruja, desta Comarca de Santa Isabel, dentro das seguintes metragens e confrontações: - mede 25,00 metros de frente para a Rua Nossa Senhora de Pomep, digo, de Pompéia; - em curva, formando esquina com a Rua Santa Cecilia; mede - -20,00 metres da frente ans fundas pelo lado direito de quemdo terreno olhá para a Rua Mossa Senhora de Pompeia, confron tundo com a Rua Santa Cecilia; polo lado esquerdo mede 31,50 metros, confrontando com o lote 33, e pelos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o lote 2, encerrando a área de - --528,00 metros quadrados. - - -PROPRIETARIO:-Inobiliária Nossa Senhora do Bom Sucesso "tda. cm sode em San Paulo, à Rua San Bento, 370, 8º ander, ins -critc no C.G. . sob nº 60.728.359/0001... TITULO AQUISITIVO:- Havido dito imovel om maior area conforme Transcr. 7.063 o 7.287, as folhas 50 e 124 do Livro nº .--3-R, e oLoteamento inscrito sob nº 5, neste Registro -- -O escr. hab. Chokout Charles (Arekisande Kawaguti). O Oficial.

FITULO:- Venda e compra.FORMA DO TITULO:- Escritura de 10 de agosto de 1.976, lavrada
nad Notas do Primeiro Tabelião desta omarca, às folhas 228do Livro nº 118.VALOR:- CR\$ 2.872,00.-

O escr. hab (Arekisando Kawa uti).
O Oficial.

Pela Escritura de 20 de setembro de 1.976, lavrada sua Notas do Primeiro Tubelião desta Comarca de Sunta Isabel, às fla-295 de Livre nº 118, a preprietúria civitas. Companhia Imebi liária dos Bons Megósics, transmitis per venda e imével reis digo, registrado seb nº 1 da Matricula nº 1.002 a MICGLAU REATO D'CISMO, brusileire, industrial, pertudor da Gurt. ... Id. RG. nº 501.350 e de GIO. nº 010.586.065, escude seb e regime da comunhão de bons untos da Loi 6.515. 77 com donu







matricula — folha — folha — 1—)

MARIA JUNQUEIRA D'CIOMMO, residente e domicilicato em São Paul lo, na Rua Itacema nº 42, pela quantia de CR\$ 26.666.00. - -(Arekisando Kawaguti Sunta Isabel, 11 de maio de 1.981.-Pela Bocritura de 20 de metembro de 1.976, lavrado nos Notas do Primeiro Tabelião desta Comarça de Santa Inabel, do Ila. 295 do Livro nº 118, os proprietários Nicolau Renato D'Cion o e sua mulher d. Maria Junqueira D'Ciommo, hipotecaram o |movel registr:40 sob nº 2 da "utrícula nº 1.002, a Civitas. capanhiu Imobiliária dos Bons Negócios, pela quantia de CRS 26.566.00.. O Eggr. Aut. (Arokicando Kawaguti Suntu Iombel, 12 de muio de 1.981.-Pica cancelada a hipoteca supra registrada sob nº 3 da Matri oula nº 1.003 en virtude du quitução de 24 de fevereiro de -1.981, dudu pelo credor a favor dos devedores da importancia 4e CR\$ 26.666,00. ? (Arekiezndo K**awukuti**). Av.5- 1.002 -Sunta Isabel, 12 de maio de 1.981. E feitu a presente averbução pura constur que o nome correto do proprietário e NICOLAU RENATO CIOMMO que tumbém assina NI COLAU RENATO DI CIOMMO, cupudo com d.MARIA JUNQUEIRA CIOMMO. que tumbém dussima MARIA JUNQUEIRA DI CIOMMO, conforme se ve rifica da Escritura de 20 de set mbro de 1.976, lavrada nas-Notus do 1º Tubelião desta Comarca de Santa Isabel, às flo.-95 do Livro nº 118. / FArekisundo Kawuguti).-R.6- 1.002 - Santa Isabel, 12 de maio Pela Carta de Ajudicação de 12 de abril te assimida pelo MM. Juiz de Direkto do 10º Oficio du Fumálio e dag Sucessoes da Comerca de São Puulo, subscrito pele Bo-orivão do mesmo Ofício, extruido dos Autes de Inventário dos bens deixudos por fulecimento de Nicoluu Renute Ciemmo, jul-gudo por sentença de 7 de fevereiro de 1.981, e Espélio de -Nicolau Remuto Ciemmo, trangmitiu por adjudicação o imóvel. registrado sob nº 3 de Matricula nº 1.002 a MARIA JUNQUEIRA-CIOMMO, brusileira, viuva, do lar, RG. 1.472.416 . do CIC.-010.586.065-49, residente e domiciliudu em São Puulo, nu Ruu Ituoesu nº 152, pela quantiu de CR\$ 15.940.80._ (Areki gundo Kummguti).





LIVRO Nº 2 - REGISTRO **GERAL**

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Santa Isabel - E. S. Paulo

matricula .. -1.002folha

Santa leabel, 21 de , Agosto

de 1981

Oficial, _

(CONTINUAÇÃO DA FLS.1)

R.7- 1.002-Santa Isabel, 21 de Agosto de 1.981. Pela escritura de 12 de Agosto de 1.981, lavrada nas notas do 29 Tabelião desta Comarca de Santa Isabel, as fls. 15 do Li-vro nº 101, a proprietăria MARIA JUNQUEIRA CIOMMO, transmitiu por venda o imovel registrado sob nº 6 da Matricula nº 1.002, à ARUJA IMOVEIS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA, com sede em Aruja,na Avenida dos Expedicionários, nº 125, inscrita no CGC sob no 47.859.160/0001-54, pela quantia de CR\$ 55.000,00.-.-.-

O Escr. Aut,

(Arekisando Kawaguti)

Santa Isabel, 27 de Maio de 1.996._ Pela escritura do 28 de outubro de 1.994, lavrada nas Notas do Tobolião deAruja, desta Comarca de Santa Isaal, à folha_ 001 verso do Livro nº 133, a proprietaria Aruja Imoveis Soc ciedode Civil Ltda. transmitiu por venda o imóvel matricula do sob nº 1.002, a ANGELO FRANCISCO SOUZA, brasileire, sol_ teiro, maior, do comércio, portador da Cart. Id. RG. número 8.818.411_SSP_SP. e do C.I.C. nº 681.953.038_20, residente_ e domiciliado em Arujá, desta Comarca de Santa Isabel, na Avenida Santa Terezinha, nº 228, Jordanopolis, pela quantia de R\$ 2.500,00.

escr. (Arekamando Kawaguti). The tart at a tart at a tart at a tart at a tart at

10,9_1.002_ Santa Isabel, 27 de maio de 1.996._ É feita a presente averbação nos termos do requerimento de_ 20 do maio de 1.996, comprovado pela Certidão de casamento_ de 25 de merço de 1.995, expedida pelo Cartório do Registro Civil do Município de Arujé, extreíde do Livro B, nº 26, fl 262, Casamento nº 4.420, para constar que o proprietário __ Angelo Fancisco de Souza contraju matrimonio sob o regime_ de comunhão parcial de bens nos termos da Lei 6.515_77 com. d. Lenira Gomes Dias, passando a mesma a assinar LENIRA GO. MES DIAS SOUZA

O escr

Pela escritura de 21 de maio de 1.996, lavrada nas Notas do Primeiro Tabelião de Notas desta Comarca de Santa Isael, à folna 343 do Livro nº 293, os proprietários Angelo Francis_ co de Souza e sua mulher d. Lenira Gomes Dias Souza transmi tirem por venda o imóvel matriculado sob nº 1.002, a GENIVA CONTINUA NO VERSO





matricula -

folha —

BERTOGLIA, brasileiro, mestro de obras, portador da Cart.Id. RG. nº 30.990.237_X SSP_SP. e do C.I.C. nº 008.590.308_65. casado sob o regime da comunhão parcial de bens nos termos da Lei 6.515_77 com d. ZILDA DOS SSNTOS BERTOGLIA, brasileira, do lar, portadora da Cart. Id. RG. nº 30.534.064_5_SSP_SP. residentes e domiciliados em Arujá, desta Comarca de San ta Isabel, na Rua Quatro, nº 157, Parque Rodrigo Barreto e a JOSE FRANCISCO MARCONDES PELADTO, brasileiro, comerciante, portador da Cart. Id. RG. nº 4.805.438_0_SSP_SP. e do C.I.C. nº 860.315.548_87, casado seb o regime da comunhão parcial de bens nos termos da Lei 6.515_77 com d. MARIA DE RATIMA QUISSAK BARTELEGA PELADTO, brasileira, do lar, portadora da Cart.Id. RG. nº 8.868.254_SSP_SP. e do C.I.C. sob número cart.Id. RG. nº 8.868.254_SSP_SP. e do C.I.C. sob número comerca de Santa Isabel, na Rua Quaresmeiras, nº 157, pela quan tia de R\$ 3.000,00...

(Arokisendo Kewaguti).

Santa Isabel; 15 de Junho de 1.999. Através da escritura de 28 de Maio de 1.999, lavrada no Cartório do Segundo Tabelião de Notas desta Comarça de Santa Isabel, Livro 158, folhas 213/215, os proprietários Genival-Bertoglia e sua mulher dona Zilda dos Santos Bertoglia e Jose Francisco Marcondes Peixoto e sua mulher dona Maria de Fa tima Quissak Bartelega Peixoto transmitiram por venda a QU--LIO MARIA FERREIRA, brasileiro, motorista, portador da cedula de identidade R.G. nº 9.898.431-SSP-SP e do CIC nº 941.047 278-49, casado sob o regime da comunhao parcial de bens na vigencia da Lei 6.515/77 com TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FER-REIRA, brasileira, do lar, R.G. nº 20.946.253-SSP-SP e do --CIC nº 987.793.708-53, residente e domiciliado em Arujá, des ta Comarca, na Avenida Municipal, nº 10 - Parque Rodrigo Bar reto, pela quantia de R\$ 11.800,00 o imovel da presente ma-tricula,-

Ficha Nº 2-Continua na Ficha Nº 3





Número do documento: 20020116293100000000166885052

ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE SANTA ISABEL RUA FERNANDES CARDOSO, 352 - BAIRRO 13 DE MAIO MATRICULA | LIVRO | FOLHA | DATA 01.002 | 02 | 03F | 24/05/2011

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIOS

ARUJÁ - IGARATÁ

SANTA ISABEL

R. 12 - 1.002.

VENDA E COMPRA.

Santa Isabel/SP, em 24 de maio de 2011.







Poder Judiciário

Justiça do Trabalho - 2ª Região 3a Vara do Trabalho de Guarulhos

Proc. 1081/2004

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho. Guarulhos, 29/05/2014.

José Alexandre Sotero de Araujo Técnico Judiciário Matrícula 116394

Fls. 183/204 - Ciência ao autor. Resultado positivo da pesquisa réalizada através do convênio ARISP. Requeira o que de direito, no prazo de 10 dias.

Data supra.

RENATO LUIZ DE PAULA ALVES
JUIZ DO TRABALHO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006. Disponibilização e venficação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 1901180 Data da assinatura: 30/05/2014, 05:37 PM.Assinado por: RENATO LUIZ DE PAULA ALVES

Número do documento: 20020116293100000000166885052





3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROCESSO Nº 01081006520045020313 (01081200431302007) AÇÃO TRABALHISTA (SUMARÍSSIMO)

Autor(es) : CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

: SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA (+ .2')

Despacho : Notificação Ciência Despacho

: Para o(s) Autor(es)

Texto Notificação: Quanto ao despacho proferido:

fls.205 - Inteiro teor disponível no sítio deste Tribu-

Advogado(s):

88214 /SP-D JOAO SANFINS

Publicado no D.O.E. em

Solicitado por José Alexandre Sotero de Araújo,

02/06/2014 às 10:58 hs. em

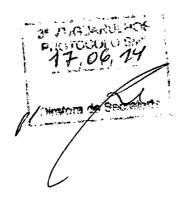
Solicitação nº 1086





CUNHA E SANFINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). FEDERAL DA MM. 03ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS/SP.



Processo n° 0108100-65.2004.5.02.0313

CHARLES FABIO DOS REIS DA representado, por sua advogada, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que perante esta MM. Vara move contra SANTA FE PANIFICADORA LTDA + 2, vem mui respeitosamente, a presença requerer juntada Exa, а aos autos substabelecimento anexo, para que produza os legais.

> Termos em que, P. Deferimento.

Guarulhos, 16 de Junho de 2014.

DANILA ANES SANFINS DE LIMA

BP 212.519

AV. PAULO FACCINI, nº 44 – SALA 04 – MACEDO – GUARULHOS/SP, CEP 07111-000 TELEFONES/FAX:- (11)2409.7341 – (11)2461.5453 – (11)97027.5315 cunhasanfins@terra.com.br/contato@cunhaesanfinsadvogados.com.br





CUNHA E SANFINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABLLECIMENTO

Substabeleço na pessoa da Estagiária EDLEUZA MOURA DE SENA, inscrita na OAB/SP sob n° 203.638-E, COM reserva de iguais os poderes que a mim foram conferidos por CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, Processo n°0108100-65.2004.5.02.0313, em trâmite perante 03ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP, movida contra SANTA FE PANIFICADORA LTDA + 2.

Guarul/yos, 16 de Junho de 2014.

DANNALA ANES SANFINS DE LIMA OMNISP 212.519

AV. PAULO FACCINI, nº 44 – SALA 04 – MACEDO – GUARULHOS/SP, CEP 07111-000 TELEFONES/FAX:- (11)2409.7341 – (11)2461.5453 – (11)97027.5315 cunhasanfins@terra.com.br/contato@cunhasanfinsadvogados.com.br





17/06/2014 -R.CARPROA - Pag.

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

Comprovante de Carga

Processo 01081006520045020313 (01081200431302007) Volume(s):

Autor(es) Réu(s)

CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 208 folhas, a EDLEUZA MOURA DE SENA, OAB 203638/SP-E, telefone (0011) 24615453.

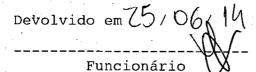
Guarulhos , 17/06/2014

ALEX DOS SANTOS COSTA

Ciente da devolução até 24/06/2014.

EDIÆUZA MOURA DE SENA - Advogado-Autor OAB 203638 SP E

Endereçé











CUNHA E SANFINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

2 | (Fls.: 230)

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). FEDERAL DA MM. 03ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS/SP.

Processo n° 0108100-65.2004.5.02.0313

CHARLES FÁBIO DOS REIS DA SILVA, por sua advogada, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que perante esta MM. Vara move contra SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA., vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., indicar a penhora o imóvel pertencente aos sócios proprietários da Reclamada Srs. Terezinha Pereira da Silva e Julio Maria Ferreira, cuja propriedade se comprova através da Matrícula de fls. 200/204, o qual segue abaixo identificado:-

- Um lote de terras sob nº 1 da Quadra 21 do Loteamento denominado "Jordanópolis", situado no perímetro urbano do Município de Arujá, da Comarca de Santa Isabel, encerrando a área de 528,00 metros quadrados. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Isabel - São Paulo, Livro n.º 2 - Registro Geral, Matrícula 1.002, ficha 01, lançamento municipal nº 11.01.08.15.000, conforme Matrícula de fls. 200/204.

Ante o exposto, requer que V. Exa. dignese expedir Mandado Judicial determinando que o 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, proceda a averbação da penhora do imóvel supra-relacionado, constituindo-se as despesas oriundas do registro emolumento processual a ser pago pela Executada, por aplicação subsidiária da Lei n.º 6.830/90 (art. 7º, IV, c/c art. 14, I) autorizada pelo artigo 889, da CLT.

Termos em que, P. Deferimento.

Guarulhos, 25 de Junho de 2014.

DANIELA ANES SANFINS DE LIMA OAB/SP 212.519

AV. PAULO FACCINI, Nº 44 – SALA 04 – MACEDO - GUARULHOS/SP, CEP 07111-000 FONES/FAX:- 2409.7341 / 2461.5453 / 97027.5315 contato@cunhaesanfinsadvogados.com.br/cunhasanfins@terra.com.br

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 212519/SP - DANIELA ANES SANFINS DE LIMA -





Página separadora (impressão frente-verso)









PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região, 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP

Processo nº 01081006520045020313

CONCLUSÃO

Neste ato, faço os presentes autos conclusos ao MM Juiz do Trabalho.

Guarulhos, 12 de setembro de 2016.

Edvaldo Araujo, dos Santos Técnico Judiciário

Vistos, etc...

Defiro a penhora sobre 100% do imóvel. Expeça-se mandado para penhora e avaliação do imóvel de fls. 200/204 (matrícula 1.002), devendo o senhor oficial certificar-se quanto a eventuais débitos fiscais e condominiais, se for o caso.

Dê-se ciência ao sr. JLIO MARIA FERREIRA de sua nomeação como fiel depositário, que se dá por este ato. Intime-se, também, sua esposa da penhora realizada.

Com a resposta, registre-se via Sistema Informatizado Arisp. Oportunamente à hasta.

Intime-se.

Guarulhos, data supra.

RENATO LUIZ DE PAULA ALVES

Juiz do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006. Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp. s.br. Código do documento: 5694411 Data da assinatura: 13/09/2016, 10:13 AM.Assinado por: RENAT LUIZ DE PAULA ALVES





Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região 3ª Vara

Processo: 1081/2004 Grupo: 001

Data ajuizamento: 04/06/2004

Valor apurado em 01/02/2007 = R\$ 12.469,71

a. Valor em 01/02/2007

b. Valor Atualizado (a)

c. Juros Acumulados

d. Juros (sobre b) (147,8667%)

e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)

Custas Processuais

contribuição previdenciária

FGTS Atualizado:

TOTAL:

Valores Atualizados até: 30/09/2016 São Paulo, 27 de setembro de 2016. R\$ 12.469,71

R\$ 13.787,31 (Índice: 1,105663820)

R\$ 0,00 (Índice: 1,105663820)

R\$ 20.386,83

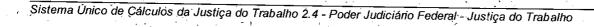
R\$ 34.174,14

R\$ 187,02 (160,00 * 1,168889097)

R\$ 3.118,45 (2.820,43 * 1,105663820)

R\$ 866,40 (783,60 * 1,105663820)

R\$ 38.346,01













PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

End. AVENIDA TIRADENTES, 1125 - 3º ANDAR

JD GUARULHOS

CEP: 07090000

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

PROCESSO Nº 01081006520045020313 (01081200431302007)

Autor: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Exequente: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA Destinatário: SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: AV MUNICIPAL, 10

ARUJA

MANDADO Nº 00395/2016

1 CE

) CEPONSELHO SUPERIORIDA

() DETRAN

1 (

CPF/CNPJ 00.000.000/0000-00

CPF/CNPJ 01.604.838/0001-57

RODRIGO BARRETO

- CEP: 07400-000 / SP

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço indicado para diligência e proceda à penhora e avaliação do(s) bem(s) abaixo discriminado(s) registrando o real estado em que se encontra(m). Tudo para garantia da divida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
<u>13787,31</u>	866,40	20386,83	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
3118,45	187,02	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL	Ī	Data de Atualiz	zação
0,00	0,00	38	3346,01	30/09/2016	
BEM(NS): Matrícu	la nº 1002	, 1 Cartóri	lo de SANTA IZAB	EL	•

segue cópia do registro de imóvel

Endereço do(s) Imóvel(s): LOTEAMENTO "JORDANÓPOLIS"

ARUJÁ

CEP: 07400000

Cumprida a diligência, deverá o Sr. Oficial de Justiça Avalidador cientificar o réu quanto à penhora e avaliação do bém(ns).

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 27 de Setembro de 2016.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Assad II Rigato

Remetido à Central em











Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 26/10/2016 às 17:46

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de 50220168693463

Documento: 1081-2004 pdf

Remetente: 03ª Vara do Trabalho de Guarulhos (Lygia Nanori Yamada)

Destinatário: ARUJÁ - Posto Avançado p/ envio de Cartas Precatórias, Processos , Ofícios e Mandados destinados à comarcà de ARUJA (TRT2)

Data de Envio: 26/10/2016 17:42:59

Assunto: Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel localização CEP 07400-000 - Processo no 1081/2004



Imprimir





26/10/2016 17:46





CUNHA E SANFINS ADVOGADOS ASSOCIADOS



EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) FEDERAL DA MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS/SP.

Processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313

CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA, por sua advogada, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que perante esta MM. Vara move contra SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa, requerer sejam solicitadas informações ao Posto Avançado para Envio de Cartas Precatórias, Processos, Ofícios e Mandados destinados à Arujá/SP, referentes a distribuição e cumprimento do Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel, expedido em 26/10/2016.

Termos em que, P. Deferimento.

Guarulhos, 25 de Janeiro de 2017.

DANIELA ANES SANFINS DE LIMA OAB/SP 212.519

AVENIDA PAULO FACCINI, nº 44 – SALAS 4 E 6 – MACEDO • GUARULHOS/SP, CEP 07111-000 TELEFONES/FAX:- (11)2409.7341 (11)2461.5453 / (11)9 7027.5315 contato@cunhaesanfinsadvogados.com.br / cunhasanfins@terra.com.br

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 212519/SP - DANIELA ANES SANFINS DE LIMA





Página separadora (impressão frente-verso)







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

1081/04

Tipo de documento: Informações Processuais Código de rastreabilidade: 50220179337384

Nome original: FOTOS.pdf Data: 07/03/2017 17:24:14

Remetente:

ARMOND BELTRAN DA CRUZ BARBOSA

ARUJÁ - Posto Avançado p/ envio de Cartas Precatórias, Processos , Ofícios e Mandados des TRT 2ª Região

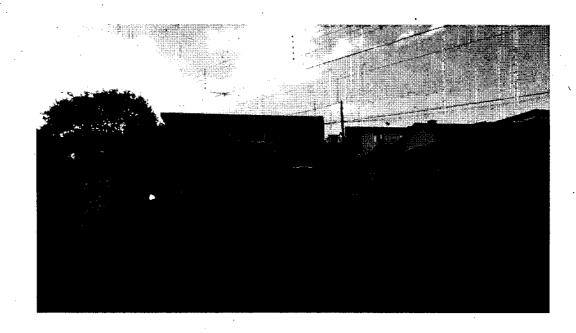
Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 01081006520045020313.

Assunto: certidão - mandado 395 16 -









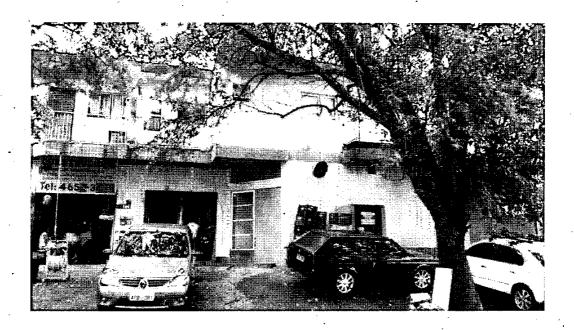






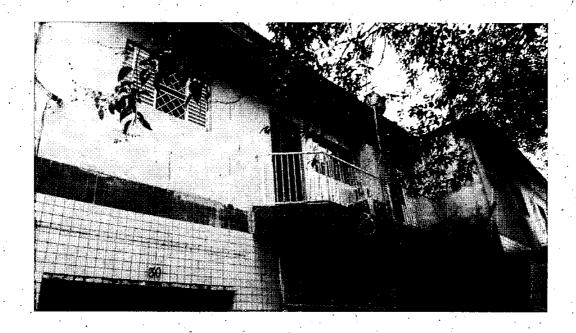


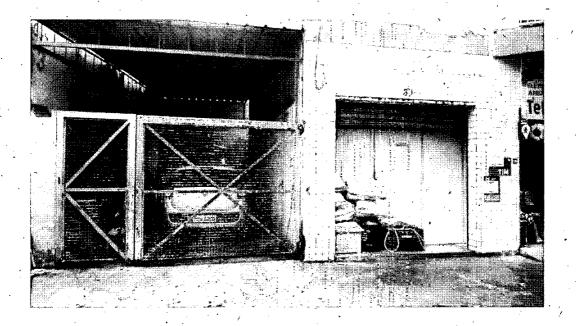








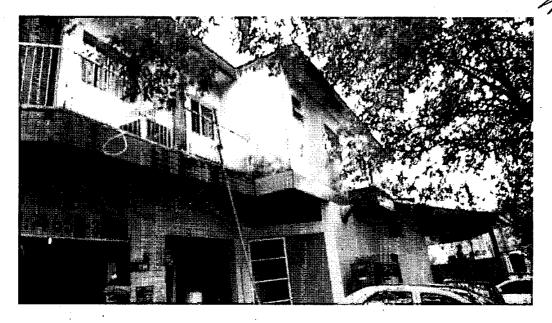








Fls.: 245

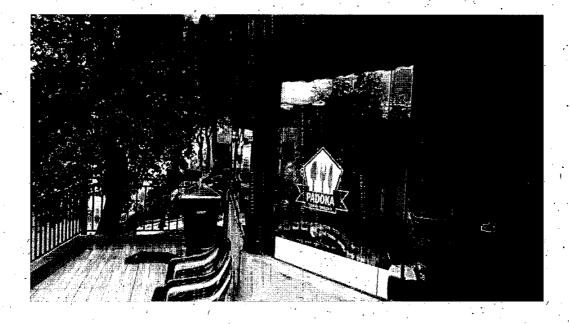






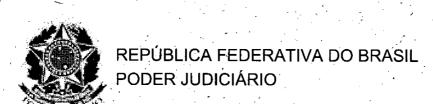














MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais Código de rastreabilidade: 50220179337385

Nome original: INSCRIÇÃO MUNICIPAL- MAPA LOTE.pdf

Data: 07/03/2017 17:24:14

Remetente:

ARMOND BELTRAN DA CRUZ BARBOSA

ARUJÁ - Posto Avançado p/ envio de Cartas Precatórias, Processos , Ofícios e Mandados des TRT 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 01081006520045020313

Assunto: certidão - mandado 395 16







PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARUJÁ - SP SECRETARIA DE FINANÇAS

07400-505 - RUA JOSE BASILIO ALVARENGA, 90 CENTRO ARUJA SP

Certidão Valor Venal

Número 45815/2017

Certifica em atenção a pessoa interessada, para os devidos fins, após a necessária verificação, foi constatado que o imóvel abaixo relacionado e situado nesta cidade e comarca de Arujá, foi atribuído o Valor Venal abaixo descrito:

100	n titi n	
IUIC:	11111K	acão

Inscrição SO11010815.000 Controle: 19907

Proprietario JULIO MARIA FERREIRA

Compromissario

Possuidor

Local do movel 07411-205 - RUA NOSSA SRA DA POMPEIA, 9 e 13

Bairro/Loteamento JORDANOPOLIS Quadra: 021 Lote: 001

Exercicio de Lancto 2017

Vir Venal Territorial 48.560,69

Vir Venal Predial 173.298,89

VIII Venal Imovel 221.859,58

When the second
Area Territorial 528.00 M

Area Predial 422.40 · M

Testada do Lote 22.00 N

Empreendimento

🤲 Prédic

Arujá, Terça-feira 31 Janeiro 2017

Número: 45815/2017

Chave: 19907

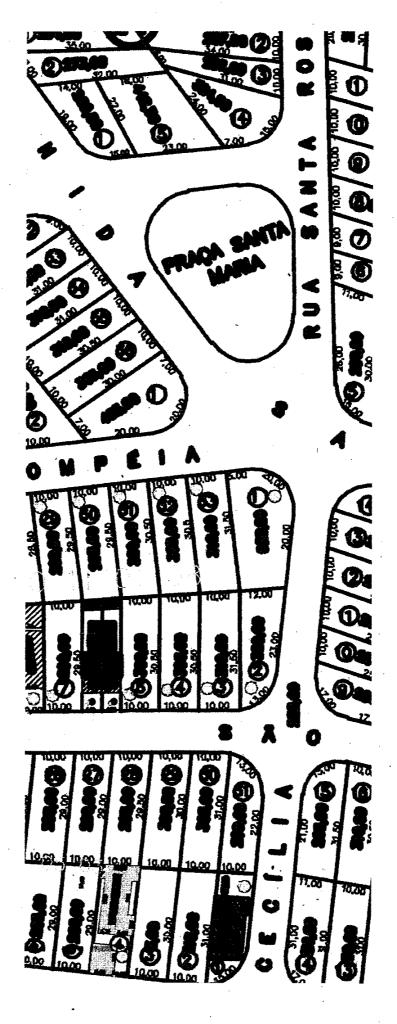
Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

http://www.aruja.sp.gov.br

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.













REPÚBLICA FEDERATÍVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO

A

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 50220179337386

Nome original: CERTIDÃO PENHORA PADARIA.pdf

Data: 07/03/2017 17:24:14

Remetente:

ARMOND BELTRAN DA CRUZ BARBOSA

ARUJÁ - Posto Avançado p/ envio de Cartas Precatórias, Processos, Ofícios e Mandados des

TRT 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 01081006520045020313.

Assunto: certidão - mandado 395 16







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL Justiça do Trabalho - 2ª Região

03° VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS

Processo: 01081006520045020313 (01081200431302007)

Mand/Int./Not.: 0395/2016 CPF/CNPJ: 1604838000157

Reclamante: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA Reclamado: SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Endereço: AV MUNICIPAL, 10, Complemento: RODRIGO BARRETO

Cidade: ARUJA UF: SP ÇEP: 07400000

CERTIDÃO

Certifico que me dirigi na data de 03/03/2017 à Rua Nossa Senhora da Pompéia, 9 e 13, Arujá e penhorei o imóvel determinado, conforme auto abaixo transcrito.

Certifico que se trata de prédio ocupado por diversas pessoas.

Certifico haver intimado da penhora o Sr. Antônio Carlos Pontes, locatário da partição em que funciona a empresa "Construlíder - material de construção". Certifico haver intimado o Sr. Adenilso Felipe, da Padaria "Padoka".

Certifico que intimei o Sr. Júlio Maria Ferreira, reclamado, da presente penhora, mas deixei de nomear depositário porque este se recusou, afirmando ter vendido o imóvel em questão para o Sr. Roberto da Silva Ferreira, seu filho, que não se encontrava na oportunidade.

Não foi possível intimar os demais moradores, que não se encontravam.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa GUARULHOS, 07 DE MARÇO DE 2017.

Armond Beltran da Cruz Barbosa Oficial de Justiça Avaliador

Autos nº 1081/2004 Mandado nº 395/16

Requerente: Charles da Silva Requerido: S. Se Panificadora

Local da diligência: Rua N. S. Pompeia, 9 e 13

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO







Aos 03/03/17, em cumprimento ao mandado referido, procedi à penhora e avaliação do(s) seguinte(s) bem(ns): Imóvel de matrícula 1.002 (conforme descrição da matrícula), no qual tem estabelecimento a padaria "Padoka", com telhado colonial e cercados. Ao lado, há uma garagem e dois salões comerciais. Um dos salões é alugado pelo responsável pela loja "Construlíder - Material para Construção", que funciona ali e o outro serve como um depósito de materiais. Acima, há três apartamentos, usados como moradia.

Valor total: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Certifico que intimei o executado do ato referido neste auto através da pessoa abaixo assinalada e de que tem o prazo de lei para apresentar defesa, tendo recebido uma via do mandado.

03 de março de 2017

Armond Beltran da Cruz Barbosa Júlio Maria Ferreira Oficial de Justiça









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais Código de râstreabilidade: 50220179337387

Name animal AUTO DENUODA 40040ANTA

Nome original: AUTO PENHORA 1081SANTA FE.pdf

Data: 07/03/2017 17:24:14

Remetente:

ARMOND BELTRAN DA CRUZ BARBOSA

ARUJÁ - Posto Avançado p/ envio de Cartas Precatórias, Processos, Ofícios e Mandados des

TRT 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 01081006520045020313.

Assunto: certidão - mandado 395 16







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2º REGIÃO

Vara do Trabalho de Arujá - SP Rua Major Benjamin Franco, nº 88 - Centro - CEP 07400-000.

Autos nº 1081 / 2004	Mandado n'	375	1/6	•
Requerente: CHARLES NA SICI	1/3 Requerido:	5.56	PANI	FICADORA
Local da diligência: a. N. S. Com	PEIA, Pe	13		

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 03 / 7, em cumprimento ao mandado referido, procedi
à penhora e avaliação do(s) seguinte(s) bem(ns):
IMOVEL DE MATRICULA 1002 (CONFORME DESCRIÇÃO
DA MATRICULAL, NO QUALTEM ESTABLECIMENTO
A PADARIA "PADOKA" COM TELHADO COCONIALF
CERCADOS AO LADO, HA UMA GARAGEM E DOIS
SALOES COMERCIAIS UM DOS CACOELE ALVEADO
PELO RESPONSAUEL CELA LODA (CONSTRULIDEA -
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO OUE EUZGONA AY
E O OUTRO SERVE COMO UM DE COSITO DE MA.
TERIAIJ. ACIMA, HA TRES AGARTAMENTOS, USA
pos como mochoin
POS COMO MOCROJA
Valor total: Al 1.200-000, 00. (UM MILHAS & DUZENTO) MIC NEA
Valor total.
Certifico que intimei o(a) executado(a) do ato referido neste auto, através da
pessoa abaixo assinalada, e de que tem o prazo de lei para apresentar defesa, tendo
uma via do mandado.
Armond Beltran da Cruz Barbosa Official de Justica
Official de Justica Ducip MARIA FERREINA





TXT.2a.Rep.G.MAUL.P32___009546-08-Jun-20:7-14:39-1/2

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP

Processo n° 01081 006520045020313

ARUJÁ SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA, por seu advogado abaixo assinado, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a designação de audiência de conciliação e ato continuo a JUNTADA do incluso instrumento de PROCURAÇÃO.

Termos em que

P.E.Deferimento

Santa Isabel, 08 de junho de 2017.

VAGNER PERES DOS SANTOS LOBO

OAB/SP 270.962





ADVOCACIA LOBO VAGNER PERES DOS SANTOS LOBO

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: ARUJÁ SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA, estabelecida na cidade de Arujá – SP, na Avenida Municipal, nº 10, Parque Rodrigo Barreto, CEP 074000-000, inscrita no CNPJ nº 01.604.838/0001-57, neste ato representado pelo seu sócio **JULIO MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 9898431 SSP/SP e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 941.047.278-49 residente e domiciliado na Estrada Adilia Barbosa Neves, n º 600 A, Centro Industrial, Arujá – SP.

OUTORGADO: VAGNER PERES DOS SANTOS LOBO, brasileiro, divorciado, inscrito na Ordem do Advogado do Brasil sob n.º 270.962, com escritório profissional na Avenida Manoel Ferraz de Campos Salles, nº 26, telefax: (0XX11) 4657-2746, nesta cidade de Santa Isabel – SP.

PODERES: Todos os contidos para o foro geral, com cláusula "ad judicia", em quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, dando por firme bem e valioso. Especialmente para defender seus interesses nos autos da Reclamação Trabalhista, Processo nº 01081-2004-313-02-00-7

Santa Isabel, 07 de março de 2.017

ARUJÁ SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA JULIO MARIA FERREIRA

AV. MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES, 26 - CENTRO - SANTA ISABEL - SP - CEP 07500-000TEL/FAX - (11)4657-2746









PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP

Processo nº 01081006520045020313

CONCLUSÃO

Neste ato; faço os presentes autos conclusos ao MM Juiz do Trabalho

Guarulhos, 28 de setembro de 2017

Edvaldo Araujo dos Santos Técnico Judiciário

Vistos -

Prossiga-se com o determinado às fls. 211
Intime(m)-se.,
Guarulhos, data supra.

RENATO LUIZ DE PAULA ALVES

யுiz do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006. Disponibilização e verificação de autenticidade no site "www.trsp.jus.br. Código do documento: 6662782 Data da assinatura: 02/10/2017; 11:14/AM.Assinado por: RENATO LUIZ DE PAULA ALVES





Página separadora (impressão frante vecso)







Comprovante de Remessa de Penhora

eu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

O seu pedido de permora foi i	seu pedido de pelinota foi registrado em nosso sistema.		
Data da solicitação:	31/10/2017		
Solicitante:	RICARDO GENEI NAKAZONE		
Nº do Processo:	01081006520045020313		
Natureza da Execução:	Execução Trabalhista		

Protocolo	Cartório		
PH000187719	Santa Isabel - 01º Cartório		



https://www.penhoraonline.org.br/Penhora/impProtocoloRemessa.aspx?idgrupo=190610&void=31/10/2017%2018:08:29

https://pie.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020116293100000000166885053Número do processo: 0108100-65.2004.5.02.0313

Número do documento: 20020116293100000000166885053





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região

PROCESSO 0108100-65.2004.5.02.0313

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, arquivei os autos dos embargos de terceiro autuados sob o número 01166-2008-313.02.00.9, juntando aos autos do processo supra cópia da sentença de mérito proferida, tudo em conformidade com o artigo 117-B da Consolidação das Normas da Corregedoria. Nada mais.

Guarulhos, 01 de fevereiro de 2018

Alexandre Zélio Jacintho Técnico Judiciário









3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS

Processo nº 1166-2008-313-02-00-9 (ET)

Vistos, etc...

EMBARGOS DE TERCEIRO opostos por TEREZINHHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, alegando, em síntese, ilegitimidade passiva no processo de execução, eis que desligou-se do quadro social da executada. Pede a anulação da penhora realizada. Juntou procuração (fls. 06) e documentos (07/36).

O embargado apresentou resposta às fls. 37/39.

É o relatório.

DECIDO

Os embargos são tempestivos. Deles conheço.

No mérito, não merece acolhida, pelas razões que passo

a expor:

Restou incontroverso que a embargante pertenceu ao quadro social da executada ao tempo do contrato de trabalho do embargado e portanto usufruiu dos trabalhos prestados pelo mesmo.

Registre-se que o entendimento do artigo 10° do Decreto n° 3.708/19 é o de que os sócios respondam para com terceiros, ilimitadamente, pelos atos praticados com violação do contrato ou da lei. O não pagamento de créditos trabalhistas é violação de lei. Logo, os sócios da executada respondem pessoalmente pelos créditos sentenciados.

No processo do Trabalho, a responsabilidade dos sócios é objetiva, respondendo os mesmos com seus respectivos patrimônios no caso de descumprimento de obrigações trabalhistas.

Portanto, rejeito a alegação de <u>ilegitimidade</u> de parte da embargante no processo executório e mantenho a penhora realizada.









ISTO POSTO, conheço dos embargos terceiro opostos por TEREZINHA PERERA DA SILVA FERREIRA e, no mérito, REJEITO OS, na forma da fundamentação supra. Custas pela embargante calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 2.000,00 no importe de R\$ 40,00. Intimem-se.

Guarathos, 03 de novembro de 2008.

WILSON RYCARDO BUQUETTI PIROTTA

Juiz do Trabalho Titular





ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE SANTA ISABEL REGISTRO DE IMÓVEIS - MUNICÍPIOS DE ARUJÁ - IGARATA - SANTA ISABEL AVENIDA DA REPUBLICA, 334, 1º ANDAR - CENTRO - CEP 07.500-000

NOTA DE EXIGÊNCIA É OU DEVOLUÇÃO

PROTOCOLO NUMERO:	130.868	DATA: 01/11/2017.	
MATRICULA(S)/TRANSCRIÇÃO(Ó	ES) NUMERO(S):	M. 1.002	
DOCUMENTO:			
- Certidão de Penhora da 3ª V	ara do Trabalho d	e Guarulhos/SP: processo	
01081006250045020313, PH000187	719, de 31/10/2017.		
EXEQUENTE(S):			
- CHARLES FABIO DOS REIS DA	SILVA		
EXECUTADO(S):			
- TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	FERREIRA E OUTR	OS	
lmóvel(is):			
Lote(s)/Apartamento(s): Quadra/Predio:			
1 .21		This is a second of the second	
Empreendimento/Loteamento:	preendimento/Loteamento: Municipio:		
JORDANOPOLIS - ARUJÁ/SP			

O presente título é devolvido para ser(em) atendida(s) a(s) seguinte(s) exigência(s):

01 - Deixo de dar prossegulmento à penhora, vez que conforme "R.12" os executados não são proprietários do imóvel, cuja cópia da matricula segue anexa para conhecimento. (Art. 237, Lei 6.015/73)

Observação:

Documentos novos, serão submetidos a nova qualificação.

Santa Isabel/SP, 07/11/2017.

JANAINA MACHA DE OLIVEIRA - ESCREVENTE

Observações:

1)- A prenotação (protocolo) do Illuto tem validade de 30 (trinta) dies, contados de sua apresentação ha Serventia (art. 205 da Lei 6015/73);

2) Não concordendo cóm os termos desta exigência, quaixa proceder na forma prevista no est. 198, da Lei 6015/73. (se o ato for de registro, requerendo suscitação de divida perante esta Serventia, e se o ato for de averbeção em procedimento administrativo, diretamente na 1º Vara Civil da Comerca; O TITULO NÃO PODE SER RASURADO, ALTERADO, CONTER EM TEMPO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE MODIFICAÇÃO, SALVO ATRAVÉS DE ADITAMENTO OU RETIFICAÇÃO POR OUTRO INSTRUMENTO:

4)- Nosso interesse é, sempre, acolher para registro os titulos, sendo imperativo e legal a formulação de exigências; 5)- Leis, decretos, jurisprudências, citados nesta exigência, estão a disposição dos interesações nesta Serventia.



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS Comarca de SANTA IZABEL - E. S. Paulo

matricula — -1.002-

folha—

Santa Izabel, 26 de agosto de 1976.Oficial, Contonulla de 1976.-

IMCVEL: - Um lote de torras sobnº I da Quadra 21 do Loteamento denominado "Jordanópolis", situado no perímetro urbano do Município de Arujá, desta Comarca de Santa Isabel, dentro das seguintes metragens e confrontações: - mede 25,00 metros de frente para a Rua Nossa Senhora de Pomep, digo, de Pompéia; em curva, formando esquina com a Rua Santa Cecilia; mede 🗕 🗕 20,00 metres da frente ans fundes pelo lado direito de quemdo terreno olha para a Rua Mossa Senhora de Pompeia, confron tando com a Rua Santa Cecilia; pelo lado esquerdo mede 31,50 metros, confrontando com o lote 33, e pelos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o lote 2, encerrando a área de - --528,00 metros quadrados.- - - -PROPRIETARIO: - Inobiliária Nossa Senhora de Bom Sucesso crito no C.G. . sob nº 60.728.359/0001. - - - - - TITULO AQUISITIVO: Havido dito imovel om major área conforme Transcr. 7.063 o 7.287, às folhas 50 e 124 do Livro nº - -3-R, e oLoteamento inscrito sob nº 5, neste Registro. - - - - 0 escr. hab. Company (Arekisando Kawaguti). O Oficial.

Folk Empriture de 20 de metembro de 1.976, levreda mas Notas de Primeiro Tubeliño desta Comerca de Santa Icubel, às fla-295 de Livro nº 118, a propriotéria ivitas. Compunhia Inebi liéria dos Bons Negocios, transmitis per venda e imével reis dige, registrade sob nº 1 de Matricula nº 1.002 a MICOLAU RENATO D'CICMMO, brusileire, industrial, pertuder de Gurt. ... Id. RG. nº 501.350 e de CIC. nº 010.586.065, easade seb e regime de comunhão de bems untes de Loi 6.515... 77 ous dons





O Oficial,

LIVRO № 2 - REGISTRO GERAL

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Santa Isabel - E. S. Paulo

(Arekisando Kawaguti)

/ (Arejasando Kawaguti).

(Arekisando Kawaguti

- matricula - 1.002-

-- folha --2-

Santa Isabel, 21 de Agosto

de 1981

Oficial, Con

(CONTINUAÇÃO DA FLS.1)

R.7- 1.002- Santa Isabel, 21 de Agosto de 1.981.

Pela escritura de 12 de Agosto de 1.981, lavrada nas notas do 29 Tabelião desta Comarca de Santa Isabel, ãs fls. 15 do Li-vro nº 101, a proprietária MARIA JUNQUEIRA CIOMMO, transmitiu por venda o imovel registrado sob nº 6 da Matricula nº 1.002, à ARUJA IMOVEIS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA, com sede em Arujã, na Avenida dos Expedicionários, nº 125, inscrita no CGC sob nº 47.859.160/0001-54, pela quantia de CR\$ 55.000,00.-.-.-.

R.8. 1.002 Santa Isabel, 27 de Maio de 1.996...

Pela escritura do 28 de outubro de 1.994, lavreda nas Notas do Tabelião deArujá, desta Comarca de Santa Isabel, à folha.

Ool verso do Livro nº 133, a proprietária Arujá Imóveia Soc ciedade Civil Ltda. transmitiu por venda o imóvel matricula do sob nº 1.002, a ANGELO FRANCISCO SOUZA, brasileire, solteiro, maior, do comércio, portador da Cart. Id. RG. número 8.818.411_SSP_SP. e do C.I.C. nº 681.953.038_20, residente_ e domiciliado em Arujá, desta Comarca de Santa Isabel, na Avenida Santa Terezinha, nº 228, Jordenópolis, pela quantia de R\$ 2.500,00.

1939_1.002_ Sente Isabel, 27 de maio de 1.996._
E feita a presente averbação nos termos do requerimento de_
20 do maio de 1.996, comprovado pela Certidão de casamento_
de 25 de março de 1.995, expedida pelo Cartório do Registro
Civil do Município de Arujá, extraída do Livro B, nº 26, fl
262, Casamento nº 4.420, para constar que o proprietário _
An elo Fancisco de Souza contraju matrimônio sob o regime_
da comunhão parcial de bens nos termos da Lei 6.515_77 com.
d. Lenira Gomes Dias, passando a mesma a assinar LENIRA GO_
MES DIAS SOUZA.

R.10_1.062 __ Santa likebel, 27 de Maio de 1.996._ Pela escritura de 21 de maio de 1.996, lavreda nas Notas do Primeiro Tabelião de Notas desta Comarca de Santa Isaal, à folha 343 do Livro na 293, os proprietários Angelo Francisco de Souza e sua mulher d. Lenira Gomes Dias Souza transmitiram por venda o imóvel matriculado sob na 1.002, a GRNIVA CONTINUA NO VERSO





O escr.

O escr,

matricula — folha — l— verso

MARIA JUNQUEIRA D'CIOMMO, residente e domicili: do em São Pau lo, na Rua Itucema nº 42, pela quantia de CR\$ 26.666,00 .- . (Arekisundo Kawaguti Sunta Isabel, 11 de maio de 1.981.-R.3- 1.002 -Pela Escritura de 20 de setembro de 1.976, lavrada mas Notas do Primeiro Tubelião desta Comarça de Santa Isabel, do Ils.-295 do Livro nº 118, os proprietários Nicolau Renato D'Cionmo e sua mulher d. Maria Junqueira D'Ciomme, hipotecaram o imóvel registr de sob nº 2 da "utrícula nº 1.002, a Civitan-Compunhiu Imobiliária dos Bons Negécios, pela quantia de CRS 26.666,00.-O Eger. Aut. (Arekisundo Kuwaguti Suntu Isabel, 12 de muio de 1.981. _ 1.002 _ Pica cancelata a hipoteca supra registrata sob nº 3 da Matri oula nº 1.003 em virtude du quitução de 24 de fevereiro de 1.981, dudu pelo credor a favor dos devedores da importância 4e CR\$ 26.666.00.-O Boor. Aut. / (Arekiszado Kawaguti). Sunta Isabel, 12 de mais de 1.981.-Av.5- 1.002 -A feita a presente averbação para constar que o nome correte do proprietário e NICOLAU RENATO CIOMMO que tumbém assima NI COLAU RENATO DI CIOMMO, cuosse o com d. MARÍA JUNQUEIRA CIOMMO, que tumbém tussina MARIA JUNQUEIRA DI CIOMMO, conforme se ve rifica du Escrituru de 20 de set mbro de 1.976, luvrudu nus-Notus do 1º Tubelião desta Comerca de Santa Isabel, às flu-295 do Livro n#,118 (Arekisundo Kawaguti) .-6- 1.002 - Suntu Isubel. 12 de muio de 1.981. te assimuda pele Mi. Juis de Directo do 10º Oficio da Fundita e dag Sucessões da Comurca de São Paulo, subscrito pele Es-crivão do mesmo Ofício, extruido dos Autes de Inventário dos bens deixudos por falecimento de Nicolau Renute Ciemmo, julgudo por sentença de 7 de fevereiro de 1.981, o Espélio Nicelau Remuto Ciemmo, trungmitiu por udipaicução o imóvel - registrado sob nº 3 da Mutrícula nº 1.002 a MARIA JUNQUEIRA-CIOMMO, brusileira, viuva, do lar, RG. 1.472.416 e do CIC.-O10.586.065-49, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Itacesa nº 152, pela quantia de CR\$ 15.940,80 ... -Arekisundo Kuwaguti).





matricula folha

BERTOGLIA, brasileiro, mestre de obras, portador da Cart.Id. RG. nº 30.990.237_X_SSP_SP. e do C.I.C. nº 008.590.308_65, _ casado sob o regime da comunhão parcial de bens nos termos _ de Lei 6.515_77 com d. ZILDA DOS SSNTOS BERTOGLIA, bresilei_ re, do lar, portedore de Cart. Id. RG. nº 30.534.064_5_SSP__ Sp. residentes e domiciliados em Arujé, desta Comerca de San te Isabel, na Rua Quatro, nº 157, Parque Rodrigo Barreto e a JOSE FRANCISCO MARCONDES PELXOTO, brasileiro, comerciante, portador da Cart. Id. RG. nº 4.805.438_0_SSP_SP. e do C.I.C. no 860.315.548_87, casado seb o regime da comunhão parcial . de bens nos termos de Lei 6.515.77 com d. MARIA DE FATIMA QUISSAK BARTELEGA PEIXOTO, bresileire, do lar, portedora de_ Cart.Id. RG. nº 8.868.254_SSP_SP. e do C.I.C. sob número _ _ 022.262.238_51, residentes e domiciliados em Arujá, desta Co merca de Santa Isabel, na Rua Quaresmeiras, nº 157, pela quan tia de R\$ 3.000,00... (Arekisendo Keweguti).

n n n Santa leabel; 15 de Junho de 1.999. Através da escritura de 28 de Maio de 1.999, lavrada no Cartório do Segundo Tabelião de Notas desta Comarça de Santa Isabel, Livro 158, Rolhas 213/215, os proprietários Genival-Bertoglia e sua mulher dona Zilda dos Santos Bertoglia e José Francisco Marcondes Peixoto e sua mulher dona Maria de Fá tima Quissak Bartelega Peixoto transmitiram por venda a JU--LIO MARIA FERREIRA, brasileiro, motorista, portador da cedula de identidade R.G. nº 9.898.431-SSP-SP e do CIC nº 941.047 278-49, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigencia da Lei 6.515/77 com TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FER-REIRA, brasileira, do lar, R.G. nº 20.946.253-SSP-SP e do --CIC nº 987.793.708-53, residente e domiciliado em Arujá, des ta Comarca, na Avenida Municipal, nº 10 - Parque Rodrigo Bar reto, pela quantia de R\$ 11.800,00 o imovel da presente matricula.- -A Escrevente, (Marilza de Souza)-

Ficha Nº 2-Continua na Ficha Nº 3





ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE SANTA ISABEL RUA FERNANDES CARDOSO, 352 - BAIRRO 13 DE MAIO MATRICULA | LIVRO | FOLHA | DATA 01.002 | 02 | 03F | 24/05/2011

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIOS

ARUJÁ - IGARATÁ

SANTA ISABEL

R. 12 - 1.002.

VENDA E COMPRA.

Santa Isabel/SP, em 24 de maio de 2011.







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3º Vara do Trabalho de Guarulhos/SP

Processo nº 01081006520045020313

CONCLUSÃO

Neste ato, faço os presentes autos conclusos ao MM Juiz do Trabalho.

Guarulhos, 1 de fevereiro de 2018.

Edvaldo Araujo dos Santos Técnico Judiciário

TRAMALE

Fis: 231: Dê-se ciência ao reclamante sobre a nota devolútiva e intime-o para que indique meios adequados à satisfação de seu crédito, em 30 dias. No silêncio, ou na apresentação de meios já praticados nos autos, aguarde-se provocação no arquivo.

Intime(m)-se.

Guarulhos, data supra.

RERISON STÊNIO DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho



www.trtsp.jus.br

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2002 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 61 Data da assinatúra: 03/02/2018. 03:11 AM.Assinado por: RERISON STENIO DO NASCIMENTO







Número do documento: 20020116293100000000166885053

Página separadora



Fls.: 271

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROCESSO Nº 01081006520045020313 AÇÃO TRABALHISTA (SUMARÍSSIMO) (01081200431302007)

Autor(es) : CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu(s) : SANTA FE PANIFICADORA LTDA (+ 2)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:

Fls.234 inteiro teor no site do TRT do dia 03/02/2018

Advogado(s):

88214 /SP-D JOAO SANFINS

Publicado no D.O.E. em 09/03/2018

Solicitado por Monica Maria de Alencar Fernandes

em 07/03/2018 às 12:46 hs.

Solicitação nº 1487 Edição nº 3680





13/03/2018 - 16:46:23 R.CARPROA - Paq. 236

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

Comprovante de Carga

Processo 01081006520045020313 (01081200431302007) Volume(s): 1

Autor(es) Réu(s)

CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 235 folhas, a EDLEUZA MOURA DE SENA, OAB 214878/SP-E, telefone (0011) 20886189.

Guarulhos , 13/03/2018

Amélio Cordier dos Santos Neto

Ciențe da devolução até 19/03/2018.

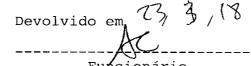
William Moura DE SENA - Advogado-Autor

OAB/2148/78 SP E

Endereço RUA IBIPORA, 230 CASA 03

PQ.SAO LUIZ GUARULHOS, SP

CEP 7170560







23/03/2018 - 16:35:59 R.CARPROA - Pag. 237

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

Comprovante de Carga

Processo 01081006520045020313 (01081200431302007)
Volume(s): 1

Autor(es) Réu(s) CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

SANTA FE PANIFICADORA LTDA

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 236 folhas, a EDLEUZA MOURA DE SENA, OAB 214878/SP-E, telefone (0011) 20886189.

Guarulhos , 23/03/2018

Amélio Cordier dos Santos Neto

Ciente da devolução até 23/04/2018.

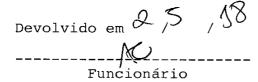
EDJEUZA-MOURA DE SENA - Advogado-Autor

OAB 214/878 SP E

Endereço RUA IBIPORA, 230 CASA 03

PQ.SAO LUIZ GUARULHOS, SP

CEP 7170560







Boiner Now

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). FEDERAL DA MM. 03ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS/SP.

Processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313

CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA, por sua advogada, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que perante esta MM. Vara move contra SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA., vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o que abaixo segue:-

1 - Aduz a Nota de Exigência e ou Devolução emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis - Município de Arujá - Igaratá - Santa Isabel de fls. 231, que:-

"01 – Deixo de dar prosseguimento à penhora, vez que conforme "R.12" os executados não são proprietários do imóvel, cuja cópia da matricula segue anexa para conhecimento (Art. 237, Lei 6.015/73)."

2 – A matrícula de fls. 231vº/233, noticia que os sócios proprietários da Executada Srs. JULIO MARIA FERREIRA e TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, venderam o imóvel penhorado à fls. 221/223, ao seu filho ROBERTO DA SILVA FERREIRA, em 27/04/2011.

3 - Na Certidão de fls. 221/222, o Sr. Oficial de Justiça enfatizou que:-

"Certifico que me dirigi na data de 03/03/2017 à Rua Nossa Senhora da Pompéia, 9 e 13, Arujá e penhorei o imóvel determinado, conforme auto abaixo transcrito.

Certifico que se trata de prédio ocupado por diversas

Certifico haver intimado da penhora o Sr. Antônio Carlos Pontes, locatário da partição em que funciona a empresa "Construlíder -

AV. PAULO FACCINI, nº 44 – SALA 4 e 6 – MACEDO – GUARULHOS/SP, CEP 07111-000 TELEFONES/FAX:- (11) 2409.7341 – (11) 2461.5453 – (11) 97027.5315 cunhasanfins@terra.com.br/contato@cunhaesanfinsadvogados.com.br





pessoas.

material de construção". Certifico haver intimado o Sr. Adenilso Felipe, da Padaria "Padoka".

Certifico que intimei o Sr. Julio Maria Ferreira, reclamado, da presente penhora, mas deixei de nomear depositário porque este se recusou, afirmando ter vendido o imóvel em questão para o Sr. Roberto da Silva Ferreira, seu filho, que não se encontrava na oportunidade.

Não foi possível intimar os demais moradores, que não se encontravam." (grifo nosso)

4 – Pois bem. O Exequente propôs a presente Reclamação Trabalhista em 04/06/2004. Na audiência realizada em 25/06/2004, a Executada foi representada por seu sócio proprietário Sr. Júlio Maria Ferreira, conforme se denotada na Ata de Audiência de fls. 40.

5 - A ação foi julgada procedente em parte, de forma que a execução iniciou-se em 10/09/2007, conforme r. sentença de liquidação de fls. 119, a qual determinou a citação da Executada para pagamento do crédito do Exequente.

6 – Em 05/10/2007, a Executada fora notificada para proceder o pagamento em 48 horas, conforme Publicação de fis. 120. Entretanto, quedou-se inerte.

7 - A execução prosseguiu com duas tentativas de penhora "on line" em nome da Executada, porém, ambas restaram-se infrutíferas, conforme se infere à fls. 121/122. O Mandado de Citação, Penhora e Avaliação também restara-se negativo, conforme Certidão de fls. 126.

8 – Em face disso, houve a desconsideração da personalidade jurídica da Executada, de forma que seus sócios proprietários Srs. JULIO MARIA FERREIRA e TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, foram incluídos, em 29/04/2008, na presente execução, conforme r. despacho de fls. 126.

9 – Releva notar que, o Sr. Oficial de Justiça, em 23/03/2011, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação de veículo de propriedade do Sr. Julio Maria Ferreira, certificou à fls. 169, que:-

"CERTIFICO mais que, verificando a documentação anexa ao mandado, me dirigi também as Av. Adília Barbosa Neves nº 600, e ali também DEIXEI de realizar penhora sobre o referido veículo por não o encontrar. Neste último endereço, constatei que é residência de Julio Maria Ferreira, e foi declarado por seu filho, \"Roberto\" que o caminhão foi vendido há mais de 3 anos, sendo desconhecido seu atual paradeiro. Residência bastante simples, contendo apenas móveis e objetos muito usados, em mau estado e de baixo valor comercial. " (grifo nosso)

AV. PAULO FACCINI, nº 44 – SALA 4 e 6 – MACEDO – GUARULHOS/SP, CEP 07111-000 TELEFONES/FAX:- (11) 2409.7341 – (11) 2461.5453 – (11) 97027.5315 cunhasanfins@terra.com.br/contato@cunhaesanfinsadvogados.com.br



5-



10 - Note-se que, de acordo com a Matrícula de fls. 231/233, a alienação do imóvel ao Sr. ROBERTO DA SILVA FERREIRA, ocorreu em 27/04/2011, ou seja, há exatos 36 (trinta e seis) dias após o Sr. Oficial de Justiça ser recebido pelo em sua residência. Portanto, na data da alienação do imóvel Sr. Roberto da Silva Ferreira tinha pleno conhecimento acerca da execução trabalhista que tramitava em face de seus pais.

11 - Há que se ponderar ainda que, os sócios proprietários da Reclamada, em momento algum, indicaram bens passíveis de penhora, com o fito de solver o crédito trabalhista do Exequente.

12 - Por todo o acima exposto, infere-se que os sócios proprietários da Executada já eram devedores trabalhistas à época da alienação do imóvel penhorado à fls. 221/223, e, tinham plena ciência de sua insolvência, conforme se denota à fls. 133 e 133verso, 169 e 229/230. Pelo que, não poderiam celebrar nenhum negócio capaz de comprometer o pagamento dos créditos trabalhistas de ex-empregado.

13 - Nesta esteira, dispõe o artigo 792, IV e §1º, do CPC/2015, que:-

"Art. 792. A alienação ou a oneração de bem é considerada fraude à execução:

IV - quando, ao tempo da alienação ou da oneração, tramitava contra o devedor ação capaz de reduzi-lo à insolvência;

§ 1º A alienação em fraude à execução é ineficaz em relação ao exequente."

14 - Portanto, o negócio jurídico entabulado, revela o nítido intuito de fraudar execuções pendentes e futuras, razão pela qual requer seja declarada que a aquisição do bem pelo Sr. ROBERTO DA SILVA FERREIRA foi realizada em fraude à execução, declarando-se nulo e ineficaz o respectivo negócio.

15 - Desta feita, requer o prosseguimento da presente execução, com a manutenção da penhora do imóvel realizada à fls. 221/223, nos termos do r. despacho de fls. 211. Requer ainda, seja oficiado o Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Isabel – São Paulo, para que proceda a averbação da referida penhora, ante a fraude à execução perpetraca nos presentes autos.

16 - Neste sentido, permitimo-nos transcrever o entendimento jurisprudencial predominante nos Tribunais. Vejamos:-

"1. EXECUÇÃO. IMÓVEL ALIENADO PELO SÓCIO DA EXECUTADA A PESSOA PERTENCENTE A SUA FAMÍLIA DEPOIS DE AJUIZADA A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA E PROCEDIDA A DESCONSIDERAÇÃO DA

AV. PAULO FACCINI, nº 44 -- SALA 4 e 6 -- MACEDO -- GUARULHOS/SP, CEP 07111-000 TELEFONES/FAX:- (11) 2409.7341 -- (11) 2461.5453 -- (11) 97027.5315 cunhasanfins@terra.com.br/contato@cunhaesanfinsadvogados.com.br





PERSONALIDADE JURÍDICA. EFEITOS. FRAUDE À EXECUÇÃO. A responsabilidade do sócio se estende nos casos em que o desligamento se dá antes do ajuizamento da ação trabalhista ou quando em curso a reclamatória, seja no curso do processo de cognição, seja de execução, como forma de garantir que o crédito trabalhista não seja frustrado em decorrência de interesses outros ou por fraude à execução. Sendo a pessoa física devedora trabalhista reconhecida por sentença transitada em julgado, destaque-se, ela não poderia celebrar nenhum negócio capaz de comprometer o pagamento dos créditos trabalhistas de ex-empregado, mormente em se tratando de alienação em nome de pessoa pertencente à família do sócio executado. Nesse contexto, o negócio jurídico entabulado, quando já em curso execução infrutífera, revela intuito de fraudar execuções pendentes e futuras. Assim, o ato padece de eficácia, tendo em vista que a fraude à execução, por objetivar tornar inócua a atividade jurisdicional do Estado, dispensa a ideia de culpa, tornando irrelevante a existência de boa-fé do adquirente. 2. Agravo de petição conhecido e provido." (Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, Processo nº 08002-2016-012-10-00-8 AP (Acordão 1ª Turma), Desembargador Relator Grijalbo Fernandes Coutinho, Desembargador Revisor Dorival Borges de Souza Neto, Julgado em 05/10/2016, Publicado em 14/10/2016 no DEJT).

> Termos em que, P. Deferiablentol

Guarulhos, 02 de Maio de 2018.

DANTELA ANES SANFINS DE LIMA OABIEP 212.519

AV. PAULO FACCINI, nº 44 – SALA 4 e 6 – MACEDO – GUARULHOS/SP, CEP 07111-000 TELEFONES/FAX:- (11) 2409.7341 – (11) 2461.5453 – (11) 97027.5315 cunhasanfins@terra.com.br/contato@cunhaesanfinsadvogados.com.br







3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP

Processo nº 1081/2004 CONCLUSÃO

Neste ato, faço os presentes autos conclusos ao MM Juiz do Trabalho.

Guarulhos, 10 de dezembro de 2018.

Viviane M. Kawasaki Técnico Judiciário

Vistos.

FIs. 238: Tendo em vista a alegação de fraude à execução, intimem-se os sócios (TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA e JÚLIO MARIA FERREIRA), na forma do art. 133 do CPC e art. 855-A da CLT, bem como o comprador do imóvel ROBERTO DA SILVA FERREIRA (filho dos sócios), de acordo com art. 792, §4º, do CPC.

RENATO LUIZ DE PAULA ALVES Juiz do Trabalho



www.trtsp.jus.br





Número do documento: 2002011629310000000166885053







1/2019

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROC. 01081006520045020313 INT/CIT.N° 17/2019 RELAÇÃO N°

(01081200431302007)

Destinatário: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

Endereço

: AV:MUNICIPAL 10 RODRIGO BARRETO

Município

: ARUJA - SP : 07431-370

Autor: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA Réu : SANTA FE PANIFICADORA LTDA (+ 2)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Local

: AVENIDA TIRADENTES, 1125 - 3° ANDAR

JD GUARULHOS

CEP/Cidade : 07090-000 - GUARULHOS

Em 09/01/2019

p/ Diretor - Monica Maria

de Alencar Fernandes

Postado em: 11/01/2019

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO N° 01081006520045020313 (01081200431302007)

INT/CIT. N°

17/2019 RELAÇÃO Nº

1/2019 ORDEM N°

DESTINATÁRIO: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

Número do documento: 20020116293100000000166885053

AV:MUNICIPAL 10 RODRIGO BARRETO

07431-370 - ARUJA - SP

11/01/2019 PESO/WEIGHT (Kg) VALOR DECLARADO/INSURED VALUE

JJ891772026BR

Carta

912349238/2014 - DR/SA il Regional do Traball da 2º Região **€** Correios Postado em:



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

AVENIDA TIRADENTES, 1125 - 3° ANDAR

JD GUARULHOS

07090-000 - GUARULHOS-SP

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA DEVOLVER AO REMETENTE









3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROC. 01081006520045020313 INT/CIT.N° 16/2019 RELAÇÃO N° 1/2019

(01081200431302007)

Destinatário: JÚLIO MARIA FERREIRA Endereço

: AV:MUNICIPAL 10 RODRIGO BARRETO

Município : ARUJA - SP

: 07431-370

Autor: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA Réu : SANTA FE PANIFICADORA LTDA (+ 2)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão pro-

ferida, conforme cópia em anexo.

: AVENIDA TIRADENTES, 1125 - 3° ANDAR

JD GUARULHOS

CEP/Cidade: 07090-000 - GUARULHOS

Em 09/01/2019

Alencar Fernandes p/ Diretor - Monica Maria

Postado em: 11/01/2019

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 01081006520045020313 (01081200431302007)

INT/CIT. N° 16/2019 RELAÇÃO N°

1/2019 ORDEM N°

DESTINATÁRIO: JÚLIO MARIA FERREIRA

AV:MUNICIPAL 10 RODRIGO BARRETO

07431-370 - ARUJA - SP

PESC/WEIGHT(Kg) VALOR DECLARADO/INSURED VALUE

Postado em: 11/01/2019

Carta

9812349238/2014 - DR/SPI Regional do Trabe da 2º Repião

JJ891771992BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

AVENIDA TIRADENTES, 1125 - 3° ANDAR

JD GUARULHOS

07090-000 - GUARULHOS-SP

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA DEVOLVER AO REMETENTE





Número do documento: 20020116293100000000166885053







3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROC. 01081006520045020313 INT/CIT.N° 15/2019 RELAÇÃO N° 1/2019

(01081200431302007)

Destinatário: ROBERTO DA SILVA FERREIRA

Endereço : AV:ADILIA BARBOSA NEVES 700 CASA 1

JORDANÓPOLIS

Município : ARUJÁ - SP CEP : 07411-195

Autor: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA Réu : SANTA FE PANIFICADORA LTDA (+ 2)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão pro-

ferida, conforme cópia em anexo.

Local : AVENIDA TIRADENTES, 1125 - 3° ANDAR

JD GUARULHOS

CEP/Cidade: 07090-000 - GUARULHOS

Em 09/01/2019 ____

p/ Diretor - Monica Maria te Alencar Fernandes

Postado em: 11/01/2019

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO N° 01081006520045020313 (01081200431302007) INT/CIT. N° 15/2019 RELAÇÃO N° 1/2019 ORDEM N° Carta

D91324923912014 - ORUSPM
Tribunel Replonel do Trabalho
do 2º Recilio

Postado em:
11/01/2019

DESTINATÁRIO: ROBERTO DA SILVA FERREIRA AV:ADILIA BARBOSA NEVES 700 CASA 1 JORDANÓPOLIS

07411-195 - ARUJÁ - SP

AR PESO/WEIGHT(Kg) VALOR DECLARADO/INSURED VALUE

JJ891771975BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

AVENIDA TIRADENTES, 1125 ~ 3° ANDAR

JD GUARULHOS

07090-000 - GUARULHOS-SP

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA DEVOLVER AO REMETENTE









UV

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROC. 01081 06520045020313 INT/CIT.N° 16/2019 RELAÇÃO N° 1/2019

(01081200431302007)

Destinatário: JÚLIO MARIA FERREIRA : AV:MUNICIPAL 10 Endereço

RODRIGO BARRETO

: ARUJA - SP Município

: 07431-370 CEP

Autor: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA Réu : SANTA FE PANIFICADORA LTDA (+ 2)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão pro-

Alencar Fernandes

ferida, conforme cópia em anexo.

: AVENIDA TIRADENTES, 1125 - 3° ANDAR Local

JD GUARULHOS

CEP/Cidade: 07090-000 - GUARULHOS

Em 09/01/2019 p/ Diretor - Monica Mari

Postado em: 11/01/2019

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

16. pm 1 mg

PROCESSO Nº 01081006520045020313 (01081200431302007) INT/CIT. Nº

16/2019 RELAÇÃO Nº 1/2019 ORDEM N°

DESTINATÁRIO: JÚLIO MARIA FERREIRA

AV:MUNICIPAL 10 RODRIGO BARRETO

07431~370 - ARUJA - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

AVENIDA TIRADENTES, 1125 - 3° ANDAR

JD GUARULHOS

07090-000 - GUARULHOS-SP



Carta

1912349238/2014 - DR/SPE

Postado em: 11/01/2019



APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA DEVOLVER AO REMETENTE





Número do documento: 20020116293100000000166885053











c15

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROC. 01081 06520045020313 INT/CIT.N° 17/2019 RELAÇÃO N° 1/2019

(01081200431302007)

Destinatário: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

Endereço

: AV:MUNICIPAL 10

Município

RODRIGO BARRETO

CEP

: ARUJA - SP : 07431~370

Autor: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

Réu : SANTA FE PANIFICADORA LTDA (+ 2)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão pro-

ferida, conforme cópia em anexo.

Local

: AVENIDA TIRADENTES, 1125 - 3° ANDAR

JD GUARULHOS

CEP/Cidade: 07090-000 - GUARULHOS

Em 09/01/2019

p/ Diretor - Monica Maria de Alencar Fernandes

Postado em: 11/01/2019

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 01081006520045020313 (01081200431302007)

INT/CIT. N°

17/2019 RELAÇÃO Nº

DESTINATÁRIO: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

1/2019 ORDEM N°

Postado em: ESO/VEIGHT (Kg) VALOR DECLARADO/INSURED VALUE

Carta

∢ Correios

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA DEVOLVER AS REMETENTE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

07431-370 - ARUJA - SP

AV:MUNICIPAL 10 RODRIGO BARRETO

REMETENTE: 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

AVENIDA TIRADENTES, 1125 - 3° ANDAR

JD GUARULHOS

07090-000 - GUARULHOS-SP

















3ª Vara do Trabalho de Guarulhos

PROC. 01081006520045020313 INT/CIT.N° 15/2019 RELAÇÃO N° 1/2019

(01081200431302007)

Destinatário: ROBERTO DA SILVA FERREIRA

Endereço

: AV:ADILIA BARBOSA NEVES 700 CASA 1

JORDANÓPOLIS

Município : ARUJÁ - SP

CEP

: 07411-195

Autor: CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA Réu : SANTA FE PANIFICADORA LTDA (+ 2)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão pro-

ferida, conforme cópia em anexo.

Local

: AVENIDA TIRADENTES, 1125 - 3° ANDAR

JD GUARULHOS

CEP/Cidade: 07090-000 - GUARULHOS

Em 09/01/2019 _

p/ Diretor - Monica Maria de Alencar Fernandes

Postado em: 11/01/2019

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 01081006520045020313 (01081200431302007)

INT/CIT. N° 15/2019 RELAÇÃO N°

1/2019 ORDEM N°

Carta 9912349238/2014 - DR/SPM Postado em: 11/01/2019

DESTINATÁRIO: ROBERTO DA SILVA FERREIRA AV:ADILIA BARBOSA NEVES 700 CASA 1

JORDANÓPOLIS

07411-195 - ARUJÁ ~ SP

VALOR DECLARADO/INSURED VALUE

J891771975BR



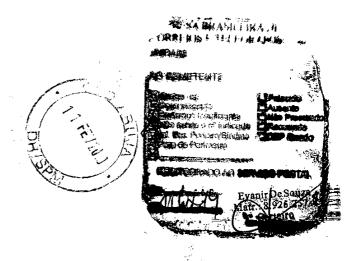
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO REMETENTE: :3ª Vara do Trabalho de Guarulhos AVENIDA TIRADENTES, 1125 - 3º ANDAR JD GUARULHOS

07090-000 - GUARULHOS-SP

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA DEVOLVER AO REMETENTE













3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP

Processo nº 01081006520045020313

CONCLUSÃO

Neste ato, faço os presentes autos conclusos ao MM Juiz do Trabalho.

Guarulhos, 4 de julho de 2019.

Edvaldo Araujo dos Santos Técnico Judiciário

Fls. 246, 247 e 248: renovem-se por mandado, mantidas as cominações anteriores.

Intime(m)-se.

Guarulhos, data supra.

RENATO LUIZ DE PAULA ALVES Juiz do Trabalho



Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006. Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7785198

Data da assinatura: 04/07/2019, 07:55 PM.Assinado por: RENATO LUIZ DE PAULA ALVES www.trtsp.jus.br

249







PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 3º VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

MANDADO DE INTIMAÇÃO - Processo PJe

DESTINATÁRIO: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

ENDEREÇO: Avenida Municipal, nº 10, Rodrigo Barreto, Aruja/SP - CEP: 07431-370

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, intime-se o destinatário acerca do despacho proferido de fls. 277 do PDF, cujo teor é:

"Fls. 238: Tendo em vista alegação de fraude à execução, а se os sócios (TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA e JÚLIO MARIA FERREIRA), 133 CPC forma do art. 855n a do е art. A da CLT, bem como o comprador do imóvel ROBERTO DA SILVA FERREIRA (filho d os sócios), de acordo com art. 792, § 4º, do CPC."

Os documentos dos autos poderão ser acessados pela página eletrônica (https://pje.trtsp.jus. br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
01081006520045020313_004. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5053
01081006520045020313_003. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5052
01081006520045020313_002. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5051
01081006520045020313_001.		2002011629310000000016688

pdf	Documento Diverso	5050
Certidão de Juntada de Documentos	Certidão	2002011629310000000016688 5049
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	1912210347130000000016381 7345

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

GUARULHOS/SP, 25 de junho de 2020.

MARY FURUTA Servidor







PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 3º VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

MANDADO DE INTIMAÇÃO - Processo PJe

DESTINATÁRIO: JULIO MARIA FERREIRA

ENDEREÇO: Avenida Municipal, nº 10, Rodrigo Barreto, Aruja/SP - CEP: 07431-370

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, intime-se o destinatário acerca do despacho proferido de fls. 277 do PDF, cujo teor é:

"Fls. 238: Tendo em vista alegação de fraude à execução, а se os sócios (TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA e JÚLIO MARIA FERREIRA), 133 CPC forma do art. 855n a do е art. A da CLT, bem como o comprador do imóvel ROBERTO DA SILVA FERREIRA (filho d os sócios), de acordo com art. 792, § 4º, do CPC."

Os documentos dos autos poderão ser acessados pela página eletrônica (https://pje.trtsp.jus. br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
01081006520045020313_004. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5053
01081006520045020313_003. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5052
01081006520045020313_002. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5051

01081006520045020313_001. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5050
Certidão de Juntada de Documentos	Certidão	2002011629310000000016688 5049
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	1912210347130000000016381 7345

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

GUARULHOS/SP, 25 de junho de 2020.

MARY FURUTA Servidor







PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 3º VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

MANDADO DE INTIMAÇÃO - Processo PJe

DESTINATÁRIO: ROBERTO DA SILVA FERREIRA

: Estrada Adilia Barbosa Neves, nº 700, Casa 01, Jordanopolis, Aruja **ENDERECO**

/SP - CEP: 07411-195

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, intime-se o destinatário do despacho proferido de fls. acerca 277 do PDF, cujo teor é:

"Fls. 238: Tendo em vista alegação de fraude à execução, intimemа se os sócios (TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA e JÚLIO MARIA FERREIRA), forma do art. 133 do CPC е A da CLT, bem como o comprador do imóvel ROBERTO DA SILVA FERREIRA (filho d os sócios), de acordo com art. 792, § 4º, do CPC."

Os documentos dos autos poderão ser acessados pela página eletrônica (https://pje.trtsp.jus. br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
01081006520045020313_004. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5053
01081006520045020313_003. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5052
01081006520045020313_002. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5051

01081006520045020313_001. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5050
Certidão de Juntada de Documentos	Certidão	2002011629310000000016688 5049
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	1912210347130000000016381 7345

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

GUARULHOS/SP, 25 de junho de 2020.

MARY FURUTA Servidor





Fls.: 295

PROCESSO: ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313 RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA, TEREZINHA PEREIRA DA SILVA

FERREIRA, JULIO MARIA FERREIRA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 5d4cf80

Destinatário: JULIO MARIA FERREIRA

INTIMAÇÃO POSITIVA

Certifico que em cumprimento ao presente mandado me dirigi em 26/10/2020 às 11:30 horas á Rua Nossa Senhora da Pompeia, nº 9, Jordanópolis, Arujá – SP (no local está instalada uma padaria administrada pela filha do Sr Julio, Gisele) e em sendo ai INTIMEI o destinatário JULIO MARIA FERREIRA que de tudo ficou ciente e recebeu cópia do mandado.

Certifico mais que diligenciei no endereço constante do mandado Avenida Municipal, nº 10, Rodrigo Barreto, Aruja/SP ali sendo atendida por Genivaldo quem afirmou que o destinatário mudou-se do local há 12 anos. Informou o endereço onde poderia localizar a filha do destinatário para onde me dirigi e fui atendida pela Sra Gisele quem entrou em contato telefônico com seus pais que se dirigiram ao local indicado acima recebendo a intimação.

Certifico finalmente que não localizei endereço eletrônico ou telefone de contato do destinatário para proceder à diligência de modo remoto. Assim, devolvo o presente mandado e aguardo novas determinações.

GUARULHOS/SP, 27 de outubro de 2020

KARINE SIERVI LACERDA FARNETANE

Oficial de Justiça Avaliador Federal







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

MANDADO DE INTIMAÇÃO - Processo PJe

DESTINATÁRIO: JULIO MARIA FERREIRA

ENDEREÇO : Avenida Municipal, nº 10, Rodrigo Barreto, Aruja/SP - CEP: 07431-370

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, intime-se o destinatário acerca do <u>despacho proferido de fls.</u> 277 do PDF, cujo teor é:

"Fls. 238: Tendo em vista a alegação de fraude à execução, intimemse os sócios (TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA e JÚLIO MARIA FERREIRA), na forma do art. 133 do CPC e art. 855-A da CLT, bem como o comprador do imóvel ROBERTO DA SILVA FERREIRA (filho d os sócios), de acordo com art. 792, § 4º, do CPC."

Os documentos dos autos poderão ser acessados pela página eletrônica (https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
01081006520045020313_004. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5053
01081006520045020313_003. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5052
01081006520045020313_002. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5051

P e Assinado eletronicamente por: MARY FURUTA - Juntado em: 25/06/2020 17:11:30 - 5d4cf80



PROCESSO: ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313 RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA, TEREZINHA PEREIRA DA SILVA

FERREIRA, JULIO MARIA FERREIRA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 80bf900

Destinatário: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

INTIMAÇÃO POSITIVA

Certifico que em cumprimento ao presente mandado me dirigi em 26/10/2020 às 11:30 horas á Rua Nossa Senhora da Pompeia, nº 9, Jordanópolis, Arujá – SP (no local está instalada uma padaria administrada pela filha do Sr Julio, Gisele) e em sendo ai INTIMEI o destinatário TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA que de tudo ficou ciente e recebeu cópia do mandado.

Certifico mais que diligenciei no endereço constante do mandado Avenida Municipal, nº 10, Rodrigo Barreto, Aruja/SP ali sendo atendida por Genivaldo quem afirmou que o destinatário mudou-se do local há 12 anos. Informou o endereço onde poderia localizar a filha do destinatário para onde me dirigi e fui atendida pela Sra Gisele quem entrou em contato telefônico com seus pais que se dirigiram ao local indicado acima recebendo a intimação.

Certifico finalmente que não localizei endereço eletrônico ou telefone de contato do destinatário para proceder à diligência de modo remoto. Assim, devolvo o presente mandado e aguardo novas determinações.

GUARULHOS/SP, 27 de outubro de 2020

KARINE SIERVI LACERDA FARNETANE



Oficial de Justiça Avaliador Federal







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS ATSum 0108100-65,2004,5,02,0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

MANDADO DE INTIMAÇÃO - Processo PJe

DESTINATÁRIO: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

ENDEREÇO : Avenida Municipal, nº 10, Rodrigo Barreto, Aruja/SP - CEP: 07431-370

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, intime-se o destinatário acerca do <u>despacho proferido de fls.</u> 277 do PDF, cujo teor é:

"Fls. 238: Tendo em vista a alegação de fraude à execução, intimemse os sócios (TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA e JÚLIO MARIA FERREIRA), na forma do art. 133 do CPC e art. 855-A da CLT, bem como o comprador do imóvel ROBERTO DA SILVA FERREIRA (filho d os sócios), de acordo com art. 792, § 4º, do CPC."

Os documentos dos autos poderão ser acessados pela página eletrônica (https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
01081006520045020313_004. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5053
01081006520045020313_003. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5052
01081006520045020313_002. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5051
01081006520045020313_001.		2002011629310000000016688

PJe Assinado eletronicamente por: MARY FURUTA - Juntado em: 25/06/2020 17:11:30 - 80bf900



PROCESSO: ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313 RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA, TEREZINHA PEREIRA DA SILVA

FERREIRA, JULIO MARIA FERREIRA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 005bd75

Destinatário: ROBERTO DA SILVA FERREIRA

INTIMAÇÃO POSITIVA

Certifico que em cumprimento ao presente mandado me dirigi em 26/10/2020 às 11:30 horas á Rua Nossa Senhora da Pompeia, nº 9, Jordanópolis, Arujá – SP (no local está instalada uma padaria administrada pela filha do Sr Julio, Gisele) e em sendo ai INTIMEI o destinatário ROBERTO DA SILVA FERREIRA na pessoa de seu pai Julio Maria Ferreira que de tudo ficou ciente e recebeu cópia do mandado.

Certifico mais que não localizei o endereço constante do mandado qual seja Estrada Adília Barbosa Neves, nº 700, casa 01, Arujá - SP. Conversei com o Sr. Júlio e a Sra Terezinha que afirmaram que o destinatário, seu filho, não estava em Arujá naquele momento mas que receberiam por ele.

Certifico finalmente que não localizei endereço eletrônico ou telefone de contato do destinatário para proceder à diligência de modo remoto. Assim, devolvo o presente mandado e aguardo novas determinações

GUARULHOS/SP, 27 de outubro de 2020

KARINE SIERVI LACERDA FARNETANE

Oficial de Justiça Avaliador Federal









PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS ATSum 0108100-65,2004,5,02,0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

MANDADO DE INTIMAÇÃO - Processo PJe

DESTINATÁRIO: ROBERTO DA SILVA FERREIRA

ENDEREÇO : Estrada Adilia Barbosa Neves, nº 700, Casa 01, Jordanopolis, Aruja

/SP - CEP: 07411-195

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, intime-se o destinatário acerca do <u>despacho proferido de fls.</u> 277 do PDF, cujo teor é:

"Fls. 238: Tendo em vista a alegação de fraude à execução, intimemse os sócios (TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA e JÚLIO MARIA FERREIRA), na forma do art. 133 do CPC e art. 855-A da CLT, bem como o comprador do imóvel ROBERTO DA SILVA FERREIRA (filho d os sócios), de acordo com art. 792, § 4º, do CPC."

Os documentos dos autos poderão ser acessados pela página eletrônica (https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
01081006520045020313_004. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5053
01081006520045020313_003. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5052
01081006520045020313_002. pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5051

P Je Assinado eletronicamente por: MARY FURUTA - Juntado em: 25/06/2020 17:11:31 - 005bd75



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313 RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA, TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, JULIO MARIA FERREIRA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da Vara do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP.

Guarulhos, 25 de fevereiro de 2021

MILENE ASSAD II RIGATO

DESPACHO

Na petição de fls. 273 e seguintes do PDF, protocolada em 02/05/2018, o reclamante requereu o prosseguimento da execução com o reconhecimento de fraude à execução e hasta pública do imóvel de matrícula nº 1.002, do CRI de Santa Isabel (matrícula às fls. 217/222 do PDF).

Passo a decidir:

Verifica-se da matrícula que o imóvel foi comprado pelos executados Terezinha e Julio, por escritura de 28/05/1999, e vendido ao filho dos executados, terceiro, Roberto da Silva Ferreira, em escritura de 27/04/2011.

No despacho de fl. 231 do PDF, de 12/09/2016, foi deferida a penhora sobre o imóvel, tendo sido expedido o mandado que culminou no auto de penhora e avaliação de fls. 250 e seguintes do PDF, porém, no momento da averbação da Arisp, não foi registrada a penhora, uma vez que o imóvel se encontra registrado em nome de terceiro.

O terceiro interessado, ROBERTO DA SILVA FERREIRA, foi intimado pessoalmente para se manifestar, nos termos do artigo 792, § 4º, do CPC, em 26/10/2020 (#id:761ae71), porém deixou transcorrer in albis o prazo para ingresso com a medida cabível.

Fls.: 305

Em análise à matrícula, verifico que os executados venderam o imóvel ao terceiro interessado, em escritura lavrada em 27/04/2011, momento em que a presente ação já se encontrava em trâmite, inclusive com atos executórios sendo praticados em face dos executados.

Vale mencionar também que o terceiro interessado é filho dos executados e que não há nos autos qualquer indício de que tenha realizado o ato de compra de boa-fé, sendo presumível o conhecimento do terceiro interessado com relação à presente execução, que já se encontrava em trâmite, e que poderia ter sido facilmente verificada com a retirada das certidões de praxe.

Assim, considerando que no momento da alienação já pendia contra os executados ação capaz de reduzi-los à insolvência, bem como por comprovada aquisição de má-fé do terceiro interessado, reconheço a fraude à execução.

Declaro a ineficácia, com relação ao exequente, do ato de compra e venda gravado sob R12 da matrícula nº 1.002, do CRI de Santa Isabel-SP, havida entre os executados, TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA e JULIO MARIA FERREIRA, e o terceiro interessado (comprador), ROBERTO DA SILVA FERREIRA.

Defiro o prosseguimento com o alienação judicial do imóvel.

Nomeio o terceiro interessado, ROBERTO DA SILVA FERREIRA, fiel depositário do bem.

Desnecessária certidão de débitos condominiais, pois o imóvel não está situado em condomínio.

Com relação aos débitos fiscais, determino ao reclamante que providencie, a fim de viabilizar a submissão do bem à hasta. Prazo de 10 dias.

Vinda aos autos a certidão e intimado o fiel depositário, registre-se a penhora via Arisp, com a informação do reconhecimento de fraude à execução e encaminhe-se o bem à hasta pública.

Int.

GUARULHOS/SP, 25 de fevereiro de 2021.

RENATO LUIZ DE PAULA ALVES Juiz(a) do Trabalho Titular



Número do processo: 0108100-65.2004.5.02.0313 Número do documento: 21022510260857900000205243220



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 3º VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS

ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 178549b proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da Vara do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP.

Guarulhos, 25 de fevereiro de 2021

MILENE ASSAD II RIGATO

DESPACHO

Na petição de fls. 273 e seguintes do PDF, protocolada em 02/05/2018, o reclamante requereu o prosseguimento da execução com o reconhecimento de fraude à execução e hasta pública do imóvel de matrícula nº 1.002, do CRI de Santa Isabel (matrícula às fls. 217/222 do PDF).

Passo a decidir:

Verifica-se da matrícula que o imóvel foi comprado pelos executados Terezinha e Julio, por escritura de 28/05/1999, e vendido ao filho dos executados, terceiro, Roberto da Silva Ferreira, em escritura de 27/04/2011.

No despacho de fl. 231 do PDF, de 12/09/2016, foi deferida a penhora sobre o imóvel, tendo sido expedido o mandado que culminou no auto de penhora e avaliação de fls. 250 e seguintes do PDF, porém, no momento da averbação da Arisp, não foi registrada a penhora, uma vez que o imóvel se encontra registrado em nome de terceiro.

Fls.: 307

O terceiro interessado, ROBERTO DA SILVA FERREIRA, foi intimado pessoalmente para se manifestar, nos termos do artigo 792, § 4º, do CPC, em 26/10/2020 (#id:761ae71), porém deixou transcorrer *in albis* o prazo para ingresso com a medida cabível.

Em análise à matrícula, verifico que os executados venderam o imóvel ao terceiro interessado, em escritura lavrada em 27/04/2011, momento em que a presente ação já se encontrava em trâmite, inclusive com atos executórios sendo praticados em face dos executados.

Vale mencionar também que o terceiro interessado é filho dos executados e que não há nos autos qualquer indício de que tenha realizado o ato de compra de boa-fé, sendo presumível o conhecimento do terceiro interessado com relação à presente execução, que já se encontrava em trâmite, e que poderia ter sido facilmente verificada com a retirada das certidões de praxe.

Assim, considerando que no momento da alienação já pendia contra os executados ação capaz de reduzi-los à insolvência, bem como por comprovada aquisição de má-fé do terceiro interessado, reconheço a fraude à execução.

Declaro a ineficácia, com relação ao exequente, do ato de compra e venda gravado sob R12 da matrícula nº 1.002, do CRI de Santa Isabel-SP, havida entre os executados, TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA e JULIO MARIA FERREIRA, e o terceiro interessado (comprador), ROBERTO DA SILVA FERREIRA.

Defiro o prosseguimento com o alienação judicial do imóvel.

Nomeio o terceiro interessado, ROBERTO DA SILVA FERREIRA, fiel depositário do bem.

Desnecessária certidão de débitos condominiais, pois o imóvel não está situado em condomínio.

Com relação aos débitos fiscais, determino ao reclamante que providencie, a fim de viabilizar a submissão do bem à hasta. Prazo de 10 dias.

Vinda aos autos a certidão e intimado o fiel depositário, registre-se a penhora via Arisp, com a informação do reconhecimento de fraude à execução e encaminhe-se o bem à hasta pública.

Int.

GUARULHOS/SP, 25 de fevereiro de 2021.

RENATO LUIZ DE PAULA ALVES



. Número do documento: 2102252053597830000020536727

Fls.: 308

CUNHA E SANFINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). FEDERAL DA MM. 03ª VARA DO

TRABALHO DE GUARULHOS/SP.

Processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313

CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA, por seu

advogado, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que perante esta MM. Vara move contra **SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA.**, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer seja deferida a dilação do prazo concedido por mais 30(trinta) dias, para que o Autor possa proceder a juntada aos autos da relação de débitos fiscais do imóvel, conforme

Termos em que,

determinado no r. despacho de ID nº 178549b.

P. Deferimento.

Guarulhos, 15 de Março de 2021.

JOÃO SANFINS - OAB/SP 88.214

AV. PAULO FACCINI, n° 44 – SALA 4 – MACEDO – GUARULHOS/SP, CEP 07111-000 TELEFONES:- (11) 2409.7341 / (11) 2461.5453 / (11) 97027.5315

cunhasanfins@terra.com.br





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS ATSUM 0108100-65.2004.5.02.0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

DESTINATÁRIO: ROBERTO DA SILVA FERREIRA

ENDEREÇO: RUA DA NOSSA SENHORA POMPEIA , 9 JORDANOPOLIS, ARUJA/SP - CEP: 07411-205

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. intimado(a) do despacho proferido de ID n° 178549b (25/02/2021), cuja cópia segue anexa.

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço https://pje.trt2.jus.br/consultaprocessual. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

GUARULHOS/SP, 15 de março de 2021.

MARY FURUTA Servidor





PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313 RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA, TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, JULIO MARIA FERREIRA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da Vara do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP.

Guarulhos, 25 de fevereiro de 2021

MILENE ASSAD II RIGATO

DESPACHO

Na petição de fls. 273 e seguintes do PDF, protocolada em 02/05/2018, o reclamante requereu o prosseguimento da execução com o reconhecimento de fraude à execução e hasta pública do imóvel de matrícula nº 1.002, do CRI de Santa Isabel (matrícula às fls. 217/222 do PDF).

Passo a decidir:

Verifica-se da matrícula que o imóvel foi comprado pelos executados Terezinha e Julio, por escritura de 28/05/1999, e vendido ao filho dos executados, terceiro, Roberto da Silva Ferreira, em escritura de 27/04/2011.

No despacho de fl. 231 do PDF, de 12/09/2016, foi deferida a penhora sobre o imóvel, tendo sido expedido o mandado que culminou no auto de penhora e avaliação de fls. 250 e seguintes do PDF, porém, no momento da averbação da Arisp, não foi registrada a penhora, uma vez que o imóvel se encontra registrado em nome de terceiro.

O terceiro interessado, ROBERTO DA SILVA FERREIRA, foi intimado pessoalmente para se manifestar, nos termos do artigo 792, § 4º, do CPC, em 26/10/2020 (#id:761ae71), porém deixou transcorrer in albis o prazo para ingresso com a medida cabível.

PJe Assinado eletronicamente por: RENATO LUIZ DE PAULA ALVES - Juntado em: 25/02/2021 20:54:04 - 178549b



Em análise à matrícula, verifico que os executados venderam o imóvel ao terceiro interessado, em escritura lavrada em 27/04/2011, momento em que a presente ação já se encontrava em trâmite, inclusive com atos executórios sendo praticados em face dos executados.

Vale mencionar também que o terceiro interessado é filho dos executados e que não há nos autos qualquer indício de que tenha realizado o ato de compra de boa-fé, sendo presumível o conhecimento do terceiro interessado com relação à presente execução, que já se encontrava em trâmite, e que poderia ter sido facilmente verificada com a retirada das certidões de praxe.

Assim, considerando que no momento da alienação já pendia contra os executados ação capaz de reduzi-los à insolvência, bem como por comprovada aquisição de má-fé do terceiro interessado, reconheço a fraude à execução.

Declaro a ineficácia, com relação ao exequente, do ato de compra e venda gravado sob R12 da matrícula nº 1.002, do CRI de Santa Isabel-SP, havida entre os executados, TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA e JULIO MARIA FERREIRA, e o terceiro interessado (comprador), ROBERTO DA SILVA FERREIRA.

Defiro o prosseguimento com o alienação judicial do imóvel.

Nomeio o terceiro interessado, ROBERTO DA SILVA FERREIRA, fiel depositário do bem.

Desnecessária certidão de débitos condominiais, pois o imóvel não está situado em condomínio.

Com relação aos débitos fiscais, determino ao reclamante que providencie, a fim de viabilizar a submissão do bem à hasta. Prazo de 10 dias.

Vinda aos autos a certidão e intimado o fiel depositário, registre-se a penhora via Arisp, com a informação do reconhecimento de fraude à execução e encaminhe-se o bem à hasta pública.

Int.

GUARULHOS/SP, 25 de fevereiro de 2021.

RENATO LUIZ DE PAULA ALVES Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RENATO LUIZ DE PAULA ALVES - Juntado em: 25/02/2021 20:54:04 - 178549b https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/2102251026085790000205243220?instancia=1

Número do processo: 0108100-65.2004.5.02.0313

Número do documento: 2102251026085790000205243220



ID. 178549b - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS ATSUM 0108100-65.2004.5.02.0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

CONCLUSÃO

 $\label{eq:nestadata} Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz \\ (a) da Vara do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP.$

Guarulhos, 22 de março de 2021

MILENE ASSAD II RIGATO

DESPACHO

#id:01c58c5: Defiro ao reclamante o prazo
adicional de 30 dias para juntada aos autos da certidão de débitos
fiscais.

Juntada a certidão, encaminhe-se à hasta pública o imóvel de matrícula nº 1.002, do CRI de Santa Isabel.

GUARULHOS/SP, 22 de março de 2021.

RENATO LUIZ DE PAULA ALVES



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09bb31e proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz (a) da Vara do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP.

Guarulhos, 22 de março de 2021

MILENE ASSAD II RIGATO

DESPACHO

#id:01c58c5: Defiro ao reclamante o prazo adicional de 30 dias para juntada aos autos da certidão de débitos fiscais.

Juntada a certidão, encaminhe-se à hasta pública o imóvel de matrícula nº 1.002, do CRI de Santa Isabel.

GUARULHOS/SP, 22 de março de 2021.

RENATO LUIZ DE PAULA ALVES Juiz(a) do Trabalho Titular



Fls.: 315

CUNHA E SANFINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). FEDERAL DA MM. 03ª VARA DO

TRABALHO DE GUARULHOS/SP.

Processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313

CHARLES FABIO DOS REIS SILVA, por seu

advogado, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que perante esta

MM. Vara move contra **ARUJA SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA**., vem, mui

respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao r. despacho de ID nº

178549b, requerer a juntada aos autos do Extrato de Débito emitido pela

Prefeitura Municipal de Arujá/SP, contendo o débito do imóvel penhorado.

Termos em que,

P. Deferimento.

Guarulhos, 17 de Maio de 2021.

JOÃO SANFINS - OAB/SP 88.214

AVENIDA PAULO FACCINI, nº 44 – SALA 04 – MACEDO – GUARULHOS/SP, CEP 07111-000 TELEFONES:- (11)2409.7341 / (11)2461.5453 / (11)97027.5315

cunhasanfins@terra.com.br





-Fls.: 316



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARUJÁ - SP

RUA JOSE BASILIO ALVARENGA, 90 - CEP 07400-505 - CENTRO - FONE 4652-7600

Extrato de Débito

Inscrição SO11010815.000 IdFisico 19907 Situação: Ativo

Proprietário JULIO MARIA FERREIRA - Crc 22997

Compromissário

Local do Imóvel 07411-205 - RUA NSA SRA DA POMPEIA, 9 e 13
Bairro/Loteamento JORDANOPOLIS Quadra: 021 Lote: 001

Endereço Entrega 07411-205 - R NOSSA SRA DA POMPÉIA, 9
Bairro PORTÃO Cidade ARUJÁ Estado SP

Débitos Atualizados Até: 17/05/2021

Lançamento	IdOrigem	Exe.	Original	Correção	Juros	Multa	Desconto	Honorarios	Total	Protesto
IPTU	19907	2017	1.553,02	272,88	868,93	91,30	0,00	0,00	2.786,13	
IPTU	19907	2019	1.667,70	176,68	433,17	92,21	0,00	0,00	2.369,76	
IPTU	19907	2020	1.724,88	112,87	168,70	91,90	0,00	0,00	2.098,35	
IPTU	19907	2021	1.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.489,00	
	Total (R\$)	6.434	1,60	562,43	1.470,80	275,41	0,00	0,00	8.743,24	

ExtratoDebitoPorExercicioPaisagem Usuario: Internet Maio 17, 2021 Página 1 de1





Número do documento: 21051717313278900000214899957

POI JUS PRO 3 ª ATS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS
ATSUM 0108100-65.2004.5.02.0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

DESTINATÁRIO: ROBERTO DA SILVA FERREIRA

ENDEREÇO: RUA DA NOSSA SENHORA POMPEIA , 9, JORDANOPOLIS, ARUJA/SP

- CEP: 07411-205

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. intimado quanto à vossa nomeação como <u>depositário fiel</u> do imóvel de matrícula nº 1002 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel/SP.

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço https://pje.trt2.jus.br/consultaprocessual. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

GUARULHOS/SP, 24 de maio de 2021.





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313 RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

MANDADO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO EM **IMÓVEL**

DESTINATÁRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL/SP

ENDEREÇO: Avenida República, nº 334, Centro, Santa Isabel/SP - CEP: 07500-000

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e proceda ao CANCELAMENTO DE REGISTRO relativo ao IMÓVEL sob matrícula nº 1002, registrada no Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, conforme determinado no despacho de ID nº 178549b (cópia anexa), cujo teor é:

"(...) Declaro a ineficácia, com relação ao exequente, do ato de compra e venda gravado sob R12 da matrícula nº 1.002, do CRI de Santa Isabel-SP, havida entre os executados, TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA JULIO MARIA FERREIRA, e o terceiro interessado (comprador), ROBERTO DA SILVA FERREIRA.

Defiro o prosseguimento com o alienação judicial do imóvel..."

documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (https://pje. trt2.jus.br/pjekz/validacao), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
PEDIDO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS	Manifestação	2105171729502020000021489 9510
CERTIDÃO DÉBITO IMÓVEL	Documento Diverso	2105171731327890000021489 9957
Intimação	Intimação	2103221319599850000020846 7984
Despacho	Despacho	2103220744315780000020840 7037
1081-2004	Intimação	2103151536599980000020760 6493
Intimação	Intimação	2103151536597240000020760 6492
PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO	Manifestação	2103151433181370000020758 7588
Intimação	Intimação	2102252053597830000020536 7272
Despacho	Despacho	2102251026085790000020524 3220
intimação ROBERTO	Documento Diverso	2010271207135730000019411 8551
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2010271206476190000019411 8409
intimação TEREZINHA	Documento Diverso	2010271200440280000019411 6755
Certidão de Oficial de		2010271200170890000019411

Justiça	Certidão	6616
comprovante intimação JULIO	Documento Diverso	2010271157179600000019411 5855
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2010271156232600000019411 5561
Mandado	Mandado	2006251710591950000018078 9117
Mandado	Mandado	2006251710590320000018078 9116
Mandado	Mandado	2006251710588720000018078 9113
01081006520045020313_004.pdf	Documento Diverso	200201162931000000016688 5053
01081006520045020313_003.pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688 5052
01081006520045020313_002.pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688
01081006520045020313_001.pdf	Documento Diverso	2002011629310000000016688
Certidão de Juntada de Documentos	Certidão	2002011629310000000016688 5049
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	1912210347130000000016381 7345

Fica, ainda, autorizado a valer-se disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Por fim, fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça a buscar informações acerca de eventuais débitos fiscais e condominiais, tudo junto à Prefeitura do Município e junto à Administração do Condomínio, para cabal cumprimento do quanto disposto no art. 242,

Fls.: 321

parágrafo único, "h", da Consolidação das Normas da Corregedoria do E.TRT-2ª Região. Tais órgãos, por sua vez, deverão fornecer as informações solicitadas, inclusive comprovando-as com documentação hábil.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

GUARULHOS/SP, 24 de maio de 2021.

MARY FURUTA Servidor





LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS Comarca de SANTA IZABEL - E. S. Paulo

matricula --1.002-folha -

Santa Izabel, 26 de agosto de 1976 .-Oficial

IMCVEL:- Um lote de torras sobnº I da Quadra 21 do Loteamento denominado "Jordanópolia", situado no perimetro urbano do Município de Arujá, desta Comarca de Santa Isabel, dentro das seguintes metragens e confrontações:- mede 25,00 metros de frente para a Rua Nossa Senhora de Pomep, digo, de Pompéia: em curva, formando esquina com a Rua Santa Cecilia; mede - -20.00 metres da frente ans fundes pelo lado direito de quemdo terreno olha para a Rua Mossa Senhora de Pompeia, confron tando com a Rua Santa Cecilia; pelo lado esquerdo mede 31,50 metros, confrontando com o lote 33, e pelos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o lote 2, encerrando a área de - --528,00 metros quadrados. - - - - - - - -PROPRIETARIO: - Inobiliária Nossa Senhora do Bom Sucesso "tda. com sode em San Paulo, à Rua San Bento, 370, 8º ander., 1ns -crito no C.G. -. sob nº 60.728.359/0001.- - - - - -TITULO AQUISITIVO: - Havide dite imével em maior área cenforme Transcr. 7.063 e 7.287, às folhas 50 e 124 do Livro nº ...
3-R, e oLoteamento inscrito sob nº 5, neste Registro... - - - 0 escr. hab. (Arekisando Kawaguti). O Oficial.

R.1- 1.002 -- Santa Isabel, 26 de agosto de 1.976.-TRANSMITENTE: _ Imobiliária Nossa Senhora do Bom Sucesso Ltda com sede em Sac Paulo, à Rua Sac Bento, 370, 8º andar, ins. crite no C.G.C. sob nº 60.728.359/0001.- - - -A_QUIRENTE:- Civitas-Companhia Imebiliaria des Bons Negocios-cem sede em San Paulo, à Rua Sac Bente, 370, 82 andar, inscrite no C.G.C. sob nº 61.354.064/0001.- - -TITULO:- Venda e compra.- - - -FCRMA DO TITULO: - Escritura de 10 de agosto de 1.976, lavrada nad Notas do Primeiro Tabelião desta Comarca, às folhas 228do Livro nº 118.-VALOR: _ CR\$ 2.872,00.

O escr. hab (Arekisando Kawa uti). O Oficial,

Fig. 1.002. Sunta Isabel II de majo de I.961... Pela Egoritura de 20 de setembro de I.976, lavrada mas Notas de Primeiro Tubelião desta Comurca de Sunta Isabel, às fla... 295 de Livro nº 118, a proprietúria ivitas. Companhia Isabi liúria dos Bons Negocios, transmitis per venda e imével reis digo, registrade seb nº 1 da Matricula nº 1.002 a MICOLAU ... REMATO D'CIOMO, brusileire, industrial, pertuter de Curt. -I4. RG. nº 501.350 e de 616. nº 610.586.065, easude seb e re gine en comunhão de bons untos en Loi 6.515... 77 com dons



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 01/02/2020 16:49 - 181794e Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002011629310000000166885053

Número do processo: ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313 Número do documento: 20020116293100000000166885053 LIVRO Nº 2 - REGISTRO **GERAL**

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Santa Isabel - E. S. Paulo

matricula --1.002-

0 escr

- folha --2-

Agosto Santa Isabel, 21 de

de 1981

(Arekisando Kawaquti)

Oficial,

(CONTINUAÇÃO DA FLS.1)

R.7-1.002-Santa Isabel, 21 de Agosto de 1.981. Pela escritura de 12 de Agosto de 1.981, layrada nas notas do 2º Tabelião desta Comarca de Santa Isabel, as fls. 15 do Li-vro nº 101, a proprietaria MARIA JUNQUEIRA CIOMMO, transmitiu por venda o imovel registrado sob nº 6 da Matricula nº 1.002, à ARUJA IMÓVEIS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA, com sede em Aruja,na Avenida dos Expedicionarios, nº 125, inscrita no CGC sob nº 47.859.160/0001-54, pela quantia de CR\$ 55.000,00.-.-.-. O Escr. Aut,

Maino R.8_ 1.002 _ Santa Isabel, 27 de Maio de 1.996._ Pela escritura do 28 de outubro de 1.994, lavreda nas Notas do Tabelião deAruja, desta Comarca de Santa Isaal, à folha_ 001 verso do Livro nº 133, a proprietária Arujá Imóveis Soc ciedade Civil Ltda. transmitiu por vanda o imóvel matricula do sob nº 1.002, a ANGELO FRANCISCO SOUZA, brasileire, sol_ teiro, maior, do comércio, portador da Cart. Id. RG. número 8.818.411_SSP_SP. e do C.I.C. nº 681.953.038_20, residente_ e domiciliado em Arujá, desta Comarca de Santa Isabel, na Avenida Santa Terezinha, nº 228, Jordenopolis, pela quantia de R\$ 2.500,00.

/ (Areissando Kawaguti).

1.002 _ Senta Isabel; 27 de maio de 1.996.1 É feita a presente averbação nos termos do requerimento de_ 20 do maio de 1.996, comprovado pela Certidão de casamento... de 25 de merço de 1.995, expedida pelo Cartório do Registro Civil do Município de Arujá, extraída do Livro B, nº 26, fl 262, Casamento nº 4.420, para constar que o proprietário Angelo F ancisco de Souza contraju matrimônio sob o regime_ de comunhão percial de bens nos tormos da Lei 6.515_77 com. d. Lenira Gomes Dias, passando a mesma a assinar LENIRA GO_ MES DIAS SOUZA.

O escr. 💪 (Arekisando Kawaguti

Pela escritura de 21 de maio de 1.996, lavreda nas Notas do Primeiro Tabelião de Notas desta Comarca de Santa Isael, à folna 343 do Livro nº 293, os proprietários Angelo Francis_ co de Souza e sua mulher d. Lenira Gomes Dias Souza transmi tirem por venda o imóvel matriculado sob nº 1.002, a GENIVA CONTINUA NO VERSO

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 01/02/2020 16:49 - 181794e Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20020116293100000000166885053

Número do processo: ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313

Número do documento: 20020116293100000000166885053



MARIA JUNQUEIRA D'CIOMMO, residente e domicili: do em 500 Puu lo, na Rua Itucema nº 42, pela quantia de CR\$ 26.666,00 .- . O Eccr. Aut. (Arekisundo Kawaguti <u>~~</u>i_i_n_n_n_n_n_n_n_n_i_i_i Santa Isabel, 11 de mais de 1.981.-Pela Escritura de 20 de setembro de 1.976, lavrada mas Notas do Primeiro Tubelião desta Comarca de Sunta Inabel, do Ila.-295 do Livro nº 118, os proprietários Nicolau Renato D'Cionmo e sua mulher d. Muria Junqueira D'Ciommo, hipotecuram o imóvel registr:do sob nº 2 da "utrícula nº 1.002, a Civitar-Compunhiu Imobiliária dos Bons Negécios, pela quantia de CRS 25.666.00.-O Eger. Aut. (Arekisundo Kuwaguti Sunta Isabel. 12 de maio de 1.981.-Pica cancelula a hipoteca supra registrada sob nº 3 da Matri oula nº 1.003 en virtude du quitução de 24 de fevereiro de -1.981, duda pelo credor a favor dos devedores da importancia 4e CR\$ 26.666.00. / (Arekiszado Kawukuti). ~~~~ Sunta Isubel, 12 de muio de 1.981.-Av.5- 1.002 -A feitu a presente averbação para constar que o nome correte do proprietário e NICOLAU RENATO CIOMMO que tumbém assima NI COLAU RENATO DI CIOMMO, cuput o com d. MARIA JUNQUEIRA CIOMMO, que tumbém tussima MARÍA JUNQUEIRA DI CIOMMO, conforme se ve rifica du Escrituru de 20 de set mbro de 1.976, luvrudu nus-Notus do 1º Tabelião desta Comarca de Santa Isabel, às fla.-295 do Livro na 118, / Larekisundo Kuwuguti).--6- 1.002 - Santa Isubel, 12 de muio ela Carta de Ajudicação de 1º de abri te accimuda pele Mt. Juis de Diresto do 10º Offoio da Fumilia e dag Sucessões da Comurca de São Puulo, subscrito pele Es... crivão do mesmo Ofício, extruido dos Autes de Inventário dos bens deixados por falecimento de Nicolas Renate Ciemes, jul-gudo por sentença de 7 de fevereiro de 1.981, e Espelio de -Nicelau Remuto Ciemmo, transmitiu por adjudicação o imével - registrado sob nº 3 da Matricula nº 1.002 a MARIA JUNQUEIRA-CIÓMMO, brusileira, viuva, do lar, RG. 1.472.416 . do CIC .--010.586.065-49, residente e domiciliuda em São Paulo, ma Rua Ituoesu nº 152, pela quantiu de OR\$ 15.940,80 ._ (Arekisundo Kuwaguti).



- matricula — _1.002_ BERTOGLIA, brasileiro, mestre de obras, portador da Cart.Id. RG. nº 30.990.237 X SSP_SP. e do C.I.C. nº 008.590.308_65, _ casado sob o regime da comunhão parcial de bens nos termos _ de Lei 6.515_77 com d. ZILDA DOS SSNTOS BERTOGLIA, bresilei_ re, do ler, portedore da Cart. Id. RG. nº 30.534.064_5_SSP__ SP. residentes e domiciliados em Arujé, desta Comerca de San te Isabel, na Rua Quatro, nº 157, Parque Rodrigo Barreto e a JOSE FRANCISCO MARCONDES PEIXOTO, brasileiro, comerciante, portador da Cart. Id. RG. nº 4.805.438_0_SSP_SP. e do C.I.C. nº 860.315.548_87, casado seb o regime da comunhão parcial de bens nos termos da Lei 6.515_77 com d. MARIA DE FATIMA QUISSAK BARTELEGA PEIXOTO, bresileira, do lar, portadora de_ Cert.Id. RG. nº 8.868.254_SSP_SP. e do C.I.C. sob número _ _ 022.262.238_51, residentes e domiciliados em Arujá, desta Co merca de Senta Isabel, na Rua Quaresmeiras, nº 157, pela quan tia de R\$ 3.000,00. O escr. (Arekisendo Keweguti). ^ ^ Santa lsabel; 15 de Junho de l.999. R.11-1.002-Através da escritura de 28 de Maio de 1.999, lavrada no Cartório do Segundo Tabelião de Notas desta Comarça de Santa Isabel, Livro 158, folhas 213/215, os proprietários Genival-Bertoglia e sua mulher dona Zilda dos Santos Bertoglia e Josá Francisco Marcondes Peixoto e sua mulher dona Maria de Fá tima Quissak Bartelega Peixoto transmitiram por venda a JU--LIO MARIA FERREIRA, brasileiro, motorista, portador da cédu-la de identidade R.G. nº 9.898.431-SSP-SP e do CIC nº 941.047 278-49, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigencia da Lei 6.515/77 com TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FER-REIRA, brasileira, do lar, R.G. nº 20.946.253-SSP-SP e do --CIC nº 987.793.708-53, residente e domiciliado em Arujá, des ta Comarca, na Avenida Municipal, nº 10 - Parque Rodrigo Bar reto, pela quantia de R\$ 11.800,00 o imóvel da presente matricula.- -A Escrevente, (Marilza de Souza)-

Ficha N° 2-Continua na Ficha N° 3





Número do processo: ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313

Número do documento: 2002011629310000000166885053

ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE SANTA ISABEL RUA FERNANDES CARDOSO, 352 - BAIRRO 13 DE MAIO MATRICULA | LIVRO | FOLHA | DATA 01.002 | 02 | 03F | 24/05/2011

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIOS

ARUJÁ - IGARATÁ

SANTA ISABEL

R. 12 - 1.002.

VENDA E COMPRA.

Santa Isabel/SP, em 24 de maio de 2011.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 01/02/2020 16:49 - 181794e

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002011629310000000166885053

Número do processo: ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313 Número do documento: 2002011629310000000166885053

ID. 181794e - Pág. 36





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 178549b proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da Vara do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP.

Guarulhos, 25 de fevereiro de 2021

MILENE ASSAD II RIGATO

DESPACHO

Na petição de fls. 273 e seguintes do PDF, protocolada em 02/05/2018, o reclamante requereu o prosseguimento da execução com o reconhecimento de fraude à execução e hasta pública do imóvel de matrícula nº 1.002, do CRI de Santa Isabel (matrícula às fls. 217/222 do PDF).

Passo a decidir:

Verifica-se da matrícula que o imóvel foi comprado pelos executados Terezinha e Julio, por escritura de 28/05/1999, e vendido ao filho dos executados, terceiro, Roberto da Silva Ferreira, em escritura de 27/04/2011.

No despacho de fl. 231 do PDF, de 12/09/2016, foi deferida a penhora sobre o imóvel, tendo sido expedido o mandado que culminou no auto de penhora e avaliação de fls. 250 e seguintes do PDF, porém, no momento da averbação da Arisp, não foi registrada a penhora, uma vez que o imóvel se encontra registrado em nome de terceiro.

PJe Assinado eletronicamente por: RENATO LUIZ DE PAULA ALVES - Juntado em: 25/02/2021 20:55:04 - e89a888



O terceiro interessado, ROBERTO DA SILVA FERREIRA, foi intimado pessoalmente para se manifestar, nos termos do artigo 792, § 4º, do CPC, em 26/10/2020 (#id:761ae71), porém deixou transcorrer in albis o prazo para ingresso com a medida cabível.

Em análise à matrícula, verifico que os executados venderam o imóvel ao terceiro interessado, em escritura lavrada em 27/04/2011, momento em que a presente ação já se encontrava em trâmite, inclusive com atos executórios sendo praticados em face dos executados.

Vale mencionar também que o terceiro interessado é filho dos executados e que não há nos autos qualquer indício de que tenha realizado o ato de compra de boa-fé, sendo presumível o conhecimento do terceiro interessado com relação à presente execução, que já se encontrava em trâmite, e que poderia ter sido facilmente verificada com a retirada das certidões de praxe.

Assim, considerando que no momento da alienação já pendia contra os executados ação capaz de reduzi-los à insolvência, bem como por comprovada aquisição de má-fé do terceiro interessado, reconheço a fraude à execução.

Declaro a ineficácia, com relação ao exequente, do ato de compra e venda gravado sob R12 da matrícula nº 1.002, do CRI de Santa Isabel-SP, havida entre os executados, TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA e JULIO MARIA FERREIRA, e o terceiro interessado (comprador), ROBERTO DA SILVA FERREIRA.

Defiro o prosseguimento com o alienação judicial do imóvel.

Nomeio o terceiro interessado, ROBERTO DA SILVA FERREIRA, fiel depositário do bem.

Desnecessária certidão de débitos condominiais, pois o imóvel não está situado em condomínio.

Com relação aos débitos fiscais, determino ao reclamante que providencie, a fim de viabilizar a submissão do bem à hasta. Prazo de 10 dias.

Vinda aos autos a certidão e intimado o fiel depositário, registre-se a penhora via Arisp, com a informação do reconhecimento de fraude à execução e encaminhe-se o bem à hasta pública.

Int.

GUARULHOS/SP, 25 de fevereiro de 2021.

RENATO LUIZ DE PAULA ALVES



Assinado eletronicamente por: RENATO LUIZ DE PAULA ALVES - Juntado em: 25/02/2021 20:55:04 - e89a888 https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21022520535978300000205367272?instancia=1
Número do processo: 0108100-65.2004.5.02.0313
Número do documento: 21022520535978300000205367272





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 2e0dc55

Destinatário: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL/SP

Certifico e dou fé que procedi a entrega do ofício conforme e-mail anexo.

Diante do exposto devolvo o presente e submeto à apreciação de Vossa Excelência.

> GUARULHOS/SP, 28 de maio de 2021 JULIANA SCHMIDT SEELIG Oficial de Justiça Avaliador Federal





Zimbra

j148989@trtsp.jus.br

Re: Processo 0108100-65.2004.5.02.0313

De : Oficial de Registro de Imoveis de Santa Isabel qua, 20

qua, 26 de mai de 2021 15:57

<cartisabel@gmail.com>

Assunto: Re: Processo 0108100-65.2004.5.02.0313

Para : JULIANA SCHMIDT SEELIG <juliana.schmidt@trtsp.jus.br>

Prezado (a), boa tarde!

Seu pedido foi protocolado sob Nº 145.566.

O prazo para finalização é de até 10 dias úteis.

Em caso de dúvidas estamos à disposição.

At.te

Ariane Domingos - auxiliar

Em ter., 25 de mai. de 2021 às 15:44, JULIANA SCHMIDT SEELIG < juliana.schmidt@trtsp.jus.br > escreveu:

Boa tarde, segue anexo mandado para providências. Aguardo confirmação de recebimento

--

Atenciosamente, Juliana Schmidt Seelig Oficial de Justiça Avaliador Federal 12 991852210

__

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Estado de São Paulo - Comarca de Santa Isabel Avenida República, 334, Centro - CEP: 07.500-000 FONE 0XX114657-1877 / 0XX114657-1856

Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 09h00 às 16h00.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da Vara do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP.

Guarulhos, 04 de agosto de 2021

EDVALDO ARAUJO DOS SANTOS

DESPACHO

#id:68669ad: Solicite-se, via Arisp, matrícula atualizada do

imóvel.

Regularizada a anotação da penhora, à hasta.

Int.

GUARULHOS/SP, 04 de agosto de 2021.

RENATO LUIZ DE PAULA ALVES Juiz(a) do Trabalho Titular





INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83a0479 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da Vara do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP.

Guarulhos, 04 de agosto de 2021

EDVALDO ARAUJO DOS SANTOS

DESPACHO

#id:68669ad: Solicite-se, via Arisp, matrícula atualizada do

imóvel.

Regularizada a anotação da penhora, à hasta.

Int.

GUARULHOS/SP, 04 de agosto de 2021.

RENATO LUIZ DE PAULA ALVES Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

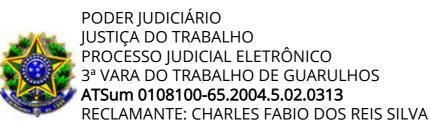


GUARULHOS/SP, 16 de agosto de 2021.

MARY FURUTA Servidor











GUARULHOS/SP, 16 de setembro de 2021.

MARY FURUTA

Servidor



Assinado eletronicamente por: MARY FURUTA - Juntado em: 16/09/2021 16:04:45 - 59a1307 https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21091616044440000000229386135?instancia=1 Número do processo: 0108100-65.2004.5.02.0313

Número do documento: 21091616044440000000229386135

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS Comarca de SANTA IZABEL - E. S. Paulo

-1.002- folha

Santa Izabel, 26 de agosto de 1976.Oficial, Contonologo de 1976.-

IMCVEL: - Um lote de terras sobne I da Quadra 21 do Loteamento denominado "Jordanopolis", situado no perímetro urbano do Município de Arujá, desta Comarca de Santa Isabel, dentro das seguintes metragens e confrontações: - mede 25,00 metros de frente para a Rua Nossa Senhora de Pomep, digo, de Pompéia; em curva, formando esquina com a Rua Santa Cecilia; mede - -20,00 metres da frente ans fundes pelo lado direito de quemdo terreno olha para a Rua Mossa Senhora de Pompeia, confron tando com a Rua Santa Cecilia; pelo lado esquerdo mede 31,50 metros, confrontando com o lote 33, e pelos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o lote 2, encerrando a área de - --528,00 metros quadrados. - - - - -PROPRIETARIO:-Inobiliária Nossa Senhora do Bom Sucesso com sede em San Paulo, à Rua San Bento, 370, 8º andar, 1ns -crito no C.G. -. sob nº 60.728.359/0001.- - - - - - - -TITULO AQUISITIVO:- Havido dito imovel om major área conforme Transcr. 7.063 a 7.287, às folhas 50 e 124 do Livro nº .--3-R, e oLoteamento inscrito sob nº 5, neste Registro. - - - 0 escr. hab. Carokisando Kawaguti). O Oficial. R.1- 1.002 -- Santa Isabel, 26 de agosto de 1.976.-TRANSMITENTE: _ Imobiliária Nossa Senhora do Bom Sucesso Ltda com sede em Sac Paulo, à Rua São Bento, 370, 8º andar, inscrito no C.G.C. sob nº 60.728.359/0001.- - - - -A_QUIRINT:- Civitas-Companhia Imobiliária dos Bons Negocioscom sede em São Paulo, à Rua São Bento, 370, 8º andar, ins-crito no C.G.C. sob nº 61.354.064/0001.- - - - - - - - - -TITULO:- Venda e compra.- - -FCRMA DO TITULO: - Escritura de 10 de agosto de 1.976, lavrada nad Notas do Primeiro Tabelião desta Comarca, às folhas 228dc Livro nº 118.- - -VALOR: - CR\$ 2.872,00.- - - -Min (Arekisando Kawa uti). 0 escr. hab O Oficial. Pola Egorituru de 20 de setembro de 1.976, luvruda nas Notas do Primeiro Tubeliño desta Comurou de Sunta Isubel, de fla-295 de Livre nº 118, a proprieturia ivitas. Compunhia Imebi liuria dos Bons Negocios, transmitis per venda e inével reis digo, registrado sob nº 1 da Matricula nº 1.002 a MICOLAU --RERATO D'CICOLO, brusileire, industrial, portuer de Curt. -Id. RG. nº 501.350 e de CIC. nº 010.586.055, ensuée seb e re

gine da comunhão de bons untes da Lei 6.515- 77 com domu - -

MARIA JUNQUEIRA D'CIOMMO, residente e domicili: do em São Pau lo, na Rua Itacema nº 42, pela quantia de CR\$ 26.666,00... O Beer. Aut, 👱 (Arekisando Kawaguti ▘▎▀▗<u>▀▗▀▗▀▗▀▗▀▗▀▗▀▗</u>▄▗▀▗▀▗▀▗▀▗▀▗▀▗▀▗▗▀▗▀▗▀▗▀▗▀▗▀▗▀ ▗ R.3- 1.002 - Sunta Isabel, 11 de maio de 1.981.-Pela Escritura de 20 de setembro de 1.976, lavrada nos Notas do Primeiro Tubeliño desta Comurca de Sunta Isabel, as fla-295 do Livro nº 118, os proprietários Nicolau Renato D'Cionmo e sua mulher d. Maria Junqueira D'Ciommo, hipotecaram o . imóvel registr: do sob nº 2 da "utrícula nº 1.002, a Civitas. Compunhiu Imobiliária dos Bons Negócios, pela quantia de CRS 26.666,00.-O Eggr. Aut. (Arckisundo Kuwaguti Av.4_ 1.002 _ Suntu Isabel. 12 de maio de 1.981.-Pica cancelada a hipoteca supra registrada sob nº 3 da Matra cula nº 1.003 em virtude da quitação de 24 de fevereiro de -1.981, dudu pelo credor a favor dos devedores da importancia de CR\$ 25.666.00.-O Boor. Aut. (Arekiezado Kawaguti). Av.5- 1.002 - Sunta Isabel, 12 de muio de 1.981.-E feita a presente averbação para constar que o nome correto do proprietário e NICOLAU RENATO CIOMMO que tumbém assima NI COLAU RENATO DI CIOMMO, cusudo com d.MARIA JUNQUEIRA CIOMMO, que tumbém aussina MARIA JUNQUEIRA DI CIOMMO, conforme se ve rifica da Escritura de 20 de set mbro de 1.976, lavrada nas-Notas do la Tabelião desta Comarca de Santa Isabel. de fla.-295 do Livro nº, 118. O Beer. Aut. Charekisundo Kuwuguti) .--R.6- 1.002 - Sunta Isubel. 12 de muio de 1.98 Pela Carta de Agjudicação de 1º de abril de 1.9 te agginuda pelo MM. Juiz de Diresto do 10º Oficio du Fumilia e das Sucessões da Comarca de São Paulo, subscrito pelo Es-crivão do mesmo Ofício, extruido dos Autes de Inventário dos bens deixados por fulecimento de Nicolau Renute Ciemmo, julgudo por sentença de 7 de fevereiro de 1.981, o Espólio de -Nicolau Remuto Ciemmo, trangmitiu por adjudicação o imóvel registrado sob nº 3 da Matrícula nº 1.002 a MARIA JUNQUEIRA-CIÓMMO, brusileira, viuva, do lar, RG. 1.472.416 e do CIC .--010.586.065-49, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Ituoesu nº 152, pela quantia de OR\$ 15.940,80. _ _ (Arekisundo Kuwaguti). -

LIVRO № 2 - REGISTRO **GERAL**

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Santa Isabel - E. S. Paulo

matricula . -1.002folha --2-

Santa Isabel, 21 de

Agosto

de 1981

(CONTINUAÇÃO DA FLS.1)

R.7- 1.002-Santa Isabel, 21 de Agosto de 1.981. Pela escritura de 12 de Agosto de 1.981, lavrada nas notas do 2º Tabelião desta Comarca de Santa Isabel, as fls. 15 do Li-vro nº 101, a proprietaria MARIA JUNQUEIRA CIOMMO, transmitiu por venda o imovel registrado sob no 6 da Matricula no 1,002, à ARUJA IMÓVEIS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA, com sede em Arujã,na Avenida dos Expedicionários, no 125, inscrita no CGC sob no 47.859.160/0001-54, pela quantia de CR\$ 55.000,00.-.-.-. O Escr. Aut

Oficial,

(Arekisando Kawaquti)

Santa Isabel, 27 de Maio de 1.996._ Pela escritura do 28 de outubro de 1.994, lavrada nas Notas do Tabelião deArujá, desta Comarca de Santa Isael, à folha_ 001 verso do Livro nº 133, a proprietária Arujá Imóveis Soc ciedade Civil Itda. transmitiu por venda o imovel matricula do sob nº 1.002, a ANGELO FRANCISCO SOUZA, brasileire, sol_ teiro, maior, do comércio, portagor de Cart. Id. RG. número 8.818.411_SSP_SP. e do C.I.C. nº 681.953.038_20, residente_ e domiciliado em Arujá, desta Comarca de Santa Isabel, na _ Avenida Santa Terezinha, nº 228, Jordanópolis, pela quantia de R\$ 2.500,00. 0 escr

(Arekasando Kawaguti). THE REPORT OF THE PARTY OF THE

1039_1.002_ Senta Isabel, 27 de maio de 1.996._ E feita a presente averbação nos termos do requerimento de_ 20 de maio de 1.996, comprovado pela Certidão de casamento... de 25 de março de 1.995, expedida pelo Cartório do Registro Civil do Município de Arujá, extraída do Livro B, nº 26, fl 262, Casamento nº 4.420, para constar que o proprietário __ Angelo Fancisco de Souza contraju matrimônio sob o regime_ de comunhão percial de bens nos termos da Lei 6.515_77 com. d. Lenira Gomes Dias, passando a mesma a assinar LENIRA GO_ MES DIAS SOUZA.

0 escr. . (Arekisando Kawaguti

R.10_1.002__ Santa laabel, 27 de Maio de 1.996. Pela escritura de 21 de maio de 1.996, lavrada nas Notas do Primeiro Tabelião de Notas desta Comarca de Santa Isael, à folna 343 do Livro nº 293, os proprietários Angelo Francis_ co de Souza e sua mulher d. Lenira Gomes Dias Souza transmi tirem por venda o imóvel matriculado sob nº 1.002, a GENIVA

CONTINUA NO VERSO

BERTOGLIA, brasileiro, mestre de obras, portador da Cart.Id. RG. nº 30.990.237_X_SSP_SP. e do C.I.C. nº 008.590.308_65, _ casado sob o regime da comunhão parcial de bens nos termos 🔔 de Lei 6.515_77 com d. ZILDA DOS SSNTOS BERTOGLIA, bresilei_ ra, do lar, portadora da Cart. Id. RG. nº 30.534.064_5_SSP__ SP. residentes e domiciliados em Arujá, desta Comerca de San te Isabel, na Rua Quatro, nº 157, Parque Rodrigo Barreto e a JOSE FRANCISCO MARCONDES PELXOTO, bresileiro, comerciante, portagor da Cart. Id. RG. nº 4.805.438_O_SSP_SP. e do C.I.C. nº 860.315.548_87, casado sob o regime da comunhão parcial de bens nos termos da Lei 6.515_77 com d. MARIA DE FATIMA QUISSAK BARTELEGA PEIXOTO, brasileira, do lar, portadora da_ Cart.Id. RG. nº 8.868.254_SSP_SP. e do C.I.C. sob número 022.262.238_51, residentes e domiciliados em Arujá, desta Co marca de Santa Isabel, na Rua Quaresmeiras, nº 157, pela quan tia de R\$ 3.000,00.__ _ O escr. (Arekisando Kawaguti). <u>「⋛が⋤⋪⋛が⋶⋎⋛⋎⋶⋴⋶⋴</u>⋍⋴⋍⋴⋍⋴⋍⋴⋍⋴⋍⋴⋷⋴⋷⋴⋷⋴⋷⋴⋷ Santa lsabel; 15 de Junho de l.999. R.11-1.002-Através da escritura de 28 de Maio de 1.999, lavrada no Cartório do Segundo Tabeliao de Notas desta Comarça de Santa Isabel, Livro 158, folhas 213/215, os proprietários Genival-Bertoglia e sua mulher dona Zilda dos Santos Bertoglia e José Francisco Marcondes Peixoto e sua mulher dona Maria de Fá tima Quissak Bartelega Peixoto transmitiram por venda a JU--LIO MARIA FERREIRA, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.898.431-55P-5P e do CIC nº 941.047 278-49, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigencia da Lei 6.515/77 com TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FER-REIRA, brasileira, do lar, R.G. nº 20.946.253-SSP-SP e do --CIC nº 987.793.708-53, residente e domiciliado em Arujá, des ta Comarca, na Avenida Municipal, nº 10 - Parque Rodrigo Bar reto, pela quantia de R\$ 11.800,00 o imovel da presente ma--

A Escrevente, (Marilza de Souza) - (Marilza de Souz

Ficha Nº 2-Continua na Ficha Nº 3

tricula.- ·

ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE SANTA ISABEL RUA FERNANDES CARDOSO, 352 - BAIRRO 13 DE MAIO MATRICULA | LIVRO | FOLHA | DATA 01.002 | 02 | 03F | 24/05/2011

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIOS

ARUJÁ - IGARATÁ

SANTA ISABEL

R. 12 - 1.002.

VENDA E COMPRA.

Santa Isabel/SP, em 24 de maio de 2011.

AV.13 - 1.002.

INEFICÁCIA DE REGISTRO (R.12)

Santa Isabel/SP, em 01 de junho de 2021.

Expediente - Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

Data da penhora: 03/03/2017

Carta Precatória:

() Sim. Juízo Deprecante:

(X) Não

Relação de documentos:

- 1. Despacho que determina a penhora do imóvel fls.231
- 2. Mandado de penhora e avaliação do imóvel fls.234
- 3. Auto de penhora do imóvel fls.253
- 4. Despacho que determina a fraude à execução do imóvel fls.303/304
- 5. Debitos condominiais isento, conforme fls. 304
- 6. Intimação do fiel depositário do imóvel 308
- 7. Despacho que determina a hasta fls.330
- 8. Matricula do imóvel 334/338

GUARULHOS/SP, 06 de outubro de 2021.

MARY FURUTA Servidor





PODER IUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

Edital de Leilão Judicial Unificado

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP

Processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/02/2022, às 10:20 horas, através do portal do leiloeiro José Valero Santos Junior - www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA, CPF: 284.831.778-70, exequente, e ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA, CNPJ: 01.604.838/0001-57; TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, CPF: 987.793.708-53; JULIO MARIA FERREIRA, CPF: 941.047.278-49, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

O IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 1.002 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA IZABEL/SP. CONTRIBUINTE: 11.01.08.15.000. DESCRIÇÃO: Um lote de terras sob nº 1 da Quadra 21 do Loteamento denominado "Jordanópolis", situado no perímetro urbano do Município de Arujá, desta Comarca de Santa Isabel, dentro das seguintes metragens e confrontações: mede 25,00 metros de frente para a Rua Nossa Senhora de Pompéia; em curva, formando esquina com a Rua Santa Cecilia; mede - 20,00 metros da frente aos fundos pelo lado direito de quem do terreno olha para a Rua Nossa Senhora de Pompeia, confrontando com a Rua Santa Cecilia; pelo lado esquerdo mede 31,50 metros, confrontando com o lote 33, e pelos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o lote 2, encerrando a área de 528,00 metros quadrados. Conforme certidão do Oficial de Justiça em 03/03/2017: "Imóvel de matricula 1.002, no qual tem estabelecimento a padaria "Padoka" com telhado colonial e cercados. Ao lado, há uma garagem, e dois salões comerciais. Um dos salões é alugado pelo responsável pela loja "Construlíder - Material para Construção", que funciona ali e o outro serve como um depósito de materiais. Acima, há três apartamentos, usados como moradia". OBSERVAÇÕES: 1) Há débitos de IPTU (no valor

de R\$ 8.743,24); 2) Há declaração de ineficácia da alienação do R.12, por fraude à execução; 3) Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 03/2020, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1°, § 8° do referido provimento). AVALIAÇÃO: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Local dos bens: Rua Nossa Senhora Pompéia, 9 e 13,

Jordanópolis, Arujá/SP.

Total da avaliação: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40%

Leiloeiro Oficial: José Valero Santos Junior

Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judicias serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@lancejudicial.com.br; com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

Fls.: 343

- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão (repasse) dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313 RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE, 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

DESTINATÁRIO: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 0108100-65.2004.5.02.0313 - Processo PJe

Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

Autor: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

Réu: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA e outros (3)

Fica V. Sa. INTIMADO(A) quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:20 horas, no processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP.

O exeguente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4°, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES Servidor





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313 RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE, 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

DESTINATÁRIO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 0108100-65.2004.5.02.0313 - Processo PJe

Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

Autor: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

Réu: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA e outros (3)

Fica V. Sa. INTIMADO(A) quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:20 horas, no processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP.

O exeguente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4°, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES Servidor





Fls.: 348

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313 RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

Processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA e outros (3)

DESTINATÁRIO: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

ENDEREÇO: RUA ARMANDO PEREIRA , 10, JARDIM CURY, ARUJA

/SP - CEP: 07431-370

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. INTIMADO(A) quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:20 horas, no processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro:www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marguês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: https://pje.trtsp.jus.br /primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com a seguinte chave de acesso: 21110417165911800000234942963

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES Servidor





Fls.: 350

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313 RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

Processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA e outros (3)

DESTINATÁRIO: JULIO MARIA FERREIRA

ENDEREÇO: RUA ARMANDO PEREIRA , 10, JARDIM CURY, ARUJA

/SP - CEP: 07431-370

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. INTIMADO(A) quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:20 horas, no processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro:www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marguês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: https://pje.trtsp.jus.br /primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com a seguinte chave de acesso: 21110417165911800000234942963

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES Servidor





Fls.: 352

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313 RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

Processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA e outros (3)

DESTINATÁRIO: ROBERTO DA SILVA FERREIRA

ENDEREÇO: RUA DA NOSSA SENHORA POMPEIA , 9,

IORDANOPOLIS, ARUJA/SP - CEP: 07411-205

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. INTIMADO(A) quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:20 horas, no processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro:www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marguês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: https://pje.trtsp.jus.br /primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com a seguinte chave de acesso: 21110417165911800000234942963

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES Servidor





Fls.: 354

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313 RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

Processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA e outros (3)

DESTINATÁRIO: Padaria Padoka

ENDEREÇO: RUA DA NOSSA SENHORA POMPEIA, 9 e 13,

IORDANOPOLIS, ARUJA/SP - CEP: 07411-205

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. INTIMADO(A) quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:20 horas, no processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro:www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marguês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: https://pje.trtsp.jus.br /primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com a seguinte chave de acesso: 21110417165911800000234942963

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES Servidor





Fls.: 356

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS ATSum 0108100-65.2004.5.02.0313 RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA E OUTROS (3)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

Processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313

RECLAMANTE: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA

RECLAMADO: ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA e outros (3)

DESTINATÁRIO: Construlíder - Material de Construção

ENDEREÇO: RUA DA NOSSA SENHORA POMPEIA , 9 e 13,

IORDANOPOLIS, ARUJA/SP - CEP: 07411-205

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. INTIMADO(A) quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:20 horas, no processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro:www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marguês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: https://pje.trtsp.jus.br /primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com a seguinte chave de acesso: 21110417165911800000234942963

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES Servidor





05/11/2021 11:42 Zimbra Fls.: 358

Zimbra

vtgua03@trtsp.jus.br

Devolução de PJE com leilão para 10/02/2022

De: POLIANA RODRIGUES GONÇALVES

qui, 04 de nov de 2021 17:32

1 anexo

<poliana.goncalves@trtsp.jus.br>

Assunto : Devolução de PJE com leilão para 10/02/2022

Para: 03ª Vara do Trabalho de Guarulhos

<vtgua03@trtsp.jus.br>

Cc : CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS hastas@trtsp.jus.br, jose valero

<contato@lancejudicial.com.br>

Sr(a). Diretor(a),

Segue cópia de 01 Edital de leilão judicial referente ao vosso processo judicial eletrônico (PJE) nº **0108100-65.2004.5.02.0313** com leilão agendado para o dia **10/02/2022** às **10:20 horas.**

Nos termos do § 2º do art. 3º do Provimento GP/CR nº 05/2019, informo que o PJE acima foi devolvido no sistema nesta data.

Informo que o edital de leilão foi publicado, e as partes e terceiros interessados foram devidamente notificados/oficiados no sistema PJE.

Sr. Leiloeiro,

Incluir edital anexo no leilão do dia 10/02/2022.

Informo que a disponibilização no DEJT se dará no dia **05/11/2021**.

Atenciosamente, Poliana Rodrigues Gonçalves Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

pje-edital-0108100.2004-3^aVTdeGuarulhos-SP.doc





PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

Edital de Leilão Judicial Unificado

3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP

Processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/02/2022, às 10:20 horas, através do portal do leiloeiro José Valero Santos Junior - www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: CHARLES FABIO DOS REIS SILVA, CPF: 284.831.778-70, exequente, e ARUJA SANTA FE PANIFICADORA LTDA, CNPJ: 01.604.838/0001-57; TEREZINHA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, CPF: 987.793.708-53; JULIO MARIA FERREIRA, CPF: 941.047.278-49, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

O IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 1.002 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA IZABEL/SP. CONTRIBUINTE: 11.01.08.15.000. DESCRIÇÃO: Um lote de terras sob nº 1 da Quadra 21 do Loteamento denominado "Jordanópolis", situado no perímetro urbano do Município de Arujá, desta Comarca de Santa Isabel, dentro das seguintes metragens e confrontações: mede 25,00 metros de frente para a Rua Nossa Senhora de Pompéia; em curva, formando esquina com a Rua Santa Cecilia; mede - 20,00 metros da frente aos fundos pelo lado direito de quem do terreno olha para a Rua Nossa Senhora de Pompeia, confrontando com a Rua Santa Cecilia; pelo lado esquerdo mede 31,50 metros, confrontando com o lote 33, e pelos fundos mede 12,00 metros, confrontando com o lote 2, encerrando a área de 528.00 metros quadrados. Conforme certidão do Oficial de Justica em 03/03/2017: "Imóvel de matricula 1.002, no qual tem estabelecimento a padaria "Padoka" com telhado colonial e cercados. Ao lado, há uma garagem, e dois salões comerciais. Um dos salões é alugado pelo responsável pela loja "Construlíder - Material para Construção", que funciona ali e o outro serve como um depósito de materiais. Acima, há três apartamentos, usados como moradia". OBSERVACÕES: 1) Há débitos de IPTU (no valor de R\$ 8.743,24); 2) Há declaração de ineficácia da alienação do R.12, por fraude à execução; 3) Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 03/2020, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento). AVALIAÇÃO: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Local dos bens: Rua Nossa Senhora Pompéia, 9 e 13, Jordanópolis, Arujá/SP.

Total da avaliação: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40%

Leiloeiro Oficial: José Valero Santos Junior



Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados Avenida Marquês de São Vicente, 235 – Bloco B – 2º andar São Paulo-SP CEP: 01139-001 Telefone: (11) 3525-9294 E-mail: hastas@trtsp.jus.br



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judicias serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por email: contato@lancejudicial.com.br; com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover,





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão (repasse) dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.







JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de E-mail da Central de Leilões - Edital de Leilão - 10.02.22 - 10h20 , sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue (m) em anexo.

Nada mais.

GUARULHOS/SP, 05 de novembro de 2021.

AMELIO CORDIER DOS SANTOS NETO
Servidor





Número do documento: 21110517245416400000235104043

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da Vara do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP.

Guarulhos, 20 de abril de 2021

EDVALDO ARAUJO DOS SANTOS

DESPACHO

#id:e363286: Aguarde-se, em sobrestamento, o deslinde da

hasta pública.

Int.

GUARULHOS/SP, 17 de novembro de 2021.

RENATO LUIZ DE PAULA ALVES Juiz do Trabalho Titular

Número do documento: 21111714232819700000236271628



INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f2faba8 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da Vara do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP.

Guarulhos, 20 de abril de 2021

EDVALDO ARAUJO DOS SANTOS

DESPACHO

#id:e363286: Aguarde-se, em sobrestamento, o deslinde da

hasta pública.

Int.

GUARULHOS/SP, 17 de novembro de 2021.

RENATO LUIZ DE PAULA ALVES Juiz do Trabalho Titular





Juntada de Substabelecimento (doc.1_)





SUBSTABELECIMENTO

EU, VAGNER PERES DOS SANTOS LOBO, advogado (a) inscrito (a) na OAB/SP. sob o nº 270.962, com escritório profissional situado PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 25 , SALA 214, CENTRO DE SANTA ISABEL- SP, vem substabelecer com reserva de iguais poderes ao Dr. ÉRICK WILLIAM DA SILVA, advogado (a) inscrito (a) na OAB/SP sob nº 428.095, nos autos do processo nº 0108100-65.2004.5.02.0313, podendo, enfim, a partir de então, praticar todos os atos necessários na demanda, iguais aos que me foram outorgados.

Santa Isabel - SP, 14 de Dezembro de 2.021

VAGNER PERES DOS SANTOS LOBO

OAB/SP N°270.962





EXMO. SENHOR (A). DOUTOR (A). JUIZ (A). FEDERAL DA 03ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS/SP.

PROCESSO Nº 0108100-65,2004,5.02.0313

ARUJA SANTA FÉ PANIFICADORA LTDA., por seus respectivos advogados (a), nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que as partes se compuseram para pôr fim a demanda e ao extinto contrato de trabalho, nos seguintes termos:-

1 - A Reclamada pagará ao Reclamante o valor líquido de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em 13 (Treze) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), no dia 17/12/2021, e as demais parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) cada, nos seguintes dias:

Segunda Parcela - Dia 17.01.2022; Terceira Parcela - Dia 17.02.2022; Quarta Parcela - Dia 17.03.2022; Quinta Parcela - Dia 18.04.2022; Sexta Parcela - Dia 17.05.2022; Sétima Parcela - Dia 17.06.2022; Oitava Parcela - Dia 18.07.2022; Nona Parcela - Dia 17.08.2022; Décima Parcela - Dia 19.09.2022;







Décima Primeira Parcela - Dia 17.10.2022; Décima Segunda Parcela - Dia 17.11.2022; Décima Terceira Parcela - Dia 16.12.2022.

2 – O pagamento será feito mediante depósito na conta corrente do escritório do patrono do Reclamante no Banco do Brasil, Agência 0636-x, C/C 18878-6, em nome de CUNHA E SANFINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob nº 04.240.603/0001-11.

3 - O não pagamento de qualquer parcela, ensejará o vencimento antecipado das demais, com multa de 50%(cinquenta por cento) sobre o saldo em aberto.

4 – As custas processuais ficarão a cargo da Reclamada, assim como as contribuições previdenciárias cota-parte Reclamante e Reclamada e o Imposto de Renda, constantes da r. sentença de liquidação de ID nº da17eb2(fls. 130), e serão pagas 30 (trinta) dias, após o pagamento da última parcela do presente acordo.

5 - Em virtude do presente acordo, requerem as partes a SUSPENSÃO DO LEILÃO do Imóvel penhorado, designado para o dia 10 de fevereiro de 2022, até o integral cumprimento do presente acordo, com o pagamento da última parcela, que ocorrerá em 16 de dezembro de 2022.

6 - O Reclamante dará plena e irrevogável quitação ao objeto deste processo e do extinto contrato de trabalho havido com a Reclamada após receber integralmente o valor acordado.





7 - A Reclamada e o Reclamante requerem à Vossa Excelência que homologue este acordo celebrado entre as partes.

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 09 de Dezembro de 2021.

CHARLES FABIO DOS REIS DA SILVA

RECLAMANTE

JOÃO SANFINS

OAB/SP 88.214

ADVOGADO DO RECLAMANTE

ARUJÁ SANTA FÉ PANIFICADORA

LTDA

RECLAMADA

ÉRICK WILLIAM DA SILVA

OAB/SP 428.095

ADVOGADO DA RECLAMADA





SUMÁRIO

Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
ecbf463	22/12/2019 10:40	Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	
379dba0	01/02/2020 16:49	Certidão de Juntada de Documentos	Certidão	
4ee8446	01/02/2020 16:49	01081006520045020313_001.pdf	Documento Diverso	
da17eb2	01/02/2020 16:49	01081006520045020313_002.pdf	Documento Diverso	
6ee66a1	01/02/2020 16:49	01081006520045020313_003.pdf	Documento Diverso	
181794e	01/02/2020 16:49	01081006520045020313_004.pdf	Documento Diverso	
80bf900	25/06/2020 17:11	Mandado	Mandado	
5d4cf80	25/06/2020 17:11	Mandado	Mandado	
005bd75	25/06/2020 17:11	Mandado	Mandado	
64cb03c	27/10/2020 11:57	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	
838e8db	27/10/2020 11:57	comprovante intimação JULIO	Documento Diverso	
90029af	27/10/2020 12:01	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	
0e92b40	27/10/2020 12:01	intimação TEREZINHA	Documento Diverso	
761ae71	27/10/2020 12:07	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	
5e29db0	27/10/2020 12:07	intimação ROBERTO	Documento Diverso	
178549b	25/02/2021 20:54	Despacho	Despacho	
e89a888	25/02/2021 20:55	Intimação	Intimação	
01c58c5	15/03/2021 14:33	PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO	Manifestação	
0176360	15/03/2021 15:37	Intimação	Intimação	
202778e	15/03/2021 15:37	1081-2004	Intimação	
09bb31e	22/03/2021 13:20	Despacho	Despacho	
9b4db3b	22/03/2021 13:21	Intimação	Intimação	
82eb67f	17/05/2021 17:31	PEDIDO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS	Manifestação	
5eb84a2	17/05/2021 17:31	CERTIDÃO DÉBITO IMÓVEL	Documento Diverso	
2777de3	24/05/2021 16:09	Intimação	Intimação	
2e0dc55	24/05/2021 16:09	Mandado	Mandado	
dd4ff4d	24/05/2021 16:09	matricula imovel 1002	Mandado	
0747d1c	28/05/2021 14:28	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	
68669ad	28/05/2021 14:28	0108100-65.2004.5.02.0313 cartorio	Documento Diverso	
83a0479	04/08/2021 19:33	Despacho	Despacho	
99220ba	04/08/2021 19:34	Intimação	Intimação	
3a94dda	16/08/2021 17:47	solicitação Arisp (matricula)	Certidão	
59a1307	16/09/2021 16:04	solicitação Arisp (matricula)	Certidão	
1109b82	06/10/2021 18:34	matricula atualizada	Certidão	

		T.	1
b37ea08	06/10/2021 18:59	certidao para hasta	Certidão
138f801	04/11/2021 17:20	Edital de Praça/Leilão	Edital de Praça/Leilão
aef1db7	04/11/2021 17:20	Intimação	Intimação
869d51e	04/11/2021 17:20	Intimação	Intimação
d00f5b7	04/11/2021 17:29	Intimação	Intimação
fa4eb46	04/11/2021 17:29	Intimação	Intimação
500e70d	04/11/2021 17:29	Intimação	Intimação
a9ee9ec	04/11/2021 17:29	Intimação	Intimação
7b5a4ba	04/11/2021 17:29	Intimação	Intimação
1dcb3b1	05/11/2021 17:26	E-mail da Central de Leilões	Correspondência Eletrônica/E-mail
de7e440	05/11/2021 17:26	Edital de Leilão - 10.02.22 - 10h20	Documento Diverso
e363286	05/11/2021 17:26	E-mail da Central de Leilões - Edital de Leilão - 10.02.22 - 10h20	Certidão
f2faba8	17/11/2021 14:34	Decisão	Decisão
1090e60	17/11/2021 14:35	Intimação	Intimação
16e8a10	15/12/2021 10:05	Pedido de Habilitação	Solicitação de Habilitação
a4a8612	15/12/2021 10:05	Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes
13e4e76	16/12/2021 12:16	Acordo	Acordo